

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021.

Processo Administrativo nº 027/2021

ABERTURA:- 19/10/2021.

ENCERRAMENTO:- 04/11/2021.

OBJETO:

Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares de Estrada Rural Primária, num total 24.000,00 Metros Quadrado, de acordo com os projetos, planilhas, memorial descritivo e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente edital, em conformidade com o Contrato de Repasse OGU nº. 909303/2020/MDR/CAIXA, com a União, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR, PLATAFORMA + BRASIL, representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na implementação de ações previstas na Proposta nº. 026094/2020 e Plano de Trabalho, e Projeto Básico Executivo, Orçamento, Memorial Descritivo, Cronograma de Execução Físico-Financeiro, Vinculado a ART de Obra ou Serviço Nº 1720214457510

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

VOLUME 001



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares de Estrada Rural Primária, num total 24.000,00 Metros Quadrado, de acordo com os projetos, planilhas, memorial descritivo e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente edital, em conformidade com o Contrato de Repasse OGU nº. 909303/2020/MDR/CAIXA, com a União, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR, PLATAFORMA + BRASIL, representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na implementação de ações previstas na Proposta nº. 026094/2020 e Plano de Trabalho, e Projeto Básico Executivo, Orçamento, Memorial Descritivo, Cronograma de Execução Físico-Financeiro, Vinculado a ART de Obra ou Serviço Nº. 1720214457510

ORIGEM: Departamento Municipal de Obras Públicas, Habitação, Urbanismo e Saneamento.



MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº. 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná



PORTARIA Nº. 56/2021

SÚMULA: Constitui Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio para o período de 12 meses e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e na conformidade dos artigos 51, da Lei 8.666/93 e 73, Lei Orgânica Municipal, e na conformidade do Decreto Municipal 007/2006, Decreto Federal 3.555/2000 e Lei Federal 10.520/2002,

RESOLVE:

ART. 1º. Constituir a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, pregoeiro e membros da equipe de apoio, com atribuições de instaurar, processar, instruir e julgar os certames positivos (licitações em geral) e formalizar casos de inexigibilidade e/ou dispensa de licitação e Pregões, para contratações de bens, obras e serviços, nos termos da Lei 8.666/93, durante período de 12 meses, ficando designados os seguintes servidores efetivos, os quais terão por direito o recebimento pelo exercício de funções gratificadas, em conformidade como previsto na Lei 501/2017:

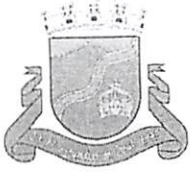
I. WALDERLEI LEME FERNANDES, Auxiliar Administrativo, portador do RG/PR.6.072.596-9 e CPF/MF nº. 858.281.499-20, como Presidente da CPL e Pregoeiro,

II. JUSSINÉIA APARECIDA LEITE, contínuo, portadora do RG/PR 6.576.211-0 e CPF/MF nº. 019.115.049-59, como Membro.

III. BRUNA DE SOUZA GASPAS, Assistente Administrativo, portadora do RG/PR 9.216.704-6 e CPF/MF nº. 058.956.929-58, como Membro.

Parágrafo Único - Em razão de reconhecida capacidade, acúmulo de conhecimento na área e assunção de responsabilidade civil e criminal pela lisura de todo e qualquer procedimento instaurado no âmbito desta Comissão, durante o período que estiver atuando nesta função, concede-se ao Presidente e Pregoeiro a Função Gratificada FG 01, conforme Tabela 3, anexo III, da Lei Municipal 501/2017; as servidoras Jussinéia Aparecida Leite e Bruna de Souza Gaspar, concede-se Função Gratificada FG 2, conforme Tabela 3, anexo III, da Lei Municipal 501/2017.

ART. 2º. A comissão ora constituída confere-se poderes e atribuições para referendar ou reprovare os procedimentos ordinários de licitação e os de inexigibilidade e/ou dispensa concluídos até a presente data.



MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº. 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná



Parágrafo Único. Nos casos de licença ou gozo de férias por servidores integrantes da comissão, serão designados novos funcionários para atuarem até o retorno dos mesmos.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2021, revoga-se toda e qualquer disposição em contrário, notadamente Portarias e Gratificações anteriores.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jundiá do Sul - PR, 05 de abril de 2021.

Eclair Rauen
Prefeito

Editais

FOLHA EXTRA Terça-feira, 06 de abril de 2021 Edição 2498



ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3399
CNPJ Nº 75.558.377/0001-31

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 18/2021
Dispensa de Chamamento Público nº 01/2021.

Objeto: Realização de parceria por meio de TERMO DE COLABORAÇÃO com a Associação de Pais e Amigos do Excepcional - APAE para execução de atividade conforme meta estabelecida no Plano do Trabalho constante dos autos do Processo nº 18/2021 destinada exclusivamente a despesas de CUSTEIO detida no Termo de Referência que integra o TERMO DE COLABORAÇÃO e no Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI, através dos seguintes recursos:

Tipo EMENDA	Número	Parlamentar
Funcional Programática 08.244.503.121-9-G0041	202039110009	ALINE SLEUTJES
	Valor GND 3 - CUSTEIO R\$100.000,00	Valor Total R\$100.000,00

Despacho do Prefeito Municipal
De 17/03/2021.

Homologando o procedimento administrativo realizado na modalidade supramencionada, em favor da referida Organização da Sociedade Civil.

Irani José Barros
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO,
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.558.377/0001-31
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação nº 19/2021, para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de Assessoria Técnica sobre a gestão e acompanhamento dos Programas do FNDE e suas prestações de contas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, a favor da empresa BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita CNPJ sob nº 28.803.108/0001-31, no valor de R\$ 17.595,00 (dezoito mil e quinhentos e noventa e cinco reais), baseadas no inciso II, art. 24, e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93, Arapoti, em 05 de Abril de 2021.

IRANI JOSÉ BARROS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO,
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.558.377/0001-31
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 78/2021

Processo de Dispensa: 19/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
Contratada: BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de Assessoria Técnica sobre a gestão e acompanhamento dos Programas do FNDE e suas prestações de contas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação Orçamentária:
08.002.1236100152084339039.00000

Valor Contrato: R\$ 17.595,00

Prazo Execução/Vigência: 09 (nove) meses.

Data Assinatura: 05/04/2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ARAPOTI
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 18/2021

Processo de Inexigibilidade: 5/2017

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: RVA SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: 1000110302000420283390390000

Valor Contrato: R\$ 14.297,50

Prazo Execução/Vigência: 30 dias após o início dos serviços

Data Assinatura: 03/02/2021

JABOTI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2021
EXCLUSIVO PARA ME - EPP
(Resumo para fins de publicação)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

1 - MODALIDADE: Pregão Presencial nº.38/2021.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item.

2 - OBJETO: Seleção de Proposta entre os proponente enquadrados como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alteração dada pela Lei Complementar nº 147/2014, para de contratação de empresa para prestação de serviços de mecânica dos veículos pertencentes ao departamento de educação.

3 - VALOR MÁXIMO: R\$ 111.000,00 (Cento e Onze Mil Reais),

4 - ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 20/04/2021 às 09:00 na Prefeitura Municipal de Jaboti.

5 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Licitação, Prefeitura Municipal de Jaboti, na Praça Minas Gerais, 175, no horário das 08h00minh às 11h00min. e das 13h00minh às 16h00min. Edital completo, demais anexos, atas e contratos futuros no diário do município no site www.jaboti.pr.gov.br.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaboti, 31/03/2021.

Juliano Rodrigo Moreira,
Pregoeiro Oficial
Portaria nº10/2021.

JUNDIAÍ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO N. 003/2021 - INEXIGIBILIDADE 02/2021

PARTES: Município de Jundiá do Sul e COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25 da Lei 8.666/93.

OBJETO: principais condições da prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a Distribuidora Copel e o consumidor, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com previsão na Lei Orçamentária nº 616 de 15/10/2020, publicada no dia 16/10/2020.

VIGÊNCIA: prazo indeterminado.

Foro: Ribeirão do Pinhal - PR

Jundiá do Sul - PR, 05 de abril de 2021.

Eclair Rauhen
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

PORTARIA Nº. 56/2021

JUNDIAÍ DO SUL

SÚMULA: Constitui Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio para o período de 12 meses e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e na conformidade dos artigos 51, da Lei 8.666/93 e 73, Lei Orgânica Municipal, e na conformidade do Decreto Municipal 007/2006, Decreto Federal 3.555/2000 e Lei Federal 10.520/2002,

RESOLVE:

ART. 1º. Constituir a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, pregoeiro e membros da equipe de apoio, com atribuições de instaurar, processar, instruir e julgar os certames positivos (licitações em geral) e formalizar casos de inexigibilidade e/ou dispensa de licitação e Pregões, para contratações de bens, obras e serviços, nos termos da Lei 8.666/93, durante período de 12 meses, ficando designados os seguintes servidores efetivos, os quais terão por direito o recebimento pelo exercício de funções gratificadas, em conformidade como previsto na Lei 501/2017:

I. WALTERLEI LEME FERNANDES, Auxiliar Administrativo, portador do RG/PR.6.072.598-9 e CPF/MF nº. 858.281.499-20, como Presidente da CPL e Pregoeiro,

II. JUSSINÉIA APARECIDA LEITE, contínuo, portadora do RG/PR 6.576.211-0 e CPF/MF nº. 019.115.049-59, como Membro.

III. BRUNA DE SOUZA GASPAS, Assistente Administrativo, portadora do RG/PR 9.216.704-6 e CPF/MF nº. 058.956.929-58, como Membro.

Parágrafo Único - Em razão de reconhecida capacidade, acúmulo de conhecimento na área e assunção de responsabilidade civil e criminal pela lisura de todo e qualquer procedimento instaurado no âmbito desta Comissão, durante o período que estiver atuando nesta função, concede-se ao Presidente o Pregoeiro a Função Gratificada FG 01, conforme Tabela 3, anexo III, da Lei Municipal 501/2017; as servidoras Jussinéia Aparecida Leite e Bruna de Souza Gaspar, concede-se Função Gratificada FG 2, conforme Tabela 3, anexo III, da Lei Municipal 501/2017.

ART. 2º. A comissão ora constituída confere-se poderes e atribuições para referendar ou reprovar os procedimentos ordinários de licitação e os de inexigibilidade e/ou dispensa concluídos até a presente data.

Parágrafo Único. Nos casos de licença ou gozo de férias por servidores integrantes da comissão, serão designados novos funcionários para atuarem até o retorno dos mesmos.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2021, revoga-se toda e qualquer disposição em contrário, notadamente Portarias e Gratificações anteriores.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Jundiá do Sul - PR, 05 de abril de 2021.

Eclair Rauhen
Prefeito

PORTARIA Nº. 57/2021

SÚMULA: Constitui Comissão Especial de Centralização e Gerenciamento de Compras e dá outras providências.

Editais

FOLHA EXTRA Terça-feira, 06 de abril de 2021 - Edição 2498



JUNDIAÍ DO SUL

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
RESOLVE:

ART. 1º. - Fica constituída, no âmbito do Departamento de Administração a **COMISSÃO ESPECIAL DE CENTRALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE COMPRAS**, com as seguintes atribuições durante um período de 12 meses:

- Receber, autuar e processar toda e qualquer requisição de contratação de obras, bens e serviços;

- Requisitar Parecer Jurídico junto a Procuradoria do Município e Parecer da Controladoria Interna;
- Requisitar conformização de dotação orçamentária e disponibilidade de recursos junto aos setores contábil e financeiro do Município;
- Levantar o custo da despesa através dos meios e mecanismos existentes, tais como pesquisa de mercado, registro de preços, etc;
- Formalizar os procedimentos licitatórios de pregões presencial e/ou eletrônico, conforme o caso;
- Encaminhar à Comissão de Licitação para formalização dos procedimentos formais de licitação, dispensa e/ou inexigibilidade;
- Expedir comunicação interna a todos os departamentos e unidades administrativas, esclarecendo da nova sistemática de para realização de despesas inerentes à contratação de obras, bens e serviços;
- Promover reuniões com os encarregados das unidades administrativas, prestando informações e esclarecimentos quanto à responsabilidade de cada ordenador de despesa, bem assim a necessidade de sua formalização na conformidade da Lei;
- Expedir formulários padronizados para requisições de contratações, as quais deverão ser preenchidas pelo requisitante e assinada pelo ordenador da despesa;
- Toda e qualquer outra atividade necessária no âmbito de atuação da Comissão Especial de Centralização e Gerenciamento de Compras.

ART. 2º - Nenhuma despesa deverá ser empenhada, liquidada e paga sem que antes tenha passado pelos procedimentos formais de licitação, de dispensa e/ou de inexigibilidade, cujo procedimento inicia-se a partir da Comissão Especial de que trata esta Portaria, exceto aquelas inerentes ao sistema de pronto pagamento nos termos do art. 68, da Lei 4.320/64 e art. 60, Parágrafo único da Lei 8.666/93.

ART. 3º. Fica designado o Sr. **AGNALDO JOSÉ DE PAULA**, Assistente Administrativo, portador do RG. nº 5.269.376-4 e CPF/MF nº 734.922.139-87 para exercer as funções de Presidente da referida Comissão, como membros senhor **JANSEN ERLEY DE OLIVEIRA**, Agente Administrativo, portador do RG/PR 1.974.215-6 e CPF/MF nº 495.923.609-44 e a senhora **ELAINE PINTO DE MELO**, Contínuo, portadora do RG/PR 6.660.105-6 e CPF/MF nº 937.518.009-30, sem prejuízo das atribuições funcionais de cada um.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em razão da reconhecida capacidade, acúmulo do conhecimento na área e assunção de responsabilidade civil e criminal pela lisura de todo e qualquer procedimento instaurado no âmbito desta comissão, conceda-se função gratificada FG 01 ao Presidente, nos termos do artigo 1º, § 8º, da Lei Municipal 501/2017, dada a essencialidade e complexidade de tal função.

ART. 4º. Fica designado como suplente a servidora efetiva a Sra. **ELIZETE APARECIDA GAVELUK**, portadora do RG. nº 6.999.933-6 e do CPF nº 858.285.309-25.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos de licença ou gozo de férias por servidores integrantes da comissão, fica o respectivo suplente já convocado para atuar em até o retorno do mesmo.

ART. 5º. Esta Portaria tem a finalidade de centralizar e otimizar as contratações de obras, bens e serviços de todos os se-

tores da administração, cujas despesas serão analisadas, processadas e gerenciadas a partir da Comissão Especial ora constituída para só depois serem liquidadas o pagas.

ART. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de abril de 2021, revoga-se toda e qualquer disposição em contrário, notadamente Portarias e Gratificações anteriores.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jundiá do Sul - PR, 05 de abril de 2021

Eclair Raoun
Prefeito

PINHALÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO ESTADO DO PARANÁ HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os Pareceres da Comissão de Licitação e da Consultoria Jurídica:

RESOLVE:

Homologar o resultado da Licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico nº. 18/2021 de 01/03/2021 a FAVOR do Proponente:

1) **GABRIEL DE ARAÚJO MACIEL** 45931999809, CNPJ N° 40.925.122/0001-03, pelo valor total de R\$ 19.790,00 (Dezenove mil e setecentos e noventa reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão
Em 01 de abril de 2021.

DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR
Municipal Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO ESTADO DO PARANÁ HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os Pareceres da Comissão de Licitação e da Consultoria Jurídica:

RESOLVE:

Homologar o resultado da Licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico nº. 21/2021 de 08/03/2021 a FAVOR do Proponente:

1) **VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES**, CNPJ N° 32.635.445/0001-34, pelo valor total de R\$ 1.270,00 (Um mil e duzentos e setenta reais).

2) **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME**, CNPJ N° 23.121.920/0001-63, pelo valor total de R\$ 45.287,00 (Quarenta e cinco mil e duzentos e oitenta e sete reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão
Em 05 de abril de 2021.

DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR
Municipal Prefeito

PINHALÃO

PORTARIA Nº 112/2021
O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE

EXONERAR, a senhora: **TATIANE FRANCIELE RODRIGUES DO PRADO**, portadora do RG: 8.738.908-1, PR, e do CPF: 045.780.599-44, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, referente ao Processo Seletivo 01/2021, à pedido da mesma. Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão Em 01 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE
DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E

Terceiro edital de chamamento do Processo Seletivo nº 01/2021

1. O Prefeito do Município de Pinhalão, o Sr. Dionísio Arrais de Alencar no uso de suas atribuições legais, vem por intermédio deste, convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo 01/2021, uma vez ter havido desistência de vaga, exoneração de funcionário e criação de novas vagas. Os candidatos aprovados e convocados no processo seletivo 01/2021, conforme a descrição e vagas abaixo ofertadas:

ASSISTENTE SOCIAL
GRACELIZ APARECIDA CIBELLO

2. Os aprovados nos cargos acima, deverão comparecer no dia 05 de abril de 2021, às 08:30 horas no setor de recursos humanos da prefeitura municipal, para apresentar a documentação, logo em seguida o candidato deverá comparecer na Unidade Básica de Saúde do Município de Pinhalão, situada na rua Geraldo Vieira, nº 410, para realizar os exames médicos:

- cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
 - cópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
 - prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
 - prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
 - cópia autenticada do documento de identificação;
 - cópia autenticada do Cartão do CPF;
 - Carteira do Trabalho e Previdência Social - CTPS (Folha de identificação onde constam número e série, e folha de (Contrato de trabalho) acompanhada obrigatoriamente de declaração do empregador onde conste claramente a identificação do Serviço realizado, o período de início e término/atual do contrato de trabalho e descrição das atividades executadas;
 - 01 (uma) fotografias 3X4 recentes;
 - cópia, autenticada da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
 - certidão Negativa Criminal e Cível expedido pela Comarca onde reside;
 - cópia autenticada do comprovante de residência;
 - número do PIS/PASEP.
 - conta no salário ou corrente do Banco do Brasil.
2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalão - PR 01 de abril de 2021.

DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº. 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná



PORTARIA Nº. 57/2021

SÚMULA: Constitui COMISSÃO ESPECIAL DE CENTRALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE COMPRAS e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
RESOLVE:

ART. 1º. - Fica constituída, no âmbito do Departamento de Administração a COMISSÃO ESPECIAL DE CENTRALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE COMPRAS, com as seguintes atribuições durante um período de 12 meses.

- a). Receber, autuar e processar toda e qualquer requisição de contratação de obras, bens e serviços;
- b). Requisitar Parecer Jurídico junto a Procuradoria do Município e Parecer da Controladoria Interna;
- c). Requisitar conformização de dotação orçamentária e disponibilidade de recursos junto aos setores contábil e financeiro do Município;
- d). Levantar o custo da despesa através dos meios e mecanismos existente, tais como pesquisa de mercado, registro de preços, etc;
- e). Formalizar os procedimentos licitatórios de pregões presencial e/ou eletrônico, conforme o caso;
- f). Encaminhar à Comissão de Licitação para formalização dos procedimentos formais de licitação, dispensa e/ou inexigibilidade;
- g). Expedir comunicação interna a todos os departamentos e unidades administrativas, esclarecendo da nova sistemática de para realização de despesas inerentes à contratação de obras, bens e serviços;
- h). Promover reuniões com os encarregados das unidades administrativas, prestando informações e esclarecimentos quanto à responsabilidade de cada ordenador de despesa, bem assim a necessidade de sua formalização na conformidade da Lei;
- i). Expedir formulários padronizados para requisições de contratações, as quais deverão ser preenchidas pelo requisitante e assinada pelo ordenador da despesa;
- j). Toda e qualquer outra atividade necessária no âmbito de atuação da Comissão Especial de Centralização e Gerenciamento de Compras.

ART. 2º - Nenhuma despesa deverá ser empenhada, liquidada e paga sem que antes tenha passado pelos procedimentos formais de licitação, de dispensa e/ou de inexigibilidade, cujo procedimento inicia-se a partir da Comissão Especial de que trata esta Portaria, exceto aquelas inerentes ao sistema de pronto pagamento nos termos do art. 68, da Lei 4.320/64 e art. 60, Parágrafo único da Lei 8.666/93.

ART. 3º. Fica designada o Sr. AGNALDO JOSÉ DE PAULA, Assistente Administrativo, portador do RG. nº. 5.269.376-4 e CPF/MF nº. 734.922.139-87 para exercer as funções de Presidente da referida Comissão, como



MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº. 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiaí do Sul - Paraná



membros senhor JANSSEN ERLEY DE OLIVEIRA, Agente Administrativo, portador do RG/PR 1.974.215-6 e CPF/MF nº. 495.923.609-44 e a senhora ELAINE PINTO DE MELO, Contínuo, portadora do RG/PR 6.660.105-6 e CPF/MF nº. 937.518.009-30, sem prejuízo das atribuições funcionais de cada um.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em razão da reconhecida capacidade, acúmulo do conhecimento na área e assunção de responsabilidade civil e criminal pela lisura de todo e qualquer procedimento instaurado no âmbito desta comissão, concede-se função gratificada FG 01 ao Presidente, nos termos do artigo 1º, § 8º, da Lei Municipal 501/2017, dada a essencialidade e complexidade de tal função.

ART. 4º. Fica designado como suplente a servidora efetiva a Sra. ELIZETE APARECIDA GAVELUK, portadora do RG. nº. 6.999.933-6 e do CPF nº 858.285.309-25.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos de licença ou gozo de férias por servidores integrantes da comissão, fica o respectivo suplente já convocado para atuarem até o retorno do mesmo.

ART. 5º. Esta Portaria tem a finalidade de centralizar e otimizar as contratações de obras, bens e serviços de todos os setores da administração, cujas despesas serão analisadas, processadas e gerenciadas a partir da Comissão Especial ora constituída para só depois serem liquidadas e pagas.

ART. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de abril de 2021, revoga-se toda e qualquer disposição em contrário, notadamente Portarias e Gratificações anteriores.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jundiaí do Sul - PR, 05 de abril de 2021

Eclair Rauen
Prefeito



Editais

ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 19/2021
Dispensa de Chamamento Público nº 01/2021.

Objeto: Realização de parceria por meio de TERMO DE COLABORAÇÃO com a Associação de Pais e Amigos do Excepcional - APAE para execução da atividade conforme meta estabelecida no Plano de Trabalho constante dos autos do Processo nº 19/2021 destinada exclusivamente a despesas de CUSTEIO definida no Termo de Referência que integra o TERMO DE COLABORAÇÃO e no Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI, através dos seguintes recursos:

Tipo EMENDA	Número	Parlamentar
Funcional Programática 08.244.503.121.9-00041	Valor GND 3 - CUSTEIO R\$100.000,00	ALINE SLEUTJES Valor Total R\$100.000,00

Despacho do Prefeito Municipal

De 17/03/2021.

Homologando o procedimento administrativo realizado na modalidade supramencionada, em favor da referida Organização da Sociedade Civil.

Irani José Barros
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO,
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação nº 19/2021, para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de Assessoria Técnica sobre a gestão e acompanhamento dos Programas do FNDE e suas prestações de contas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, a favor da empresa BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita CNPJ sob nº 28.803.108/0001-31, no valor de R\$ 17.595,00 (dezesete mil quinhentos e noventa e cinco reais), baseadas no inciso II, art. 24, e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93. Arapoti, em 05 de Abril de 2021.

IRANI JOSÉ BARROS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO,
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 78/2021

Processo de Dispensa: 19/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
Contratada: BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de Assessoria Técnica sobre a gestão e acompanhamento dos Programas do FNDE e suas prestações de contas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação Orçamentária:
08.002.1238100152084339039.00000

Valor Contrato: R\$ 17.595,00

Prazo Execução/Vigência: 09 (novo) meses.

Data Assinatura: 05/04/2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ARAPOTI
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 18/2021

Processo de Inexigibilidade: 5/2017

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: RVA SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: 10001103020004202833903900000

Valor Contrato: R\$ 14.297,50

Prazo Execução/Vigência: 30 dias após o início dos serviços

Data Assinatura: 03/02/2021

JABOTI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2021
EXCLUSIVO PARA ME - EPP
(Resumo para fins de publicação)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

1 - MODALIDADE: Pregão Presencial nº.38/2021.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item.

2 - OBJETO: Seleção de Proposta entre os proponente enquadrados como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alteração dada pela Lei Complementar nº 147/2014, para de contratação de empresa para prestação de serviços de mecânica dos veículos pertencentes ao departamento de educação.

3 - VALOR MÁXIMO: R\$ 111.000,00 (Cento e Onze Mil Reais),

4 - ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 20/04/2021 às 09:00 na Prefeitura Municipal de Jaboti.

5 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Licitação, Prefeitura Municipal de Jaboti, na Praça Minas Gerais, 175, no horário das 08h00minh às 11h00minh e das 13h00minh às 16h00minh. Edital completo, demais anexos, atas e contratos futuros no diário do município no site www.jaboti.pr.gov.br.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaboti, 31/03/2021.

Juliano Rodrigo Moreira,
Pregoeiro Oficial
Portaria nº10/2021.

JUNDIAÍ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO N. 003/2021 - INEXIGIBILIDADE 02/2021

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25 da Lei 8.666/93. OBJETO: principais condições da prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a Distribuidora Copel e o consumidor, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com previsão na Lei Orçamentária nº 616 de 15/10/2020, publicada no dia 16/10/2020.

VIGÊNCIA: prazo indeterminado.

Foro: Ribeirão do Pinhal - PR

Jundiaí do Sul- PR, 05 de abril de 2021.

Eclair Rauen
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

PORTARIA N.º 56/2021

JUNDIAÍ DO SUL

SÚMULA: Constitui Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio para o período de 12 meses e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e na conformidade dos artigos 51, da Lei 8.666/93 e 73, Lei Orgânica Municipal, e na conformidade do Decreto Municipal 007/2006, Decreto Federal 3.555/2000 e Lei Federal 10.520/2002,

RESOLVE:

ART. 1.º. Constituir a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, pregoeiro e membros da equipe de apoio, com atribuições de Instaurar, processar, instruir e julgar os certames positivos (licitações em geral) e formalizar casos de inexigibilidade e/ou dispensa de licitação e Pregões, para contratações de bens, obras e serviços, nos termos da Lei 8.666/93, durante período de 12 meses, ficando designados os seguintes servidores efetivos, os quais terão por direito o recebimento pelo exercício de funções gratificadas, em conformidade como previsto na Lei 501/2017:

I. WALDERLEI LEME FERNANDES, Auxiliar Administrativo, portador do RG/PR.6.072.596-9 e CPF/MF nº. 858.281.499-20, como Presidente da CPL e Pregoeiro,

II. JUSSINÉIA APARECIDA LEITE, contínuo, portadora do RG/PR.6.576.211-0 e CPF/MF nº. 019.115.049-59, como Membro.

III. BRUNA DE SOUZA GASPAR, Assistente Administrativo, portadora do RG/PR.9.216.704-6 e CPF/MF nº. 058.956.929-58, como Membro.

Parágrafo Único - Em razão de reconhecida capacidade, acúmulo de conhecimento na área e assunção de responsabilidade civil e criminal pela lisura de todo e qualquer procedimento instaurado no âmbito desta Comissão, durante o período que estiver atuando nesta função, concede-se ao Presidente e Pregoeiro a Função Gratificada FG 01, conforme Tabela 3, anexo III, da Lei Municipal 501/2017; as servidoras Jussinéia Aparecida Leite e Bruna de Souza Gaspar, concede-se Função Gratificada FG 2, conforme Tabela 3, anexo III, da Lei Municipal 501/2017.

ART. 2.º. A comissão ora constituída confere-se poderes e atribuições para referendar ou reprovos os procedimentos ordinários de licitação e os de inexigibilidade e/ou dispensa concluídos até a presente data.

Parágrafo Único. Nos casos de licença ou gozo de férias por servidores integrantes da comissão, serão designados novos funcionários para atuarem até o retorno dos mesmos.

ART.3.º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2021, revoga-se toda e qualquer disposição em contrário, notadamente Portarias e Gratificações anteriores.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Jundiaí do Sul - PR, 05 de abril de 2021.

Eclair Rauen
Prefeito

PORTARIA N.º 57/2021

SÚMULA: Constitui COMISSÃO ESPECIAL DE CENTRALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE COMPRAS e dá outras providências.

Editais

JUNDIAÍ DO SUL

FOLHA EXTRA Terça-feira, 06 de abril de 2021 - Edição 2498
Fls. 7



PINHALÃO

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
RESOLVE:

ART. 1º. - Fica constituída, no âmbito do Departamento de Administração a COMISSÃO ESPECIAL DE CENTRALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE COMPRAS, com as seguintes atribuições durante um período de 12 meses.

- Receber, autuar e processar toda e qualquer requisição de contratação de obras, bens e serviços;
- Requisitar Parecer Jurídico junto a Procuradoria do Município e Parecer da Controladoria Interna;
- Requisitar conformização de dotação orçamentária e disponibilidade de recursos junto aos setores contábil e financeiro do Município;
- Levantar o custo da despesa através dos meios e mecanismos existente, tais como pesquisa de mercado, registro de preços, etc;
- Formalizar os procedimentos licitatórios de pregões presencial e/ou eletrônico, conforme o caso;
- Encaminhar à Comissão de Licitação para formalização dos procedimentos formais de licitação, dispensa e/ou inexigibilidade;
- Expedir comunicação interna a todos os departamentos e unidades administrativas, esclarecendo da nova sistemática de para realização de despesas inerentes à contratação de obras, bens e serviços;
- Promover reuniões com os encarregados das unidades administrativas, prestando informações e esclarecimentos quanto à responsabilidade de cada ordenador de despesa, bem assim a necessidade de sua formalização na conformidade da Lei;
- Expedir formulários padronizados para requisições de contratações, as quais deverão ser preenchidas pelo requisitante e assinada pelo ordenador da despesa;
- Toda e qualquer outra atividade necessária no âmbito de atuação da Comissão Especial de Centralização e Gerenciamento de Compras.

ART. 2º - Nenhuma despesa deverá ser empenhada, liquidada e paga sem que antes tenha passado pelos procedimentos formais de licitação, de dispensa e/ou de inexigibilidade, cujo procedimento inicia-se a partir da Comissão Especial do que trata esta Portaria, exceto aquelas inerentes ao sistema de pronto pagamento nos termos do art. 68, da Lei 4.320/64 e art. 60, Parágrafo único da Lei 8.666/93.

ART. 3º. Fica designada o Sr. AGNALDO JOSÉ DE PAULA, Assistente Administrativo, portador do RG. nº 5.269.376-4 e CPF/MF nº. 734.922.139-87 para exercer as funções de Presidente da referida Comissão, como membros senhor JANSEN ERLEY DE OLIVEIRA, Agente Administrativo, portador do RG/PR 1.974.215-6 e CPF/MF nº. 495.923.609-44 e a senhora ELAINE PINTO DE MELO, Contínuo, portadora do RG/PR 6.660.105-6 e CPF/MF nº. 937.518.009-30, sem prejuízo das atribuições funcionais de cada um.
PARÁGRAFO ÚNICO - Em razão da reconhecida capacidade, acúmulo do conhecimento na área e assunção de responsabilidade civil e criminal pela ilusão de todo e qualquer procedimento instaurado no âmbito desta comissão, concede-se função gratificada FG 01 ao Presidente, nos termos do artigo 1º, § 8º, da Lei Municipal 501/2017, dada a essencialidade e complexidade de tal função.

ART. 4º. Fica designado como suplente a servidora efetiva a Sra. ELIZETE APARECIDAGAVELUK, portadora do RG. nº 6.999.933-6 e do CPF nº 858.285.309-25.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos de licença ou gozo de férias por servidores integrantes da comissão, fica o respectivo suplente já convocado para atuarem até o retorno do mesmo.

ART. 5º. Esta Portaria tem a finalidade de centralizar e otimizar as contratações de obras, bens e serviços de todos os se-

tores da administração, cujas despesas serão analisadas, processadas e gerenciadas a partir da Comissão Especial ora constituída para só depois serem liquidadas e pagas.

ART. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de abril de 2021, revoga-se toda e qualquer disposição em contrário, notadamente Portarias e Gratificações anteriores.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jundiá do Sul - PR, 05 de abril de 2021

Eclair Rauon
Prefeito

PINHALÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO
ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os Pareceres da Comissão de Licitação e da Consultoria Jurídica:

RESOLVE:

Homologar o resultado da Licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico nº. 18/2021 de 01/03/2021 a FAVOR do Proponente:

1) **GABRIEL DE ARAÚJO MACIEL** 45931999809, CNPJ Nº 40.925.122/0001-03, pelo valor total de R\$ 19.790,00 (Dezenove mil e setecentos e noventa reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão
Em 01 de abril de 2021.

DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO
ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os Pareceres da Comissão de Licitação e da Consultoria Jurídica:

RESOLVE:

Homologar o resultado da Licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico nº. 21/2021 de 08/03/2021 a FAVOR do Proponente:

1) **VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES**, CNPJ Nº 32.635.445/0001-34, pelo valor total de R\$ 1.270,00 (Um mil e duzentos e setenta reais).

2) **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME**, CNPJ Nº 23.121.920/0001-63, pelo valor total de R\$ 45.287,00 (Quarenta e cinco mil e duzentos e oitenta e sete reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão
Em 05 de abril de 2021.

DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 112/2021
O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE

EXONERAR, a senhora: **TATIANE FRAN-CIELE RODRIGUES DO PRADO**, portadora do RG: 8.738.908-1, PR, e do CPF: 045.780.599-44, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, referente ao Processo Seletivo 01/2021, à pedido da mesma. Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão Em 01 de abril de 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR
Prefeito Municipal

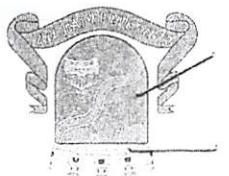
Terceiro edital de chamamento do Processo Seletivo nº 01/2021

1. O Prefeito do Município de Pinhalão, o Sr. Dionisio Arrais de Alencar no uso de suas atribuições legais, vem por intermédio deste, convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo 01/2021, uma vez ter havido desistência de vaga, exoneração de funcionário e criação de novas vagas. Os candidatos aprovados e convocados no processo seletivo 01/2021, conforme a descrição e vagas abaixo ofertadas:

**ASSISTENTE SOCIAL
GRACELIZ APARECIDA CIBELLO**
2. Os aprovados nos cargos acima, deverão comparecer no dia 05 de abril de 2021, às 08:30 horas no setor de recursos humanos da prefeitura municipal, para apresentar a documentação, logo em seguida o candidato deverá comparecer na Unidade Básica de Saúde do Município de Pinhalão, situada na rua Geraldo Vielra, nº 410, para realizar os exames médicos:

- cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
 - cópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
 - prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
 - prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
 - cópia autenticada do documento de identificação;
 - cópia autenticada do Cartão do CPF;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (Folha de identificação onde constam número e série, e folha de (Contrato de trabalho) acompanhada obrigatoriamente de declaração do empregador onde conste claramente a identificação do Serviço realizado, o período de início e término/atual do contrato de trabalho e descrição das atividades executadas;
 - 01 (uma) fotografias 3X4 recentes;
 - cópia, autenticada da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
 - certidão Negativa Criminal e Cível expedido pela Comarca onde reside;
 - cópia autenticada do comprovante de residência;
 - número do PIS/PASEP.
 - conta no salário ou corrente do Banco do Brasil.
2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Pinhalão - PR 01 de abril de 2021.
DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº. 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiáí do Sul - Paraná



PORTARIA Nº. 59 DE 26 DE ABRIL 2021

SÚMULA: Designam servidores públicos municipais para compor a COMISSÃO DE RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DE BENS, EQUIPAMENTOS, OBRAS, SERVIÇOS E MATERIAIS (PERMANENTES E DE CONSUMO) para o exercício de 2021, objetos de compras e licitações do Município.

O Prefeito de Jundiáí do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo qualificados, para compor a Comissão de Recebimento e Liquidação de bens, equipamentos, obras, serviços e materiais (permanentes e de consumo) para o exercício de 2021.

• **LEILA SIMONE FOGAÇA FONSECA**, servidora efetiva, portadora do RG. nº. 5.509.130-7 - SSP/PR e CPF/MF nº. 773.343.619-20; **CLEONICE FERREIRA**, servidora efetiva, portadora do RG/PR 5.360.922-8 e CPF/MF nº. 007.150.039-17 e **MIGUEL PEREIRA DANIEL**, servidor efetivo, portador do RG/PR nº. 3.233.338-9 e CPF/MF nº. 451.248.509-06, para o Departamento de Administração e Agricultura. (Gabinete do Prefeito, Controle Interno, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos, Tributação, Emater, Agricultura e Meio Ambiente, Compras e Licitação).

• **ADEMILSO FERREIRA DOS SANTOS**, servidor efetivo, portador do RG. Nº. 5.342.786-3 e CPF Nº. 723.110.109-72 e **JOSE APARECIDO RODRIGUES**, servidor efetivo, portador do RG. nº. 4.074.112-7 - SSP/PR e CPF/MF nº. 740.488.729-15, para o Departamento de Transportes, Obras Públicas, Habitação, Urbanismo e Saneamento.

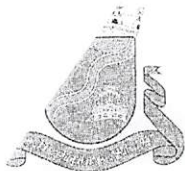
• **MAYARA ZANELATO GARRIDO**, servidora efetiva, portadora do RG. nº. 1.098.136-64 - SSP/PR CPF/MF nº. 093.328.889-14 e **RODRIGO FERNANDO CUSTÓDIO RABELO**, servidor efetivo, portador do RG nº. 7.740.985-8 - SSP/PR e CPF nº. 007.193.039-66, para o Departamento de Saúde.

• **JOCIMAR APARECIDA DE SOUZA**, servidora efetiva, portadora do RG. nº. 6.550.121-0. SSP/PR e CPF/MF nº. 024.710.659-37 e **ELIONI MARIANO FERREIRA**, servidora efetiva, portadora do RG nº. 431.183-15 - SSP/PR e CPF/MF nº. 600.170.829-00, para o Departamento de Educação Desportos, Lazer e Cultura.

• **DEVANI GOTTINHO VIEIRA**, servidora efetiva, portadora do RG. nº. 7.034.205-7 - SSP/PR e CPF/MF nº. 864.855.989-87 e Sra. **IVANISE DE LIMA SILVA**, servidora efetiva, portadora do RG. nº. 6.109.214-5 - SSP/PR e CPF/MF nº. 899.191.819-00, para o Departamento de Assistência Social.



Município de Jundiáí do Sul
PUBLICADO NO JORNAL
Em 27/04
de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº. 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná



Art. 2º - Esta portaria entra vigor nesta data e revoga as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Jundiá do Sul (PR), em 26 de abril de 2021.


Eclair Rauen
Prefeito



Editais

ART. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições contrárias.

Jundiá do Sul/PR, em 26 de abril de 2021.

Eclair Rauen
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ DO SUL
PORTARIA Nº 59 DE 26 DE ABRIL 2021

SÚMULA Designam servidores públicos municipais para compor a COMISSÃO DE RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DE BENS, EQUIPAMENTOS, OBRAS, SERVIÇOS E MATERIAIS (PERMANENTES E DE CONSUMO) para o exercício de 2021, objetos de compras e licitações do Município.

O Prefeito de Jundiá do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo qualificados, para compor a Comissão de Recebimento e Liquidação de bens, equipamentos, obras, serviços e materiais (permanentes e de consumo) para o exercício de 2021.

LEILA SIMONE FOGAÇA FONSECA, servidora efetiva, portadora do RG. nº 5.509.130-7 - SSP/PR e CPF/MF nº 773.343.619-20; CLEONICE FERREIRA, servidora efetiva, portadora do RG/PR 5.360.922-8 e CPF/MF nº 007.150.039-17 e MIGUEL PEREIRA DANIEL, servidor efetivo, portador do RG/PR nº. 3.233.333-9 e CPF/MF nº. 451.248.509-06, para o Departamento de Administração e Agricultura, (Gabinete do Prefeito, Controle Interno, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos, Tributação, Emater, Agricultura e Meio Ambiente, Compras e Licitação)

ADEMILSO FERREIRA DOS SANTOS, servidor efetivo, portador do RG. Nº. 5.342.786-3 e CPF Nº. 723.110.109-72 e JOSÉ APARECIDO RODRIGUES, servidor efetivo, portador do RG. nº. 4.074.112-7 - SSP/PR e CPF/MF nº. 740.488.729-15 para o Departamento de Transportes, Obras Públicas, Habitação, Urbanismo e Saneamento

MAYARA ZANELATO GARRIDO, servidora efetiva, portadora do RG. nº 1.098.136-64 - SSP/PR CPF/MF nº. 093.328.889-14 e RODRIGO FERNANDO CUSTÓDIO RABELO, servidor efetivo, portador do RG nº. 7.740.985-8 - SSP/PR e CPF nº. 007.193.039-66, para o Departamento de Saúde.

JOCIMAR APARECIDA DE SOUZA, servidora efetiva, portadora do RG. nº 6.550.121-0. SSP/PR e CPF/MF nº. 024.710.659-37 e ELIONI MARIANO PEREIRA, servidora efetiva, portadora do RG nº 431.183-15 - SSP/PR e CPF/MF nº 600.170.829-00, para o Departamento de Educação Desportos, Lazer e Cultura.

DEVANI COUTINHO VIEIRA, servidora efetiva, portadora do RG. nº 7.034.205-7 - SSP/PR e CPF/MF nº. 864.855.989-87 e Sra. IVANISE DE LIMA SILVA, servidora efetiva, portadora do RG. nº. 6.109.214-5 - SSP/PR e CPF/MF nº. 899.191.819-00, para o Departamento de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data e revoga as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Jundiá do Sul (PR), em 26 de abril de 2021.

Eclair Rauen
Prefeito

DECRETO Nº. 16 DE 26 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO INTERSETORIAL RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DO PLANO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO NO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos da Lei Federal nº 12.594/2012 e;

CONSIDERANDO o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, destinado a regulamentar a forma como o Poder Público, por seus mais diversos órgãos e agentes, deverá prestar o atendimento especializado aos adolescentes autores de ato infracional;

CONSIDERANDO que o SINASE foi originalmente instituído pela Resolução nº 119/2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, sendo aprovado pela Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, a qual trouxe uma série de inovações no que diz respeito à aplicação e execução de medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, dispondo desde a parte conceitual até o financiamento do Sistema Socioeducativo, definindo papéis e responsabilidades;

CONSIDERANDO que com o advento da Lei Federal nº 12.594/2012, passa a ser obrigatória nos municípios a elaboração e a implementação do Plano de Atendimento Socioeducativo (de abrangência decenal), com a oferta de serviços e programas destinados à execução das medidas socioeducativas em meio aberto (cuja responsabilidade ficou a cargo dos municípios) e privativas de liberdade (sob a responsabilidade dos estados), além da previsão de intervenções específicas junto às famílias dos adolescentes socioeducandos;

CONSIDERANDO que o objetivo do SINASE é a efetiva implementação de uma política pública especificamente destinada ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional e suas respectivas famílias, de cunho eminentemente intersetorial, que ofereça alternativas de abordagem e atendimento, junto aos mais diversos órgãos e equipamentos públicos;

CONSIDERANDO que o SINASE estabelece a aplicação e execução das medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, por ser norteada, antes e acima de tudo, pelo Princípio da Proteção Integral à Criança e ao Adolescente, devendo ser observada uma lógica completamente diversa da que orienta a aplicação e execução de penas a imputáveis (sem prejuízo, logicamente, do garantismo que, tanto na forma da lei quanto da Constituição Federal é assegurado, indistintamente, em qualquer dos casos), e que a verdadeira solução para o problema da violência infanto-juvenil, tanto no plano individual quanto no coletivo, requer o engajamento dos mais diversos órgãos, serviços e setores da Administração Pública e da sociedade civil organizada;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Atendimento Socio-educativo, teve sua aprovação pelo CMDCA em 12 de novembro de 2014, através da Resolução nº. 03/2014 e caso seja necessário o mesmo poderá ser readequado no decorrer dos anos pela Comissão Intersetorial, DECRETA;

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Intersetorial responsáveis pela execução do Plano de Atendimento Socioeducativo no Município de Jundiá do Sul, conforme segue:

I - Alcione Aparecida Leite Kozlowski - Psicóloga representante do Departamento Municipal de Assistência Social - CRAS de Jundiá do Sul;

II - Edinéia da Silva Visoto - Assistente Social representante do Departamento Municipal de Assistência Social - CRAS de Jundiá do Sul;

III - Leticia Aparecida Inácio de Oliveira - Presidente do Conselho Tutelar de Jundiá do Sul;

IV - Elizete Aparecida Gaveluk - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

V - Rosemary Camargo de Andrade - Gestora do Departamento Municipal Educação, Cultura;

VI - Cássia Regina Paiva - Gestora do Departamento Municipal de Saúde;

VII - Josiane Cipriano da Silva Tonche - Representante Departamento Municipal Educação e Cultura;

VIII - Denis Nunes de Macedo - Assistente Social representante do Departamento Municipal de Assistência Social - Órgão Gestor de Jundiá do Sul;

IX - Sandra Regina Mazzaro Rodrigues - Gestora do Departamento Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A Comissão Intersetorial de que trata o artigo 1º deste Decreto deverá definir conjuntamente o calendário de reuniões periódicas de execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Art. 3º A Comissão Intersetorial tem a incumbência de atualizar e acompanhar a execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, mediante encontros anuais ou a qualquer tempo em caráter extraordinário.

Parágrafo único. A participação na Comissão Intersetorial, responsáveis pela execução e acompanhamento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo não será de forma alguma remunerada, sendo os serviços prestados considerados de relevância social.

Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto 51/2020.

Jundiá do Sul, 26 de abril de 2021.

Eclair Rauen
Prefeito Municipal

PINHALÃO

Ato de Provisamento nº 04 do Concurso Público 01/2019

Art. 1º O Prefeito do Município de Pinhalão Sr. Dioniso Arrais de Alencar no uso de suas atribuições legais, vem por intermédio deste, nomear os aprovados no concurso público nº 01/2019, cuja relação segue abaixo:

NUTRICIONISTA:
i r ^ k ^ = j f k b f ^ = h f b i b p h f = m l p p = p f j ^ l

Art. 2º Após a publicação do presente ato de provimento, os candidatos nomeados terão o prazo de 30 dias para assinar o termo de posse.

Parágrafo único: No ato da posse o servidor apresentará declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

Art. 3º Tomada à posse, o funcionário público terá o prazo máximo de 30 dias para se investir no cargo, sob pena de ser exonerado "ex officio".

*A validade deste ato de provimento, é a partir da data de publicação deste documento.
Pinhalão - PR, 23 de abril de 2021.

DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



Ofício nº 199/2021

Jundiá do Sul - PR, 18 de outubro de 2021

Ilmos. Srs.

Tem o presente por finalidade solicitar de V. Senhoria a **Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares de Estrada Rural Primária, num total 24.000,00 Metros Quadrado, de acordo com os projetos, planilhas, memorial descritivo e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente edital, em conformidade com o Contrato de Repasse OGU nº. 909303/2020/MDR/CAIXA**, com a União, por intermédio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR, PLATAFORMA + BRASIL**, representada pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, na implementação de ações previstas na Proposta nº. 026094/2020 e Plano de Trabalho, e Projeto Básico Executivo, Orçamento, Memorial Descritivo, Cronograma de Execução Físico-Financeiro, Vinculado a ART de Obra ou Serviço Nº. 1720214457510, conforme solicitação encaminhada pelo Departamento Municipal de Obras Públicas, Habitação, Urbanismo e Saneamento, através da Requisição 13/2021 de 15/0/2021, protocolada sob o nº 655/2021 de 15/10/2021.

Sem outro particular para momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente



Eclair Rauen
Prefeito Municipal

Ilmos. Srs.
Walderlei Leme Fernandes
Bruna de Souza Gaspar Vidotti
Jussinéia Aparecida Leite
M. D. Presidente da Comissão e Licitação e Membros



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



REQUISIÇÃO Nº. 13/2021.

UNIDADE REQUISITANTE: DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS, HABITAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO.

DATA: 15/10/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para execução da obra de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em estrada rural primária, no município de Jundiá do Sul-PR.

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS
01	24.000	M2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA ESTRADA RURAL PRIMÁRIA, NUM TOTAL DE 24.000,00 METROS QUADRADO, CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE NO PLANO DE TRABALHO E PROJETO BÁSICO EXECUTIVO, ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO, VINCULADO A ART DE OBRA OU SERVIÇO Nº. 1720214457510, CONFORME JUSTIFICATIVAS A SEGUIR:

JUSTIFICATIVA DO PEDIDO: Justificamos que a solicitação para contratação se faz necessária, visto que o Município firmou **Contrato de Repasse OGU nº. 909303/2020/MDR/CAIXA**, com a União, por intermédio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR, PLATAFORMA + BRASIL**, representada pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, na implementação de ações previstas na Proposta nº. 026094/2020 e Plano de Trabalho, devidamente aprovado, respeitante a execução do "Programa de Ações relativas ao Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano", destinado promover o desenvolvimento territorial através da melhoria da infraestrutura, ampliando a segurança de motoristas e pedestres, garantindo a boa trafegabilidade de veículos, melhorando a locomoção dos cidadãos e fomentando a economia com a melhora do escoamento de produção agrícola e receptividade, beneficia também a frota municipal do transporte escolar e serviços de saúde e ainda atenderá 2 assentamentos, Nango Vive e Ely Moutinho, mediante pavimentação poliédrica com pedras irregulares, numa área total de 24.000,00m² compreendendo a estrada rural municipal primária, sentido a BR 439, que liga Jundiá do Sul a Santo Antônio da Platina, conforme detalhamento no PLANO DE TRABALHO, PROJETO BÁSICO EXECUTIVO, ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



VINCULADO A ART nº. 1720214457510, e em conformidade com o **Contrato de Repasse nº. 909303/2020/MDR/CAIXA** e demais regulamentação pertinente a espécie, partes integrantes e indissociáveis do presente contrato. Justificamos ainda, que a execução do objeto desse Contrato de repasse os recursos somam o valor de **R\$ 1.350.800,50 (um milhão, trezentos e cinquenta mil, oitocentos reais e cinquenta centavos)**, cabendo ao CONCEDENTE a importância de **R\$ 960.019,00 (novecentos e sessenta mil e dezenove reais)** e o valor de **R\$ 390.781,50 (trezentos e noventa mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)** a título de contrapartida pelo **MUNICÍPIO**. Diante do exposto, solicitamos da Divisão de Compras e Licitações a formalização do procedimento licitatório em sua modalidade adequada para que possamos dar continuidade no processo de contratação e execução do objeto. Informamos que o objeto a ser licitado deverá ser compatível com o projeto técnico de execução, inclusive o valor total resultante da licitação, conforme tabela **SINAPI** de 14/07/2021, devendo ser igual ou inferior ao valor aprovado em análise técnica da **CAIXA ECONÔMICA/REGOV/LD 1902/2021, (documento anexo)**. Segue anexo também: cópias em meio físico e digital de todo o processo técnico para que essa Divisão de Compras e Licitações possam se nortear para o bom andamento do certame licitatório, bem como pela boa contratação e execução do objeto, visando atender de forma plena e legal as disposições contidas nas Leis nº. 8.666/1993 e nº. 10.520/2002 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e ainda atentar pelas disposições do **Contrato de Repasse nº. 909303/2020/MDR/CAIXA** e todas as peças vinculadas, firmado com a SEAB.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Seguir as orientações contida nesse documento: **“CAIXA ECONÔMICA/REGOV/LD 1902/2021”**, documento anexo, na formalização do certame licitatório.

Lucas Aparecido de Oliveira
LUCAS APARECIDO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO DEP. DE TRANSPORTE, OBRAS PÚBLICAS, HABITAÇÃO,
URBANISMO E SANEAMENTO.

Ciente;

Eclair Rauen
ECLAIR RAUEN
PREFEITO

Município de Jundiá do Sul
PROTOCOLO Nº 655

Em 15/10 de 2021

Rauen
PROTOCOLISTA



Faint, illegible text covering the upper and middle portions of the page, likely bleed-through from the reverse side.

Município de Jundiá de São
PROTÓCOLO Nº
Em 21/10/2011
PROTÓCOLO Nº



CE REGOV/LD 1902/2021-1 - CR 909303/2020/MDR - Aprovação Técnica - PM Jundiá do Sul

REGOVL03 - Repasse OGU <regovld03@caixa.gov.br>

Qui, 14/10/2021 10:31

Para: odairfarinha@hotmail.com <odairfarinha@hotmail.com>

📎 2 anexos (69 KB)

A - Declaração de atendimento à Lei 8.666 - modelo 1 - NOVA - MO 28063.doc; A - Declaração de atendimento da empresa - Portaria 424 - NOVA.doc;

E-mail classificado como #PUBLICO

CE REGOV/LD 1902/2021

Londrina, 14 de outubro de 2021

A Sua Excelência o Senhor
Eclair Rauem
Prefeito do Município de Jundiá do Sul - PR

Assunto : Aprovação Técnica – Portaria Interministerial nº 424/2016
Ref. : Contrato de Repasse OGU nº. 909303/2020/MDR/CAIXA
Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano

Excelentíssimo Senhor

1 Informamos que a documentação técnica foi considerada apta quanto aos aspectos de engenharia, podendo ser realizado o processo licitatório para contratação de empresa para execução de pavimentação de estradas vicinais no município de Jundiá do Sul/PR.

1.1 O valor total resultante da licitação, com BDI inclusive, deverá ser igual ou inferior ao valor aprovado em análise técnica pela CAIXA de **R\$ 1.350.800,50 (Um milhão, trezentos e cinquenta mil, oitocentos reais e cinquenta centavos)**.

1.1.1 Com a implementação da nova aba “Verificação do Resultado do Processo Licitatório” na **Plataforma +Brasil**, ao preencher os valores dos serviços da planilha orçamentaria, esta aba permite somente o preenchimento de dois dígitos após a virgula, desta forma recomenda-se que a planilha orçamentaria da empresa vencedora aceita pelo município contenha somente dois dígitos após a virgula, para evitar possíveis erros de arredondamento na somatória dos valores (nos casos em que houver serviços cujos valores resultem em dízima periódica), acarretando atrasos na verificação do resultado pela CAIXA. Lembramos que tanto a documentação inserida como as informações preenchidas nesta aba deverão estar compatibilizadas entre si.

1.2 Foram constatadas as seguintes ocorrências, que devem ser sanadas:

a) como condição para aceite da licitação:

- ARTs/RRTs de Execução e fiscalização que deverá(ão) estar incluída(s) na P+B com os demais documentos obrigatórios para análise do processo licitatório na aba *Execução >Verificação do Resultado do Processo Licitatório*.



1.3 Esclarecemos que não será aceito edital de licitação publicado anteriormente à assinatura do contrato de repasse (CR) e ao aceite do projeto técnico pela CAIXA.

1.4 Destacamos que a autorização para o início de execução do objeto será concedida somente após o aceite do processo licitatório e o crédito dos recursos referentes à primeira parcela de repasse da União na conta vinculada.

1.4.1 Alertamos que, para CR firmados a partir de 02/01/2017, não haverá liberação da primeira parcela de recursos pelo Gestor ao Contratado que tenha outros CR/Convênios com recursos federais sem execução financeira há mais de 180 (cento e oitenta) dias (Portaria Interministerial nº 424/2016, Art. 41, § 15).

1.5 Este contrato segue o regramento do Decreto 10.579/2020 que o inscreveu em restos a pagar, por isso, **para que a nota de empenho não seja cancelada**, e por consequência a NÃO EXTINÇÃO do contrato de repasse, é necessário o aceite do resultado do processo licitatório na Plataforma +Brasil pela CAIXA até o dia **17/12/2021**.

1.6 Reiteramos a necessidade de atendimento da CE REGOV/LD 322/2021 enviada em 07/10/2021.

2 Após a conclusão do processo licitatório, as abas Processo de Execução e Verificação dos Resultados do Processo Licitatório da **Plataforma +Brasil** deverão ser atualizadas e a documentação abaixo relacionada deverá ser **inserida de forma completa e legível, com a imediata comunicação à CAIXA**, por meio de retorno dessa mensagem, nas seguinte abas:

ATENÇÃO: Não anexar documentos na aba Processo de Execução e verificar se todos os dados estão corretos conforme o resultado do processo licitatório

Aba Verificação do Resultado do Processo Licitatório:

- a) Publicação do Resumo do Edital;
- b) Carta proposta da(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação;
- c) Planilha orçamentária proposta pela empresa vencedora;
- d) Cronograma físico-financeiro proposto pela empresa vencedora da licitação;
- e) Publicação do despacho de adjudicação da Licitação (exceto para SRP) ou nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação deverá ser apresentada justificativa com o devido embasamento legal;
- f) Publicação do ato de homologação da licitação;
- g) Declaração firmada pelo Compromissário ou por seu representante legal, desde que comprovada a delegação de poderes, atestando que a licitação ou o processo de dispensa atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos na legislação vigente e ao Decreto 7.983 (a partir de 08/04/2013), inclusive quanto à forma de publicação, aceitando pareceres emanados por órgão de Controladoria Geral do ente ou de Tribunal de Contas de vinculação, conforme modelo em anexo;
- h) Declaração emitida pelo Convenente/Município atestando que a empresa vencedora da licitação, ou do processo de dispensa, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão celebrante, sendo de inteira responsabilidade do Convenente/Município a fiscalização dessa vedação, conforme modelo em anexo.
- i) Declaração de imprensa oficial, se for o caso, conforme subitem 2.1.1.1 abaixo.

Aba Instrumentos Contratuais (esta aba poderá ser atualizada somente após o aceite do resultado do processo licitatório pela mandatária):

- j) Contrato de execução e/ou fornecimento – CTEF, firmado com a empresa vencedora da licitação e, se for o caso, ou outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou ordem de serviço;



k) Publicação do extrato do CTEF ou documento equivalente, na imprensa oficial definida pelo tomador.

2.1 A cartilha com o passo a passo para atualização das abas na Plataforma +Brasil do processo licitatório está disponível no link:

https://redemaisbrasil.plataformamaisbrasil.gov.br/media/files/01_passo_a_passo_vrpl_convenente.pdf

2.2 Para comprovação da publicação dos atos da licitação:

Licitação pela Lei 8.666/93		
Objeto da Licitação	Edital	Demais Atos
Obras	E publicado no Diário Oficial da União - D.O.U.	Publicados na Imprensa Oficial definida pelo tomador.
Compras e Serviços	E publicado no D.O.U OU no Diário Oficial do Estado/DF	

2.2.1 O termo “Imprensa Oficial” fica definido como sendo o veículo oficial de divulgação da Administração Pública, sendo, **para os municípios**, o Diário Oficial da União - DOU, Diário Oficial do Estado - DOE ou o Diário Oficial do Município - DOM, ou o que for definido em lei pelo município.

2.2.1.1 Para os casos em que a publicação **não seja realizada na imprensa oficial do DOU, DOE ou DOM**, o município deve apresentar declaração para compor o processo, na qual informe a **lei e respectivo artigo** que estabeleceu o órgão considerado como “Imprensa Oficial”.

2.2.2 Quando a **imprensa oficial** adotada pelo município for **quadro e/ou mural de avisos**, além da lei autorizativa e respectivo artigo, a declaração citada no item anterior deve atestar o período e o local da publicação.

2.3 Informamos que é de inteira responsabilidade do Convenente a observância do rol dos documentos licitatórios previsto pela Portaria Interministerial 424/2016 a serem inseridos na Plataforma +BRASIL, tais como atas e informações sobre participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, além dos citados acima exigidos e verificados pela CAIXA.

3 Em caso de dúvidas, estamos à disposição para esclarecimentos.

Respeitosamente

Lina Paula Nassu
Assistente Pleno
Representação de Gerência Executiva e Negocial de Governo Londrina/PR
Caixa Econômica Federal

Fernando Janini de Toledo
Coordenador Centralizadora/Filial S.E.
Representação de Gerência Executiva e Negocial de Governo Londrina/PR
Caixa Econômica Federal

Ana Elisa Ribeiro
Gerente de Filial S.E.

15/10/2021 11:28

Email - odair farinha - Outlook

Gerência Executiva e Negocial de Governo Maringá/PR



OS

Registrada

ART de Obra ou Serviço n.º 1720214457510 • Valor pago: R\$ 88,78 em 10/09/2021



Dados gerais

Professional EDUARDO BRAMBILLA BAGGIO (/publico/profissional/view)	Carteira SP-5063348751/D	
Forma de registro Inicial	Participação técnica Individual	Vinculação por empreendimento Sem vinculação
Situação da ART NÃO BAIXADA	Empresa contratada MOBI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	Finalidade Infra-estrutura

Contrato

08/09/2021 •

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira	Proprietário PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira
---	--

Dados da Obra/Serviço

Data prevista de início 01/12/2021	Data de previsão de término 30/12/2023	Custo da obra ou serviço R\$ 1.360.000,00
---------------------------------------	---	--

Endereços

- ESTRADA DE LIGACAO JUNDIAI DO SUL A SANTO ANTONIO DA PLATINA - BOCAINA, SN - 86470-000 - BOCAINA, JUNDIAI DO SUL-PR

Dimensão

0

Opção por arbitragem
Não. A resolução de conflitos deste contrato não será por arbitragem.

Atividades Técnicas

Nível de atuação • atividades profissionais • obra ou serviço • complemento	Quantidade / Unidade de medida
Execução • Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra, Projeto • de pavimentação • em paralelepípedo para vias urbanas	24000 / M2



Contrato de Repasse

AMILCAR PEIXOTO 2021/01/16
DE SOUZA LUNA 19:18:23 -03'00'



Grau de Sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 909303/2020/MDR/CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por HENRIQUE MEN MARTINS, CPF nº 055.635.079-04, residente e domiciliado(a) em Rua Santos Dumont, 2.881, Centro, Maringá - PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Ofício de Notas e Protesto, Brasília – DF, no livro 3401-P, folha 114, em 07/10/2019 e substabelecimento lavrada em notas do 2º Ofício de Notas e Protesto, Brasília – DF, no livro 3428-P, fls 170, em 13/05/2020, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 76.408.061/0001-54, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor ECLAIR RAUEN, CPF nº 549.592.259-04, residente e domiciliado(a) em Jundiá do Sul/PR, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE
execução de pavimentação de estradas vicinais no município de jundiá do sul -pr.

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)
Jundiá do Sul - PR.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR
(x) Não () Sim
Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA
() Não (x) Sim
Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.
Prazo final para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 30/10/2021.
Prazo final para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30/11/2021.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
Recursos do Repasse da União R\$ 960.019,00 (novecentos e sessenta mil e dezenove reais).
Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 1.000.019,00 (um milhão e dezenove reais).



Contrato de Repasse



Nota de Empenho nº 2020NE803227, emitida em 31/12/2020, no valor de R\$ 960.019,00 (novecentos e sessenta mil e dezenove reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 1524422177K660001.

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 0405, conta nº 006.00000415-5.

VI - PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 31/12/2020.

Término da Vigência Contratual: 31 de Dezembro de 2023.

Prestação de Contas: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e encerramento da operação do CR; ou da Tomada de Contas Especial, após julgamento das contas pelo TCU; ou após decorrido o prazo legal de guarda, o que ocorrer por último.

VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Estado do Paraná.

VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Praça Pio X, 260 - CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - PR.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Av. Maringá, 1415 - CEP 86060-000 - Londrina/PR.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: odairfarinha@hotmail.com.

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: regovld@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (PLATAFORMA+BRASIL) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:

- a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
- b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange à contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de

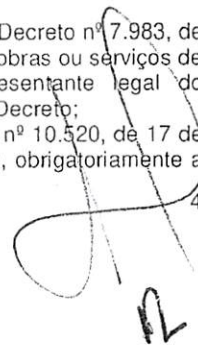
- referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua;
- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
 - X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
 - XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
 - XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
 - XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
 - XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente na PLATAFORMA+BRASIL, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
 - XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
 - XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
 - XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
 - XVIII. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
 - XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
- V. Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- VII. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- VIII. Apresentar declaração expressa atestando que possui setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos celebrados com a União, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo e quando não possuir setor específico para essa função, poderá atribuir as competências a setor já existente na sua estrutura administrativa, desde que tal setor conte com a lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 114, DE 7 DE MAIO DE 2018).
- IX. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;



- X. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- XI. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- XII. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XIII. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XIV. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XV. No caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XVI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XIX. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XX. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar na PLATAFORMA+BRASIL os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XXI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXIII. Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIV. Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXV. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXVI. Atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVIII. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União ou quando aplicável, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vedada a utilização da modalidade contratação integrada e de orçamento sigiloso;
- XXIX. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXX. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, obrigatoriamente a



sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;

- XXXI. Iniciar o procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
- Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
 - Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXIV. Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXV. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXVI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXVII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVIII. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 18 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- XXXIX. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XL. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XL1. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLII. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLIII. Aplicar, na PLATAFORMA+BRASIL, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLIV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar a transferência dos recursos financeiros por ela repassados para a conta vinculada ao instrumento, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 dias;
- XLV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLVI. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLVII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLVIII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XLIX. Disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;
- L. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;



- LI. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- LII. Apresentar, via PLATAFORMA+BRASIL, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
- LIII. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
- LIV. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.
- LV. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;
- LVI. Transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
- LVII. Apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operações seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
- LVIII. Estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
- LIX. Estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;
- LX. Garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, após o desbloqueio dos Recursos de Repasse e previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual e, para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I – A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III – A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO na PLATAFORMA+BRASIL;
- IV – O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V – A conformidade financeira.

5.2 A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e será realizada sob bloqueio, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

- I – Para instrumentos enquadrados nos:
 - a) Níveis I e I-A, preferencialmente em parcela única; e
 - b) Níveis II e III, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

- II - A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à:
 - a) Conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela CONTRATANTE;
 - b) Adimplência no CAUC do CONTRATADO que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do presente Contrato de Repasse, caso a operação seja vinculada ao exercício financeiro de 2018 ou 2019.

III – Para a liberação das demais parcelas o CONTRATADO deverá estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% das parcelas liberadas anteriormente.

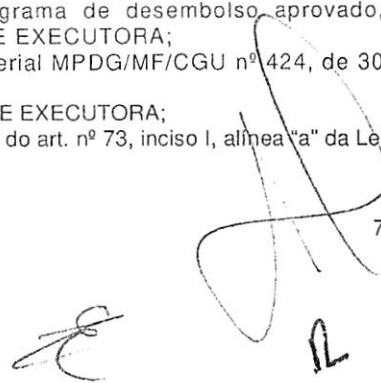
5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira há mais de 180 dias.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

- I - Emissão da autorização para início do objeto;
- II - Apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
- III – Atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- IV - Comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
- V – Apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o desbloqueio da última parcela de recursos;



5.7.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar na PLATAFORMA+BRASIL o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

5.7.4 - A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 - O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do último desbloqueio de recursos.

5.9 - Os prazos de que tratam os itens 5.4.2 e 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse:

I - deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Concedente ou pela CONTRATANTE, ou nos casos em que a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e

II - poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados, que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONTRATADO, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e que seja autorizado pela CONTRATANTE.

5.10 - Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.11 - A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016), é permitido somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL - Verificação do Resultado do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 - As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 - A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 - A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 - No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 - Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 - A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 - Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá na PLATAFORMA+BRASIL, no mínimo, as seguintes informações:

- I - A destinação do recurso;
- II - O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;

V - Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado na PLATAFORMA+BRASIL o beneficiário final da despesa:

- a) Por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) No ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, os recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC.

7.7.7 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 - Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 - Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS

9 - O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 - Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 - É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 - Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o

número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir na PLATAFORMA+BRASIL documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

Descrição	Custo Unitário – Nível II
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 9.200,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/ CGU nº 424/2016 e suas alterações	R\$ 8.300,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 4.000,00
Alteração de cronograma	R\$ 2.400,00
Atualização de orçamento	R\$ 4.200,00
Exclusão de meta	R\$ 5.500,00
Ajustes no projeto	R\$ 6.500,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 7.500,00
Inclusão de meta	R\$ 8.500,00
Alteração de escopo	R\$ 14.900,00



12.1 - Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível em <http://plataformamaisbrasil.gov.br/imagens/SEI ME - 5470370 - Termo Aditivo ao Credenciamento.pdf>.

12.2 - O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 - Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 - É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 - É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 - Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes e sua vigência iniciará na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no Art. 27, Inciso V e § 3º, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 - O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os participantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 - Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - A inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou após 360 dias do último desbloqueio de recursos, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8, desde que não se enquadre nas hipóteses de suspensão ou de prorrogação do prazo, nos termos do item 5.9;
- III - A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- V - Não atendimento ao disposto no inciso XXX do item 2.2 do presente instrumento.

16.1.1 - A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR



17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pela CONTRATANTE, inclusive para os casos em que tenha sido aplicada a Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;
- II. Realizar reprogramações decorrentes de ajustes ou adequações nos projetos de engenharia ou nos termos de referência de serviços de engenharia dos instrumentos enquadrados nos Níveis I e I-A, conforme o disposto no §4º e no §8º do Art. 6º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- III. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- IX. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. Utilizar os recursos do presente Contrato de Repasse para construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977;
- XIII. Aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
- XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XV. Adotar o regime de execução direta;
- XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra.

XVII. Utilizar CTEF exclusivo para aquisição de equipamentos ou para execução de custeio, que não atenda ao disposto no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas na PLATAFORMA+BRASIL ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO


21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

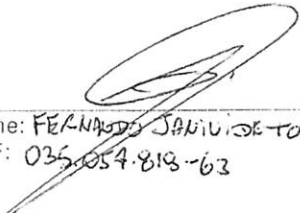
Londrina _____, 31 de Dezembro de 2020
Local/Data



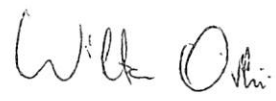
Assinatura da CONTRATANTE
Nome: HENRIQUE MEN MARTINS
CPF: 055.635.079-04




Assinatura do CONTRATADO
Nome: ECLAIR RAUEN
CPF: 549.592.259-04

Testemunhas

Nome: FERNANDO SABINO DE TOLEDO
CPF: 035.054.818-63



Nome: WILSON ONISHI
CPF: 671.976.129-34



Assinatura do Supervisor ou Coordenador
(Contrato em Conformidade)

Nome: AMILCAR P. DE S. LUNA
CPF: MAT. 068929-5
Supervisor de Filial



MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PLATAFORMA +BRASIL

**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

026094/2020

OBJETO:

Execução de Pavimentação de Estradas Vicinais no município de Jundiá do SUL -PR

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

A presente proposta visa promover o desenvolvimento territorial através da melhoria da infra estrutura, ampliando a segurança de motoristas e pedestres, garantindo a boa trafegabilidade de veículos, melhorando a locomoção dos cidadãos e fomentando a economia com a melhora do escoamento de produção agrícola e receptividade, beneficia também a frota municipal do transporte escolar e serviços de saúde e ainda atenderá 2 assentamentos, Nango Vive e Ely Moutinho nessa cidade.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

A proposta esta em consonância com os objetivos e diretrizes do programa, visto que tem como objeto execução de pavimentação em vias do município promovendo assim o desenvolvimento territorial, melhorando as rotas de interação e desenvolvimento econômico para escoamento de produção e locomoção dos cidadãos de moto a obter-se o desenvolvimento local e regional, principalmente no escoamento da produção dos assentamentos Nango Vive e Ely Moutinho.

PÚBLICO ALVO:

O público alvo de modo geral é a população Jundiáense, atualmente estimada em 3.433 pessoas, uma vez que promoverá a integração do município com as melhorias das condições via, de modo especial a trafegabilidade irá melhorar as condições de locomoção de pedestres e motoristas, favorecendo o escoamento da produção agrícola, bem como promovendo as ações do setor, da mesma forma o poder público será beneficiado visto que a frota municipal trafega nessa estrada.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

Vias municipais apresentando necessidade de constante manutenção e com dificuldades de trafegabilidade.

RESULTADOS ESPERADOS:

Desenvolvimento territorial na melhoria da infra estrutura das vias promovendo a melhoria na trafegabilidade gerando assim segurança no deslocamento de motoristas e pedestres, assim como melhoria do escoamento da produção agrícola.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 53000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL		
CPF DO RESPONSÁVEL: 413.011.294-53	NOME DO RESPONSÁVEL: ROGERIO SIMONETTI MARINHO		
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: Rua Doutor Carlos Passos, 1763 - Apto 1701, Tirol, Natal - RN.		CEP DO RESPONSÁVEL: 59015-310	

2 - DADOS DO PROPONENTE



PROponente: 76.408.061/0001-54					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAI DO SUL					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: PRACA PIO X, 260					
CIDADE: JUNDIAI DO SUL	UF: PR	CÓDIGO MUNICÍPIO: 7651	CEP: 86470000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE: 4336261490
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA		AGÊNCIA: 0405-7	CONTA CORRENTE: 0066471367		
CPF DO RESPONSÁVEL: 549.592.259-04	NOME DO RESPONSÁVEL: ECLAIR RAUEN				CEP DO RESPONSÁVEL: 86470000
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: RUA NICOLAU CHAMMA, 428. CASA - CENTRO					

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:			R\$ 1.350.800,50
VALOR DA CONTRAPARTIDA:			R\$ 390.781,50
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor	
	2021		R\$ 960.019,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:			R\$ 390.781,50
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:			R\$ 0,00
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:			R\$ 0,00
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	31/12/2020		
FIM DE VIGÊNCIA:	31/12/2023		
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2023		



5 - PLANO DE TRABALHO



Meta nº: 1

Especificação: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL				Fls.
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	R\$ 1.350.800,50	
Início Previsto: 31/12/2020	Término Previsto: 31/12/2023	Valor Global:	R\$ 1.350.800,50	
UF: PR	Município: 7651 - JUNDIAI DO SUL	CEP:	86470-000	
Endereço:				
Etapa/Fase nº: 1				
Especificação: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL				
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 1.350.800,50	Início Previsto: 31/12/2020	Término Previsto: 20/12/2022	

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

MÊS DESEMBOLSO: Janeiro	ANO: 2022
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 960.019,00
DESCRIÇÃO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 960.019,00 PARCELA Nº: 1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE JUNDIAI DO SUL

MÊS DESEMBOLSO: Janeiro	ANO: 2022
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 390.781,50
DESCRIÇÃO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 390.781,50 PARCELA Nº: 1

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Zona Rural do Município				
CEP: 86470-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 7651 - JUNDIAI DO SUL		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$	V.TOTAL: R\$ 1.350.800,50
OBSERVAÇÃO: Alteração de contrapartida para R\$390.781,50				



9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 1.350.800,50	R\$ 1.350.800,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 1.350.800,50			

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CONTRAPARTIDA.pdf

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

CM_JUNDIAI DO SUL_CelebraçãoContrato_909303.pdf

DOU_JUndiaí do Sul_CR_909303.pdf

CR_909303_MDR_JUNDIAI_DO_SUL.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA
LOCAL: Bocaina ligação de Jundiá do Sul com a PR 439 - JUNDIAÍ DO SUL – PR

JUSTIFICATIVA:

As presentes especificações referem-se aos serviços de pavimentação com pedras irregulares (calçamento) e meio fio de pedra basáltica a serem executado na via rural. Trata-se de uma melhoria na pavimentação e na estrutura desta via.

Outro fator que nos leva a decidir pela pavimentação desse trecho é beneficiar os produtores rurais e escoamento da produção, pois a mesma encontra-se parcialmente pavimentada, faltando apenas esse trecho de 4.000,00 m.

Para a elaboração deste projeto, também foi levado em consideração a análise das dificuldades e problemas enfrentados pela Prefeitura para manutenção destas vias em boas condições de aproveitamento pela comunidade.

OBJETIVO:

O presente memorial tem por objetivo estabelecer as diretrizes gerais e fixar as características técnicas a serem observadas para execução das obras. Todos os materiais empregados e suas instalações deverão obedecer às normas técnicas da ABNT em vigência. Serão de responsabilidade da empresa contratada todo o fornecimento, transporte, armazenagem e manuseio dos materiais durante a obra.

O projeto poderá ser modificado e/ou acrescido a qualquer tempo, a critério exclusivo da PMJDS que, de comum acordo com a construtora, fixará as implicações e acertos decorrentes, visando a boa continuidade da obra.

DEFINIÇÕES:

Pavimentação de Pedra Poliédrica.

O material utilizado poderá ser de origem arenítica (quartzito) ou basalto, de forma atender adequadamente as condições de qualidade e durabilidade previstas. Ressaltamos ainda a dificuldade de disponibilidade do material basáltico na região, o que inviabilizaria economicamente a execução do objeto proposto.

Caracteriza um revestimento flexível de pedras irregulares, cravadas de topo, por percussão, assente sobre base de solo estabilizado, com rejuntamento de pó de pedra.

Cordões de pedra:

Peças de pedra aparelhada/pré-fabricadas, com formas e dimensões especificadas em projeto, alinhadas segundo o greide da via pública e destinadas a proteger os bordos do pavimento, e cujo piso coincide com a superfície do revestimento.

CONDIÇÕES GERAIS:

As pedras devem ser de boas características físicas e mecânicas e devem ter face para o rolamento aproximadamente plana e que se inscreva em um círculo reto entre 0,05 a 0,12 m, e com altura e entre 0,10 a 0,20m.

O material granular da base é constituído de mistura terrosa com características de granulométrica e plasticidade que permitem a execução de uma camada estabilizada de tipo grosso

O material granular para o enchimento tem as mesmas características, porém do tipo médio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ



A guia em concreto ou cordão de pedra terá secção aproximadamente retangular, com dimensões mínimas de 0,12 m no piso, de 0,30m a 0,60m de altura e 0,50m a 0,80m de comprimento e deve ser aparelhada no piso.

PREPARO DO LEITO:

O perfil transversal do leito, assim, como o do pavimento, deve ter rampa de quatro por cento (i=0,04) para os greides.

EXECUÇÃO DO PAVIMENTO:

- Assentamento do cordão de pedra/guia pré-moldada.

O cordão de pedra/guia pré-moldada será assentado logo após preparo do leito, em cavas de fundação previamente compactadas e devem ter suas arestas superiores rigorosamente alinhadas. O piso do cordão deve ficar na mesma cota do revestimento que lhe é adjacente. A contenção lateral deverá ser executada com solo local, junto ao cordão de pedra.

- Pavimentação:

Sobre a base preparada, é lançada uma camada de mistura, com espessura de 0,20 m, sobre a qual o artífice-calceteiro assenta as pedras mestras, com espaçamento de cerca de 3,00 m no sentido longitudinal e 1,00 a 1,50 m no sentido transversal. Segue-se o assentamento das demais pedras, com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas, de modo a não coincidam as juntas vizinhas, ficando de forma alongada em sentido transversal ao eixo da via pública. As juntas maiores são tomadas com lascas de pedras e as menores, com mistura de argila deixando sempre bem visíveis e limpas as faces de rolamento.

Após a execução do pavimento, o mesmo deverá ser compactado com rolo compressor liso, com massa mínima de 12 toneladas, ou de outro tipo, capaz de produzir o mesmo efeito mecânico. A operação de compactação deve começar da periferia para o centro, em faixas longitudinais, de modo que cada passagem do rolo compressor abranja metade da faixa precedente.

PROTEÇÃO DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA:

Não é permitido o tráfego nos trechos em operações de construção. A pavimentação não deve ser executada quando a base estiver excessivamente molhada.

Nos locais onde houver depressão ou pedras soltas, o revestimento deve ser reconstruído.

Após a conclusão dos serviços, a obra deverá ser limpa e livre dos restos de materiais empregados.

Qualquer divergência ou dúvidas que por ventura houverem, serão dirimidas pela Secretaria de Obras, junto ao Setor de Engenharia.

Jundiaí do Sul - PR, 13 de agosto de 2021.

Eduardo Brambilla Baggio
Eng. Civil



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO



Nº OPERAÇÃO 26094/2020	Nº SICONV 909303/2020	PROPONENTE / TOMADOR CEF
---------------------------	--------------------------	-----------------------------

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
Execução de Pavimentação de Estradas Vicinais no município de jundiai do SUL -PR / Pavimentação Poliédrica da estrada da bocaina

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	30,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,07%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 30%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNIDIAI DO SUL
Local

quarta-feira, 22 de setembro de 2021
Data

EDUARDO BRAMBILLA
BAGGIO:05885881995
Assinado de forma digital por
EDUARDO BRAMBILLA
BAGGIO:05885881995
Dados: 2021.09.22 09:07:17 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: EDUARDO BRAMBILLA BAGGIO
CREA/CAU: 5063348751/D
ART/RRT: 0



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO



Nº OPERAÇÃO 26094/2020	Nº SICONV 909303/2020	PROPONENTE / TOMADOR CEF
---------------------------	--------------------------	-----------------------------

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
 Execução de Pavimentação de Estradas Vicinais no município de Jundiá do SUL -PR / Pavimentação Poliédrica da estrada da bocaina

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	30,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 2

TIPO DE OBRA
(SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	0,00%

#N/D #N/D

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 30%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL
Local

quarta-feira, 22 de setembro de 2021
Data

Responsável Técnico
 Nome: EDUARDO BRAMBILLA BAGGIO
 CREA/CAU: 5063348751/D
 ART/RRT: 0



Quadro de Composição do BDI



Nº OPERAÇÃO 26094/2020	Nº SICONV 909303/2020	PROPONENTE / TOMADOR CEF
---------------------------	--------------------------	-----------------------------

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
Execução de Pavimentação de Estradas Vicinais no município de Juníai do SUL -PR / Pavimentação Poliédrica da estrada da bocaina

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	30,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 3

TIPO DE OBRA
(SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	0,00%

- #N/D #N/D

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 30%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNIDIAI DO SUL
Local

quarta-feira, 22 de setembro de 2021
Data

Responsável Técnico
Nome: EDUARDO BRAMBILLA BAGGIO
CREA/CAU: 5063348751/D
ART/RRT: 0



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO

Execução de Pavimentação de Estradas Vicinais no município de Jundiá do SUL -PR

Nº SICONV
909303/2020

Nº OPERAÇÃO
26094/2020

PROPONENTE / TOMADOR
CEF

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
Pavimentação Poliédrica da estrada da bocaina				
1. SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1.	DEMARCAÇÃO			
1.1.1.	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	4.000,00	Levantamento Planialtimétrico de 4,000m x 6m de largura
1.1.2.	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	2,25	Conforme descrição 2,25
2. TERRAPLANAGEM				
2.1.	REGULARIZAÇÃO			
2.1.1.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	24.000,00	Levantamento Planialtimétrico de 4,000m x 6m de largura
3. PAVIMENTAÇÃO				
3.1.	CORDÃO DE PEDRA			
3.1.1.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO. CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO. DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016	M	8.000,00	4.000 x 2
3.2.	PEDRA POLIEDRICA			
3.2.1.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIEDRICAS. REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA. AF_05/2020	M2	24.000,00	Levantamento Planialtimétrico de 4,000m x 6m de largura
3.2.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	36.000,00	24,000m x 0,15cm (espessura média da pedra) x 10km de DMT
3.3.	COLCHÃO DE ARGILA			
3.3.1.	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM)	M3	2.400,00	24,000m x 0,10cm (espessura média de argila)
4. CONTENÇÃO				
4.1.	CONTENÇÃO LATERAL			
4.1.1.	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM)	M3	800,00	4,000m x 2 x 0,5m x 0,20 (espessura média de argila)

Nº AGRUPADOR DE EVENTOS

Nº	Agrupador de Eventos
	TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):
2.SE	SERVIÇOS PRELIMINARES
2.SE	SERVIÇOS PRELIMINARES
3.TE	TERRAPLANAGEM
4.PA	PAVIMENTAÇÃO
4.PA	PAVIMENTAÇÃO
4.PA	PAVIMENTAÇÃO
4.PA	PAVIMENTAÇÃO
5.CO	CONTENÇÃO

FRENTES DE OBRA:

Trecho 1	Trecho 2
1	2
68.361,30	67.496,80
200,00	200,00
2,25	
1.200,00	1.200,00
400,00	400,00
1.200,00	1.200,00
1.800,00	1.800,00
120,00	120,00
40,00	40,00



Assinado de forma digital por EDUARDO BRAMBILLA BAGGIO:05885881995
Dados: 2021.10.05 14:42:08 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL
Local
terça-feira, 5 de outubro de 2021
Data

Responsável Técnico
Nome: EDUARDO BRAMBILLA BAGGIO
CREA/CAU: 5063348751/D
ART/RR: 1720214457510





PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO

Execução de Pavimentação de Estradas Vicinais no município de Jundiá do SUL -PR

Nº SICONV
909303/2020

Nº OPERAÇÃO
26094/2020

PROPONENTE / TOMADOR
CEF

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Trecho 3	Trecho 4	Trecho 5	Trecho 6	Trecho 7	Trecho 8	Trecho 9	Trecho 10
				3	4	5	6	7	8	9	10
Pavimentação Poliédrica da estrada da bocaína				67.496,80	67.496,80	67.496,80	67.496,80	67.496,80	67.496,80	67.496,80	67.496,80
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-								
1.1.	DEMARCAÇÃO		-								
1.1.1.	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO AF_10/2018	M	4.000,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00
1.1.2.	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE 2,0 X 1,125' M	M2	2.25								
2.	TERRAPLANAGEM		-								
2.1.	REGULARIZAÇÃO		-								
2.1.1.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO AF_11/2019	M2	24.000,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
3.	PAVIMENTAÇÃO		-								
3.1.	CORDÃO DE PEDRA		-								
3.1.1.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS AF_06/2016	M	8.000,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00
3.2.	PEDRA POLIÉDRICA		-								
3.2.1.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA AF_05/2020	M2	24.000,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
3.2.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM) AF_07/2020	M3XKM	36.000,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00
3.3.	COLCHÃO DE ARGILA		-								
3.3.1.	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATÉ 10 KM)	M3	2.400,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00
4.	CONTENÇÃO		-								
4.1.	CONTENÇÃO LATERAL		-								
4.1.1.	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATÉ 10 KM)	M3	800,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00



Assinado de forma digital por EDUARDO BRAMBILLA BAGGIO:05885881995
Dados: 2021.10.05 14:42:19 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Local

terça-feira, 5 de outubro de 2021
Data

Responsável Técnico
Nome: EDUARDO BRAMBILLA BAGGIO
CREA/CAU: 5063348751/D
ART/RRT: 1720214457510



APELIDO DO EMPREENDIMENTO

Execução de Pavimentação de Estradas Vicinais no município de Jundiá do SUL - PR

Nº SICONV
909303/2020

Nº OPERAÇÃO
26094/2020

PROponente / Tomador
CEF

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Trecho 11	Trecho 12	Trecho 13	Trecho 14	Trecho 15	Trecho 16	Trecho 17	Trecho 18
Pavimentação Polidétrica da estrada da boçalna											
SERVICOS PRELIMINARES											
1.	DEMARCAÇÃO	M	4.000,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00
1.1.	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO AF_10/2018	M2	2,25								
1.1.1.	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE 2,0 X 1,125* M										
2.	TERRAPLANAGEM										
2.1.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO AF_11/2019	M2	24.000,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
2.1.1.											
3.	PAVIMENTAÇÃO										
3.1.	CORDÃO DE PEDRA										
3.1.1.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS AF_06/2016	M	8.000,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00
3.2.	PEDRA POLIDÉDRICA										
3.2.1.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIDÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA AF_05/2020	M2	24.000,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
3.2.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM) AF_07/2020	M3XKM	36.000,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00
3.3.	COLCHÃO DE ARGILA										
3.3.1.	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATÉ 10 KM)	M3	2.400,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00
4.	CONTENÇÃO										
4.1.	CONTENÇÃO LATERAL										
4.1.1.	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATÉ 10 KM)	M3	800,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00



Assinado de forma digital por EDUARDO BRAMBILLA BAGGIO:05885881995
Dados: 2021.10.05 14:42:30 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: EDUARDO BRAMBILLA BAGGIO
CREA/CAU: 5063348751/D
ART/IRRT: 1720214457510

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Local

terça-feira, 5 de outubro de 2021
Data





PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO

Execução de Pavimentação de Estradas Vicinais no município de Jundiá do SUL -PR

Nº SICONV
909303/2020

Nº OPERAÇÃO
26094/2020

PROFONENTE / TOMADOR
CEF

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Nº OPERAÇÃO		PROFONENTE / TOMADOR
				19	20	
Pavimentação Polidétrica da estrada da bocaína						
SERVICOS PRELIMINARES						
1.	DEMARCAÇÃO		-	67.496,80	67.496,80	21
1.1.						
1.1.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO AF 10/2018	M	4.000,00	200,00	200,00	
1.1.2	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE "2,0 X 1,125" M	M2	2,25			
2.	TERRAPLANAGEM					
2.1.	REGULARIZAÇÃO					
2.1.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO AF 11/2019	M2	24.000,00	1.200,00	1.200,00	
3.	PAVIMENTAÇÃO					
3.1.	CORDÃO DE PEDRA					
3.1.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS AF 06/2016	M	8.000,00	400,00	400,00	
3.2.	PEDRA POLIEDRICA					
3.2.1.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIEDRICAS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA AF 05/2020	M2	24.000,00	1.200,00	1.200,00	
3.2.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM) AF 07/2020	M3XKM	36.000,00	1.800,00	1.800,00	
3.3.	GOLCHÃO DE ARGILA					
3.3.1.	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATÉ 10 KM)	M3	2.400,00	120,00	120,00	
4.	CONTENÇÃO					
4.1.	CONTENÇÃO LATERAL					
4.1.1.	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATÉ 10 KM)	M3	800,00	40,00	40,00	

Assinado de forma digital por EDUARDO
BRAMBILLA BAGGIO:05885881995
Dados: 2021.10.05 14:42:42 -03'00



Responsável Técnico
Nome: EDUARDO BRAMBILLA BAGGIO
CREA/CAU: 5063348/51/D
ART/RRT: 1720214457510

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Local

terça-feira, 5 de outubro de 2021

Data





CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO: 26094/2020
Nº SICONV: 909303/2020 | CEF

APELIDO EMPREENDIMENTO

Execução de Pavimentação de Estradas Vicinais no município de Itapavimentação Polidétrica da estrada da bocaina

DESCRIÇÃO DO LOTE

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.704,50	% Período:	10/21	11/21	12/21	01/22	02/22	03/22	04/22	05/22	06/22	07/22	08/22	09/22
1.1.	DEMARCAÇÃO	2.704,50	% Período:	35,37%	3,40%	3,40%	3,40%	3,40%	3,40%	3,40%	3,40%	3,40%	3,40%	3,40%	3,40%
2.	TERRAPLANAGEM	24.240,00	% Período:	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
2.1.	REGULARIZAÇÃO	24.240,00	% Período:	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
3.1.	CORDAO DE PEDRA	299.040,00	% Período:	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
3.2.	PEDRA POLIEDRICA	930.960,00	% Período:	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
3.3.	COLCHÃO DE ARGILA	70.392,00	% Período:	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
4.	CONTENÇÃO	23.464,00	% Período:	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
4.1.	CONTENÇÃO LATERAL	23.464,00	% Período:	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
5.			% Período:												
Total:		R\$ 1.350.800,50		5,06%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
Período:			Repasso:	48.584,63	47.970,23	47.970,23	47.970,23	47.970,23	47.970,23	47.970,23	47.970,23	47.970,23	47.970,23	47.970,23	47.970,23
			Contrapartida:	19.776,67	19.526,57	19.526,57	19.526,57	19.526,57	19.526,57	19.526,57	19.526,57	19.526,57	19.526,57	19.526,57	19.526,57
Acumulado:			Investimento:	68.361,30	67.496,80	67.496,80	67.496,80	67.496,80	67.496,80	67.496,80	67.496,80	67.496,80	67.496,80	67.496,80	67.496,80
			Outros:	5,06%	10,06%	15,05%	20,05%	25,05%	30,04%	35,04%	40,04%	45,04%	50,03%	55,03%	60,03%
			Repasso:	48.584,63	96.554,86	144.525,09	192.495,32	240.465,55	288.435,78	336.406,01	384.376,24	432.346,47	480.316,70	528.286,93	576.257,16
			Contrapartida:	19.776,67	39.303,24	58.829,81	78.356,38	97.882,95	117.409,52	136.936,09	156.462,66	175.989,23	195.515,80	215.042,37	234.568,94
			Investimento:	68.361,30	135.858,10	203.354,90	270.851,70	338.348,50	405.845,30	473.342,10	540.838,90	608.335,70	675.832,50	743.329,30	810.826,10



Assinado de forma digital por EDUARDO BRAMBILLA BAGGIO/05885881995
Dados: 2021.10.05 14:40:54 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: EDUARDO BRAMBILLA BAGGIO
CREA/CAU: 506334875/D
ART/IRRT: 1720214457510

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNÍPOLIS DO SUL
Local
terça-feira, 5 de outubro de 2021
Data





CRONOGRAMA FÍSICO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO: 26094/2020
Nº SICONV: 909303/2020
PROPONENTE TOMADOR: CEF

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
				10/22	11/22	12/22	01/23	02/23	03/23	04/23	05/23	06/23	07/23	08/23	09/23
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.704,50	% Período:	3,40%	3,40%	3,40%	3,40%	3,40%	3,40%	3,40%	3,40%				
1.1.	DEMARCAÇÃO	2.704,50	% Período:	3,40%	3,40%	3,40%	3,40%								
2.	TERRAPLANAGEM	24.240,00	% Período:	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%				
2.1.	REGULARIZACAO	24.240,00	% Período:	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%				
3.1.	CORDAO DE PEDRA	299.040,00	% Período:	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%				
3.2.	PEDRA POLIEDRICA	930.960,00	% Período:	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%				
3.3.	COLCHÃO DE ARGILA	70.392,00	% Período:	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%				
4.	CONTENÇÃO	23.464,00	% Período:	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%				
4.1.	CONTENÇÃO LATERAL	23.464,00	% Período:	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%				
5.			% Período:												
Total: R\$ 1.350.800,50				%:	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%			
				Repassé:	47.970,23	47.970,23	47.970,23	47.970,23	47.970,23	47.970,23	47.970,23	47.970,23			
				Contrapartida:	19.526,57	19.526,57	19.526,57	19.526,57	19.526,57	19.526,57	19.526,57	19.526,57			
				Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-			
				Investimento:	67.496,80	67.496,80	67.496,80	67.496,80	67.496,80	67.496,80	67.496,80	67.496,80			
				%:	65,02%	70,02%	75,02%	80,01%	85,01%	90,01%	95,00%	100,00%			
				Repassé:	624.227,39	672.197,62	720.167,85	768.138,08	816.108,31	864.078,54	912.048,77	960.019,00			
				Contrapartida:	254.095,51	273.622,08	293.148,65	312.675,22	332.201,79	351.728,36	371.254,93	390.781,50			
				Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-			
				Investimento:	878.322,90	945.819,70	1.013.316,50	1.080.813,30	1.148.310,10	1.215.806,90	1.283.303,70	1.350.800,50			



Assinado de forma digital por EDUARDO
BRAMBILLA BAGGIO:05885881995
Dados: 2021.10.05 14:41:05 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNIDIAI DO SUL
Local
terça-feira, 5 de outubro de 2021
Data

Responsável Técnico
Nome: EDUARDO BRAMBILLA BAGGIO
CREA/CAU: 5063348751/D
ART/RRT: 1720214457510



CRONOGRAMA PREVISTO PLE

1. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos.

VOLTAR ATUALIZAR LINHAS

Nº do Evento Título dos Eventos

1 Administração Local

2 SERVIÇOS PRELIMINARES

3 TERAPIA-ANAGEN

4 PARALELA

5 CONTEÚDO

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

1	Trecho 1	
2	Trecho 2	
3	Trecho 3	
4	Trecho 4	
5	Trecho 5	
6	Trecho 6	
7	Trecho 7	
8	Trecho 8	
9	Trecho 9	
10	Trecho 10	
11	Trecho 11	
12	Trecho 12	
13	Trecho 13	
14	Trecho 14	
15	Trecho 15	
16	Trecho 16	
17	Trecho 17	
18	Trecho 18	
19	Trecho 19	
20	Trecho 20	
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		
31		
32		
33		
34		
35		
36		
37		
38		
39		
40		
41		
42		
43		
44		
45		
46		
47		
48		
49		
50		

Informe abaixo o NÚMERO DO PERÍODO em que os eventos serão concluídos

A administração local será proporcional a execução dos demais eventos, independentemente de datas

1 1 1 2 2 2 3 3 3 4 4 4 5 5 5 6 6 6 7 7 7 8 8 8 9 9 9 10 10 10 11 11 11 12 12 12 13 13 13 14 14 14 15 15 15 16 16 16 17 17 17 18 18 18 19 19 19 20

50	
49	
48	
47	
46	
45	
44	
43	
42	
41	
40	
39	
38	
37	
36	
35	
34	
33	
32	
31	
30	
29	
28	
27	
26	
25	
24	
23	
22	
21	
20	
19	
18	
17	
16	
15	
14	
13	
12	
11	
10	
9	
8	
7	
6	
5	
4	
3	
2	
1	

EDUARDO
BRAMBILLA
5881995

Assinado de forma
digital por EDUARDO
BRAMBILLA
BAGGIO:0588
BAGGIO:05885881995
Dados: 2021.09.22
09:30:11 -03'00'



A. DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA



Dados do Contrato (Inicial)	
Fonte de recursos:	OGU
Proponente/Tomador:	CEF
Município/UF:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL
Nº da Operação (0000000-00):	26094/2020
Nº do SICONV (000000):	909303/2020
Valor do Repasse Contratado (R\$):	960.019,00
Valor de Contrapartida Contratada (R\$):	390.781,50
% mínimo de Contrapartida:	0,01%
R\$ mínimo de Contrapartida (se houver):	40.000,00
% máximo de Contrapartida:	40,00%

Dados do Empreendimento e Orçamento	
Nome/apelido:	Execução de Pavimentação de Estradas Vicinais no município de Jundiai do SUL -PR
Descrição do Objeto do Lote / CTEF:	Pavimentação Polidétrica da estrada da bocaina
Regime previdenciário previsto para a obra:	NÃO DESONERADO
Data base do Orçamento:	06-2021

Responsável pelo Orçamento	
Nome:	EDUARDO BRAMBILLA BAGGIO
CREA/CAU:	5063348751/D
ART/RRT:	1720214457510
Data do preenchimento:	22/09/2021

Responsável pelo Tomador (Prefeito, no caso de Municípios)	
Nome:	ECLAIR RAUEN
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL

B. RESULTADO DO PROCESSO LICITATORIO

Licitação	
Data de emissão dos documentos de licitação:	
Nº do CTEF (contrato com empresa):	
Nome da empresa:	
CNPJ da empresa:	
Regime de execução do CTEF:	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
Data base do CTEF:	

C. ACOMPANHAMENTO DO EMPREENDIMENTO

Dados da obra	
Data do Início da Obra:	01/10/2021
Data de fechamento do RRE:	22/09/2021

Responsável pela Fiscalização	
Nome:	EDUARDO BRAMBILLA BAGGIO
Profissão:	ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU (para obras/projetos):	5063348751
ART/RRT (para obras/projetos):	1720214457510

EDUARDO
BRAMBILLA
BAGGIO:0588588199

5

Assinado de forma digital
por EDUARDO BRAMBILLA
BAGGIO:05885881995
Dados: 2021.09.22
09:42:35 -03'00'



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 26094/2020	Nº SICONV 909303/2020	PROponente / TOMADOR CEF	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Execução de Pavimentação de Estradas Vicinais no município de Jundiá do SUL -PR			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 06-21 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Pavimentação Polidétrica da estrada da bocaina	MUNICÍPIO / UF PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI DO	BDI 1 20,07%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

RECURSO

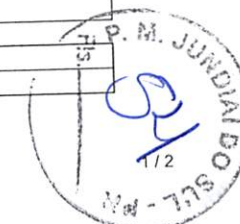
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)		
									1.350.800,50		
Pavimentação Polidétrica da estrada da bocaina									-	2.704,50	
1. SERVIÇOS PRELIMINARES									-	2.704,50	
1.1. DEMARCAÇÃO											
1.1.1.	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF 10/2018	M	4.000,00	0,38	BDI 1	0,46	1.840,00	RA	
1.1.1.1.			PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA	M2	2,25	320,00	BDI 1	384,22	864,50	RA	
1.1.2.	SINAPI-I	4813	*N 22*. ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M					-	24.240,00		
2. TERRAPLANAGEM									-	24.240,00	
2.1. REGULARIZAÇÃO											
2.1.1.	SINAPI	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF 11/2019	M2	24.000,00	0,84	BDI 1	1,01	24.240,00	RA	
3. PAVIMENTAÇÃO									-	1.300.392,00	
3.1. CORDÃO DE PEDRA											
3.1.1.	SINAPI	94277	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF 06/2016	M	8.000,00	31,13	BDI 1	37,38	299.040,00	RA	
3.2. PEDRA POLIEDRICA									-	930.960,00	
3.2.1.	SINAPI	101170	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA. AF 05/2020	M2	24.000,00	29,16	BDI 1	35,01	840.240,00	RA	
3.2.2.	SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	36.000,00	2,10	BDI 1	2,52	90.720,00	RA	
3.3. COLCHÃO DE ARGILA									-	70.392,00	
3.3.1.	SINAPI-I	6081	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM)	M3	2.400,00	24,43	BDI 1	29,33	70.392,00	RA	
4. CONTENÇÃO									-	23.464,00	
4.1. CONTENÇÃO LATERAL											
4.1.1.	SINAPI-I	6081	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM)	M3	800,00	24,43	BDI 1	29,33	23.464,00	RA	

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 26094/2020	Nº SICONV 909303/2020	PROPOSTANTE / TOMADOR CEF	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Execução de Pavimentação de Estradas Vicinais no município de Jundiá do SUL -PR			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 06-21 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Pavimentação Polidétrica da estrada da bocaina	MUNICÍPIO / UF PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI DO	BDI 1 20,07%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Pavimentação Polidétrica da estrada da bocaina									
1.350.800,50									

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL

Local: quarta-feira, 22 de setembro de 2021

Data: 0

Responsável Técnico
Nome: EDUARDO BRAMBILLA BAGGIO
CREA/CAU: 5063348751/D
ART/IRRT:

Assinado de forma digital por
EDUARDO BRAMBILLA
EDUARDO BRAMBILLA
BAGGIO:05885881995
Dados: 2021.09.22 09:30:47 -03'00'





PLE - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS

Grau de Siglo #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 260/94-2020 Nº SICONV 36030.02/2020

PROPOSTANTE TOMADOR OGU

PERÍODO 01/10/2021 a 00/01/1900

DESCRICO DO LOTE E execucao de Pavimentacao de Estradas Vecoriais Pavimentacao de Estradas Vecoriais

PROPOSTANTE TOMADOR OGU

APLIDO EMPREENDIMENTO E execucao de Pavimentacao de Estradas Vecoriais Pavimentacao de Estradas Vecoriais

ALTERE O TIPO DE ORCAMENTO NA TAB. MENU PARA LICITADO.

Main grid table with columns for Medição (1-12) and % Realizado Acum. (0.00%). Includes a note: 'Informe abaixo o NÚMERO DA MEDIÇÃO em que os eventos foram concluídos'.

Summary table for 'Data das Medições' showing % and R\$ for each measurement from 1 to 12.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL Local: Quarta-feira, 22 de setembro de 2021 Data:

Responsável Técnico para Fiscalização Nome: EDUARDO BRAMBILLA BAGGIO Profissão: ENGENHEIRO CIVIL CREA/CAU: 5963348751 ART/RR: 17202-14457510

Responsável Técnico para Fiscalização Nome: EDUARDO BRAMBILLA BAGGIO Profissão: ENGENHEIRO CIVIL CREA/CAU: 5963348751 ART/RR: 17202-14457510



QCI - Quadro de Composição do Investimento

Nº OPERAÇÃO 26094/2020	Nº SICONV 909303/2020	PROPOSTANTE / TOMADOR CEF	MUNICÍPIO / UF PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL	VALORES CONTRATADOS (R\$): CONTRAPARTIDA INVESTIMENTO 1.350.800,50
APELIDO DO EMPREENDIMENTO Execução de Pavimentação de Estradas Vicinais no município de Jundiá do SUL -PR			RECURSO OGU	REPASSO 960.019,00

Saldo a Reprogramar	Repasso (R\$)	Contrapartida (R\$)

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasso (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.	Pavimentação	Pavimentação de vias	SERVÇOS PRELIMINARES	Em Análise	24.000,00	m²	LOTE 1	1.922,10	782,40	-	2.704,50
2.	Pavimentação	Pavimentação de vias	TERRAPLANAGEM	Em Análise	24.000,00	m²	LOTE 1	17.227,46	7.012,54	-	24.240,00
3.	Pavimentação e contenção e estabilização de encostas	Pavimentação de vias	PAVIMENTAÇÃO	Em Análise	24.000,00	m²	LOTE 1	924.193,49	376.198,51	-	1.300.392,00
4.		Obras complementares a ações de redução de risco e/ou contenções	CONTENÇÃO	Em Análise	800,00	m²	LOTE 1	16.675,95	6.788,05	-	23.464,00
5.								-	-	-	-
6.								-	-	-	-
7.								-	-	-	-
8.								-	-	-	-
9.								-	-	-	-
10.								-	-	-	-
TOTAL								960.019,00 (71,07%)	390.781,50 (28,93%)	-	1.350.800,50 (100,00%)

Observações:

Assinado de forma digital por: ECLAIR
RAUEN:54959225904
Dados: 2021.09.22.09:31:29 -03'00"

ECLAIR RAUEN:54959225904

Representante Tomador

Nome: ECLAIR RAUEN

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Local

quarta-feira, 22 de setembro de 2021

Data





QCI - Quadro de Composição do Investimento

MUNICÍPIO / UF PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL		VALORES CONTRATADOS (R\$):	
Nº OPERAÇÃO 26094/2020	Nº SICONV 909303/2020	RECURSO OGU	REPASSSE 960.019,00
PROPOSTANTE / TOMADOR CEF		CONTRAPARTIDA	INVESTIMENTO 1.350.800,50

APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO
Execução de Pavimentação de Estradas Vicinais no município de Jundiá do SUL -PR

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repassse (R\$)		Contrapartida (R\$)		Investimento (R\$)	
								Repassse (R\$)	Repassse (%)	Financeira (R\$)	Outros (R\$)		
1.	Pavimentação	Pavimentação de vias	SERVIÇOS PRELIMINARES	Em Análise	24.000,00	m²	LOTE 1	1.922,10	(0,00%)	782,40	-	2.704,50	
2.	Pavimentação	Pavimentação de vias	TERRAPLANAGEM	Em Análise	24.000,00	m²	LOTE 1	17.227,46	(71,07%)	7.012,54	-	24.240,00	
3.	Pavimentação	Pavimentação de vias	PAVIMENTACAO	Em Análise	24.000,00	m²	LOTE 1	924.193,49	(71,07%)	376.198,51	-	1.300.392,00	
4.	Contenção e estabilização de encostas	Obras complementares a ações de redução de risco e/ou contenções	CONTENÇÃO	Em Análise	800,00	m²	LOTE 1	16.675,95	(1,67%)	6.788,05	-	23.464,00	
5.								-	(0,00%)	-	-	-	
6.								-	(0,00%)	-	-	-	
7.								-	(0,00%)	-	-	-	
8.								-	(0,00%)	-	-	-	
9.								-	(0,00%)	-	-	-	
10.								-	(0,00%)	-	-	-	
TOTAL								960.019,00	(71,07%)	390.781,50	(28,93%)	1.350.800,50	(100,00%)

Observações:

Assinado de forma digital por ECLAIR RAUEN:54959225904
Dados: 2021.09.22 09:13:29 -0300'

ECLAIR RAUEN:54959225904

Representante Tomador
Nome: ECLAIR RAUEN
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Local

quarta-feira, 22 de setembro de 2021

Data



PERFIL
TRECDO 4000 M

PLANTA DE SITUAÇÃO

OBRA
PAV POLIEDRICA - ESTRADA MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL
SUL A S PLATINA

PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADO

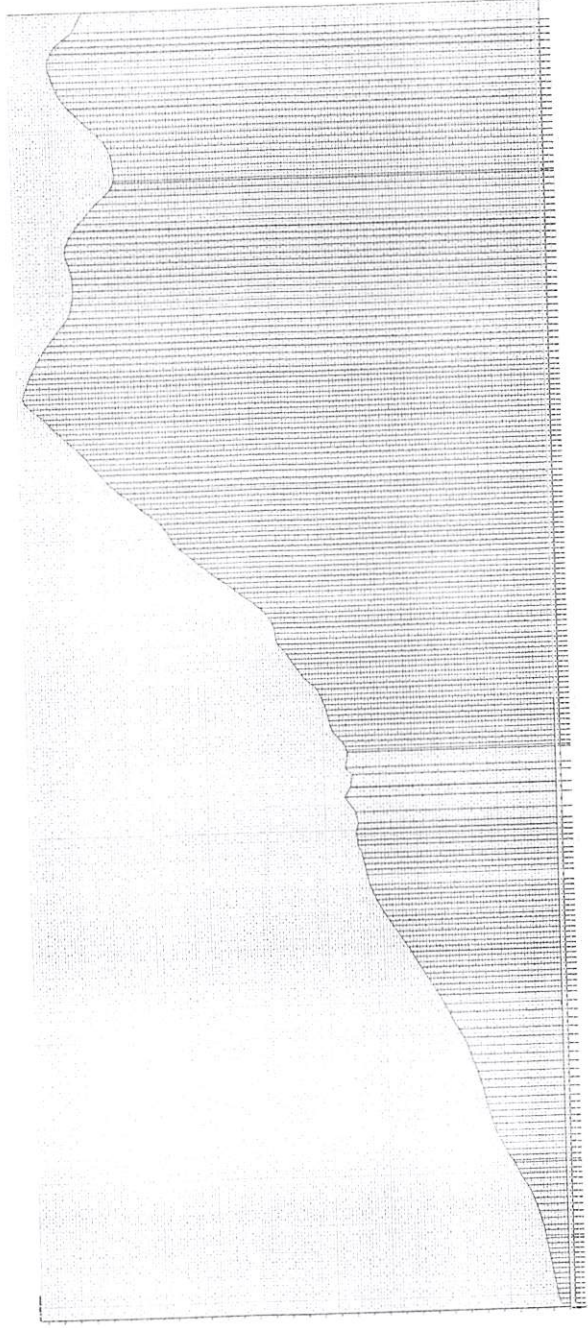
PROPRIEDADE: ESTRADA MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL
A S A PLATINA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL

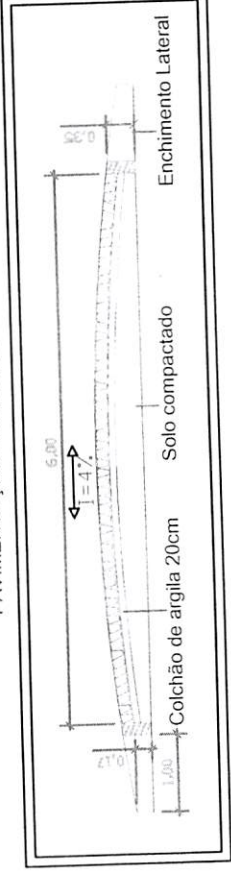
MUNICÍPIO: JUNDIAI DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

EXTENSÃO 4000 METROS

PROF. EDUARDO BRAMBILLA BAGGIO
CREA 506334875/D



PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA



EDUARDO BRAMBILLA BAGGIO
CREA 506334875/D

INFORMAÇÕES DE COORDENADAS

TRECHO 1

CONVENÇÕES

- CURVA DE NÍVEIS
- COTA
- CADA DE RETENÇÃO DIREITA E ESQUERDA
- VERTICES TPO V
- R/D
- VALA

PLANTA DE SITUAÇÃO

PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADO

Proprietário: _____

Endereço: _____

Município: _____

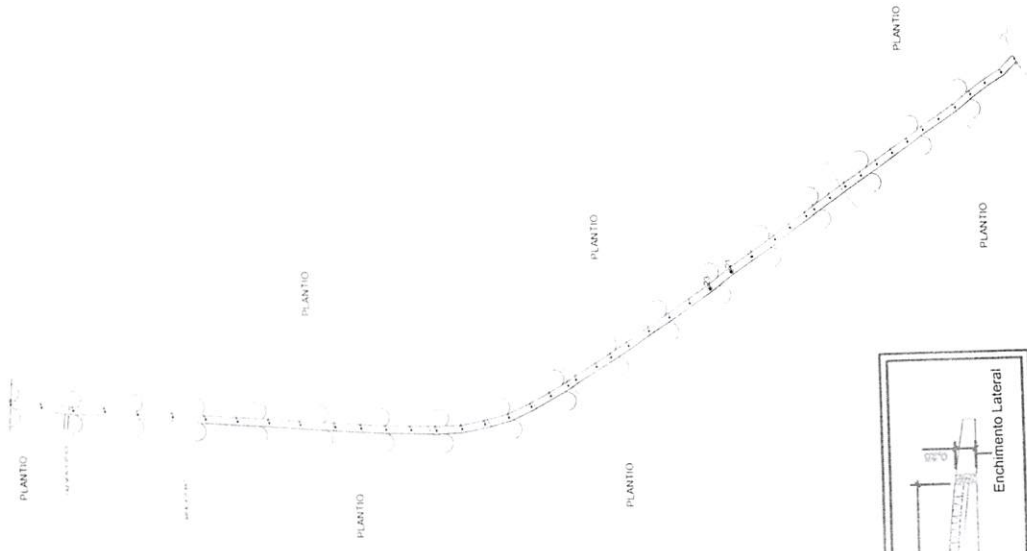
Escritório de Engenharia

Nome: _____

CPF: _____

CREA: _____

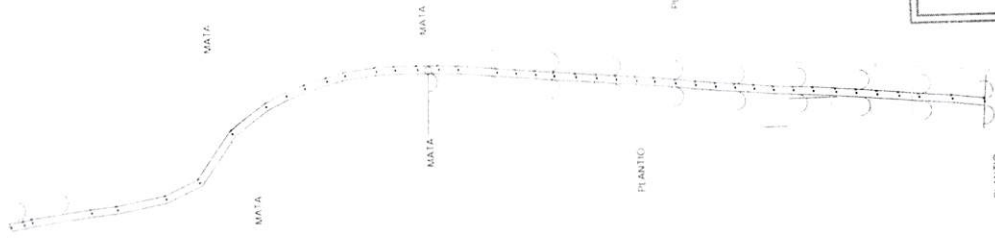
CREA 5063348751/D



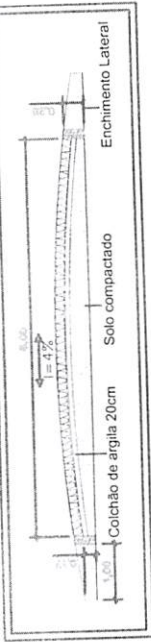
EDUARDO BRAMBILLA BAGGIO
CREA 5063348751/D

TRECHO 2

- CONVENÇÕES
- CURVA DE INVER
 - DOTA
 - CAMA DE RETENÇÃO (SABITA) E ESURDIA
 - VERTICES 1902 P



PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA



EDUARDO BRAMBILLA BAGGIO
CREA 506334875/1/D

PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADO

Proprietário: _____
Projeto: _____
Município: _____

Unidade: _____
Município: _____
Estado: _____

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO
E REGISTRO DE OBRAS
JUNDIAÍ DO SUL - SP
67
Baggio

TRECHO 3

CONVENÇÕES

- CURVA DE NIVEL
- COTA
- CAMA DE RETENÇÃO (DRENAÇÃO E ESCURRIDA)
- VERTICES TPO.P
- RIO
- VALA

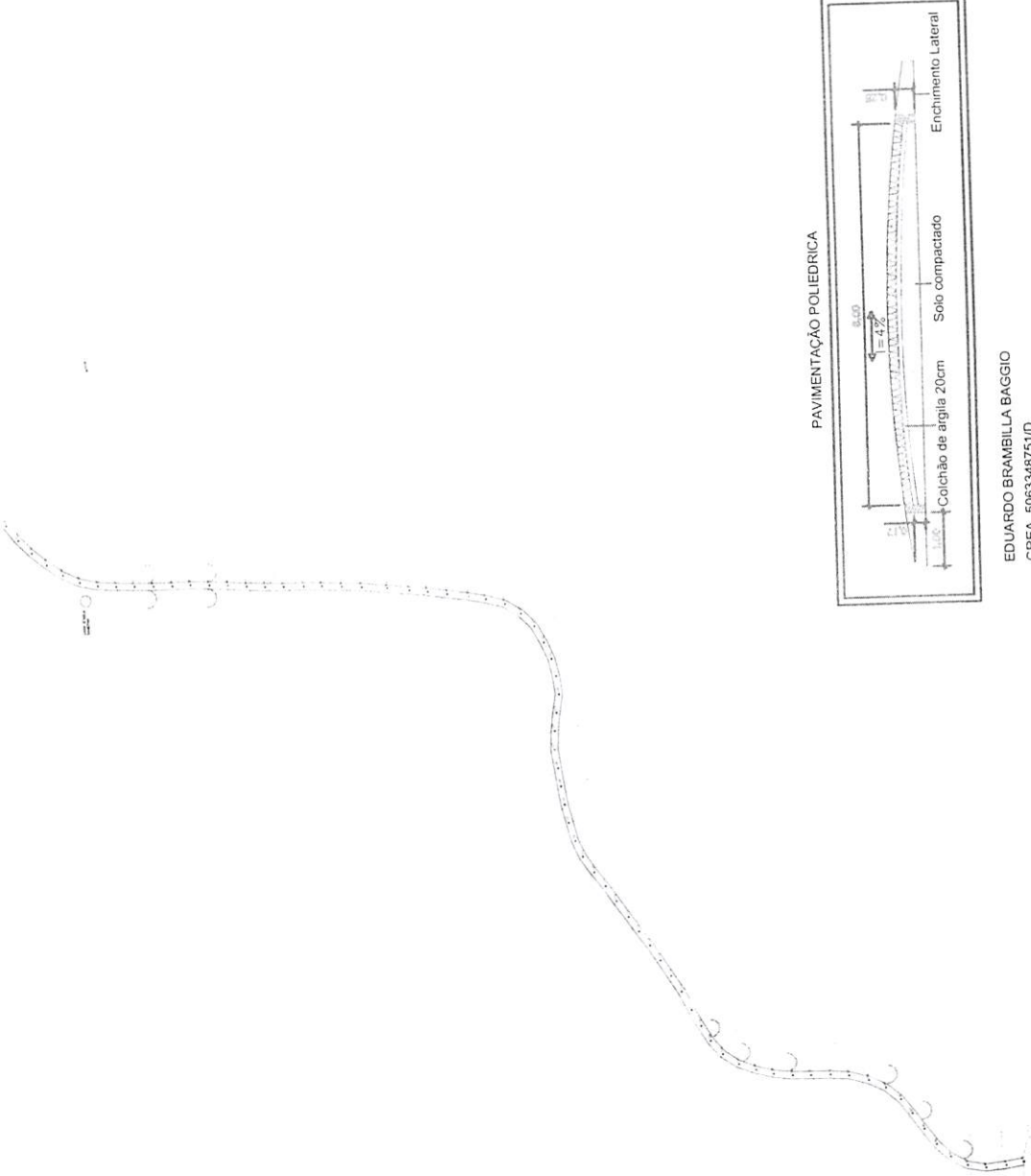
0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10

PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADO

Propriedade: FANTANA

Área do Imóvel (m²): 1.155,51 m²
 Área (m²): 6.797,58 m²

33
 EDUARDO BRAMBILLA BAGGIO
 CREA 506334875/1D



EDUARDO BRAMBILLA BAGGIO
 CREA 506334875/1D



ENGENHEIRO DE OBRAS DE SANEAMENTO
EDUARDO BRAMBILLA BAGGIO
CREA 506334875/1-D

Nome	
Matrícula	
Assinatura	
Carimbo	

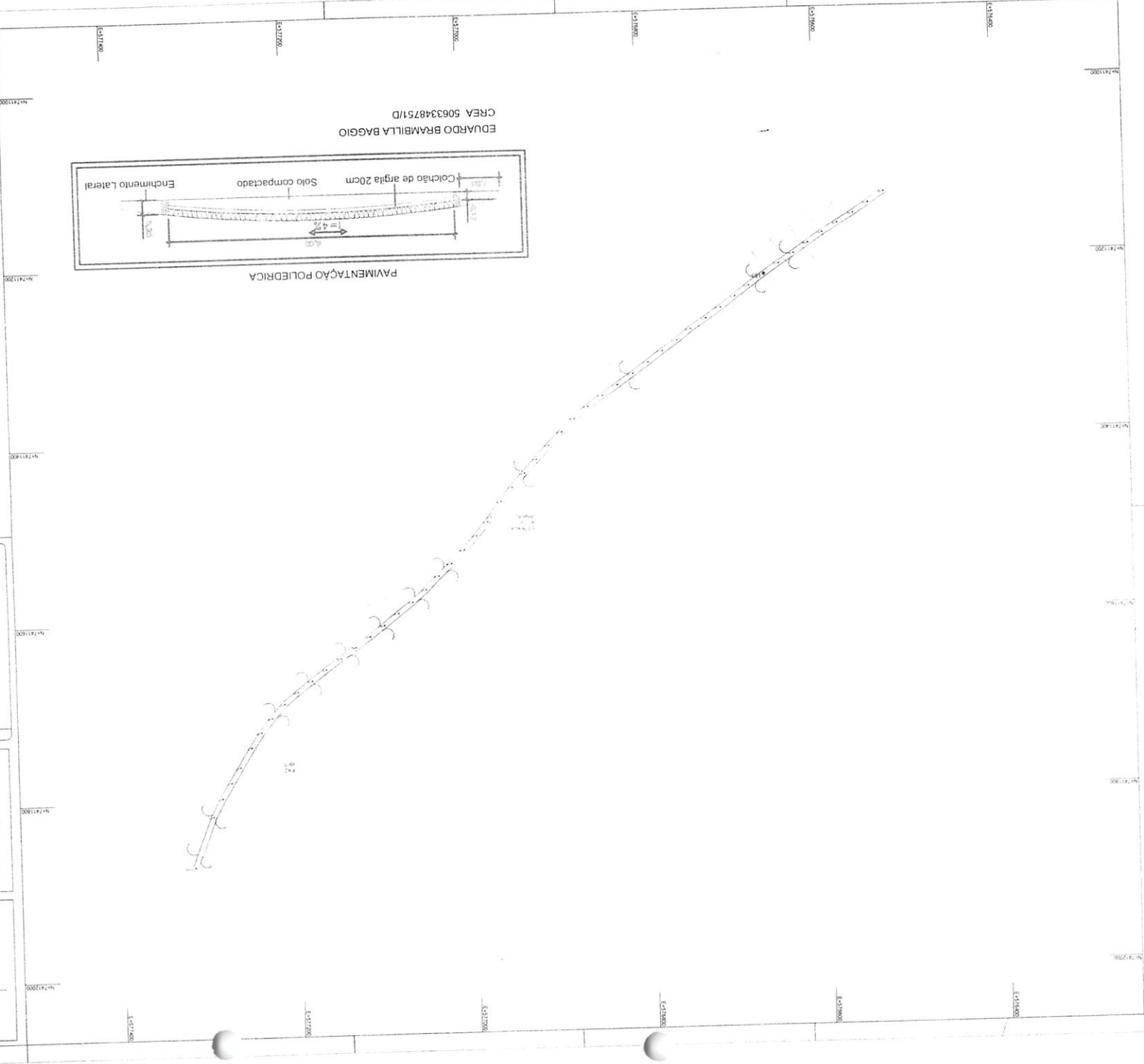
PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADO

Unidade

PROPOSTA DE PROJETO

- CONDIÇÕES
- CLAVIA DE NÍVELS
 - COTA
 - CANA DE RETENÇÃO DIRETA E ESQUERDA
 - VERTICES PRO P
 - ANO
 - VALA

TRECHO 4



LOCALIZAÇÃO ESTRADA, PEDREIRA E LOCAL DE EXTRAÇÃO DE TERRA



Estrada a ser pavimentada _____ Estrada até a pedreira _____ Estrada até local para extração de terra



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES.

DESPACHO

Para viabilizar a **Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares de Estrada Rural Primária**, num total 24.000,00 Metros Quadrado, de acordo com os projetos, planilhas, memorial descritivo e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente edital, em conformidade com o Contrato de Repasse OGU nº. 909303/2020/MDR/CAIXA, com a União, por intermédio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR, PLATAFORMA + BRASIL**, representada pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, na implementação de ações previstas na Proposta nº. 026094/2020 e Plano de Trabalho, e Projeto Básico Executivo, Orçamento, Memorial Descritivo, Cronograma de Execução Físico-Financeiro, Vinculado a ART de Obra ou Serviço Nº. 1720214457510, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos a tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar o Departamento de Finanças, setor de contabilidade/tesouraria e em seguida a assessoria jurídica e se necessário ao Controle Interno. Comunicamos que, o valor máximo global estimado para execução da referida contratação como segue:

O Município firmou **Contrato de Repasse OGU nº. 909303/2020/MDR/CAIXA**, com a União, por intermédio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR, PLATAFORMA + BRASIL**, representada pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, na implementação de ações previstas na Proposta nº. 026094/2020 e Plano de Trabalho, devidamente aprovado, respeitante a execução do “Programa de Ações relativas ao Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano”, destinado promover o desenvolvimento territorial através da melhoria da infraestrutura, ampliando a segurança de motoristas e pedestres, garantindo a boa trafegabilidade de veículos, melhorando a locomoção dos cidadãos e fomentando a economia com a melhora do escoamento de produção agrícola e receptividade, beneficia também a frota municipal do transporte escolar e serviços de saúde e ainda atenderá 2 assentamentos, Nango Vive e Ely Moutinho, mediante pavimentação poliédrica com pedras irregulares, numa área total de 24.000,00m² compreendendo a estrada rural municipal primária, sentido a BR 439, que liga Jundiá do Sul a Santo Antônio da Platina, conforme detalhamento no PLANO DE TRABALHO, PROJETO BÁSICO EXECUTIVO, ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO, VINCULADO A ART nº. 1720214457510, e em conformidade com o **Contrato de Repasse nº. 909303/2020/MDR/CAIXA** e demais regulamentação pertinente a **espécie**, partes integrantes e indissociáveis do presente contrato. Justificamos ainda, que a execução do objeto desse Contrato de repasse os recursos somam o valor de **R\$ 1.350.800,50 (um milhão, trezentos e cinquenta mil, oitocentos reais e cinquenta centavos)**, cabendo ao CONCEDENTE a importância de **R\$ 960.019,00 (novecentos e sessenta mil e dezenove reais)** e o valor de **R\$ 390.781,50 (trezentos e noventa mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)** a título de **contrapartida pelo MUNICÍPIO**. Diante do exposto, solicitamos da Divisão de Compras e Licitações a formalização do procedimento licitatório em sua modalidade adequada para que possamos dar continuidade no processo de contratação e execução do objeto. Informamos que o objeto a ser licitado deverá ser compatível com o projeto técnico de execução, inclusive o valor total resultante da licitação, conforme tabela SINAPI de 14/07/2021, devendo ser igual ou inferior ao valor aprovado em análise técnica da **CAIXA ECONÔMICA/REGOV/LD 1902/2021, (documento anexo)**. Segue anexo também: cópias em meio físico e digital de todo o processo técnico para que essa Divisão de Compras e Licitações possam se nortear para o bom andamento do certame licitatório, bem como pela boa contratação e execução do objeto, visando atender de forma plena e legal as disposições contidas nas Leis nº. 8.666/1993 e nº. 10.520/2002 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



ainda atentar pelas disposições do **Contrato de Repasse nº. 909303/2020/MDR/CAIXA** e todas as peças vinculadas, firmado com a SEAB.

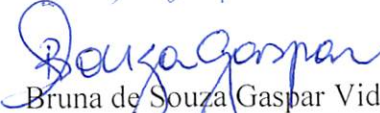
OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Seguir as orientações contida nesse documento: **“CAIXA ECONÔMICA/REGOV/LD 1902/2021”**, documento anexo, na formalização do certame licitatório.

Colha-se manifestação do Departamento de Finanças

Jundiá do Sul - PR, 18 de outubro de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:


Waldereí Leme Fernandes
Presidente da Comissão de Licitação


Bruna de Souza Gaspar Vidotti
Membro


Jussineia Aparecida Leite
Membro

DATA E HORA DA CONSULTA

Dia 19 de Outubro de 2021, às 09:10 hrs



Consultante



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Em cumprimento à consulta formulada através do **DESPACHO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**, apresentado à Divisão de Contabilidade, para instruir **Processo Administrativo para Abertura de Licitação nº 27/2021, no valor de R\$ 1.350.800,50 (Um milhão, trezentos e cinquenta mil, oitocentos reais e cinquenta centavos)** que tem como objeto a Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares de Estrada Rural Primária, num total de 24.000,00 metros quadrado, de acordo com os Projetos, Planilhas, Memorial descritivo e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente edital em conformidade com o Contrato de Repasse OGU nº 909303/2020/MDR/CAIXA, com a UNIÃO, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR, Plataforma + Brasil, representada pela Caixa Econômica Federal, na implementação de ações previstas na Proposta nº 026094/2020 e Plano de Trabalho, e Projeto Básico Executivo, Orçamento, Memorial Descritivo, Cronograma de Execução Físico- Financeiro, vinculado a ART de Obras ou Serviços nº 1720214457510. Convém a Divisão de Contabilidade alertar sobre a observação pelo Departamento de Administração Geral/Divisão de Compras e Licitações, referente o constante no Artigo 60 da Lei nº 4.320/64, segundo o qual a nota de empenho deve ser emitida previamente, ou seja, antes da execução da despesa. A Divisão de Contabilidade, ao emitir parecer interpreta que o procedimento de compras e/ou contratação de serviços, bem como a verificação da legalidade fiscal, tributária e previdenciária da Empresa Fornecedora é de inteira responsabilidade do Departamento de Compras, sendo da competência da Divisão de Contabilidade, oportunamente, é apenas manifestar sobre a existência ou não de dotação orçamentária para despesa a serem efetuadas e posteriormente efetuar o prévio empenho após a autorização do Ordenador da Despesa. Sobre a consulta, apresentamos a seguinte : **MANIFESTAÇÃO:**

Não existe Dotação Orçamentária apropriada, consignada no Orçamento do Exercício de 2021, por se tratar de convênio não previsto, mas orienta-se que se dê continuidade ao processo que esta Divisão de Contabilidade encaminhará Projeto de Lei para Câmara de Vereadores, para abertura de crédito que se fizer necessário.

É O PARECER

Jundiá do Sul, 19 de Outubro de 2021.



Contabilidade

DATA E HORA DA ENTREGA DA CONSULTA

Dia 19 de Outubro de 2021, às 09:50 hrs.



Consultante

DATA E HORA DA ENTREGA DA CONSULTA

Data 19 de Outubro de 2021 às 10:00 horas



AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Com referência a Consulta formulada através do **DESPACHO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES** do Departamento de Compras e Licitações ao Departamento de Finanças/**Divisão de Tesouraria**, para instruir Processo Administrativo para Abertura de Licitação nº 27/2021, no valor de R\$ 1.350.800,50 (Um milhão, trezentos e cinquenta mil, oitocentos reais e cinquenta centavos) que tem como objeto a Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares de Estrada Rural **Primária, num total de 24.000,00** metros quadrado, de acordo com os Projetos , Planilhas, Memorial descritivo e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente edital em conformidade com o **Contrato de Repasse OGU nº 909303/2020/MDR/CAIXA**, com a **UNIÃO**, por intermédio do **Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR, Plataforma + Brasil**, representada pela Caixa Econômica Federal, na implementação de ações previstas na Proposta nº 026094/2020 e Plano de Trabalho, e Projeto Básico Executivo, Orçamento, Memorial Descritivo, Cronograma de Execução Físico- Financeiro, vinculado a **ART de Obras ou Serviços nº 1720214457510**..Convém a Divisão de Tesouraria alertar sobre a observação pelo Departamento de Administração Geral/Divisão de Compras e Licitações, referente o constante no Artigo 60 da Lei nº 4.320/64, segundo o qual a nota de empenho deve ser emitida previamente, ou seja, antes da execução da despesa.

Diante do exposto o Departamento de Finanças/Divisão de Tesouraria apresenta a seguinte:

MANIFESTAÇÃO:

Existe disponibilidade de Recursos, por se tratar de Convênio, para Pagamento a vista, **APÓS A EMISSÃO, AUTORIZAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DO PRÉVIO EMPENHO** pela parte competente.

É O PARECER

DPTO DE FINANÇAS/DIVISÃO DE TESOURARIA

DATA E HORA DA ENTREGA DA CONSULTA

Dia 19 de Outubro de 2021, às 10: 10 horas

DATA E HORA DA ENTREGA DA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiáí do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



AUTORIZAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA A ABERTURA DA LICITAÇÃO

Face ao constante dos autos e considerando que o preço máximo admitido está, inclusive, compatível. Com o MEMORIAL DESCRITIVO tem por objetivo estabelecer as diretrizes básicas, Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares de Estrada Rural Primária, num total 24.000,00 Metros Quadrado, de acordo com os projetos, planilhas, memorial descritivo e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente edital, em conformidade com o Contrato de Repasse OGU nº. 909303/2020/MDR/CAIXA, com a União, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR, PLATAFORMA + BRASIL, representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na implementação de ações previstas na Proposta nº. 026094/2020 e Plano de Trabalho, e Projeto Básico Executivo, Orçamento, Memorial Descritivo, Cronograma de Execução Físico-Financeiro, Vinculado a ART de Obra ou Serviço Nº. 1720214457510

DISPOSIÇÕES GERAIS

- O Município elaborou os projetos, que serão executados com recursos obtidos pela Prefeitura Municipal;
- Os projetos foram executados por profissional legalmente habilitado junto ao CREA e funcionário da Prefeitura Municipal;
- As medidas constantes em planta deverão ser obrigatoriamente conferidas no local;
- Da mesma forma, caso surja neste Memorial a expressão "ou similar" fica subentendido que tal alternativa será sempre precedida de consulta, e sujeita a aprovação;
- Qualquer divergência ou dúvidas que por ventura houverem, serão dirimidas pela Secretaria de Obras, junto ao Setor de Engenharia.

Autorizo a abertura de processo licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

A despesa decorrente deverá onerar os recursos orçamentários da categoria econômica na nomenclatura a seguir;

Cobertura das despesas, deverão ser utilizados recursos provenientes do referido OBJETO com recursos conforme Lei Orçamentária nº. 616/2020, de 15/10/2020, publicada no dia 16/10/2020.

Não existe Dotação Orçamentária apropriada, consignada no Orçamento do Exercício de 2021, por se tratar de convênio não previsto, mas orienta-se que se dê continuidade ao processo que esta Divisão de Contabilidade encaminhará Projeto de Lei para Câmara de Vereadores, para abertura de crédito que se fizer necessário.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos Arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00.

Que o Departamento de Administração - Setor de Compras e Licitações prepare a minuta do instrumento convocatório e encaminhe os autos à Assessoria Jurídica do Município para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do Art. 38, da Lei 8.666/93.

Jundiáí do Sul - PR, 19 de outubro de 2021.

Eclair Rauen
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº/2021
Processo Administrativo nº 027/2021

I – PREÂMBULO

1. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL, OBJETO e REGIME DE CONTRATAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL/PR, ora denominado licitador, torna público, que às **10:00 horas do dia de de 2021** na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, à Praça Pio X, nº 260 - Centro, na cidade de JUNDIAÍ DO SUL -PR, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pelo órgão instaurador da licitação, através de documento hábil, receberá as propostas para **Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares de Estrada Rural Primária**, num total 24.000,00 Metros Quadrado, de acordo com os projetos, planilhas, memorial descritivo e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente edital, em conformidade com o Contrato de Repasse OGU nº. 909303/2020/MDR/CAIXA, com a União, por intermédio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR, PLATAFORMA + BRASIL**, representada pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, na implementação de ações previstas na Proposta nº. 026094/2020 e Plano de Trabalho, e Projeto Básico Executivo, Orçamento, Memorial Descritivo, Cronograma de Execução Físico-Financeiro, Vinculado a ART de Obra ou Serviço nº. 1720214457510, objeto da TOMADA DE PREÇOS nº/2021. Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, no lote, será regida pela Constituição do Estado do Paraná, Lei Complementar nº 147/2014; Leis nº. 8.666/1993 e nº. 10.520/2002, na Lei Estadual nº. 15.608/2007 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e ainda atentar pelas disposições do Termo de Convênio nº. 265/2021 e todas as peças vinculadas, firmado com a SEAB, pelas disposições deste Edital e pelo modelo de Contrato em anexo.

PARAGRAFO ÚNICO: Justificamos que a solicitação para contratação se faz necessária, visto que o O Município firmou **Contrato de Repasse OGU nº. 909303/2020/MDR/CAIXA**, com a União, por intermédio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR, PLATAFORMA + BRASIL**, representada pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, na implementação de ações previstas na Proposta nº. 026094/2020 e Plano de Trabalho, devidamente aprovado, respeitante a execução do “Programa de Ações relativas ao Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano”, destinado promover o desenvolvimento territorial através da melhoria da infraestrutura, ampliando a segurança de motoristas e pedestres, garantindo a boa trafegabilidade de veículos, melhorando a locomoção dos cidadãos e fomentando a economia com a melhora do escoamento de produção agrícola e receptividade, beneficia também a frota municipal do transporte escolar e serviços de saúde e ainda atenderá 2 assentamentos, Nango Vive e Ely Moutinho, mediante pavimentação poliédrica com pedras irregulares, numa área total de 24.000.00m² compreendendo a estrada rural municipal primária, sentido a BR 439, que liga Jundiá do Sul a Santo Antônio da Platina, conforme detalhamento no PLANO DE TRABALHO, PROJETO BÁSICO EXECUTIVO, ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO, VINCULADO A ART nº. 1720214457510, e em conformidade com o **Contrato de Repasse nº. 909303/2020/MDR/CAIXA** e demais regulamentação pertinente a espécie, partes integrantes e indissociáveis do presente contrato. Justificamos ainda, que a execução do objeto desse Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



de repasse os recursos somam o valor de **R\$ 1.350.800,50 (um milhão, trezentos e cinquenta mil, oitocentos reais e cinquenta centavos)**, cabendo ao CONCEDENTE a importância de **R\$ 960.019,00 (novecentos e sessenta mil e dezenove reais)** e o valor de **R\$ 390.781,50 (trezentos e noventa mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)** a título de **contrapartida pelo MUNICÍPIO**. Diante do exposto, solicitamos da Divisão de Compras e Licitações a formalização do procedimento licitatório em sua modalidade adequada para que possamos dar continuidade no processo de contratação e execução do objeto. Informamos que o objeto a ser licitado deverá ser compatível com o projeto técnico de execução, inclusive o valor total resultante da licitação, conforme tabela **SINAPI** de 14/07/2021, devendo ser igual ou inferior ao valor aprovado em análise técnica da **CAIXA ECONÔMICA/REGOV/LD 1902/2021, (documento anexo)**. Segue anexo também: cópias em meio físico e digital de todo o processo técnico para que essa Divisão de Compras e Licitações possam se nortear para o bom andamento do certame licitatório, bem como pela boa contratação e execução do objeto, visando atender de forma plena e legal as disposições contidas nas Leis nº. 8.666/1993 e nº. 10.520/2002 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e ainda atentar pelas disposições do **Contrato de Repasse nº. 909303/2020/MDR/CAIXA** e todas as peças vinculadas, firmado com a SEAB.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Seguir as orientações contidas neste documento: **“CAIXA ECONÔMICA/REGOV/LD 1902/2021”**, documento anexo, na formalização do certame licitatório.

2. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

02.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 01 e nº 02), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

02.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 01 e nº 02), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital.

02.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

3. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO

03.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob-regime de empreitada por preço global, tipo melhor preço, por lote, da seguinte obra:

Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares de Estrada Rural Primária, num total 24.000,00 Metros Quadrado, de acordo com os projetos, planilhas, memorial descritivo e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente edital, em conformidade com o Contrato de Repasse OGU nº. 909303/2020/MDR/CAIXA, com a União, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR. PLATAFORMA + BRASIL, representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na implementação de ações previstas na Proposta nº. 026094/2020 e Plano de Trabalho, e Projeto Básico Executivo, Orçamento, Memorial Descritivo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



Cronograma de Execução Físico-Financeiro, Vinculado a ART de Obra ou Serviço N°. 1720214457510.

Lote nº 001
Contratação de empresa para execução de empreitada por preço global (inclusos materiais, mão-de-obra e demais despesas), a preços fixos e sem reajuste, para Implantação de pavimentação poliédrica com pedras irregulares de estrada rural primária, interior do Município de Jundiá do Sul, sendo 4.000,00 metros lineares de extensão, por 6,00 metros de largura, totalizando 24.000,00 m ² (vinte e quatro mil metros quadrados).
Coordenadas Geográficas Inicial: UTM E 576255.16 - UTM N 7408724.82
Coordenadas Geográficas Final: UTM E 577276.22 - UTM N 7411916-22

Local: Estrada Rural Municipal Primária, sentido a BR 439, que liga Jundiá do Sul/PR a Santo Antônio da Platina/PR.

Prazo de execução: 36 (trinta e seis) meses, conforme prescrito no Plano de Trabalho;

Capital Social Mínimo Integralizado: R\$ 50.000,00 (trinta e oito mil reais);

Garantia de Manutenção de Proposta: R\$ 5.000,00 (três mil e oitocentas reais);

Preço máximo: R\$ 1.350.800,50 (um milhão, trezentos e cinquenta mil, oitocentos reais e cinquenta centavos);

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma de execução, quadro de composição do investimento, memorial descritivo dos serviços e anexos.

03.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

DESCRIÇÃO	UN	QUANT
Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares	M ²	24.000,00

03.3 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** estabelecido no **item 03.1**, sob pena de desclassificação.

03.4 O prazo de execução da obra do lote será contado a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato e assinatura da Ordem de Serviços.

03.5 O reajustamento dos preços poderá ser concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado à fórmula a seguir:

$$SR = S \cdot (I / I_0)$$

$$R = SR - S$$

I = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I₀ = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado.

R = valor do reajuste.

04. ÍNDICES FINANCEIROS



04.1 A proponente deverá comprovar, por meio do (*Modelo 05*) em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (*LG*), liquidez corrente (*LC*) e endividamento (*E*), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

5. RECURSOS FINANCEIROS

05.1 Os Recursos destinados ao pagamento dos serviços/produtos de que trata o presente Edital estão descritos no orçamento vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTA: Cobertura das despesas, deverão ser utilizados recursos provenientes do referido OBJETO com recursos conforme Lei Orçamentária nº. 616/2020, de 15/10/2020, publicada no dia 16/10/2020.

6. PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES

06.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 01** em horário comercial, e será fornecida mediante requerimento junto ao setor de licitações ou através do e-mail pmjundiaicompras@yahoo.com.br e www.jundiaidosul.pr.gov.br. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este convite, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 02.2**.

06.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 02.2**:

- Carta-credencial (Modelo 01);
- Declaração de recebimento de documentos (Modelo 02);
- Atestado de visita (Modelo 03), e/ou declaração formal de dispensa (Modelo 03.1);
- Declaração de responsabilidade técnica (Modelo 04);
- Capacidade financeira (Modelo 05);
- Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo 06);
- Carta proposta de preços (Modelo 07);
- Termo de renúncia (Modelo 08);
- Planilha de serviços (Modelo 09);
- Cronograma físico-financeiro (Modelo 10);
- Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar nº 123/2006 (Modelo 11);
- Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo 12);
- Modelo de contrato de empreitada (Modelo 17);
- Anexo I do Contrato - (quando necessário);



- Relação mínima de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados na obra, por lote (Modelo 13);
- Cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo 14);
- Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) (Anexo II);
- Especificações técnicas e memoriais (Anexo III);
- Relação de serviços e quantidades (Anexo IV);
- Declara que não é servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Modelo 15) e;
- Que não possui em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges, companheiros, conforme § 9º do art. 105-A da Lei Orgânica Municipal, que sejam integrantes do quadro societário da empresa (Modelo 15);
- Declaração de compatibilidade de preços (Modelo 16).

II - PARTE GERAL

07. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

07.1 Poderão participar da presente licitação empresa do ramo, brasileira ou estrangeira, devidamente constituída.

07.1.2 Que estejam devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores do Licitador, ou junto a Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP do Estado do Paraná, com certificado válido na data da abertura da presente licitação.

07.1.3 Também poderão participar da presente licitação os interessados não cadastrados, que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando documentos pertinentes **até o 3º (terceiro) dia anterior a data do recebimento das propostas**, junto ao setor de licitações do Licitador.

07.2 Está impedido(a) de participar da licitação:

- 1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;
- 2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 3) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. As consultas serão realizadas nos portais do **TCU** <https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5> e do **TCE-PR** <http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>.
- 4) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;
- 5) consórcio de empresas.

07.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



07.4 Que seja servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

07.5 Que tenha em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, que sejam integrantes do quadro societário da empresa.

08. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

08.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

08.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

- a) ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;
- b) ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, para cada lote, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR
TOMADA DE PREÇOS Nº/2021
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA PROPONENTE
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº/2021
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA PROPONENTE

08.3 A proposta (envelopes nº 01 e nº 02) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes nº 01 e nº 02) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

08.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

08.5 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (envelopes nº 01 e nº 02) será(ão) recebida(s).

09. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 01

9.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul – Paraná
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



itens 9.2, 1 “d”, “e” e “f”, 3 “e” e “h”, 4 “b” e “c”. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.
9.2 Deverão estar inserido no envelope nº 01 :

1) QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores, em plena validade, fornecido pelo Licitador ou pela Secretaria de Administração do Estado do Paraná, em vigência na data
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores;
- c) Registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual;
- d) Prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- f) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 147/14 (*Modelo 11*), acompanhada da Certidão Simplificada da
- g) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de
- h) Declaração de inexistência de vínculo funcional e de parentesco (*Modelo 15*).

2) QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta RFB/PGFN, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)

OBS: No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima tanto da matriz quanto da filial, com exceção das certidões que somente são emitidas para matriz, se houver.

3) QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade (90 noventa dias a partir da emissão);
- b) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU de PESSOA JURÍDICA (EMPRESA)
- c) Declaração de recebimento de documentos (*Modelo 02*);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



d) Atestado de visita (anexo 03), expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser previamente agendada pelo telefone (43) 3626-1490 - e/ou pelo e-mail pmjundiaicompras@yahoo.com.br, data limite para realização da visita 25/10/2021; e/ou declaração formal (anexo 03.1), assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante;

APRESENTAR ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, EM NOME DA PROPONENTE E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA PROPONENTE, DOS DA EMPRESA PROPONENTE - Atestado de Capacidade Técnica e/ou declaração que comprove a execução de obra com características semelhantes ao objeto desta licitação;

DO RESPONSÁVEL TÉCNICO - Atestado de Capacidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica, acervada no CREA ou CAU, que comprove a execução de obra com características semelhantes ao objeto desta licitação;

e) **SERVIÇOS DE MAIOR RELEVANCIA, OU SEJA:**

- Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente, em quantidade igual ou superior, conforme definido a seguir

DESCRIÇÃO	UN	QUANT
Pavimentação Poliédrica com Pedras	M ²	24.000,00

OBS: Não é necessário que todos os itens solicitados estejam descritos em um único ATESTADO/ACERVO, ou seja, poderão ser apresentados ATESTADOS/ACERVOS de obras diferentes, desde que não sejam somados para atingir a quantidade mínima exigida para cada serviço.

f) Declaração de responsabilidade técnica, indicando os responsáveis técnicos pela execução da obra (*Modelo 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

g) A declaração, acima exigida, deverá(ao) ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT" do responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA" ou "Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU" de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item "e";

h) Comprovação de que o Responsável Técnico, pertence ao quadro de empregados da empresa na data de abertura da licitação, através do Contrato de Trabalho ou carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Ficha de Registro de Empregados, Contrato de Prestação de Serviços, com identificação da empresa. Quando se tratar de dirigente ou sócio de empresa licitante, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul – Paraná
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



i) Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), **para o lote**, conforme Anexo I. caso não conste a relação mínima neste

anexo a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (*Modelo 13*);

ii) Cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos **para o lote** (*Modelo 14*), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, nº RG e assinatura do responsável legal pela empresa e nome, número do registro no CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico indicado.

4) QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Prova de capacidade financeira conforme (*Modelo 05*), apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (*LG*); liquidez corrente (*LC*);
endividamento (*E*), tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

onde :

AC - ativo circulante PC - passivo circulante AP - ativo permanente RLP - realizável a longo prazo ELP - exigível a longo prazo

b) **Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;**

c) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo 06*), em anexo;

d) Recibo ou guia de depósito, comprovando o recolhimento na tesouraria do licitador, da garantia de manutenção da proposta, conforme **item 03.1**.

e) Poderá ser aceito seguro garantia ou carta fiança bancária no valor total da somatória da garantia em que a proponente participar.

9.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.

9.4 O responsável técnico só poderá ser substituído após a contratação da vencedora e se atendido o item 3, letras “e”, “f”, “g” e “h”.

10. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 02

10.1 Deverá ser apresentado um envelope nº 02, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



1) Carta-proposta de Preços (*Modelo 07*), ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

- a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, "e-mail", etc.;
- b) data;
- c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- d) prazo de execução do objeto em dias;
- e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 01 e nº 02*) pela Comissão de Licitação;
- f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar as proponentes uma prorrogação específica do prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso de proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

2) Planilha de Serviços, datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas, e deverá ser preenchida conforme ANEXO AO EDITAL. O licitante deverá apresentar a planilha obrigatoriamente contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação.

3) Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO AO EDITAL) devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

11. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

11.2 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

11.3 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

12.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes nº 01 e nº 02, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os **envelopes nº 02** que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos **envelopes nº 01** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

12.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul – Paraná
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (*Modelo 01*) com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório, e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

12.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente em um mesmo lote.

12.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 01 e nº 02**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

12.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, "e-mail", publicação na imprensa oficial*).

12.6 Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

12.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 12.2**, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

12.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

12.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

12.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

12.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará as proponentes à data da sessão de abertura dos **envelopes nº 02**, através dos meios usuais de comunicação (*edital, "e-mail", publicação na imprensa oficial*).

12.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 02 e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

13. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS



- 13.1 Na data fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 02**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope nº 02**, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o **envelope nº 02** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.
- 13.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes nº 02** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.
- 13.3 Da reunião de abertura dos **envelopes nº 02** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.
- 13.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, **por lote**, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.
- 13.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.
- 13.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.
- 13.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.
- 13.8 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.
- 13.9 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.
- 13.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.
- 13.11 Se o valor de um grande item (**item 03.3**) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.
- 13.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no **item 03.3**. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.
- 13.13 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.
- 13.14 Será desclassificada a proposta:
- elaborada em desacordo com o presente edital;
 - cujos valores globais analisados for superior ao estabelecido no **item 03.1**;
 - que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
 - que apresente preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
 - que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
 - que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;



g) que venha a ser considerada inexecuível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

13.15 Consideram-se inexecuíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou

b) preço global orçado pelo licitador.

13.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecuibilidade da proposta de preço.

13.17 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem às alíneas "a" e "b" do item 13.15, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 13.15 e o preço global analisado.

13.18 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

13.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no item 14.

13.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, "e-mail" e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

14. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC Nº 147)

14.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (item 9.2, 2 "a" e "b"), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

14.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

14.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.3.1 Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

14.3.2 Empate Ficto é a faculdade que as MEs e EPPs possuem num certame licitatório de apresentar uma nova proposta, após o encerramento da disputa, caso a proposta destas sejam iguais ou até 10 % superior a proposta da licitante mais bem classificada.

a) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;



b) não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte, vencedora, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

14.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

14.6 As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei nº 8.666/93.

14.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às demais proponentes através dos meios usuais de comunicação *digital*, "e-mail" e *publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.5, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do **item 14.3**, segundo a ordem de classificação.

14.9 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

15. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.

15.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (*Modelo 17*), dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

15.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná. Se a proponente vencedora for estrangeira com sede no Exterior, deverá apresentar, para celebração do contrato, o registro e quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/PR ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/PR.

15.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.



16. GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA, GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

16.1 O recolhimento da garantia de manutenção da proposta se dará por meio de depósito e/ou transferência no **BANCO** - **AGÊNCIA-X - CONTA**(a ser definido pelo Município), também poderá ser aceita seguro garantia ou carta fiança bancária no valor total da somatória da garantia em que a proponente participar.

16.2 A garantia de manutenção da proposta deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

16.3 A garantia de manutenção da proposta oferecida pela proponente vencedora será devolvida quando o termo de Contrato de Empreitada for firmado e a garantia de execução for aceita. A garantia de manutenção de proposta das demais proponentes serão devolvidas, dentro dos trinta dias seguintes à celebração do termo de Contrato de Empreitada mediante requerimento por escrito.

16.4 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

16.5 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (subitem 13.17).

16.6 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

16.7 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

16.8 A proponente perderá a garantia de manutenção da proposta quando:

- retirar os envelopes nº 01 - habilitação preliminar e/ou nº 02 - proposta de preços durante as fases do certame licitatório, sem justificativa aceita pela comissão de licitação;
- no caso de ser-lhe adjudicado o objeto licitado e não proceda, dentro do prazo estipulado, à assinatura do Contrato de Empreitada ou ao recolhimento da garantia de execução.

16.9 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
- quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

16.10 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- termo de recebimento definitivo;
- certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

17. PRAZOS

17.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

17.2 O prazo máximo para o início dos serviços é de 10 (dez) dias a contar da data de emissão da Ordem de Serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



17.3 O prazo de execução do objeto será contado a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada e assinatura da Ordem de Serviços.

17.4 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

18. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

18.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados.

18.2 A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

19. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

19.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Terceira da minuta do Contrato de Empreitada.

20. PLACAS DE OBRA

20.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

21. PAGAMENTO

21.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

21.2 O pagamento dos serviços será efetuado mediante a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) Nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal do licitador;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta RFB/PGFN);

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Relação nominal, com qualificação completa, de todos os trabalhadores destinados à execução da obra ou objeto licitado, com a efetiva comprovação da regularidade do vínculo trabalhista;

e) Documento comprobatório do recolhimento mensal do INSS e do FGTS a cargo da empresa contratada, gerado pelo SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



Previdência Social (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP; Guia de Recolhimento do FGTS - GRP ou documento equivalente), de acordo com a legislação e os padrões estabelecidos pela Previdência Social e pela Caixa Econômica Federal, relativos aos trabalhadores vinculados à execução da obra ou objeto licitado;

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei nº 12.440/2011);
- g) Cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra;
- h) A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
 - da ART pela CONTRATADA;
 - da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
 - da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.
- i) A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
 - da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
 - do Termo de Recebimento Provisório;
 - de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

22. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

22.1 O recebimento provisório e definitivo da obra estão disciplinadas na Cláusula Décima Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

23. PENALIDADES

23.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Sétima da minuta do Contrato de Empreitada.

24. RESCISÃO

24.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima Nona da minuta de Contrato de Empreitada.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul – Paraná
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



- 26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.
- 26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.
- 26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.
- 26.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.
- 26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.
- 26.6 Os materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.
- 26.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.
- 26.8 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, esse eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.
- 26.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Jundiá do Sul – PR, de de 2021

Eclair Rauen
Prefeito Municipal

Walderlei Leme Fernandes
Presidente da Comissão de Licitação

Membros da Comissão:

Bruna de Souza Gaspar

Jussinéia Aparecida Leite

MINUTA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12021



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



MODELO 01

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

CARTA-CREDENCIAL

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL - PR

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº/2021

Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares de Estrada Rural Primária, num total 24.000,00 Metros Quadrado, de acordo com os projetos, planilhas, memorial descritivo e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente edital, em conformidade com o Contrato de Repasse OGU nº. 909303/2020/MDR/CAIXA, com a União, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR, PLATAFORMA + BRASIL, representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na implementação de ações previstas na Proposta nº. 026094/2020 e Plano de Trabalho, e Projeto Básico Executivo, Orçamento, Memorial Descritivo, Cronograma de Execução Físico-Financeiro, Vinculado a ART de Obra ou Serviço Nº. 1720214457510.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir a licitação em epígrafe.

Local, ___ de ___ de 2021.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal

MINUTA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ DO SUL
 Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
 Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
 CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
 E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br

MODELO 02

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ DO SUL - PR

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº/2021

Objeto Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Polidétrica com Pedras Irregulares de Estrada Rural Primária, num total 24.000,00 Metros Quadrado, de acordo com os projetos, planilhas, memorial descritivo e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente edital, em conformidade com o Contrato de Repasse OGU nº. 909303/2020/MDR/CAIXA, com a União, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR, PLATAFORMA + BRASIL, representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na implementação de ações previstas na Proposta nº. 026094/2020 e Plano de Trabalho, e Projeto Básico Executivo, Orçamento, Memorial Descritivo, Cronograma de Execução Físico-Financeiro, Vistoado a ART de Obra ou Serviço Nº. 1720214457510

O signatário da presente, o senhor (insirir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (insirir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS supramencionada.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de ____ de 2021.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)



MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br

MODELO 03

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

ATESTADO DE VISITA (OPCIONAL)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ DO SUL - PR

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº/2021

Objeto Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Polidétrica com Pedras Irregulares de Estrada Rural Primária, num total 24.000,00 Metros Quadrado, de acordo com os projetos, planilhas, memorial descritivo e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente edital, em conformidade com o Contrato de Repasse OGU nº. 909303/2020/MDR/CAIXA, com a União, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR, PLATAFORMA + BRASIL, representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na implementação de ações previstas na Proposta nº. 026094/2020 e Plano de Trabalho, e Projeto Básico Exeutivo, Orçamento, Memorial Descritivo, Cronograma de Execução Físico-Financeiro, Vinculado a ART de Obra ou Serviço Nº. 1720214457510.

Declaramos que o Responsável Técnico (insirir o nome completo), CREA/CAU nº (insirir o número) da proponente (insirir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Local, ___ de ___ de 2021.

(nome, nº CREA ou CAU e assinatura do responsável pelo licitador)
(nome, nº CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico da proponente)





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



MODELO 03.1

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL - PR

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº/2021

Objeto **Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares de Estrada Rural Primária, num total 34.000,00 Metros Quadrado, de acordo com os projetos, planilhas, memorial descritivo e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente edital, em conformidade com o Contrato de Repasse OGU nº. 909303/2020/MDR/CAIXA, com a União, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR, PLATAFORMA + BRASIL, representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na implementação de ações previstas na Proposta nº. 026094/2020 e Plano de Trabalho, e Projeto Básico Executivo, Orçamento, Memorial Descritivo, Cronograma de Execução Físico-Financeiro, vinculado a ART de Obra ou Serviço Nº. 1720214457510.**

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (inserir o nome completo), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com o contratante.

Local, ___ de ___ de 2021.

(nome, nº CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



MODELO 04

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL - PR

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº/2021

Objeto **Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares de Estrada Rural Primária, num total 24.000,00 Metros Quadrado, de acordo com os projetos, planilhas, memorial descritivo e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente edital, em conformidade com o Contrato de Repasse OGU nº. 909303/2020/MDR/CAIXA, com a União, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR, PLATAFORMA + BRASIL, representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na implementação de ações previstas na Proposta nº. 026094/2020 e Plano de Trabalho, e Projeto Básico Executivo, Orçamento, Memorial Descritivo, Cronograma de Execução Físico-Financeiro, Vinculado a ART de Obra ou Serviço Nº. 1720214457510**

Conforme o disposto no Edital em epígrafe declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

n	Nome	Formação	CREA/C	Data do	Assinatura do responsável

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, __ de __ de 2021.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

MINUTA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



MODELO 05

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

CAPACIDADE FINANCEIRA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL - PR

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº/2021

Objeto **Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Polidétrica com Pedras Irregulares de Estrada Rural Primária, num total 24.000,00 Metros Quadrado, de acordo com os projetos, planilhas, memorial descritivo e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente edital, em conformidade com o Contrato de Repasse OGU nº. 909303/2020/MDR/CAIXA, com a União, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR, PLATAFORMA + BRASIL, representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na implementação de ações previstas na Proposta nº. 026094/2020 e Plano de Trabalho, e Projeto Básico Executivo, Orçamento, Memorial Descritivo, Cronograma de Execução Físico-Financeiro, Vinculado a ART de Obra ou Serviço Nº. 1720214457510.**

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES :

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC +$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC +$		

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo.;
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ___ de ___ de 2021.

Representante legal
(nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, nº CRC e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



MODELO 06

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL - PR

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº/2021

Objeto **Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares de Estrada Rural Primária, num total 24.000,00 Metros Quadrado, de acordo com os projetos, planilhas, memorial descritivo e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente edital, em conformidade com o Contrato de Repasse OGU nº. 909303/2020/MDR/CAIXA, com a União, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR PLATAFORMA + BRASIL, representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na implementação de ações previstas na Proposta nº. 026094/2020 e Plano de Trabalho, e Projeto Básico Executivo, Orçamento, Memorial Descritivo, Cronograma de Execução Físico-Financeiro, Vinculado a ART de Obra ou Serviço Nº. 1720214457510.**

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de **TOMADA DE PREÇOS/2021-PMNL** e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo

2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ___ de ___ de 2021.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ DO SUL
 Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
 Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
 CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Parana
 E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br

MODELO 07

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ DO SUL - PR

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº/2021

Objeto Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Polidétrica com Pedras Irregulares de Estrada Rural Primária, num total 24.000,00 metros Quadrado, de acordo com os projetos, planilhas, memorial descritivo e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente edital, em conformidade com o Contrato de Repasse OGU nº. 909303/2020/MDR/CAIXA, com a União, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR, PLATAFORMA + BRASIL, representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na implementação de ações previstas na Proposta nº. 026094/2020 e Plano de Trabalho, e Projeto Básico Executivo, Orçamento, Memorial Descritivo, Cronograma de Execução Físico-Financeiro, Vinculada a ART de Obra ou Serviço Nº. 1720214457510.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, relativa à execução de lotes nº. da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ (insistir o valor da proposta) para cada unidade, totalizando o valor de R\$ (insistir o valor por extensão).

O prazo de execução do objeto é de (insistir o prazo de execução) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Execução.

O prazo de validade da proposta de preços é de (insistir o prazo de validade) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



MODELO 08

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

TERMO DE RENÚNCIA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL - PR

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº/2021

Objeto **Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares de Estrada Rural Primária, num total 24.000,00 Metros Quadrado, de acordo com os projetos, planilhas, memorial descritivo e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente edital, em conformidade com o Contrato de Repasse OGU nº. 909303/2020/MDR/CAIXA, com a União, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR. PLATAFORMA + BRASIL, representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na implementação de ações previstas na Proposta nº. 026094/2020 e Plano de Trabalho, e Projeto Básico Executivo, Orçamento, Memorial Descritivo, Cronograma de Execução Físico-Financeiro, Vinculado a ART de Obra ou Serviço Nº. 1720214457510.**

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número do CNPJ da proponente), DECLARO, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local, ___ de ___ de 2021.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



MODELO 09

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

PLANILHA DE SERVIÇOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL - PR

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº/2021

Objeto **Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares de Estrada Rural Primária, num total 24.000,00 Metros Quadrado, de acordo com os projetos, planilhas, memorial descritivo e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente edital, em conformidade com o Contrato de Repasse OGU nº. 909303/2020/MDR/CAIXA, com a União, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR, PLATAFORMA + BRASIL, representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na implementação de ações previstas na Proposta nº. 026094/2020 e Plano de Trabalho, e Projeto Básico Executivo, Orçamento, Memorial Descritivo, Cronograma de Execução Físico-Financeiro, Vinculado a ART de Obra ou Serviço Nº. 1720214457510.**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO PARCIAL(R\$)	PREÇO SUBTOTAL(R\$)	PREÇO TOTAL

Local, __ de __ de 2021.

(nome, RG n² e assinatura do responsável legal pela proponente)
(nome, n² CREA ou CAU e assinatura do engenheiro habilitado)

Obs: Poderá ser utilizada como modelo a planilha Anexo ao site do Município na Aba Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



MODELO 10

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL - PR

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº/2021

Objeto **Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares de Estrada Rural Primária, num total 24.000,00 Metros Quadrado, de acordo com os projetos, planilhas, memorial descritivo e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente edital, em conformidade com o Contrato de Repasse OGU nº. 909303/2020/MDR/CAIXA, com a União, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR, PLATAFORMA + BRASIL, representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na implementação de ações previstas na Proposta nº. 026094/2020 e Plano de Trabalho, e Projeto Básico Executivo, Orçamento, Memorial Descritivo, Cronograma de Execução Físico-Financeiro, Vinculado a ART de Obra ou Serviço Nº. 1720214457510.**

Local, __ de __ de 2021.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)
(nome, nº CREA ou CAE e assinatura do engenheiro habilitado)

Obs: Poderá ser utilizada como modelo o Cronograma Anexo no site na aba licitação.

MINUTA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



MODELO 11

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL - PR

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº/2021

Objeto **Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Polidétrica com Pedras Irregulares de Estrada Rural Primária, num total 24.000,00 Metros Quadrado, de acordo com os projetos, planilhas, memorial descritivo e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente edital, em conformidade com o Contrato de Repasse OGU nº. 909303/2020/MDR/CAIXA, com a União, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR, PLATAFORMA+ BRASIL, representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na implementação de ações previstas na Proposta nº. 026094/2020 e Plano de Trabalho, e Projeto Básico Executivo, Orçamento, Memorial Descritivo, Cronograma de Execução Físico-Financeiro, Vinculado a ART de Obra ou Serviço Nº. 1720214457510.**

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 147/14.

Local, __ de __ de 2021.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE.

MINUTA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



MODELO 12

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL - PR

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº/2021

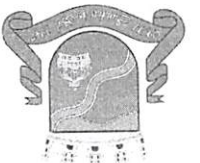
Objeto **Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares de Estrada Rural Primária, num total 24.000,00 Metros Quadrado, de acordo com os projetos, planilhas, memorial descritivo e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente edital, em conformidade com o Contrato de Repasse OGU nº. 909303/2020/MDR/CAIXA, com a União, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR, PLATAFORMA + BRASIL, representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na implementação de ações previstas na Proposta nº. 026094/2020 e Plano de Trabalho, e Projeto Básico Executivo, Orçamento, Memorial Descritivo, Cronograma de Execução Físico-Financeiro, Vinculado a ART de Obra ou Serviço Nº. 1720214457510.**

O signatário da presente, o senhor (insérer o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (insérer o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

Local, ___ de ___ de 2021.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

MINUTA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
 Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
 Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
 CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
 E-mail - prefeitura@jundiadidosul.pr.gov.br

MODELO 13

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

RELAÇÃO MÍNIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS NA(S) OBRA(S)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL - PR

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº/2021

Objeto Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Polidétrica com Pedras Irregulares de Estrada Rural Primária, num total 24.000,00 Metros Quadrado, de acordo com os projetos, memorial descritivo e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente edital, em conformidade com o Contrato de Repasse OGU nº. 909303/2020/MDR/CAIXA, com a União, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR, PLATAFORMA + BRASIL, representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na implementação de ações previstas na Proposta nº. 026094/2020 e Plano de Trabalho, e Projeto Básico Executivo, Orçamento, Memorial Descritivo, Cronograma de Execução Físico-Financeiro. Vinculada a ART de Obra ou Serviço Nº. 1720214457510.

A pessoa jurídica (*insirir o nome da proponente*) por intermédio de seu representante legal, o Sr. (*insirir o nome completo*), portador da carteira de identidade RG sob o nº (*insirir o número do RG*), e do CPF sob o nº (*insirir o número do CPF*), por meio desta **DECLARAÇÃO** compromete-se, prestar os serviços fazendo uso do(s) equipamento(s) declinados, quais sejam:

Nº	Equipamento	Modelo/Marca	Série/Chassi	Ano de fabricação

Local, ___ de ___ de 2021.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)
 Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.



MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0001/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

MODELO 14

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL - PR

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº/2021

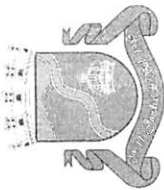
Objeto **Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares de Estrada Rural Primária, num total 24.000,00 Metros Quadrado, de acordo com os projetos, planilhas, memorial descritivo e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente edital, em conformidade com o Contrato de Repasse OGU nº. 909303/2020/MDR/CAIXA.** com a União, por intermédio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR. PLATAFORMA + BRASIL**, representada pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, na implementação de ações previstas na Proposta nº. 026094/2020 e Plano de Trabalho, e Projeto Básico Executivo, Orçamento, Memorial Descritivo, Cronograma de Execução Físico-Financeiro, Vinculado a ART de Obra ou Serviço Nº. 1720214457510.

PROPONENTE : (inserir o nome da proponente)

MUNICÍPIO / LOCAL:		
OBJETO :	ÁREA CONSTRUÍDA :	
LOTE :	PRAZO DE EXECUÇÃO :	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPON	PRAZO DE EXECUÇÃO (

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
 Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
 CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
 E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br

PÚBLICA Nº 001/2021

IBILIZADOS		30	60	90	120	150	180	210	240
01	UTILIZAÇÃO QUANTIDADE								
02	UTILIZAÇÃO QUANTIDADE								
03	UTILIZAÇÃO QUANTIDADE								
04	UTILIZAÇÃO QUANTIDADE								

EXEMPLO:

Nº	NONONONONONO	UTILIZAC	2	4	3	2	2		
		QUANTIDA							

(*inserir o local*), (*inserir a data*), (*inserir o mês*) de (*inserir o ano*)
 (carimbo, nome, R G n ° e assinatura do responsável legal) (carimbo, nome, R G n °, C R E A n ° e assinatura do engenheiro habilitado)

MINUTA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



MODELO 15

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FUNCIONAL E DE PARENTESCO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL - PR

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº/2021

Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares de Estrada Rural Primária, num total 24.000,00 Metros Quadrado, de acordo com os projetos, planilhas, memorial descritivo e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente edital, em conformidade com o Contrato de Repasse OGU nº. 909303/2020/MDR/CAIXA, com a União, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR, PLATAFORMA + BRASIL, representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na implementação de ações previstas na Proposta nº. 026094/2020 e Plano de Trabalho, e Projeto Básico Executivo, Orçamento, Memorial Descritivo, Cronograma de Execução Físico-Financeiro, Vinculado a ART de Obra ou Serviço Nº. 1720214457510.

A pessoa jurídica (inserir o nome da proponente), por intermédio de seu representante legal, o Sr. (inserir o nome completo), portador da carteira de identidade RG sob o nº (inserir o número do RG), e do CPF sob o nº (inserir o número do CPF), **DECLARA**, para os fins do contido no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, especialmente para o Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº/2021**, que não é servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Declara, para os fins do contido no artigo 105-A, § 9º da Lei Orgânica do Município de Nova Laranjeiras, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, que sejam integrantes do quadro societário da empresa.

Local, ___ de ___ de 2021.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

MINUTA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



MODELO 16

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL - PR

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº/2021

Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares de Estrada Rural Primária, num total 24.000,00 Metros Quadrado, de acordo com os projetos, planilhas, memorial descritivo e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente edital, em conformidade com o Contrato de Repasse OGU nº. 909303/2020/MDR/CAIXA, com a União, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR, PLATAFORMA + BRASIL, representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na implementação de ações previstas na Proposta nº. 026094/2020 e Plano de Trabalho, e Projeto Básico Executivo, Orçamento, Memorial Descritivo, Cronograma de Execução Físico-Financeiro, Vinculado a ART de Obra ou Serviço Nº. 1720214457510.

A pessoa jurídica (inserir o nome da proponente), por intermédio de seu representante legal, o Sr. (inserir o nome completo), portador da carteira de identidade RG sob o nº (inserir o número do RG), e do CPF sob o nº (inserir o número do CPF), **DECLARA**, sob as penas da lei, para os devidos fins, que os preços expressos na proposta apresentada por esta empresa, referente a **TOMADA DE PREÇOS/2021**, contemplam os preços compatíveis aos praticados no mercado local/regional atualmente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, ___ de ___ de 2021.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER INSERIDA NO ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



MODELO 17

CONTRATO Nº ___/2021

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR
PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE.....E
A....., NA FORMA ABAIXO:

O (*inserir nome do contratante*), situado na (*inserir endereço*), PR, CNPJ (*inserir nº*), a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (*inserir nome do representante legal*), portador da cédula de identidade R.G. nº (*inserir nº*), CPF nº (*inserir nº*), e a empresa ____, CNPJ _____, localizada na _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por _____ portador da cédula de identidade R.G. Nº (*inserir nº*) CPF nº (*inserir nº*), residente na _____, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de _____, protocolo Nº (*inserir nº*) conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a **Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares de Estrada Rural Primária, num total 24.000,00 Metros Quadrado, de acordo com os projetos, planilhas, memorial descritivo e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente edital, em conformidade com o Contrato de Repasse OGU nº. 909303/2020/MDR/CAIXA, com a União, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR, PLATAFORMA + BRASIL, representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na implementação de ações previstas na Proposta nº. 026094/2020 e Plano de Trabalho, e Projeto Básico Executivo, Orçamento, Memorial Descritivo, Cronograma de Execução Físico-Financeiro, Vinculado a ART de Obra ou Serviço Nº. 1720214457510, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da TOMADA DE PREÇOS/2021-**, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ (*inserir valor*) (*inserir valor por extenso*), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Os Recursos destinados ao pagamento dos serviços/produtos de que trata o presente Edital estão descritos no orçamento vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cobertura das despesas, deverão ser utilizados recursos provenientes do referido OBJETO com recursos conforme Lei Orçamentária nº. 616/2020, de 10/2020, publicada no dia 16/10/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em 36 (trinta e seis) meses, conforme prescrito no Plano de Trabalho, contados partir do 10º (décimo) dia da emissão da Ordem de Serviços.

Parágrafo Primeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da data da emissão da Ordem de Serviços.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) notificação à fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- h) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



- i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
- k) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
- l) A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
- d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP

com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s):

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei nº 12.440/2011);
- d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra;
- e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
 - da ART pela CONTRATADA;
 - da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
 - da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.
- f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
 - da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
 - do Termo de Recebimento Provisório;
 - de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do (inserir nome de contratante) - CNPJ nº (inserir nº).

Parágrafo Segundo

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
 - b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
 - c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.
- #### Parágrafo Quarto



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborando o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Oitavo

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



Parágrafo Nono

A fiscalização e as medições da obra, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, serão realizadas pelo fiscal deste contrato, o Engenheiro Civil Everton Tiago Pinto, CREA-PR 152590/D, nomeado para o cargo de provimento efetivo no Município de Nova Laranjeiras.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide (art. 125 - CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- multa de 0,5% (*cinco décimo por cento*) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- multa de 0,5% (*cinco décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura da Ordem de Serviços para o início da obra;
- multa de 5% (*cinco por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



- d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 30% (*trinta por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 50% (*cinquenta por cento*) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interposição judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 36 (trinta e seis) meses, conforme prescrito no Plano de Trabalho, contados da data da assinatura da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Único



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul – Paraná
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de RIBEIRÃO DP PINHAL/PR, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Jundiá do Sul – PR, de de 2021.

Eclair Rauen
Prefeito Municipal
Contratante

Empresa....., CNPJ:
Senhor CPF:
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª..... 2ª.....

Nome:..... Nome:.....

CPF nº CPF nº

FISCAL DO CONTRATO

MINUTA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO-2021

PARTES: Município de Jundiá do Sul e a empresa

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tomada de Preços nº/2021, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares de Estrada Rural Primária, num total 24.000,00 Metros Quadrado, de acordo com os projetos, planilhas, memorial descritivo e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente edital, em conformidade com o Contrato de Repasse OGU nº. 909303/2020/MDR/CAIXA, com a União, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR, PLATAFORMA + BRASIL, representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na implementação das ações previstas na Proposta nº. 026094/2020 e Plano de Trabalho, e Projeto Básico Executivo, Orçamento, Memorial Descritivo, Cronograma de Execução Físico-Financeiro, Vinculado a ART de Obra ou Serviço Nº. 1720214457510.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme Lei Orçamentária nº. nº 616 de 15/10/2020, publicada em 16/10/2020.

VIGÊNCIA: de de 2021.

VALOR: R\$ (.....).

DATA DA ASSINATURA:/...../.....2021.

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Prefeito Municipal

MINUTA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.-2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº/2021

O Município de Jundiá do Sul, Paraná, torna público que fará realizar as 10h00, do dia de de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, à Praça Pio X, 260, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada do tipo menor preço global, que tem como objeto do presente a **Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares de Estrada Rural Primária**, num total 24.000,00 Metros Quadrado, de acordo com os projetos, planilhas, memorial descritivo e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente edital, em conformidade com o Contrato de Repasse OGU nº. 909303/2020/MDR/CAIXA, com a União, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR, PLATAFORMA + BRASIL, representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na implementação de ações previstas na Proposta nº. 026094/2020 e Plano de Trabalho, e Projeto Básico Executivo, Orçamento, Memorial Descritivo, Cronograma de Execução Físico-Financeiro, Vinculado a ART de Obra ou Serviço Nº. 1720214457510, conforme descrito no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas condições específicas neste Edital. As despesas para execução do objeto da Tomada de Preços em epígrafe correrão a conta dos recursos financeiros provenientes dos recursos próprios do Município, conforme Lei Orçamentária nº 616/2020 de 15/10/2020 publicado no dia 16/10/2020. A documentação completa se encontra à disposição dos interessados, no site www.jundiaidosul.pr.gov.br, na aba licitação, podendo ser retirada junto a Comissão de Licitação mediante requerimento encaminhado pelo e-mail: pmjundiacompras@yahoo.com.br, contato pelo fone: (43) 3626 -1490. Local: Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, Praça Pio X, 260, Centro, Jundiá do Sul-PR. Os envelopes deverão ser entregues na sede da Prefeitura até o dia de de 2021, às 09h00, para protocolo, iniciando-se o julgamento às 10h00 do mesmo dia.

Jundiá do Sul - PR, de de 2021.

Eclair Rauen
Prefeito Municipal

Walderlei Leme Fernandes
Presidente da Comissão de Licitação

MINUTA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça 43 Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares de Estrada Rural Primária, num total 24.000,00 Metros Quadrado, de acordo com os projetos, planilhas, memorial descritivo e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente edital, em conformidade com o Contrato de Repasse OGU nº. 909303/2020/MDR/CAIXA, com a União, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR, PLATAFORMA + BRASIL, representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na implementação de ações previstas na Proposta nº. 026094/2020 e Plano de Trabalho, e Projeto Básico Executivo, Orçamento, Memorial Descritivo, Cronograma de Execução Físico-Financeiro, Vinculado a ART de Obra ou Serviço Nº. 1720214457510.

Natureza: Parecer Inicial

Data: 19 de outubro de 2021.

Nº da Última Folha: 120

*Concluído e suscitado
por e-mail
19/10/21*

Nesta data faço remessa deste Processo ao Procurador Jurídico para emissão de parecer.

[Handwritten Signature]
Waldemir Leme Fernandes

- Presidente da Comissão de Licitação
- Pregoeiro
- Presidente da Comissão de Compras

OBS: Peço ao Procurador Jurídico que encaminhe o PARECER com a maior URGÊNCIA possível.

Município de Jundiá do Sul
PROTOCOLO Nº 662
Em 29 de 10 de 2021
[Handwritten Signature]
PROTOCOLISTA

*19.10.21 as 12:03hs.
me mãos do pregoeiro com
minha assinatura*

PARECER JURÍDICO

Jair Dela Coleta <japadeco@hotmail.com>

Ter, 19/10/2021 15:02

Para: Doley Fernandes <doley_fernandes@hotmail.com>; DEPARTAMENTO DE COMPRAS PREFEITURA MUNICIPAL <pmjundiaicompras@yahoo.com.br>; prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br <prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br>



📎 1 anexos (3 MB)

ENC 167-2021 Parecer Jurídico PA 27-21 TP Pavimentação Estrada Rural LOTE 1.pdf;

Prezados, segue o parecer me solicitado pelo pregoeiro Walderley par ao PA 27/2021.
Att. Jair.



2021
O U T U B R O
ENCAMINHAMENTO Nº. 167/2021

SÚMULA: Parecer Jurídico em atenção ao Protocolo n. 661 de 19/10/21 solicitando Parecer Jurídico com a maior URGÊNCIA no PA 027-2021 preparatório para Licitação Tomada de Preços (f. 120). Autos entregues em mãos pelo funcionário Walderley às 12h03m de 19/10/2021, em minha residência.

P.A. 027/2021

(Preparatório para LICITAÇÃO, Modalidade TOMADA DE PREÇOS)

REQUISIÇÃO: Nº. 013/2021, de 15/10/21, do Departamento Municipal de Obras Públicas, Habitação, Saneamento e Urbanismo (f.14).

OBJETO: "Contratação de Empresa para execução de Obra de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares de Estrada Rural Primária, num total de 24.000,00m², conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho e Projeto Básico Executivo, Orçamento, Memorial Descritivo, Cronograma de Execução Físico-financeiro, vinculado à ART DE OBRA OU SERVIÇO N. 1720214457510 e Justificativa constante da requisição de fs.1 4/15 quanto aos quantitativos e qualificativos.

JUSTIFICATIVA: Há justificativa do setor requisitante no sentido de que a contratação dos referidos SERVIÇOS atende ao interesse público (fs. 14 e 15).

ORDENAÇÃO: Há ordenação do prefeito conforme ofício n. 199/2021, de 18/10/2021 (f.13).

MODALIDADE/TIPO: TOMADA DE PREÇOS – Menor Preço Global no Lote¹.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$1.350.800,50 (um milhão trezentos e cinquenta mil, oitocentos reais e cinquenta centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: R\$960.019,00 de repasse do Contrato de Repasse OGU 909302/2020/MDR/CAIXA com a UNIÃO por intermédio do MDR – Ministério do Desenvolvimento Regional, Plataforma + Brasil, representado pela Caixa Econômica Federal, e R\$390.781,50 de contrapartida do licitador Município de Jundiá do Sul, tratando de recursos próprios das respectivas dotações orçamentárias consignadas na LOA de 2020 para o exercício de 2021, vinculados ao Departamento requisitante.

SETOR REQUISITANTE: Departamento de Obras Públicas, Habitação, Saneamento e Urbanismo

PARECER JURÍDICO (artigo 38 "caput" e § único, da Lei 8.666/93).

I) PRELIMINARMENTE

Embora seja de conhecimento da CLP, é importante acompanhar as orientações do TRIBUNAL DE CONTAS/PR, com aplicação da legislação federal criada excepcionalmente para este momento, estabelecendo ações planejadas, refletidas e proporcionais, podendo seguir condições especiais para os processos de compras, inclusive com justificativas emergenciais.

¹ Consta no Edital o respectivo lote licitado, tratando do LOTE 01 – definido no item 03.1 da minuta do Edital.



Daí a recomendação à DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES para se adaptar a essa realidade de forma a EVITAR AGLOMERAÇÃO, sem que isso possa afetar a AMPLA COMPETITIVIDADE, adotando mecanismos de conciliação que atenda ao interesse público.



II) LEI 14.133/21

Trata-se da Nova Lei de Licitações recém sancionada pelo presidente da república que REVOGA a Lei 8.666/93, a Lei 10.520 (pregão) e parcialmente a LRD (12.462), contudo estabeleceu *vacatio legis* de dois (2) anos. Neste período os operadores das licitações poderão trabalhar com as duas leis.

Neste período a administração poderá optar por licitar de acordo com a lei nova ou com as disposições da atual Lei 8.666/934, devendo indicar expressamente a opção escolhida no edital, sendo vedada a aplicação combinada de ambas as leis.

Como visto a lei nova acaba com estas modalidades e cria NOVA MODALIDADE DE LICITAÇÃO (pregão, concorrência, concurso, leilão e diálogo competitivo), passando a obrigatório o Pregão Eletrônico, o que já temos alertado, e não haverá mais as modalidades "Tomada de Preços" e "Convite", aplicando-se genericamente os critérios de julgamento.

Como aqui se trata de um EDITAL de TOMADA DE PREÇOS para a contratação dos serviços objeto do certame, durante os próximos dois (2) anos a CPL poderá trabalhar tanto com a modalidade moribunda da TP como adotar as novas modalidades previstas na Lei 14.133/2021.

Recomenda-se que a CPL, pregoeiro e equipe de apoio além de todos os servidores vinculados ao Departamento de Compras que se inteirem sobre o teor da Nova LLCA (14.133/2021).

III) CAPACITAÇÃO DOS MEMBROS EQUIPE DE APOIO E CPL

Reafirma-se o Encaminhamento 02/2019 feito à CPL, Pregoeiro e Equipe de Apoio, com intuito de se otimizar os procedimentos de licitação em suas diversas modalidades (Pregão, Concorrência, TP, Concurso), de Dispensa e de Inexigibilidade de licitação; resguardar responsabilidades e atender às disposições da Lei 8.666/93, em seu art. 51 e parágrafos, orientando sobre a necessidade de que os servidores indicados para compor Equipe de Apoio e CPL reúnam a necessária capacitação e conhecimento a respeito das licitações, suas consequências no mundo jurídico e principalmente a responsabilidade dos membros.

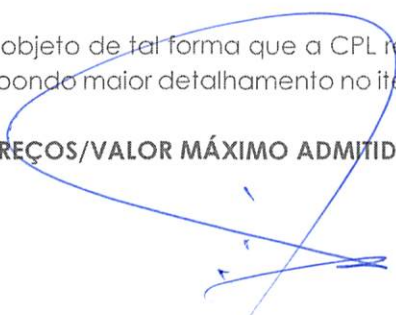
IV) TERMO DE REFERÊNCIA (Acórdão TCE/PR 1864/18 – pleno)

Embora o TCE/PR tenha expedido uma série de orientações a respeito do Termo de Referência, no caso, o objeto licitado obedece ao *Plano de Trabalho e Projeto Básico Executivo, Orçamento, Memorial Descritivo, Cronograma de Execução Físico-financeiro, vinculado à ART DE OBRA OU SERVIÇO N. 1720214457510 e Justificativa* constante da requisição de fs. 1 4/15 quanto aos quantitativos e qualificativos e Contrato de Repasse preambularmente informado, restando ali delineado de forma clara o que é que a administração pretende contratar, tudo já previamente aprovado pelo órgão repassador da maior parte da despesa.

V) O OBJETO

A requisição definiu o objeto de tal forma que a CPL reúne condições de expedir o edital e receber os licitantes, dispondo maior detalhamento no item 3 e subitens da minuta do EDITAL.

VI) PESQUISA DE PREÇOS/VALOR MÁXIMO ADMITIDO





Já definido o valor global em face das planilhas de custo e do plano de aplicação CON-TRATO DE REPASSE retromencionado.

VII) PUBLICIDADE

Independentemente da anuência ou não dos fornecedores consultados na pesquisa de preços, a partir da definição da licitação com a edição do Edital, deve-se publicar a íntegra do Processo Administrativo, expondo o Termo de Referência com todos seus elementos (CASO A CASO) de tal forma que a licitação possa transcorrer com segurança tanto para o licitador como para os licitantes, evitando dessa forma impugnações ou até mesmo a contratação de bens, obras e serviços que não atendam, muitas vezes, o efetivo interesse da administração.

VIII) ADEQUAÇÃO

A CPL elegeu a modalidade TOMADA DE PREÇOS que é adequada para esta espécie de objeto e, como tal, o tipo é MENOR PREÇO GLOBAL NO LOTE LICITADO (LOTE 1) já que o objeto encontra-se com especificação e quantificação previamente definidos, ficando ratificados neste parecer, ressalvando a possibilidade de se adotar as novas modalidades já previstas na Lei 14.133/21, passível de aplicação, situação, contudo, não prevista no Edital, circunstância que recomendaria adoção de edital específico.

IX) REQUISITOS

Analisando os atos do procedimento até aqui realizados e a minuta do EDITAL (ato convocatório), que se caracteriza como uma das peças do processo, em se tratando de TOMADA DE PREÇOS que é modalidade de licitação presente no Direito Administrativo e disposta na Lei 8.666/93, onde a escolha do fornecedor mediante a oferta de preços admitir-se-á em um cadastro prévio dos interessados, onde se analisará a situação e a conformidade da empresa quanto à sua regularidade fiscal e jurídica, bem assim sua capacidade técnica e presença de profissionais credenciados à natureza da obra, tem-se que o referido cadastro pode ser executado em até 3 dias antes da data de recebimento das propostas, com aplicação até a limitação tratada pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

XI) CAUÇÃO/GARANTIA

A CPL está dispondo uma garantia a ser calculada conforme fórmula a ser aplicada (item 16 da minuta do edital). De qualquer forma é de bom alvitre projetar sua aplicabilidade prática para se ter noção se o valor será suficiente dado o volume do contrato, contudo, ainda que seja decisão discricionária do licitador.

XII) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e RECURSOS

Foram colhidos os pareceres contábil e financeiro conforme pode observar às fs. 68 e 69 respectivamente, afirmando-se EXISTIR dotação orçamentária e, ainda que com saldo insuficiente, não obsta ao prosseguimento da licitação ante a possibilidade de suplementação por decreto do executivo e disponibilidade de recursos no momento, evidenciando preenchimento das exigências do art. 14, da LLCA.

XIII) PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA

Não consta que a licitação a ser deflagrada (TP) seja destinado à participação exclusiva de ME, EPP e MEI, nos termos da Lei LC 123/2006, ficando afastada essa priorização, mesmo porque o valor global supera à limitação de exclusividade. Ademais, o item licitado foge à limitação de valor para esta modalidade empresarial.



XIV) MINUTAS DO EDITAL e do CONTRATO

As minutas do edital e do contrato, à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações, em especial os artigos 40, 54 e seguintes e 55, que estabelece critérios mínimos de exigências que deverão ser contemplados na minuta do edital, além da modalidade e critério de julgamento que já foram mencionados anteriormente, destacando-se que ela atende às referidas exigências legais, entretanto é prudente que a CPL faça, sempre, um checklist no intuito de eliminar eventuais contradições e/ou partes de outros editais (sempre esquecidos em face da comodidade do "copiar" e "colar").

O contrato, por sua vez, aparenta preenchimento dos elementos dispostos nos artigos 54 e seguintes da Lei 8.666/93, notadamente quanto ao regramento previsto no art. 55, de cuja análise, deve prever cláusulas referente ao objeto; vigência, entrega e critérios de aceitação do objeto; do valor; dotação orçamentária; pagamento; do reajuste; obrigações das partes; penalidades; rescisão contratual; vedações; da gestão e fiscalização; da legislação e casos omissos; publicações e foro.

Recomendamos a análise se estão presentes todas as cláusulas necessárias, bem como, fazer um checklist, evitando omissões, contradições, obscuridades.

XV) CONCLUSÃO

A análise constante deste parecer é de natureza jurídico-formal. Cumpre a exigência disposta no artigo 38 e Parágrafo Único, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Refere ao controle de legalidade, vez que seu mérito é ato discricionário do Prefeito que atendendo aos setores requisitantes faz o devido juízo de oportunidade e conveniência, ordenando a despesa.

Destarte, decidindo-se pela realização da licitação, deve, pois, ser formalizado o PROCESSO LICITATÓRIO em todos seus termos, **submetendo-o à apreciação do Sistema de Controle Interno** e o quanto mais recomenda o E. Tribunal de Contas do Paraná quanto a essa fase da licitação (processo administrativo, definição do objeto e justificativa) e ainda a necessária publicidade da sua íntegra.

RESOLUÇÃO 119/2018 TCE/PR. Importa consignar que a presente despesa requer acompanhamento e fiscalização pelos **FISCAIS DE CONTRATO** na conformidade das atribuições lhes direcionadas no art. 4º, inclusive por delegação em ato normativo da administração (portaria, decreto etc.), sempre sob a mais criteriosa vigilância do **CONTROLADOR INTERNO, ressaltando as situações de aperfeiçoamento do contrato através da simples emissão de nota fiscal.**

Abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, este parecer jurídico, no caso, é pela regularidade do Processo Administrativo aqui analisado, **RESSALVANDO-SE as anotações anteriormente feitas**, salvo melhor juízo do Controle Interno. Protesta-se por um parecer conclusivo nos termos do artigo 38, VI, da Lei 8.666/93.

J. Sul (PR), em 19 de outubro de 2021.

Jair Aparecido Dela Coleta
P. Jurídico Mat. Q603-1





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



DECISÃO:

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação reunida, reunida, analisando toda documentação pertinente ao Processo Administrativo (fase interna), para a **Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares de Estrada Rural Primária, num total 24.000,00 Metros Quadrado, de acordo com os projetos, planilhas, memorial descritivo e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente edital, em conformidade com o Contrato de Repasse OGU nº. 909303/2020/MDR/CAIXA**, com a União, por intermédio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR, PLATAFORMA + BRASIL**, representada pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, na implementação de ações previstas na Proposta nº. 026094/2020 e Plano de Trabalho, e Projeto Básico Executivo, Orçamento, Memorial Descritivo, Cronograma de Execução Físico-Financeiro, Vinculado a ART de Obra ou Serviço N°. 1720214457510.

Considerando que os documentos inseridos nos autos demonstram existir validade de competição para instaurar procedimento licitatório e tendo em vista os pareceres favoráveis dos Departamentos de Finanças e Administração Geral, (contabilidade, Tesouraria, Procuradoria Jurídica), que enquadrou a situação em exame na Lei 10.520 e 8.666/93, e considerando, finalmente, que foi apresentada toda documentação necessária, não há óbice para instaure procedimento licitatório.

Informamos ainda que foram feitas as correções mencionadas no Parecer Jurídico.

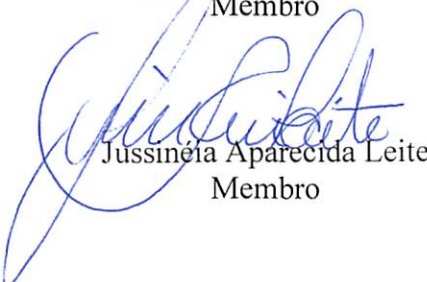
Sendo assim reconhece e decide pela instauração do Processo Licitatório na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**

Jundiá do Sul - PR, 19 de outubro de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:


Walderlei Leme Fernandes
Presidente da Comissão de Licitação


Bruna de Souza Gaspar Vidotti
Membro


Jussineia Aparecida Leite
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021
Processo Administrativo nº 027/2021

I - PREÂMBULO

1. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL, OBJETO e REGIME DE CONTRATAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL/PR**, ora denominado licitador, torna público que às **10:00 horas do dia 04 de novembro de 2021**, na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, à Praça Pio X, nº 260 - Centro, na cidade de JUNDIAÍ DO SUL -PR, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pelo órgão instaurador da licitação, através de documento hábil, receberá as propostas para **Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares de Estrada Rural Primária, num total 24.000,00 Metros Quadrado, de acordo com os projetos, planilhas, memorial descritivo e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente edital, em conformidade com o Contrato de Repasse OGU nº. 909303/2020/MDR/CAIXA**, com a União, por intermédio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR, PLATAFORMA + BRASIL**, representada pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, na implementação de ações previstas na Proposta nº. 026094/2020 e Plano de Trabalho, e Projeto Básico Executivo, Orçamento, Memorial Descritivo, Cronograma de Execução Físico-Financeiro, Vinculado a ART de Obra ou Serviço Nº. 1720214457510, objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 006/2021. Esta licitação, sob-regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, no lote, será regida pela Constituição do Estado do Paraná, Lei Complementar nº 147/2014; Leis nº. 8.666/1993 e nº. 10.520/2002, na Lei Estadual nº. 15.608/2007 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e ainda atentar pelas disposições do Termo de Convênio nº. 265/2021 e todas as peças vinculadas, firmado com a SEAB, pelas disposições deste Edital e pelo modelo de Contrato em anexo.

PARAGRAFO ÚNICO: Justificamos que a solicitação para contratação se faz necessária, visto que o O Município firmou **Contrato de Repasse OGU nº. 909303/2020/MDR/CAIXA**, com a União, por intermédio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR, PLATAFORMA + BRASIL**, representada pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, na implementação de ações previstas na Proposta nº. 026094/2020 e Plano de Trabalho, devidamente aprovado, respeitante a execução do “Programa de Ações relativas ao Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano”, destinado promover o desenvolvimento territorial através da melhoria da infraestrutura, ampliando a segurança de motoristas e pedestres, garantindo a boa trafegabilidade de veículos, melhorando a locomoção dos cidadãos e fomentando a economia com a melhora do escoamento de produção agrícola e receptividade, beneficia também a frota municipal do transporte escolar e serviços de saúde e ainda atendera 2 assentamentos, Nango Vive e Ely Moutinho, mediante pavimentação poliédrica com pedras irregulares, numa área total de 24.000,00m² compreendendo a estrada rural municipal primária, sentido a BR 439, que liga Jundiá do Sul a Santo Antônio da Platina, conforme detalhamento no PLANO DE TRABALHO, PROJETO BÁSICO EXECUTIVO, ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO, VINCULADO A ART nº. 1720214457510, e em conformidade com o **Contrato de Repasse nº. 909303/2020/MDR/CAIXA** e demais regulamentação pertinente a **espécie**, partes integrantes e indissociáveis do presente contrato. Justificamos ainda, que a execução do objeto desse Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul – Paraná
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



de repasse os recursos somam o valor de **R\$ 1.350.800,50 (um milhão, trezentos e cinquenta mil, oitocentos reais e cinquenta centavos)**, cabendo ao CONCEDENTE a importância de **R\$ 960.019,00 (novecentos e sessenta mil e dezenove reais)** e o valor de **R\$ 390.781,50 (trezentos e noventa mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)** a título de **contrapartida pelo MUNICÍPIO**. Diante do exposto, solicitamos da Divisão de Compras e Licitações a formalização do procedimento licitatório em sua modalidade adequada para que possamos dar continuidade no processo de contratação e execução do objeto. Informamos que o objeto a ser licitado deverá ser compatível com o projeto técnico de execução, inclusive o valor total resultante da licitação, conforme tabela **SINAPI** de 14/07/2021, devendo ser igual ou inferior ao valor aprovado em análise técnica da **CAIXA ECONÔMICA/REGOV/LD 1902/2021, (documento anexo)**. Segue anexo também: cópias em meio físico e digital de todo o processo técnico para que essa Divisão de Compras e Licitações possam se nortear para o bom andamento do certame licitatório, bem como pela boa contratação e execução do objeto, visando atender de forma plena e legal as disposições contidas nas Leis nº. 8.666/1993 e nº. 10.520/2002 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e ainda atentar pelas disposições do **Contrato de Repasse nº. 909303/2020/MDR/CAIXA** e todas as peças vinculadas, firmado com a SEAB.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Seguir as orientações contida nesse documento: **“CAIXA ECONÔMICA/REGOV/LD 1902/2021”**, documento anexo, na formalização do certame licitatório.

2. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

02.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 01 e nº 02), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

02.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 01 e nº 02), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital.

02.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

3. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO

03.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob-regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote, da seguinte obra:

Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares de Estrada Rural Primária, num total 24.000,00 Metros Quadrado, de acordo com os projetos, planilhas, memorial descritivo e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente edital, em conformidade com o Contrato de Repasse OGU nº. 909303/2020/MDR/CAIXA, com a União, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR, PLATAFORMA + BRASIL, representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na implementação de ações previstas na Proposta nº. 026094/2020 e Plano de Trabalho, e Projeto Básico Executivo, Orçamento, Memorial Descritivo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



Cronograma de Execução Físico-Financeiro, Vinculado a ART de Obra ou Serviço Nº. 1720214457510.

Lote nº 001
Contratação de empresa para execução de empreitada por preço global (inclusos materiais, mão-de-obra e demais despesas), a preços fixos e sem reajuste, para Implantação de pavimentação poliédrica com pedras irregulares de estrada rural primária, interior do Município de Jundiá do Sul, sendo 4.000,00 metros lineares de extensão, por 6,00 metros de largura, totalizando 24.000,00 m ² (vinte e quatro mil metros quadrados).
Coordenadas Geográficas Inicial: UTM E 576255.16 - UTM N 7408724.82
Coordenadas Geográficas Final: UTM E 577276.22 - UTM N 7411916-22

Local: Estrada Rural Municipal Primária, sentido a BR 439, que liga Jundiá do Sul/PR a Santo Antônio da Platina/PR.

Prazo de execução: 20 (vinte) meses, conforme prescrito no Plano de Trabalho;

Capital Social Mínimo Integralizado: R\$ 50.000,00 (trinta e oito mil reais);

Garantia de Manutenção de Proposta: R\$ 5.000,00 (três mil e oitocentos reais);

Preço máximo: R\$ 1.350.800,50 (um milhão, trezentos e cinquenta mil, oitocentos reais e cinquenta centavos);

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma de execução, quadro de composição do investimento, memorial descritivo dos serviços e anexos.

03.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

DESCRIÇÃO	UN	QUANT
Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares	M ²	24.000,00

03.3 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** estabelecido no **item 03.1**, sob pena de desclassificação.

03.4 O prazo de execução da obra do lote será contado a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato e assinatura da Ordem de Serviços.

03.5 O reajustamento dos preços poderá ser concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado à fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado.

R = valor do reajuste.

04. ÍNDICES FINANCEIROS



04.1 A proponente deverá comprovar, por meio do (*Modelo 05*) em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (*LG*), liquidez corrente (*LC*) e endividamento (*E*), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

5. RECURSOS FINANCEIROS

05.1 Os Recursos destinados ao pagamento dos serviços/produtos de que trata o presente Edital estão descritos no orçamento vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTA: Cobertura das despesas, deverão ser utilizados recursos provenientes do referido OBJETO com recursos conforme Lei Orçamentária nº. 616/2020, de 15/10/2020, publicada no dia 16/10/2020.

6. PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES

06.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 01** em horário comercial, e será fornecida mediante requerimento junto ao setor de licitações ou através do e-mail pmjundiaicompras@yahoo.com.br e www.jundiaidosul.pr.gov.br. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este convite, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 02.2**.

06.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 02.2**:

- Carta-credencial (Modelo 01);
- Declaração de recebimento de documentos (Modelo 02);
- Atestado de visita (Modelo 03), e/ou declaração formal de dispensa (Modelo 03.1);
- Declaração de responsabilidade técnica (Modelo 04);
- Capacidade financeira (Modelo 05);
- Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo 06);
- Carta-proposta de preços (Modelo 07);
- Termo de renúncia (Modelo 08);
- Planilha de serviços (Modelo 09);
- Cronograma físico-financeiro (Modelo 10);
- Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar nº 123/2006 (Modelo 11);
- Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo 12);
- Modelo de contrato de empreitada (Modelo 17);
- Anexo I do Contrato - (quando necessário);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



- Relação mínima de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados na obra, por lote (Modelo 13);
- Cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo 14);
- Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) (Anexo II);
- Especificações técnicas e memoriais (Anexo III);
- Relação de serviços e quantidades (Anexo IV);
- Declara que não é servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Modelo 15) e;
- Que não possui em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, conforme § 9º do art. 105-A da Lei Orgânica Municipal, que sejam integrantes do quadro societário da empresa (Modelo 15);
- Declaração de compatibilidade de preços (Modelo 16).

II - PARTE GERAL

07. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

07.1 Poderão participar da presente licitação empresa do ramo, brasileira ou estrangeira, devidamente constituída.

07.1.2 Que estejam devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores do Licitador, ou junto a Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP do Estado do Paraná, com certificado válido na data da abertura da presente licitação.

07.1.3 Também poderão participar da presente licitação os interessados não cadastrados, que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando documentos pertinentes **até o 3º (terceiro) dia anterior a data do recebimento das propostas**, junto ao setor de licitações do Licitador.

07.2 Está impedido(a) de participar da licitação:

- 1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;
- 2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 3) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. As consultas serão realizadas nos portais do **TCU** <https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5> e do **TCE-PR** <http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>.
- 4) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;
- 5) consórcio de empresas.

07.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



07.4 Que seja servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

07.5 Que tenha em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, que sejam integrantes do quadro societário da empresa.

08. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

08.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

08.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

- a) **ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;**
- b) **ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, para cada lote, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA PROPONENTE

08.3 A proposta (*envelopes nº 01 e nº 02*) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes nº 01 e nº 02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

08.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

08.5 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (*envelopes nº 01 e nº 02*) será(ão) recebida(s).

09. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 01

9.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (*sessenta*) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



itens 9.2, 1 "d", "e" e "f", 3 "e" e "h", 4 "b" e "c". As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

9.2 Deverão estar inserido no envelope nº 01 :

1) QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores, em plena validade, fornecido pelo Licitador ou pela Secretaria de Administração do Estado do Paraná, em vigência na data
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores;
- c) Registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual;
- d) Prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- f) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 147/14 (*Modelo 11*), acompanhada da Certidão Simplificada da
- g) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de
- h) Declaração de inexistência de vínculo funcional e de parentesco (*Modelo 15*).

2) QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta RFB/PGFN, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)** ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**)

OBS: No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima tanto da matriz quanto da filial, com exceção das certidões que somente são emitidas para matriz, se houver.

3) QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade (90 noventa dias a partir da emissão);
- b) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU de PESSOA JURÍDICA (EMPRESA)
- c) Declaração de recebimento de documentos (*Modelo 02*);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul – Paraná
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



d) Atestado de visita (anexo 03), expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser previamente agendada pelo telefone (43) 3626-1490 - e/ou pelo e-mail pmjundiaicompras@yahoo.com.br, data limite para realização da visita 25/10/2021; e/ou declaração formal (anexo 03.1), assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante;

APRESENTAR ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDO POR PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO OU PRIVADO, EM NOME DA PROPONENTE E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA PROPONENTE, DOS DA EMPRESA PROPONENTE - Atestado de Capacidade Técnica e/ou declaração que comprove a execução de obra com características semelhantes ao objeto desta licitação;

DO RESPONSÁVEL TÉCNICO - Atestado de Capacidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica, acervada no CREA ou CAU, que comprove a execução de obra com características semelhantes ao objeto desta licitação.

e) **SERVIÇOS DE MAIOR RELEVANCIA, OU SEJA:**

- Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente, em quantidade igual ou superior, conforme definido a seguir

DESCRIÇÃO	UN	QUANT
Pavimentação Poliédrica com Pedras	M ²	24.000,00

OBS: Não é necessário que todos os itens solicitados estejam descritos em um único ATESTADO/ACERVO, ou seja, poderão ser apresentados ATESTADOS/ACERVOS de obras diferentes, desde que não sejam somados para atingir a quantidade mínima exigida para cada serviço.

f) Declaração de responsabilidade técnica, indicando os responsáveis técnicos pela execução da obra (*Modelo 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

g) A declaração, acima exigida, deverá(ao) ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT” do responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA” ou “Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU” de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item “e”;

h) Comprovação de que o Responsável Técnico, pertence ao quadro de empregados da empresa na data de abertura da licitação, através do Contrato de Trabalho ou carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Ficha de Registro de Empregados, Contrato de Prestação de Serviços, com identificação da empresa. Quando se tratar de dirigente ou sócio de empresa licitante, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



i) Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), **para o lote**, conforme Anexo I, caso não conste a relação mínima neste

anexo a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (*Modelo 13*);

ii) Cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos **para o lote** (*Modelo 14*), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, nº RG e assinatura do responsável legal pela empresa e nome, número do registro no CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico indicado.

4) QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Prova de capacidade financeira conforme (*Modelo 05*), apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (*LG*); liquidez corrente (*LC*); e endividamento (*E*), tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

onde :

AC - ativo circulante PC - passivo circulante AP - ativo permanente RLP - realizável a longo prazo ELP - exigível a longo prazo

b) **Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;**

c) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo 06*), em anexo;

d) Recibo ou guia de depósito, comprovando o recolhimento na tesouraria do licitador, da garantia de manutenção da proposta, conforme **item 03.1**.

e) Poderá ser aceito seguro garantia ou carta fiança bancária no valor total da somatória da garantia em que a proponente participar.

9.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.

9.4 O responsável técnico só poderá ser substituído após a contratação da vencedora e se atendido o item 3, letras "e", "f", "g" e "h".

10. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 02

10.1 Deverá ser apresentado um envelope nº 02, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



1) Carta-proposta de Preços (*Modelo 07*), ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

- a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, “*e-mail*”, etc.;
- b) data;
- c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- d) prazo de execução do objeto em dias;
- e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 01 e nº 02*) pela Comissão de Licitação;
- f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar as proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

2) Planilha de Serviços, datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas, e deverá ser preenchida conforme ANEXO AO EDITAL. O licitante deverá apresentar a planilha obrigatoriamente contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação.

3) Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO AO EDITAL) devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

11. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

11.2 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

11.3 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

12.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes nº 01 e nº 02, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os **envelopes nº 02** que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos **envelopes nº 01** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

12.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (*Modelo 01*) com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório, e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

12.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente em um mesmo lote.

12.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 01 e nº 02**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

12.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, "e-mail", publicação na imprensa oficial*).

12.6 Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

12.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 12.2**, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

12.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

12.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

12.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

12.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará as proponentes à data da sessão de abertura dos **envelopes nº 02**, através dos meios usuais de comunicação (*edital, "e-mail", publicação na imprensa oficial*).

12.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 02 e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

13. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



13.1 Na data fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 02**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope nº 02**, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o **envelope nº 02** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

13.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes nº 02** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

13.3 Da reunião de abertura dos **envelopes nº 02** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

13.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, **por lote**, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

13.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

13.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

13.8 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

13.9 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

13.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

13.11 Se o valor de um grande item (**item 03.3**) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

13.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no **item 03.3**. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

13.13 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

13.14 Será desclassificada a proposta:

- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no **item 03.1**;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;



g) que venha a ser considerada inexecúvel pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

13.15 Consideram-se inexecúveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou

b) preço global orçado pelo licitador.

13.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

13.17 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem às alíneas “a” e “b” do item 13.15, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 13.15 e o preço global analisado.

13.18 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

13.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no item 14.

13.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*editais*, “*e-mail*” e *publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

14. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC Nº 147)

14.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (item 9.2, 2 “a” e “b”), **mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.**

14.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

14.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.3.1 Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

14.3.2 Empate Ficto é a faculdade que as MEs e EPPs possuem num certame licitatório de apresentar uma nova proposta, após o encerramento da disputa, caso a proposta destas sejam iguais ou até 10% superior a proposta da licitante mais bem classificada.

a) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;



b) não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte, vencedora, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

14.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

14.6 As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei nº 8.666/93.

14.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às demais proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, "e-mail" e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.5, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do **item 14.3**, segundo a ordem de classificação.

14.9 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

15. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.

15.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (*Modelo 17*), dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

15.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná. Se a proponente vencedora for estrangeira com sede no Exterior, deverá apresentar, para celebração do contrato, o registro e quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/PR ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/PR.

15.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



16. GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA, GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

16.1 O recolhimento da garantia de manutenção da proposta se dará por meio de depósito e/ou transferência no **BANCO - AGÊNCIA-X - CONTA(a ser definido pelo Município)**, também poderá ser aceito seguro garantia ou carta fiança bancária no valor total da somatória da garantia em que a proponente participar.

16.2 A garantia de manutenção da proposta deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

16.3 A garantia de manutenção da proposta oferecida pela proponente vencedora ser-lhe-á devolvida quando o termo de Contrato de Empreitada for firmado e a garantia de execução for aceita. A garantia de manutenção de proposta das demais proponentes serão devolvidas, dentro dos trinta dias seguintes à celebração do termo de Contrato de Empreitada mediante requerimento por escrito.

16.4 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

16.5 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (**subitem 13.17**).

16.6 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

16.7 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

16.8 A proponente perderá a garantia de manutenção da proposta quando:

- a) retirar os envelopes nº 01 - habilitação preliminar e/ou nº 02 - proposta de preços durante as fases do certame licitatório, sem justificativa aceita pela comissão de licitação;
- b) no caso de ser-lhe adjudicado o objeto licitado e não proceda, dentro do prazo estipulado, à assinatura do Contrato de Empreitada ou ao recolhimento da garantia de execução.

16.9 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

16.10 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

17. PRAZOS

17.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

17.2 O prazo máximo para o início dos serviços é de 10 (dez) dias a contar da data de emissão da Ordem de Serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



17.3 O prazo de execução do objeto será contado a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada e assinatura da Ordem de Serviços.

17.4 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

18. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

18.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados.

18.2 A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

19. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

19.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Terceira da minuta do Contrato de Empreitada.

20. PLACAS DE OBRA

20.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

21. PAGAMENTO

21.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

21.2 O pagamento dos serviços será efetuado mediante a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) Nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal do licitador;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta RFB/PGFN);
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Relação nominal, com qualificação completa, de todos os trabalhadores destinados à execução da obra ou objeto licitado, com a efetiva comprovação da regularidade do vínculo trabalhista;
- e) Documento comprobatório do recolhimento mensal do INSS e do FGTS a cargo da empresa contratada, gerado pelo SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



Previdência Social (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP; Guia de Recolhimento do FGTS - GRP ou documento equivalente), de acordo com a legislação e os padrões estabelecidos pela Previdência Social e pela Caixa Econômica Federal, relativos aos trabalhadores vinculados à execução da obra ou objeto licitado;

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei nº 12.440/2011);
- g) Cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra;
- h) A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
 - da ART pela CONTRATADA;
 - da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
 - da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.
- i) A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
 - da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
 - do Termo de Recebimento Provisório;
 - de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

22. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

22.1 O recebimento provisório e definitivo da obra estão disciplinadas na Cláusula Décima Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

23. PENALIDADES

23.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Sétima da minuta do Contrato de Empreitada.

24. RESCISÃO

24.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima Nona da minuta de Contrato de Empreitada.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS



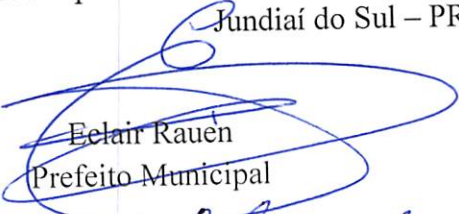
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



- 26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.
- 26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.
- 26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.
- 26.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.
- 26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.
- 26.6 Os materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.
- 26.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.
- 26.8 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, esse eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.
- 26.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

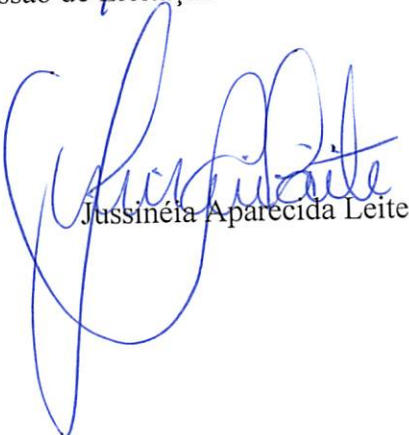
Jundiá do Sul - PR, 19 de outubro de 2021


Eclair Rauen
Prefeito Municipal


Walderlei Leme Fernandes
Presidente da Comissão de Licitação

Membros da Comissão:


Bruna de Souza Gaspar


Jussinéia Aparecida Leite



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul – Paraná
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



MODELO 01

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

CARTA-CREDENCIAL

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL - PR

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares de Estrada Rural Primária, num total 24.000,00 Metros Quadrado, de acordo com os projetos, planilhas, memorial descritivo e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente edital, em conformidade com o Contrato de Repasse OGU nº. 909303/2020/MDR/CAIXA, com a União, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR, PLATAFORMA + BRASIL, representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na implementação de ações previstas na Proposta nº. 026094/2020 e Plano de Trabalho, e Projeto Básico Executivo, Orçamento, Memorial Descritivo, Cronograma de Execução Físico-Financeiro, Vinculado a ART de Obra ou Serviço Nº. 1720214457510.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (*inserir o nome completo*), carteira de identidade (*inserir o número e órgão emissor*), na qualidade de responsável legal pela proponente (*inserir nome da proponente*), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (*inserir o nome completo*), carteira de identidade (*inserir o número e órgão emissor*), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir a licitação em epígrafe.

Local, ___ de ___ de 2021.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



MODELO 02

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL - PR

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

Objeto Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares de Estrada Rural Primária, num total 24.000,00 Metros Quadrado, de acordo com os projetos, planilhas, memorial descritivo e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente edital, em conformidade com o Contrato de Repasse OGU nº. 909303/2020/MDR/CAIXA, com a União, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR, PLATAFORMA + BRASIL, representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na implementação de ações previstas na Proposta nº. 026094/2020 e Plano de Trabalho, e Projeto Básico Executivo, Orçamento, Memorial Descritivo, Cronograma de Execução Físico-Financeiro, Vinculado a ART de Obra ou Serviço Nº. 1720214457510

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS supramencionada.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, ___ de ___ de 2021.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



MODELO 03

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

ATESTADO DE VISITA (OPCIONAL)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL - PR

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

Objeto **Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares de Estrada Rural Primária, num total 24.000,00 Metros Quadrado, de acordo com os projetos, planilhas, memorial descritivo e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente edital, em conformidade com o Contrato de Repasse OGU nº. 909303/2020/MDR/CAIXA, com a União, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR, PLATAFORMA + BRASIL, representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na implementação de ações previstas na Proposta nº. 026094/2020 e Plano de Trabalho, e Projeto Básico Executivo, Orçamento, Memorial Descritivo, Cronograma de Execução Físico-Financeiro, Vinculado a ART de Obra ou Serviço Nº. 1720214457510.**

Declaramos que o Responsável Técnico (inserir o nome completo), CREA/CAU nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Local, __ de __ de 2021.

(nome, nº CREA ou CAU e assinatura do responsável pelo licitador)
(nome, nº CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul – Paraná
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



MODELO 03.1

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL - PR

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

Objeto Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares de Estrada Rural Primária, num total 24.000,00 Metros Quadrado, de acordo com os projetos, planilhas, memorial descritivo e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente edital, em conformidade com o Contrato de Repasse OGU nº. 909303/2020/MDR/CAIXA, com a União, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR, PLATAFORMA + BRASIL, representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na implementação de ações previstas na Proposta nº. 026094/2020 e Plano de Trabalho, e Projeto Básico Executivo, Orçamento, Memorial Descritivo, Cronograma de Execução Físico-Financeiro, Vinculado a ART de Obra ou Serviço Nº. 1720214457510.

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (inserir o nome completo), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local, ___ de ___ de 2021.

(nome, nº CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul – Paraná
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



MODELO 04

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL - PR

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

Objeto **Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares de Estrada Rural Primária, num total 24.000,00 Metros Quadrado, de acordo com os projetos, planilhas, memorial descritivo e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente edital, em conformidade com o Contrato de Repasse OGU nº. 909303/2020/MDR/CAIXA, com a União, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR, PLATAFORMA + BRASIL, representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na implementação de ações previstas na Proposta nº. 026094/2020 e Plano de Trabalho, e Projeto Básico Executivo, Orçamento, Memorial Descritivo, Cronograma de Execução Físico-Financeiro, Vinculado a ART de Obra ou Serviço Nº. 1720214457510**

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é :

n	Nome	Formação	CREA/C	Data do	Assinatura do responsável

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, __ de __ de 2021.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul – Paraná
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



MODELO 05

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

CAPACIDADE FINANCEIRA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL - PR

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

Objeto **Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares de Estrada Rural Primária, num total 24.000,00 Metros Quadrado, de acordo com os projetos, planilhas, memorial descritivo e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente edital, em conformidade com o Contrato de Repasse OGU nº. 909303/2020/MDR/CAIXA**, com a União, por intermédio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR, PLATAFORMA + BRASIL**, representada pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, na implementação de ações previstas na Proposta nº. 026094/2020 e Plano de Trabalho, e Projeto Básico Executivo, Orçamento, Memorial Descritivo, Cronograma de Execução Físico-Financeiro, Vinculado a ART de Obra ou Serviço Nº. 1720214457510.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES :

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC +$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC +$		

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo.;
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ___ de ___ de 2021.

Representante legal
(nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, nº CRC e assinatura,)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul – Paraná
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



MODELO 06

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL - PR

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

Objeto Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares de Estrada Rural Primária, num total 24.000,00 Metros Quadrado, de acordo com os projetos, planilhas, memorial descritivo e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente edital, em conformidade com o Contrato de Repasse OGU nº. 909303/2020/MDR/CAIXA, com a União, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR, PLATAFORMA + BRASIL, representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na implementação de ações previstas na Proposta nº. 026094/2020 e Plano de Trabalho, e Projeto Básico Executivo, Orçamento, Memorial Descritivo, Cronograma de Execução Físico-Financeiro, Vinculado a ART de Obra ou Serviço Nº. 1720214457510.

O signatário da presente, em nome da proponente *(inserir o nome da proponente)*, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de **TOMADA DE PREÇOS 006/2021-PMNL** e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo

2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, __ de __ de 2021.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul – Paraná
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



MODELO 07

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL - PR

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

Objeto **Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares de Estrada Rural Primária, num total 24.000,00 Metros Quadrado, de acordo com os projetos, planilhas, memorial descritivo e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente edital, em conformidade com o Contrato de Repasse OGU nº. 909303/2020/MDR/CAIXA, com a União, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR, PLATAFORMA + BRASIL, representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na implementação de ações previstas na Proposta nº. 026094/2020 e Plano de Trabalho, e Projeto Básico Executivo, Orçamento, Memorial Descritivo, Cronograma de Execução Físico-Financeiro, Vinculado a ART de Obra ou Serviço Nº. 1720214457510.**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, relativa à execução de __, lote nº __, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso), para cada unidade, totalizando o valor de R\$

(inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução) (inserir o prazo de execução por extenso) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 01 e nº 02) pela Comissão de Licitação.

Local, __ de __ de 2021.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul – Paraná
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



MODELO 08

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

TERMO DE RENÚNCIA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL - PR

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

Objeto **Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares de Estrada Rural Primária, num total 24.000,00 Metros Quadrado, de acordo com os projetos, planilhas, memorial descritivo e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente edital, em conformidade com o Contrato de Repasse OGU nº. 909303/2020/MDR/CAIXA, com a União, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR, PLATAFORMA + BRASIL, representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na implementação de ações previstas na Proposta nº. 026094/2020 e Plano de Trabalho, e Projeto Básico Executivo, Orçamento, Memorial Descritivo, Cronograma de Execução Físico-Financeiro, Vinculado a ART de Obra ou Serviço Nº. 1720214457510.**

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número do CNPJ da proponente), DECLARO, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local, __ de __ de 2021.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



MODELO 09

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

PLANILHA DE SERVIÇOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL - PR

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

Objeto Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares de Estrada Rural Primária, num total 24.000,00 Metros Quadrado, de acordo com os projetos, planilhas, memorial descritivo e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente edital, em conformidade com o Contrato de Repasse OGU nº. 909303/2020/MDR/CAIXA, com a União, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR, PLATAFORMA + BRASIL, representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na implementação de ações previstas na Proposta nº. 026094/2020 e Plano de Trabalho, e Projeto Básico Executivo, Orçamento, Memorial Descritivo, Cronograma de Execução Físico-Financeiro, Vinculado a ART de Obra ou Serviço Nº. 1720214457510.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO PARCIAL(R\$)	PREÇO SUBTOTAL(R\$)	PREÇO TOTAL

Local, ___ de ___ de 2021.

*(nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)
(nome, nº CREA ou CAU e assinatura do engenheiro habilitado)*

Obs: Poderá ser utilizada como modelo a planilha Anexo ao site do Município na Aba Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul – Paraná
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



MODELO 10

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL - PR

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

Objeto Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares de Estrada Rural Primária, num total 24.000,00 Metros Quadrado, de acordo com os projetos, planilhas, memorial descritivo e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente edital, em conformidade com o Contrato de Repasse OGU nº. 909303/2020/MDR/CAIXA, com a União, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR, PLATAFORMA + BRASIL, representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na implementação de ações previstas na Proposta nº. 026094/2020 e Plano de Trabalho, e Projeto Básico Executivo, Orçamento, Memorial Descritivo, Cronograma de Execução Físico-Financeiro, Vinculado a ART de Obra ou Serviço Nº. 1720214457510.

Local, ___ de ___ de 2021.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)
(nome, nº CREA ou CAU e assinatura do engenheiro habilitado)

Obs: Poderá ser utilizada como modelo o Cronograma Anexo no site na aba licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul – Paraná
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



MODELO 11

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL - PR

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

Objeto Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares de Estrada Rural Primária, num total 24.000,00 Metros Quadrado, de acordo com os projetos, planilhas, memorial descritivo e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente edital, em conformidade com o Contrato de Repasse OGU nº. 909303/2020/MDR/CAIXA, com a União, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR, PLATAFORMA + BRASIL, representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na implementação de ações previstas na Proposta nº. 026094/2020 e Plano de Trabalho, e Projeto Básico Executivo, Orçamento, Memorial Descritivo, Cronograma de Execução Físico-Financeiro, Vinculado a ART de Obra ou Serviço Nº. 1720214457510.

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 147/14.

Local, ___ de ___ de 2021.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul – Paraná
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



MODELO 12

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL - PR

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

Objeto Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares de Estrada Rural Primária, num total 24.000,00 Metros Quadrado, de acordo com os projetos, planilhas, memorial descritivo e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente edital, em conformidade com o Contrato de Repasse OGU nº. 909303/2020/MDR/CAIXA, com a União, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR, PLATAFORMA + BRASIL, representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na implementação de ações previstas na Proposta nº. 026094/2020 e Plano de Trabalho, e Projeto Básico Executivo, Orçamento, Memorial Descritivo, Cronograma de Execução Físico-Financeiro, Vinculado a ART de Obra ou Serviço Nº. 1720214457510.

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

Local, __ de __ de 2021.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



MODELO 13

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

RELAÇÃO MÍNIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS NA(S) OBRA(S)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL - PR

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

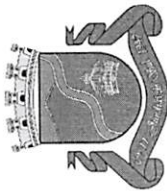
Objeto **Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares de Estrada Rural Primária**, num total 24.000,00 Metros Quadrado, de acordo com os projetos, planilhas, memorial descritivo e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente edital, em conformidade com o Contrato de Repasse OGU nº. 909303/2020/MDR/CAIXA, com a União, por intermédio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR, PLATAFORMA + BRASIL**, representada pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, na implementação de ações previstas na Proposta nº. 026094/2020 e Plano de Trabalho, e Projeto Básico Executivo, Orçamento, Memorial Descritivo, Cronograma de Execução Físico-Financeiro, Vinculado a ART de Obra ou Serviço Nº. 1720214457510.

A pessoa jurídica (inserir o nome da proponente), por intermédio de seu representante legal, o Sr. (inserir o nome completo), portador da carteira de identidade RG sob o nº (inserir o número do RG), e do CPF sob o nº (inserir o número do CPF), por meio desta **DECLARAÇÃO** compromete-se, prestar os serviços fazendo uso do(s) equipamento(s) declinados, quais sejam:

Nº	Equipamento	Modelo/Marca	Série/Chassi	Ano de fabricação

Local, __ de __ de 2021.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaindosul.pr.gov.br

MODELO 14

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL - PR

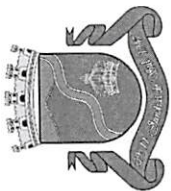
REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

Objeto **Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Polidétrica com Pedras Irregulares de Estrada Rural Primária, num total 24.000,00 Metros Quadrado, de acordo com os projetos, planilhas, memorial descritivo e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente edital, em conformidade com o Contrato de Repasse OGU nº. 909303/2020/MDR/CAIXA, com a União, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR, PLATAFORMA + BRASIL, representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na implementação de ações previstas na Proposta nº. 026094/2020 e Plano de Trabalho, e Projeto Básico Executivo, Orçamento, Memorial Descritivo, Cronograma de Execução Físico-Financeiro, Vinculado a ART de Obra ou Serviço Nº. 1720214457510.**

PROponente : (inserir o nome d a proponente)

MUNICÍPIO / LOCAL:
ÁREA CONSTRUIDA:
OBJETO :
LOTE :
ITEM DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS PARA O PRAZO DE EXECUÇÃO :





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
 Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
 Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
 CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
 E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

IBILIZADOS		30	60	90	120	150	180	210	240
01	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
02	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
03	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
04	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								

EXEMPLO:

Nº	NONONONONONONO	UTILIZAC	2	4	3	2	2	2	2
		QUANTIDA							

(inserir o local), (inserir a data) de (inserir o mês) de (inserir o ano)
 (carimbo, nome, R G n ° e assinatura d o responsável legal) (carimbo, nome, R G n °, C R E A n ° e assinatura d o e n g e n h . habilitado)





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



MODELO 15

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FUNCIONAL E DE PARENTESCO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL - PR

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares de Estrada Rural Primária, num total 24.000,00 Metros Quadrado, de acordo com os projetos, planilhas, memorial descritivo e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente edital, em conformidade com o Contrato de Repasse OGU nº. 909303/2020/MDR/CAIXA, com a União, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR, PLATAFORMA + BRASIL, representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na implementação de ações previstas na Proposta nº. 026094/2020 e Plano de Trabalho, e Projeto Básico Executivo, Orçamento, Memorial Descritivo, Cronograma de Execução Físico-Financeiro, Vinculado a ART de Obra ou Serviço Nº. 1720214457510.

A pessoa jurídica (inserir o nome da proponente), por intermédio de seu representante legal, o Sr. (inserir o nome completo), portador da carteira de identidade RG sob o nº (inserir o número do RG), e do CPF sob o nº (inserir o número do CPF), DECLARA, para os fins do contido no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, especialmente para o Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021, que não é servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Declara, para os fins do contido no artigo 105-A, § 9º da Lei Orgânica do Município de Nova Laranjeiras, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, que sejam integrantes do quadro societário da empresa.

Local, ___ de ___ de 2021.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul – Paraná
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



MODELO 16

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL - PR

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares de Estrada Rural Primária, num total 24.000,00 Metros Quadrado, de acordo com os projetos, planilhas, memorial descritivo e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente edital, em conformidade com o Contrato de Repasse OGU nº. 909303/2020/MDR/CAIXA, com a União, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR, PLATAFORMA + BRASIL, representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na implementação de ações previstas na Proposta nº. 026094/2020 e Plano de Trabalho, e Projeto Básico Executivo, Orçamento, Memorial Descritivo, Cronograma de Execução Físico-Financeiro, Vinculado a ART de Obra ou Serviço Nº. 1720214457510.

A pessoa jurídica (inserir o nome da proponente), por intermédio de seu representante legal, o Sr. (inserir o nome completo), portador da carteira de identidade RG sob o nº (inserir o número do RG), e do CPF sob o nº (inserir o número do CPF), **DECLARA**, sob as penas da lei, para os devidos fins, que os preços expressos na proposta apresentada por esta empresa, referente a **TOMADA DE PREÇOS 006/2021**, contemplam os preços compatíveis aos praticados no mercado local/regional atualmente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, ___ de ___ de 2021.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER INSERIDA NO ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul – Paraná
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



MODELO 17

CONTRATO Nº ___/2021

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR
PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE.....E
A....., NA FORMA ABAIXO:

O (*inserir nome do contratante*), situado na (*inserir endereço*), PR, CNPJ (*inserir nº*), a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (*inserir nome do representante legal*), portador da cédula de identidade R.G. nº (*inserir nº*), CPF nº (*inserir nº*), e a empresa ____, CNPJ _____, localizada na _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por ____ portador da cédula de identidade R.G. Nº (*inserir nº*) CPF nº (*inserir nº*), residente na _____, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de _____, protocolo Nº (*inserir nº*) conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a **Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares de Estrada Rural Primária, num total 24.000,00 Metros Quadrado, de acordo com os projetos, planilhas, memorial descritivo e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente edital, em conformidade com o Contrato de Repasse OGU nº. 909303/2020/MDR/CAIXA**, com a União, por intermédio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR, PLATAFORMA + BRASIL**, representada pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, na implementação de ações previstas na Proposta nº. 026094/2020 e Plano de Trabalho, e Projeto Básico Executivo, Orçamento, Memorial Descritivo, Cronograma de Execução Físico-Financeiro, Vinculado a ART de Obra ou Serviço Nº. 1720214457510, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da **TOMADA DE PREÇOS 006/2021-**, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ (*inserir valor*) (*inserir valor por extenso*), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Os Recursos destinados ao pagamento dos serviços/produtos de que trata o presente Edital estão descritos no orçamento vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cobertura das despesas, deverão ser utilizados recursos provenientes do referido OBJETO com recursos conforme Lei Orçamentária nº. 616/2020, de 15/10/2020, publicada no dia 16/10/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em 36 (trinta e seis) meses, conforme prescrito no Plano de Trabalho, contados partir do 10º (décimo) dia da emissão da Ordem de Serviços.

Parágrafo Primeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul – Paraná
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da data da emissão da Ordem de Serviços.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- h) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Oitavo

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



Parágrafo Nono

A fiscalização e as medições da obra, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, serão realizadas pelo fiscal deste contrato, o Engenheiro Civil Everton Tiago Pinto, CREA-PR 152590/D, nomeado para o cargo de provimento efetivo no Município de Nova Laranjeiras.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul – Paraná
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide (art. 125 - CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 0,5% (*cinco décimo por cento*) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- b) multa de 0,5% (*cinco décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura da Ordem de Serviços para o início da obra;
- c) multa de 5% (*cinco por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



- d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 30% (*trinta por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 50% (*cinquenta por cento*) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 36 (trinta e seis) meses, conforme prescrito no Plano de Trabalho, contados da data da assinatura da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Único



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de RIBEIRÃO DP PINHAL/PR, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Jundiá do Sul - PR, de de 2021.

Eclair Rauen
Prefeito Municipal
Contratante

Empresa....., CNPJ:
Senhor, CPF:
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª:..... 2ª:.....

Nome:..... Nome:.....

CPF nº CPF nº

FISCAL DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO-2021

PARTES: Município de Jundiá do Sul e a empresa

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tomada de Preços nº 006/2021, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares de Estrada Rural Primária, num total 24.000,00 Metros Quadrado, de acordo com os projetos, planilhas, memorial descritivo e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente edital, em conformidade com o Contrato de Repasse OGU nº. 909303/2020/MDR/CAIXA, com a União, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR, PLATAFORMA + BRASIL, representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na implementação de ações previstas na Proposta nº. 026094/2020 e Plano de Trabalho, e Projeto Básico Executivo, Orçamento, Memorial Descritivo, Cronograma de Execução Físico-Financeiro, Vinculado a ART de Obra ou Serviço Nº. 1720214457510.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme Lei Orçamentária nº. nº 616 de 15/10/2020, publicada em 16/10/2020.

VIGÊNCIA: 20 (vinte) meses.

VALOR: R\$ (.....).

DATA DA ASSINATURA:/.....2021.

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br




PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

O Município de Jundiá do Sul, Paraná, torna público que fará realizar as 10h00, do dia 04 de novembro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, à Praça Pio X, 260, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada do tipo menor preço global, que tem como objeto do presente a **Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares de Estrada Rural Primária, num total 24.000,00 Metros Quadrado, de acordo com os projetos, planilhas, memorial descritivo e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente edital, em conformidade com o Contrato de Repasse OGU nº. 909303/2020/MDR/CAIXA, com a União, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR, PLATAFORMA + BRASIL, representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na implementação de ações previstas na Proposta nº. 026094/2020 e Plano de Trabalho, e Projeto Básico Executivo, Orçamento, Memorial Descritivo, Cronograma de Execução Físico-Financeiro, Vinculado a ART de Obra ou Serviço Nº. 1720214457510, conforme descrito no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas condições específicas neste Edital. As despesas para execução do objeto da Tomada de Preços em epígrafe correrão a conta dos recursos financeiros provenientes dos recursos próprios do Município, conforme Lei Orçamentária nº 616/2020 de 15/10/2020 publicado no dia 16/10/2020. A documentação completa se encontra à disposição dos interessados, no site www.jundiaidosul.pr.gov.br, na aba licitação, podendo ser retirada junto a Comissão de Licitação mediante requerimento encaminhado pelo e-mail: pmjundiacompras@yahoo.com.br, contato pelo fone: (43) 3626 -1490. Local: Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, Praça Pio X, 260, Centro, Jundiá do Sul-PR. Os envelopes deverão ser entregues na sede da Prefeitura até o dia 04 de novembro de 2021, às 09h00, para protocolo, iniciando-se o julgamento às 10h00 do mesmo dia.**

Jundiá do Sul - PR, 19 de outubro de 2021.


Eclair Rauen
Prefeito Municipal


Walderlei Leme Fernandes
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021

O MUNICÍPIO DE GUAPOREMA, torna público que fará realizar no dia 03 de novembro de 2021, às 09:00 horas em sua sede, situada a Rua Pará, 86, na modalidade Pregão eletrônico do tipo Menor Preço, Por Item. Objeto: Aquisição de medicamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao pregoeiro de Guaporema, Paraná Brasil- Telefone: (44) 3684 1206 claudio.batista261@hotmail.com. A pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinado no seguinte endereço: site da Transparência da Prefeitura Municipal de Guaporema (<http://www.guaporema.pr.gov.br>), bem como no portal da BLL (<http://bll.org.br/>). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3684 1206 ou ainda na Prefeitura, com sede na Rua Pará 86, Guaporema/Pr, das 8:00 às 17:00 horas.

Guaporema - PR, 19 de outubro de 2021.
CLAUDIO BATISTA PEREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2021
CREDENCIAMENTO Nº 6/2021

A Prefeitura Municipal de Icaraíma, com sede na Avenida Hermes Vissoto, nº 810, Icaraíma, Paraná, torna público o Chamamento Público para credenciamento de pessoa jurídica para consultas e procedimentos médicos hospitalares de oftalmologia, conforme a demanda, de acordo com as especificações constantes na solicitação e anexo I do Edital. O edital na íntegra será disponibilizado para consulta, na Sala do Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00h às 12:00h e 13:30h às 17:30h de segunda a sexta-feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, através do endereço: <http://icaraima.pr.gov.br/>. LOCAL: Avenida Hermes Vissoto, 810 - Paço Municipal. PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO: Até 31 de dezembro de 2021.

Icaraíma, 18 de Outubro de 2021
JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 65/2021

O MUNICÍPIO DE IVATÉ, Paraná, CNPJ 95.640.553/0001-15, sediado na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, Ivaté-PR, torna público que realizará, no dia 04 de novembro de 2021, às 09:00 horas, pregão para o seguinte objeto: contratação de empresa para aquisição de janelas de vidro e instalação na estrutura física do CMEI Santa Terezinha, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. Prazo de vigência: 06 (seis) meses. A Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço eletrônico www.ivate.pr.gov.br. Ou no endereço supra mencionado.

Ivaté, 15 de outubro de 2021.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2021

OBJETO: Sistema de Registro de Preço para Eventual Aquisição de Esquadrias Tipo Venezianas, Aquisição Guarda Roupa e Aquisição Persianas. TIPO: Menor Preço por item. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 05 DE NOVEMBRO DE 2021. HORÁRIO: 10h:00min. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser solicitados pelo e-mail: comprasjag@gmail.com. Maiores informações no Departamento de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535 - 9438, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariaíva, 18 de outubro de 2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2021

OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Em Elaboração De Projeto De Revitalização Do Parque Linear. Recebimento Das Propostas: das 09h00min do dia 21 de OUTUBRO de 2021, às 09h30min do dia 08 de novembro de 2021. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h31min às 09h59 do dia 08 de novembro de 2021. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 08 de novembro de 2021. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bllcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores informações: e-mail comprasjag@gmail.com.

Jaguariaíva, 19 de outubro de 2021.
DENEVAL BUENO NETO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2021

OBJETO: Contratação de empresa para realizar a ornamentação natalina das principais ruas, avenidas e praças da cidade, em alusão ao "XIII Natal Para Todos". RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 21 de outubro de 2021, às 08h30min do dia 05 de novembro de 2021. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h31min às 08h59 do dia 05 de novembro de 2021. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 05 de novembro de 2021. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bllcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores informações: e-mail: compras@jaguariaiva.pr.gov.br.

Jaguariaíva, 19 de outubro de 2021.

DENEVAL BUENO NETO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2021

O Município de Jundiá do Sul, Paraná, torna público que fará realizar às 10h00, do dia 04 de novembro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, Praça Plo X, 260, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada do tipo menor preço global, que tem como objeto do presente a Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Polidétrica com Pedras Irregulares de Estrada Rural Primária, num total 24.000,00 Metros Quadrados e documentos que fazem parte integrante do presente edital, em conformidade com o Contrato de Repasse OGU nº. 909303/2020/MDR/CAIXA, com a União - por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR, PLATAFORMA + BRASIL, representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na implementação de ações previstas na Proposta nº 026094/2020 e Plano de Trabalho, e Projeto Básico Executivo, Orçamento, Memorial Descritivo, Cronograma de Execução Físico-Financeiro, Vinculado a ART de Obra ou Serviço Nº 1720214457510, conforme descrito no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas condições específicas neste Edital. As despesas para execução do objeto da Tomada de Preços em epígrafe correrão a conta dos recursos financeiros provenientes dos recursos próprios do Município, conforme Lei Orçamentária nº 616/2020 de 15/10/2020 publicado no dia 16/10/2020. A documentação completa se encontra à disposição dos interessados, no site www.jundiadosul.pr.gov.br, na aba licitação, podendo ser retirada junto a Comissão de Licitação mediante requerimento encaminhado pelo e-mail: pmjundiadocompras@yahoo.com.br, contato pelo fone: (43) 3626 -1490. Local: Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, Praça Plo X, 260, Centro, Jundiá do Sul-PR. Os envelopes deverão ser entregues na sede da Prefeitura até o dia 04 de novembro de 2021, às 09h00, para protocolo, iniciando-se o julgamento às 10h00 do mesmo dia.

Jundiá do Sul /PR, 19 de outubro de 2021.
ECLAIR RAUEN
Prefeito

WALDERLEI LEME FERNANDES
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que estão disponibilizadas as licitações a seguir: REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGMV/SMGP-265/2021, objeto: Registro de preços para Locação de Veículo Dotado de Guindauto com Cesto Aéreo Duplo Acoplado Isolado, Guindaste e Mini Carregadeira Dotada de Caçamba e as publicações: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0284/2021, objeto: Contratação de empresa(s) para fornecimento de carga de oxigênio gasoso medicinal com cessão de cilindros em regime de comodato com entrega executada pela empresa por um período de 12 (doze) meses, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0288/2021, objeto: Registro de preços para eventual aquisição de ovos de galinha para o cumprimento dos cardápios da Alimentação Escolar para o ano letivo de 2022, com logística de entrega ponto a ponto, o PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGMV/SMGP-0289/2021, objeto: Aquisição de material de expediente e a TOMADA DE PREÇOS Nº TP/SMGP-0012/2021, objeto: Conclusão da Obra de Construção da UBS Fraternidade, de acordo com projetos, planilhas e especificações técnicas fornecidas. Os Editais poderão ser obtidos através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-44412, 3372-4399, 3372-4026 e 3372-4119 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, em 19 de outubro de 2021.
FÁBIO CAVAZOTTI E SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, torna público que no dia 03 de Novembro de 2021, às 08h30min, no endereço acima mencionado, realizará na plataforma do banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br sessão de licitação do tipo Menor preço - Lote/Unitário na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: Registro de Preços para eventual e parcelada aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica e Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

Início de acolhimento das propostas será a partir das 08h00min do dia 21 de outubro de 2021 e limite de acolhimento das propostas no dia 03 de Novembro de 2021 às 08h00min.

Abertura das propostas a partir das 08h00min do dia 03 de Novembro de 2021.

Início da disputa de lances às 08h30min do dia 03 de Novembro de 2021. Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 18 de outubro de 2021.
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 158/2021

O Município de Nova Tebas, Pr, torna público que fará realizar às 08h30min do dia 04/11/2021, pregão na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por item, a preços fixos e sem reajustes, para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÕES DE CIRURGIAS ELETIVAS DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ANTÔNIO PIETROBON, CONFORME REPASSE VIA PROTOCOLO Nº 16.777.909-3, SEGUINDO A PORTARIA Nº 3.812 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Nova Tebas, 18 de outubro de 2021.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS

Prefeito





OBJETOREGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS...

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 hrs do dia 21 de outubro de 2021 às 08:30 hrs do dia 09 de novembro de 2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08:31min às 08:59 min do dia 09 de novembro de 2021

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 hrs dia 09 de novembro de 2021.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: www.bll.org.br ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes> - Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, nº 142, Cidade Alta - telefone (43) 3535-9400 – Ramal: 9453 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min, ou através do e-mail: comprasjag@gmail.com.

Jaguariaíva, 18 de outubro de 2021.

Deneval Bueno Neto

Pregoeiro

149345/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA 2ª FASE
TOMADA DE PREÇO Nº 12-2021**

A Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, por intermédio de seu Presidente da Comissão de Licitação, torna pública a todos os interessados da Tomada de Preço nº 12-2021, em referência que houve alteração no edital de licitação que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAMPANHAS COM O FIM ESPECÍFICO DE DIVULGAR AS AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA. Fica designada a data de **25 DE OUTUBRO DE 2021 ÀS 09:00 HORAS, PARA A 2ª FASE dos envelopes 1 e 3**. O edital alterado poderá ser adquirido através do e-mail: compras@jaguariaiva.pr.gov.br, Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otávio Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 – Ramal: 9458 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariaíva, 18 de setembro de 2021.

Vinícius Weigert

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

149196/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132-2021**

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESQUADRIAS TIPO VENEZIANAS, AQUISIÇÃO GUARDA ROUPA E AQUISIÇÃO PERSIANAS

TIPO: Menor Preço por item.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

HORÁRIO: 10h:00min.

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser solicitados pelo e-mail: comprasjag@gmail.com. Maiores Informações no Departamento de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535 – 9438, ano horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariaíva, 18 de outubro de 2021.

DENEVAL BUENO NETO

PREGOEIRO

149695/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137-2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DO PARQUE LINEAR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 21 de OUTUBRO de 2021, às 09h30min do dia 08 de novembro de 2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h31min às 09h59 do dia 08 de novembro de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 08 de novembro de 2021.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões – BLL: <http://bllcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores Informações: e-mail comprasjag@gmail.com.

Jaguariaíva, 19 de outubro de 2021.

DENEVAL BUENO NETO

Pregoeiro

149696/2021

Jundiá do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

O Município de Jundiá do Sul, Estado Paraná, torna público que fará realizar as 10h00 horas, do dia 07 de dezembro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, à Praça Pio X, nº. 260, licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo melhor proposta técnica, para Concessão de Direito Real de Uso NÃO REMUNERADO sobre imóvel de propriedade do Município de Jundiá do Sul, localizado na Rua Don Fernando Tadei, Lote B, conforme previsão expressa na Lei Municipal nº 217/2005 e 638/2021, com a finalidade exclusiva de implantação e operacionalização de empreendimento empresa/cooperativa, PARA USO DIVERSOS, com as seguintes especificações: Um lote urbano com área de 3.075 m², registrado sob matrícula nº 10.953, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão do Pinhal – PR, com a seguinte benfeitoria: um galpão em alvenaria com área total construída de 1.297,77 m², conforme laudo no Anexo XIII. A documentação completa da Concorrência Pública se encontra à disposição dos interessados, podendo ser retirada gratuitamente junto a Comissão de Licitações, mediante apresentação de requerimento. Contato pelo fone: (43) 3626- 1490 - ramal 213. Local: Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, Praça Pio X, nº. 260, Centro, Jundiá do Sul-Pr. Os envelopes deverão ser entregues na sede da Prefeitura até o dia 07 de dezembro de 2021. Para o recebimento dos envelopes: "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA TÉCNICA", fica determinado até o dia 07 de dezembro de 2021, das 08h00 às 09h30min, os quais deverão ser entregues na seção de protocolo desta Prefeitura Municipal, iniciando-se o julgamento às 10h00 horas do mesmo dia.

Jundiá do Sul - PR, 19 de outubro de 2021.

Walderlei Leme Fernandes

Presidente da CPL

149886/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

O Município de Jundiá do Sul, Paraná, torna público que fará realizar as 10h00, do dia 04 de novembro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, à Praça Pio X, 260, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada do tipo menor preço global, que tem como objeto do presente a Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Polidérmica com Pedras Irregulares de Estrada Rural Primária, num total 24.000,00 Metros Quadrado, de acordo com os projetos, planilhas, memorial descritivo e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente edital, em conformidade com o Contrato de Repasse OGU nº. 909303/2020/MDR/CAIXA, com a União, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR, PLATAFORMA + BRASIL, representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na implementação de ações previstas na Proposta nº. 026094/2020 e Plano de Trabalho, e Projeto Básico Executivo, Orçamento, Memorial Descritivo, Cronograma de Execução Físico-Financeiro, Vinculado a ART de Obra ou Serviço Nº. 1720214457510, conforme descrito no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas condições específicas neste Edital. As despesas para execução do objeto da Tomada de Preços em epígrafe correrão a conta dos recursos financeiros provenientes dos recursos próprios do Município, conforme Lei Orçamentária nº 616/2020 de 15/10/2020 publicado no dia 16/10/2020. A documentação completa se encontra à disposição dos interessados, no site www.jundiadosul.pr.gov.br, na aba licitação, podendo ser retirada junto a Comissão de Licitação mediante requerimento encaminhado pelo e-mail: pmjundiacompras@yahoo.com.br, contato pelo fone: (43) 3626 -1490. Local: Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, Praça Pio X, 260, Centro, Jundiá do Sul-PR. Os envelopes deverão ser entregues na sede da Prefeitura até o dia 04 de novembro de 2021, às 09h00, para protocolo, iniciando-se o julgamento às 10h00 do mesmo dia.

Jundiá do Sul - PR, 19 de outubro de 2021.

Eclair Rauen

Prefeito Municipal

Walderlei Leme Fernandes

Presidente da Comissão de Licitação

149869/2021

Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 -- CENTRO -- 85.301-410

Editais

FOLHA EXTRA quarta-feira, 20 de outubro de 2021 - Edição 2609



PINHALÃO

Lourdes Rosa Ribeiro Caetano	7.058.551-0
Vanessa Lopes Ferreira	13.523.938-0

TÉCNICOS DE ENFERMAGEM:

NOME	RG
Eva Lúcia Dias de Almeida	3.932.645-0
Eunice Mendes da Silva	12.601.006-7
Eroaldo Cesar dos Santos	9.890.056-0
Josely Cassemiro Bueno	7.539.779-8

Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de outubro de 2021, revogam-se as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 19 de outubro de 2021.

Eclair Rauhen
Prefeito

PORTARIA Nº 124/2021

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o § Único do Artigo 101, Seção V, da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997 (ESMJJS),
RESOLVE

Determinar ao Responsável pela Divisão de Recursos Humanos a conceder Licença Especial Remunerada de 03 meses ao servidor municipal, Valdir Cendon Garrido, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, do dia 01 de novembro de 2021 a 31 de janeiro de 2022, referente ao período trabalhado de 14.03.2015 a 14/03/2010.

Revogam-se as disposições em contrário, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 19 de outubro de 2021.

Eclair Rauhen
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021
O Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 10h00 horas, do dia 07 de dezembro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, à Praça Pio X, nº. 260, licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo melhor proposta técnica, para Concessão do Direito Real de Uso **NÃO REMUNERADO** sobre imóvel de propriedade do Município de Jundiá do Sul, localizado na Rua Don Fernando Tadei, Lote B, conforme previsão expressa na Lei Municipal nº 217/2005 e 638/2021, com a finalidade exclusiva de implantação e operacionalização de empreendimento empresa/cooperativa, **PARA USO DIVERSOS**, com as seguintes especificações: Um lote urbano com área de 3.075 m², registrado sob matrícula nº 10.953, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão do Pinhal – PR, com a seguinte benfeitoria: um galpão em alvenaria com área total construída de 1.297,77 m², conforme laudo no Anexo XIII. A documentação completa da Concorrência Pública se encontra à disposição dos interessados, podendo ser retirada gratuitamente junto a Comissão de Licitações, mediante apresentação de requerimento. Contato pelo fone: (43) 3626-1490 - ramal 213. Local: Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, Praça Pio X, nº. 260, Centro, Jundiá do Sul-PR. Os envelopes deverão ser entregues na sede da Prefeitura até o dia 07 de dezembro de 2021. Para o recebimento dos envelopes: "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA TÉCNICA", fica determinado até o dia 07 de dezembro de 2021, das 08h00 às 09h30min, os quais deverão ser entregues na seção de protocolo desta Prefeitura Municipal, iniciando-se o julgamento às 10h00 horas do mesmo dia.

Jundiá do Sul - PR, 19 de outubro de 2021.
Walderlei Leme Fernandes
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

O Município de Jundiá do Sul, Paraná, torna público que fará realizar às 10h00, do dia 04 de novembro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, à Praça Pio X, 260, licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada do tipo menor preço global, que tem como objeto do presente a Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Polidétrica com Pedras Irregulares de Estrada Rural Primária, num total 24.000,00 Metros Quadrado, de acordo com os projetos, planilhas, memorial descritivo e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente edital, em conformidade com o Contrato de Repasse OGU nº 909303/2020 MDR/CAIXA, com a União, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR, PLATAFORMA + BRASIL, representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na implementação de ações previstas no

Proposta nº. 026094/2020 e Plano de Trabalho, e Projeto Básico Executivo, Orçamento, Memorial Descritivo, Cronograma de Execução Físico-Financeiro, Vinculado a ART de Obra ou Serviço Nº. 1720214457510, conforme descrito no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas condições específicas neste Edital. As despesas para execução do objeto da Tomada de Preços em epígrafe correrão a conta dos recursos financeiros provenientes dos recursos próprios do Município, conforme Lei Orçamentária nº 616/2020 de 15/10/2020 publicado no dia 16/10/2020. A documentação completa se encontra à disposição dos interessados, no site www.jundiadodul.pr.gov.br, na aba licitação, podendo ser retirada junto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, Praça Pio X, 260, Centro, Jundiá do Sul-PR. Os envelopes deverão ser entregues na sede da Prefeitura até o dia 04 de novembro de 2021, às 09h00, para protocolo, iniciando-se o julgamento às 10h00 do mesmo dia.
Jundiá do Sul - PR, 19 de outubro de 2021.

Eclair Rauhen
Prefeito Municipal
Walderlei Leme Fernandes
Presidente da Comissão de Licitação

PINHALÃO

ESTADO DO PARANÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO-EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 231/2021-Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO-Contratada: HIDROPAR AUTOPECAS LTDA-Valor: 1.380.000,00 (um milhão trezentos e oitenta mil e reais)

Vigência: Início: 19/10/2021 Término: 19/10/2022-Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 91/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADAS AOS VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO SOBRE AS TABELAS DAS MONTADORAS, PODENDO COMPROVAR OS PREÇOS

DA TABELA DA MONTADORA PELOS DADOS FORNECIDOS, POR EXEMPLO, EM TABELAS OU SOFTWARE AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION OU OUTRO SIMILAR DE MESMA CONFIABILIDADE. (A VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS SERÁ POR 12 (DOZE) MESES)

Pinhalão, 19 de Outubro de 2021

ESTADO DO PARANÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO-EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 232/2021-Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO-Contratada: O GARCIA – EPP-Valor: 20.000,00 (vinte mil reais)-Vigência: Início: 19/10/2021 Término: 19/10/2022

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 91/2021-Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADAS AOS VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO SOBRE AS TABELAS DAS MONTADORAS, PODENDO COMPROVAR OS PREÇOS DA TABELA DA MONTADORA PELOS DADOS FORNECIDOS, POR EXEMPLO, EM TABELAS OU SOFTWARE AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION OU OUTRO SIMILAR DE MESMA CONFIABILIDADE. (AVIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS SERÁ POR 12 (DOZE) MESES)

Pinhalão, 19 de Outubro de 2021

ESTADO DO PARANÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO-EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 233/2021-Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO-Contratada: FIBRA 4K SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI-Valor: 100.080,00 (cem mil oitenta reais)-Vigência: Início: 19/10/2021 Término: 19/04/2022-Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 84/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE 06 (SEIS)

AGENTES DE SERVIÇOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Pinhalão, 19 de Outubro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - ESTADO DO PARANÁ – **HOMOLOGAÇÃO**. O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os Pareceres da Comissão de Licitação e da Consultoria Jurídica: **RESOLVE** Homologar o resultado da Licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico nº 93/2021 de 30/09/2021 a FAVOR do Proponente: 1) COMERCIAL FLEX EIRELI, CNPJ nº 41.819.055/0001-05, pelo valor total de R\$ 13.489,70 (Treze mil quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta centavos). Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão. Em 19 de outubro de 2021. DIONÍSIO ARAÚJO DE ALENCAR
Prefeito Municipal

LEI Nº 2119/2021

Estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2022, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município de PINHALÃO, para o exercício de 2022, altera os anexos da lei 2058/2021 - PPA 2022/2025 e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE PINHALÃO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I-DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2022, além de orientações à elaboração do Orçamento Programa do Município de PINHALÃO, para o exercício de 2022.

Art. 2º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal e em conformidade com os preceitos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de PINHALÃO para 2022, compreendendo:

I – as prioridades e metas da administração pública municipal;

II – a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município;

IV – as diretrizes gerais para a execução dos orçamentos;

V – as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

VI – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal, encargos sociais e serviços com terceiros;

VII – o Anexo de Metas Fiscais;

VIII – o Anexo de Riscos Fiscais;

IX – as disposições gerais.

CAPÍTULO II-DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º - O Município de PINHALÃO executará, no exercício de 2022, as ações constantes no Anexo de Metas e Prioridades, que passa a fazer parte integrante desta Lei, tendo como prioridades:

I – a valorização do ser humano e a melhoria da qualidade de vida, por meio da inclusão social e implementação de políticas públicas de forma eficiente, eficaz e com efetividade em todas as áreas e setores;

II – a participação da sociedade na administração e gestão pública, com transparência e



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	6		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	27		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares de Estrada Rural Primária, num total 24.000,00 Metros Quadrado, de acordo com os projetos, planilhas, memorial descritivo e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente edital, em		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	100000001000000000000000000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.350.800,50		
Data de Lançamento do Edital	19/10/2021		
Data da Abertura das Propostas	Data Registro	20/10/2021	
NOVA Data da Abertura das Propostas	Data Registro	20/10/2021	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	v		
Há cota de participação para EPP/ME?	v		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	v		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	v		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)



COMPROVANTE DE ENTREGA

Comprovante emitido em:	20/10/2021 14:55:27
Código da Publicação:	108
Título da Publicação:	Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 006-2021
Data da Publicação:	20/10/2021
Número/Código do Ato:	Tomada de Preços nº 006-2021
Modalidade:	Tomada de Preços
Tipo:	
Data ratificação:	04/11/2021
Data publicação:	19/10/2021
Situação:	ABERTA
Assunto:	Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares de Estrada Rural Primária, num total 24.000,00 Metros Quadrado, de acordo com os projetos, planilhas, memorial descritivo e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente edital, em conformidade com o Contrato de Repasse OGU nº. 909303/2020/MDR/CAIXA, com a União, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL ? MDR, PLATAFORMA + BRASIL, representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na implementação de ações previstas na Proposta nº. 026094/2020 e Plano de Trabalho, e Projeto Básico Executivo, Orçamento, Memorial Descritivo, Cronograma de Execução Físico-Financeiro, Vinculado a ART de Obra ou Serviço N°. 1720214457510.



CONSTRUTORA WE

W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA

CNPJ: 29.962.387/0001-49 – I.E. Nº 90840279-09

Obras & Serviços em Geral

Rua Frutuoso Pereira dos Santos, 170 – Centro - CEP 84925-000 - PINHALÃO – PR.

Fone: (43) 9 2001-4185 - E-mail: construtorawelington@gmail.com

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR

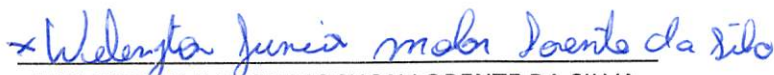
REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

Objeto Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares de Estrada Rural Primária, num total 24.000,00 Metros Quadrado, de acordo com os projetos, planilhas, memorial descritivo e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente edital, em conformidade com o Contrato de Repasse OGU nº. 909303/2020/MDR/CAIXA, com a União, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR, PLATAFORMA + BRASIL, representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na implementação de ações previstas na Proposta nº. 026094/2020 e Plano de Trabalho, e Projeto Básico Executivo, Orçamento, Memorial Descritivo, Cronograma de Execução Físico-Financeiro, Vinculado a ART de Obra ou Serviço Nº.1720214457510.

O signatário da presente, em nome da proponente W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de TOMADA DE PREÇOS 006/2021-PMJS e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Jundiaí do Sul-Pr, 04 de novembro de 2021.


WELINGTON JUNIOR MOCHON LORENTE DA SILVA
RG Nº 13.187.376-0 SESP/PR - CPF 095.769.299-46



P. M. JUNDAI DO SUL
180

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

NOME
WELINGTON JUNIOR MOCHON LORENTE DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
13187376-0 SESP PR

CPF
095.769.299-46

DATA NASCIMENTO
16/07/1999

FILIAÇÃO
ESMAIL MAIA DA SILVA

MARA LUCIA MOCHON
LORENTE DA SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
PERMISSÃO B

Nº REGISTRO
07467319459

VALIDADE
24/09/2021

1ª HABILITACAO
24/09/2020

OBSERVAÇÕES

WELINGTON JUNIOR MOCHON LORENTE DA SILVA

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSAO
24/09/2020

LOCAL
PINHALAO, PR

ASSINATURA DO EMISSOR

12011550471
PR917562895

PARANÁ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2135622895

PROIBIDO PLASTIFICAR
2135622895

MUNICIPIO DE JUNDAI DO SUL
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 04.10.2021
Nome Servidor: [Handwritten Signature]
CPF: 858.285.499-8

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Mark]

P. M. JUNDIAI DO SUL
188

Cartão de Identificação
FTE92545
Tabela de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Dados

Documento que me foi apresentado
Pinhalão

João Vitor Junior Socion Korrente DA SILVA
Rua F. de Faria Vazzei Moreira - Substância
Maco Antonio Pol. - Escrivania

SERVIÇO DISTRIAL DE PINHALÃO
COMARCA DE TOMAZINA - PR
AUTENTICAÇÃO
de cópia e reprodução fiel do

PROIBIDO PLASTIFICAR

2135622895

2135622895

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

MULTIPLICADOR JOCKSON KORRENTE DA SILVA

CPF: 13187375-0

RG: 095-68-299-46

DATA NASCIMENTO: 16/07/1998

RESERVA GATA DA SILVA

MOBILIDADE SOCIAL
CORRENTE DA SILVA

PERCESSÃO

VALIDADE: 24/09/2024

DATA EMISSÃO: 24/09/2020

PARANÁ

21011550473
PR01V552895

Handwritten signatures in blue ink.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.962.387/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/03/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA WE	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
- 43.91-6-00 - Obras de fundações
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
- 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
- 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R FRUTUOSO PEREIRA DOS SANTOS	NÚMERO 170	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 84.925-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PINHALAO	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@EXACTUSCONSULTORIA.COM.BR	TELEFONE (43) 9811-6535/ (43) 3546-1469
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/03/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/11/2021 às 12:13:58 (data e hora de Brasília).

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.962.387/0001-49 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/03/2018
NOME EMPRESARIAL W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 96.03-3-01 - Gestão e manutenção de cemitérios 96.03-3-03 - Serviços de sepultamento				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO R FRUTUOSO PEREIRA DOS SANTOS		NÚMERO 170	COMPLEMENTO *****	
CEP 84.925-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PINHALAO	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@EXACTUSCONSULTORIA.COM.BR		TELEFONE (43) 9811-6535/ (43) 3546-1469		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/03/2018		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/11/2021 às 12:13:58 (data e hora de Brasília).



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 29.962.387/0001-49
NOME EMPRESARIAL: W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA
CAPITAL SOCIAL: R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
NIRE: 41108383206
CNPJ: 29.962.387/0001-49
W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA



WELINGTON JUNIOR MOCHON LORENTE DA SILVA, Brasileiro, solteiro, maior, natural da cidade de Japira-PR, nascido em 16/07/1999, RG nº 13.187.376-0 SESP-PR, e CPF nº 095.769.299-46, residente e domiciliado na Rua Miguel Nicolau, nº 99, Bairro Centro, na cidade de Pinhalão-PR, CEP 84925-000; Empresário Individual, sob o nome empresarial **W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA**, com sede na Rua Miguel Nicolau nº 99, Sala 2, Bairro Centro, CEP 84925-000, na cidade de Pinhalão-PR., CEP 84925-000, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41108383206 em 16/03/2018, e no CNPJ/MF sob o número 29.962.387/0001-49;

Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira-DO RAMO ATIVIDADES: Fica alterado o ramo de atividades do Empresário Individual para: OBRAS DE TERRAPLANAGEM, DESTOCAMENTO, LAVRAÇÃO E PREPARAÇÃO DE TERRENO; OBRAS DE ALVENARIA E OBRAS DE FUNDAÇÃO; OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; ATIVIDADES DE LIMPEZA DE RUAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM PRÉDIOS E DOMICÍLIOS; SERVIÇOS EM INSTALAÇÕES PREDIAIS TAIS COMO LIMPEZA GERAL, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES; SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO E GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS DE ORIGEM DOMÉSTICA, URBANA OU INDUSTRIAL, MATERIAIS RECUPERÁVEIS DE ENTULHOS E REFUGOS DE OBRAS E DE DEMOLIÇÕES; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS DE QUALQUER TIPO, INTERIOR E EXTERIOR; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DE PRÉDIOS E EDIFÍCIOS, COMERCIAL E RESIDENCIAL, RUAS, PRAÇAS, INSTALAÇÃO DE CABOS E FIOS PARA SISTEMA TELEFÔNICO E DE COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS, FLORES E FRUTOS NATURAIS PARA ORNAMENTAÇÃO, VASOS E ADUBOS PARA PLANTAS, SEMENTES E MUDAS PARA JARDINAGEM; COMÉRCIO ATACADISTA DE GRÃOS E SEMENTES PARA LAVOURA, FLORES, PLANTAS E GRAMAS NATURAIS.

Cláusula Segunda-DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO: Fica alterado o endereço do Empresário Individual para: Rua Frutuoso Pereira dos Santos nº 170, Centro, CEP 84925-000, na cidade de Pinhalão-Pr.

Cláusula Terceira-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Página 1

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2019 16:41 SOB Nº 20197108091.
PROTOCOLO: 197108091 DE 19/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905369746. NIRE: 41108383206.
W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAYA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
NIRE: 41108383206
CNPJ: 29.962.387/0001-49
W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA**



Cláusula Quarta - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO
NIRE: 41108383206
CNPJ: 29.962.387/0001-49
W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA**

WELINGTON JUNIOR MOCHON LORENTE DA SILVA, Brasileiro, solteiro, maior, natural da cidade de Japira-PR, nascido em 16/07/1999, RG nº 13.187.376-0 SESP-PR, e CPF nº 095.769.299-46, residente e domiciliado na Rua Miguel Nicolau, nº 99, Bairro Centro, na cidade de Pinhalão-PR, CEP 84925-000; Empresário Individual, sob o nome empresarial **W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA**, com sede na Rua Frutuoso Pereira dos Santos nº 170, Bairro Centro, CEP 84925-000, na cidade de Pinhalão-PR, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41108383206 em 16/03/2018, e no CNPJ/MF sob o número 29.962.387/0001-49;

Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC): O Empresário Individual gira como nome empresarial **W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA**.

Cláusula Segunda - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC): O capital é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - DA SEDE (ART. 968, IV, CC): O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Frutuoso Pereira dos Santos nº 170, Bairro Centro, CEP 84925-000, na cidade de Pinhalão, Estado do Paraná.

Cláusula Quarta - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC): O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: OBRAS DE TERRAPLANAGEM, DESTOCAMENTO, LAVRAÇÃO E PREPARAÇÃO DE TERRENO; OBRAS DE ALVENARIA E OBRAS DE FUNDAÇÃO; OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; ATIVIDADES DE LIMPEZA DE RUAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; LIMPEZA E

W. J. Mochon Lorente da Silva

Página 2

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2019 16:41 SOB Nº 20197108091.
PROTOCOLO: 197108091 DE 19/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905369746. NIRE: 41108383206.
W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

NG *[Signature]* *[Signature]* *[Signature]*

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
NIRE: 41108383206
CNPJ: 29.962.387/0001-49
W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA



HIGIENIZAÇÃO EM PRÉDIOS E DOMICÍLIOS; SERVIÇOS EM INSTALAÇÕES PREDIAIS TAIS COMO LIMPEZA GERAL, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES; SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO E GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS DE ORIGEM DOMÉSTICA, URBANA OU INDUSTRIAL, MATERIAIS RECUPERÁVEIS DE ENTULHOS E REFUGOS DE OBRAS E DE DEMOLIÇÕES; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS DE QUALQUER TIPO, INTERIOR E EXTERIOR; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DE PRÉDIOS E EDIFÍCIOS, COMERCIAL E RESIDENCIAL, RUAS, PRAÇAS, INSTALAÇÃO DE CABOS E FIOS PARA SISTEMA TELEFÔNICO E DE COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS, FLORES E FRUTOS NATURAIS PARA ORNAMENTAÇÃO, VASOS E ADUBOS PARA PLANTAS, SEMENTES E MUDAS PARA JARDINAGEM; COMÉRCIO ATACADISTA DE GRÃOS E SEMENTES PARA LAVOURA, FLORES, PLANTAS E GRAMAS NATURAIS.

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994): - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta - DAS FILIAIS (ART. 969 CC): Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Cláusula Sétima - DO ENQUADRAMENTO: O empresário declara que a atividade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

Cláusula Oitava - DO FORO: Fica eleito o foro de Tomazina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Pinhalão-Pr. 12 de novembro de 2019.

Wellington Junior Mochon Lorente da Silva
WELINGTON JUNIOR MOCHON LORENTE DA SILVA

Pág. na 3



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2019 16:41 SOB Nº 20197108091.
PROTOCOLO: 197108091 DE 19/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905369746. NIRE: 41108383206.
W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
NIRE: 41108383206
CNPJ: 29.962.387/0001-49
W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA**



WELINGTON JUNIOR MOCHON LORENTE DA SILVA, Brasileiro, solteiro, maior, natural da cidade de Japira-PR, nascido em 16/07/1999, RG nº 13.187.376-0 SESP-PR, e CPF nº 095.769.299-46, residente e domiciliado na Rua Miguel Nicolau, nº 99, Bairro Centro, na cidade de Pinhalão-PR, CEP 84925-000; Empresário Individual, sob o nome empresarial **W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA**, com sede na Rua Frutuoso Pereira dos Santos nº 170, Bairro Centro, CEP 84925-000, na cidade de Pinhalão-PR, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41108383206 em 16/03/2018, e no CNPJ/MF sob o número 29.962.387/0001-49;

Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira-DO AUMENTO DE CAPITAL: O Capital que era de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), fica alterado para R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Cláusula Segunda-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Cláusula Terceira-DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO
NIRE: 41108383206
CNPJ: 29.962.387/0001-49
W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA**

WELINGTON JUNIOR MOCHON LORENTE DA SILVA, Brasileiro, solteiro, maior, natural da cidade de Japira-PR, nascido em 16/07/1999, RG nº 13.187.376-0 SESP-PR, e CPF nº 095.769.299-46, residente e domiciliado na Rua Miguel Nicolau, nº 99, Bairro Centro, na cidade de Pinhalão-PR, CEP 84925-000; Empresário Individual, sob o nome empresarial **W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA**, com sede na Rua Frutuoso Pereira dos Santos nº 170, Bairro Centro, CEP 84925-000, na cidade de Pinhalão-PR, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41108383206 em 16/03/2018, e no CNPJ/MF sob o número 29.962.387/0001-49;

Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC): O Empresário Individual gira como nome empresarial **W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA**.

W. Mochon

Página 1

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2020 15:24 SOB Nº 20200851543.
PROTOCOLO: 200851543 DE 13/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000718971. NIRE: 41108383206.
W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten signatures]

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**
NIRE: 41108383206
CNPJ: 29.962.387/0001-49
W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA



Cláusula Segunda - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC): O capital é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - DA SEDE (ART. 968, IV, CC): O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Frutuoso Pereira dos Santos nº 170, Bairro Centro, CEP 84925-000, na cidade de Pinhalão, Estado do Paraná.

Cláusula Quarta - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC): O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: OBRAS DE TERRAPLANAGEM, DESTOCAMENTO, LAVRAÇÃO E PREPARAÇÃO DE TERRENO; OBRAS DE ALVENARIA E OBRAS DE FUNDAÇÃO; OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; ATIVIDADES DE LIMPEZA DE RUAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM PRÉDIOS E DOMICÍLIOS; SERVIÇOS EM INSTALAÇÕES PREDIAIS TAIS COMO LIMPEZA GERAL, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES; SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO E GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS DE ORIGEM DOMÉSTICA, URBANA OU INDUSTRIAL, MATERIAIS RECUPERÁVEIS DE ENTULHOS E REFUGOS DE OBRAS E DE DEMOLIÇÕES; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS DE QUALQUER TIPO, INTERIOR E EXTERIOR; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DE PRÉDIOS E EDIFÍCIOS, COMERCIAL E RESIDENCIAL, RUAS, PRAÇAS, INSTALAÇÃO DE CABOS E FIOS PARA SISTEMA TELEFÔNICO E DE COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS, FLORES E FRUTOS NATURAIS PARA ORNAMENTAÇÃO, VASOS E ADUBOS PARA PLANTAS, SEMENTES E MUDAS PARA JARDINAGEM; COMÉRCIO ATACADISTA DE GRÃOS E SEMENTES PARA LAVOURA, FLORES, PLANTAS E GRAMAS NATURAIS.

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994): - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta - DAS FILIAIS (ART. 969 CC): Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Página 2



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2020 15:24 SOB Nº 20200851543.
PROTÓCOLO: 200851543 DE 13/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000718971. NIRE: 41108383206.
W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
NIRE: 41108383206
CNPJ: 29.962.387/0001-49
W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA



Cláusula Sétima - DO ENQUADRAMENTO: O empresário declara que a atividade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

Cláusula Oitava - DO FORO: Fica eleito o foro de Tomazina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Pinhalão-Pr, 07 de fevereiro de 2020.

x Wellington Junior Mochon Lorente da Silva
WELINGTON JÚNIOR MOCHON LORENTE DA SILVA

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
NIRE: 41108383206
CNPJ: 29.962.387/0001-49
W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA**



WELINGTON JUNIOR MOCHON LORENTE DA SILVA, Brasileiro, solteiro, maior, natural da cidade de Japira-PR, nascido em 16/07/1999, RG nº 13.187.376-0 SESP-PR, e CPF nº 095.769.299-46, residente e domiciliado na Rua Miguel Nicolau, nº 99, Bairro Centro, na cidade de Pinhalão-PR, CEP 84925-000; Empresário Individual, sob o nome empresarial **W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA**, com sede na Rua Frutuoso Pereira dos Santos nº 170, Bairro Centro, CEP 84925-000, na cidade de Pinhalão-PR, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41108383206 em 16/03/2018, e no CNPJ/MF sob o número 29.962.387/0001-49;

Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira-DO AUMENTO DE CAPITAL: O Capital que era de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), fica alterado para R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Cláusula Segunda-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Cláusula Terceira-DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO
NIRE: 41108383206
CNPJ: 29.962.387/0001-49
W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA**

WELINGTON JUNIOR MOCHON LORENTE DA SILVA, Brasileiro, solteiro, maior, natural da cidade de Japira-PR, nascido em 16/07/1999, RG nº 13.187.376-0 SESP-PR, e CPF nº 095.769.299-46, residente e domiciliado na Rua Miguel Nicolau, nº 99, Bairro Centro, na cidade de Pinhalão-PR, CEP 84925-000; Empresário Individual, sob o nome empresarial **W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA**, com sede na Rua Frutuoso Pereira dos Santos nº 170, Bairro Centro, CEP 84925-000, na cidade de Pinhalão-PR, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41108383206 em 16/03/2018, e no CNPJ/MF sob o número 29.962.387/0001-49;

Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC): O Empresário Individual gira como nome empresarial **W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA**.

Página 1

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**
NIRE: 41108383206
CNPJ: 29.962.387/0001-49
W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA



Cláusula Segunda - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC): O capital é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - DA SEDE (ART. 968, IV, CC): O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Frutuoso Pereira dos Santos nº 170, Bairro Centro, CEP 84925-000, na cidade de Pinhalão, Estado do Paraná.

Cláusula Quarta - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC): O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: OBRAS DE TERRAPLANAGEM, DESTOCAMENTO, LAVRAÇÃO E PREPARAÇÃO DE TERRENO; OBRAS DE ALVENARIA E OBRAS DE FUNDAÇÃO; OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; ATIVIDADES DE LIMPEZA DE RUAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM PRÉDIOS E DOMICÍLIOS; SERVIÇOS EM INSTALAÇÕES PREDIAIS TAIS COMO LIMPEZA GERAL, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES; SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO E GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS DE ORIGEM DOMÉSTICA, URBANA OU INDUSTRIAL, MATERIAIS RECUPERÁVEIS DE ENTULHOS E REFUGOS DE OBRAS E DE DEMOLIÇÕES; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS DE QUALQUER TIPO, INTERIOR E EXTERIOR; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DE PRÉDIOS E EDIFÍCIOS, COMERCIAL E RESIDENCIAL, RUAS, PRAÇAS, INSTALAÇÃO DE CABOS E FIOS PARA SISTEMA TELEFÔNICO E DE COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS, FLORES E FRUTOS NATURAIS PARA ORNAMENTAÇÃO, VASOS E ADUBOS PARA PLANTAS, SEMENTES E MUDAS PARA JARDINAGEM; COMÉRCIO ATACADISTA DE GRÃOS E SEMENTES PARA LAVOURA, FLORES, PLANTAS E GRAMAS NATURAIS.

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994): - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta - DAS FILIAIS (ART. 969 CC): Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Página 2

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informe nos respectivos códigos de verificação



**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
NIRE: 41108383206
CNPJ: 29.962.387/0001-49
W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA**

Cláusula Sétima - DO ENQUADRAMENTO: O empresário declara que a atividade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

Cláusula Oitava - DO FORO: Fica eleito o foro de Tomazina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Pinhalão-Pr, 02 de março de 2020.

Wellington Junior Mochon Lorente da Silva
WELINGTON JUNIOR MOCHON LORENTE DA SILVA

Página 3

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2020 10:43 SOB Nº 28201273047.
PROTÓCOLO: 291273047 DE 13/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001220837. NIRE: 41108383206.
W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA



ALEXANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Handwritten signatures in blue ink.

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
NIRE: 41108383206
CNPJ: 29.962.387/0001-49
W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA**



WELINGTON JUNIOR MOCHON LORENTE DA SILVA, Brasileiro, solteiro, maior, natural da cidade de Japira-PR, nascido em 16/07/1999, RG nº 13.187.376-0 SESP-PR, e CPF nº 095.769.299-46, residente e domiciliado na Rua Miguel Nicolau, nº 99, Bairro Centro, na cidade de Pinhalão-PR, CEP 84925-000; Empresário Individual, sob o nome empresarial **W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA**, com sede na Rua Frutuoso Pereira dos Santos nº 170, Bairro Centro, CEP 84925-000, na cidade de Pinhalão-PR, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41108383206 em 16/03/2018, e no CNPJ/MF sob o número 29.962.387/0001-49;

Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira- ALTERAÇÃO DO RAMO DE ATIVIDADES: Fica alterado o ramo de atividades passando a ser: OBRAS DE TERRAPLANAGEM, DESTOCAMENTO, LAVRACAO E PREPARACAO DE TERRENO OBRAS DE ALVENARIA E OBRAS DE FUNDACAO OBRAS DE URBANIZACAO DE RUAS, PRACAS E CALCADAS ATIVIDADES DE LIMPEZA DE RUAS CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO ATIVIDADES PAISAGISTICAS LIMPEZA E HIGIENIZACAO EM PREDIOS E DOMICILIOS SERVICOS EM INSTALACOES PREDIAIS TAIS COMO LIMPEZA GERAL, MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS INSTALACOES SERVICOS DE SEPULTAMENTO E GESTAO E MANUTENCAO DE CEMITERIOS COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS DE ORIGEM DOMESTICA, URBANA OU INDUSTRIAL, MATERIAIS RECUPERAVEIS DE ENTULHOS E REFUGOS DE OBRAS E DE DEMOLICOES SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS DE QUALQUER TIPO, INTERIOR E EXTERIOR SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA ELETRICO DE PREDIOS E EDIFICIOS, COMERCIAL E RESIDENCIAL, RUAS, PRACAS, INSTALACAO DE CABOS E FIOS PARA SISTEMA TELEFONICO E DE COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS, FLORES E FRUTOS, NATURAIS PARA ORNAMENTACAO, VASOS E ADUBOS PARA PLANTAS, SEMENTES E MUDAS PARA JARDINAGEM COMERCIO ATACADISTA DE GRAOS E SEMENTES PARA LAVOURA, FLORES, PLANTAS E GRAMAS NATURAIS INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, ESCADAS, ESQUADRIAS, EM METAL, MADEIRA OU QUALQUER OUTRO MATERIAL SERVICOS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE SERVICOS DE CHAPISCO, EMBOCO E REBOCO, INSTALACAO DE TOLDOS E PERSIANAS, INSTALACAO DE PISCINAS, COLOCACAO DE VIDROS, CRISTAIS E ESPELHOS SERVICOS DE DESMONTE E DEMOLICAO DE ESTRUTURAS PREVIAMENTE EXISTENTES PREPARACAO DE CANTEIROS DE OBRAS E LIMPEZA DO TERRENO EXECUCAO DE REFORCO DE FUNDACOES PARA EDIFICIOS E OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL SERVICOS DE MONTAGEM E SOLDAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS PERMANENTES CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, TAIS COMO PISTAS DE COMPETICAO, QUADRAS ESPORTIVAS E PISCINAS SERVICOS DE PULVERIZACAO DE LAVOURAS E CONTROLE DE PRAGAS AGRICOLAS SERVICOS DE VIGILANCIA E PROTECAO A PROPRIEDADES PUBLICAS OU PRIVADA SERVICOS DE

Wellington Junior Mochon Lorente da Silva

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
NIRE: 41108383206
CNPJ: 29.962.387/0001-49
W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA

DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DEMAIS PRAGAS
DOMESTICAS.

Claúsula Segunda-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas
do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.
Claúsula Terceira-DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as
modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a
seguinte redação:

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO
NIRE: 41108383206
CNPJ: 29.962.387/0001-49
W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA

WELLINGTON JUNIOR MOCHON LORENTE DA SILVA, Brasileiro, solteiro, maior,
natural da cidade de Japira-PR, nascido em 16/07/1999, RG nº 13.187.376-0 SESP-PR,
e CPF nº 095.769.299-46, residente e domiciliado na Rua Miguel Nicolau, nº 99, Bairro
Centro, na cidade de Pinhalão-PR, CEP 84925-000; Empresa Individual, sob o nome
empresarial W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA, com sede na Rua
Fruitoso Pereira dos Santos nº 170, Bairro Centro, CEP 84925-000, na cidade de
Pinhalão-PR, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41108383206 em
16/03/2018, e no CNPJ/MF sob o número 29.962.387/0001-49;

Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Claúsula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC): O Empresário
Individual gira como nome empresarial W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-
CONSTRUTORA.

Claúsula Segunda - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC): O capital é de R\$ 80.000,00
(oitenta mil reais), totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

Claúsula Terceira - DA SEDE (ART. 968, IV, CC): O Empresário Individual tem sua
sede no seguinte endereço: Rua Fruitoso Pereira dos Santos nº 170, Bairro Centro, CEP
84925-000, na cidade de Pinhalão, Estado do Paraná.

Claúsula Quarta - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC): O Empresário Individual tem
por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: OBRAS DE
TERRAPLANAGEM, DESTOCAMENTO, LAVRACAÇÃO E PREPARAÇÃO DE TERRENO
DE OBRAS DE ALVENARIA E OBRAS DE FUNDAÇÃO DE RUAS CONSTRUÇÃO DE
RUAS, PRACAS E CALÇADAS ATIVIDADES DE LIMPEZA DE RUAS CONSTRUÇÃO DE
DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E CONSTRUÇÕES CORRELATAS,
EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS LIMPEZA E
HIGIENIZAÇÃO EM PREDIOS E DOMICÍLIOS SERVIÇOS EM INSTALAÇÕES
PREDIAIS TAIS COMO LIMPEZA GERAL, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS
INSTALAÇÕES SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO E GESTÃO E MANUTENÇÃO DE

* Wellington Junior Mochon Lorente da Silva



ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
NIRE: 41108383206
CNPJ: 29.962.387/0001-49
W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA

INDIAI DO S...
P. M.
19/6
Fis.

CEMITERIOS COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS DE ORIGEM DOMESTICA, URBANA OU INDUSTRIAL, MATERIAIS RECUPERAVEIS DE ENTULHOS E REFUGOS DE OBRAS E DE DEMOLICOES SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS DE QUALQUER TIPO, INTERIOR E EXTERIOR SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA ELETRICO DE PREDIOS E EDIFICIOS, COMERCIAL E RESIDENCIAL, RUAS, PRACAS, INSTALACAO DE CABOS E FIOS PARA SISTEMA TELEFONICO E DE COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS, FLORES E FRUTOS NATURAIS PARA ORNAMENTACAO, VASOS E ADUBOS PARA PLANTAS, SEMENTES E MUDAS PARA JARDINAGEM COMERCIO ATACADISTA DE GRAOS E SEMENTES PARA LAVOURA, FLORES, PLANTAS E GRAMAS NATURAIS INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, ESCADAS, ESQUADRIAS, EM METAL, MADEIRA OU QUALQUER OUTRO MATERIAL SERVICOS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE SERVICOS DE CHAPISCO, EMBOCO E REBOCO, INSTALACAO DE TOLDOS E PERSIANAS, INSTALACAO DE PISCINAS, COLOCACAO DE VIDROS, CRISTAIS E ESPELHOS SERVICOS DE DESMONTE E DEMOLICAO DE ESTRUTURAS PREVIAMENTE EXISTENTES PREPARACAO DE CANTEIROS DE OBRAS E LIMPEZA DO TERRENO EXECUCAO DE REFORCO DE FUNDACOES PARA EDIFICIOS E OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL SERVICOS DE MONTAGEM E SOLDAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS PERMANENTES CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, TAIS COMO PISTAS DE COMPETICAO, QUADRAS ESPORTIVAS E PISCINAS SERVICOS DE PULVERIZACAO DE LAVOURAS E CONTROLE DE PRAGAS AGRICOLAS SERVICOS DE VIGILANCIA E PROTECAO A PROPRIEDADES PUBLICAS OU PRIVADA SERVICOS DE DEDETIZACAO, DESRATIZACAO, DESCUPINIZACAO E DEMAIS PRAGAS DOMESTICAS.

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994): - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verificadas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta - DAS FILIAIS (ART. 969 CC): Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Cláusula Sétima - DO ENQUADRAMENTO: O empresário declara que a atividade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

Cláusula Oitava - DO FORO: Fica eleito o foro de Tomazina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

x Wellington Junior Mochon Lorente da Silva



**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
NIRE: 41108389206
CNPJ: 29.962.387/0001-49
W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA**

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Pinhalão-Pr, 26 de junho de 2020.

W. J. Mochon Lorente da Silva
WELINGTON JUNIOR MOCHON LORENTE DA SILVA

WJ *Al* *l* *D*

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, DORIVAL FERREIRA DE CAMARGO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 035225, expedida em 07/06/2001, inscrito no CPF nº 54880670944, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.



IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
54880670944	035225	DORIVAL FERREIRA DE CAMARGO



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2020 21:21 SOB Nº 20203237862.
 PROTOCOLO: 203237862 DE 01/07/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12002752280. NIRE: 41108383206.

W.J.HOCEN LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 02/07/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação



**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
NIRE: 41108383206
CNPJ: 29.962.387/0001-49
W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA**

WELINGTON JUNIOR MOCHON LORENTE DA SILVA, Brasileiro, solteiro, maior, natural da cidade de Japira-PR, nascido em 16/07/1999, RG nº 13.187.376-0 SESP-PR, e CPF nº 095.769.299-46, residente e domiciliado na Rua Miguel Nicolau, nº 99, Bairro Centro, na cidade de Pinhalão-PR, CEP 84925-000; Empresário Individual, sob o nome empresarial **W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA**, com sede na Rua Frutuoso Pereira dos Santos nº 170, Bairro Centro, CEP 84925-000, na cidade de Pinhalão-PR, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41108383206 em 16/03/2018, e no CNPJ/MF sob o número 29.962.387/0001-49;

Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira-DO AUMENTO DE CAPITAL: O Capital que era de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fica alterado para R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Cláusula Segunda-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Cláusula Terceira-DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO
NIRE: 41108383206
CNPJ: 29.962.387/0001-49
W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA**

WELINGTON JUNIOR MOCHON LORENTE DA SILVA, Brasileiro, solteiro, maior, natural da cidade de Japira-PR, nascido em 16/07/1999, RG nº 13.187.376-0 SESP-PR, e CPF nº 095.769.299-46, residente e domiciliado na Rua Miguel Nicolau, nº 99, Bairro Centro, na cidade de Pinhalão-PR, CEP 84925-000; Empresário Individual, sob o nome empresarial **W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA**, com sede na Rua Frutuoso Pereira dos Santos nº 170, Bairro Centro, CEP 84925-000, na cidade de Pinhalão-PR, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41108383206 em 16/03/2018, e no CNPJ/MF sob o número 29.962.387/0001-49;

Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC): O Empresário Individual gira como nome empresarial **W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA**.

Cláusula Segunda - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC): O capital é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

Wellington Junior Mochon Lorente da Silva

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
NIRE: 41108383206
CNPJ: 29.962.387/0001-49
W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA

Claúsula Terceira - DA SEDE (ART. 968, IV, CC): O Empresário Pereira dos Santos nº 170, Bairro Centro, CEP 84925-000, na cidade de Pinhãl, Estado do Paraná.

Claúsula Quarta - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC): O Empresário Individual tem por objeto o exercio das seguintes atividades econõmicas: OBRAS DE TERRAPLANAGEM, DESTOCAMENTO, LAVRAÇÃO E PREPARAÇÃO DE TERRENO OBRAS, PRACAS E CALÇADAS ATIVIDADES DE LIMPEZA DE RUAS CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, HIGIENIZAÇÃO EM PREDIOS E DOMICILIOS SERVIÇOS EM INSTALAÇÕES PREDIAIS TAIS COMO LIMPEZA GERAL, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE SEPULTAMENTO E GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITERIOS COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS DE ORIGEM DOMESTICA, URBANA OU INDUSTRIAL, MATERIAIS RECUPERAVEIS DE ENTULHOS E REFUGOS DE OBRAS E DE DEMOLICOES SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFICIOS E QUALQUER TIPO, INTERIOR E EXTERIOR SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA ELETRICO DE PREDIOS E EDIFICIOS, COMERCIAL E RESIDENCIAL, RUAS, PRACAS, INSTALAÇÃO DE CABOS E FIOS PARA SISTEMA TELEFONICO E DE COMUNICAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS, FLORES E FRUTOS NATURAIS PARA ORNAMENTAÇÃO, VASOS E ADUBOS PARA PLANTAS, SEMENTES E MUDAS PARA JARDINAGEM COMERCIO ATACADISTA DE GRAOS E SEMENTES PARA LAVOURA, FLORES, PLANTAS E GRAMAS NATURAIS INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, ESCADAS, ESQUADRIAS, EM METAL, MADEIRA OU QUALQUER OUTRO MATERIAL SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE SERVIÇOS DE CHAPISCO, EMBOCO E REBOCO, INSTALAÇÃO DE CRISTAIS E ESPELHOS SERVIÇOS DE DESMONT E DEMOLIÇÃO DE OBRAS E LIMPEZA DO TERRENO EXISTENTES PREPARAÇÃO DE CANTEIROS PARA EDIFICIOS E OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL SERVIÇOS DE MONTAGEM E SOLDAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS PERMANENTES CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, TAIS COMO PISTAS DE COMPETIÇÃO, QUADRAS ESPORTIVAS E PISCINAS SERVIÇOS DE PULVERIZAÇÃO DE LAVOURAS E CONTROLE DE PRAGAS AGRICOLAS SERVIÇOS DE VIGILANCIA E PROTEÇÃO A PROPRIEDADES PUBLICAS OU PRIVADA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DEMAIS PRAGAS DOMESTICAS.

Claúsula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994): - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresaria e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

W.J.Mochon LorenTE da Silva



ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
NIRE: 41108383206
CNPJ: 29.962.387/0001-49
W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA



Cláusula Sexta - DAS FILIAIS (ART. 969 CC): Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Cláusula Sétima - DO ENQUADRAMENTO: O empresário declara que a atividade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

Cláusula Oitava - DO FORO: Fica eleito o foro de Tomazina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Pinhalão-Pr, 16 de outubro de 2020.

Wellington Junior Mochon Lorente da Silva
WELINGTON JUNIOR MOCHON LORENTE DA SILVA



TERMO DE AUTENTICIDADE

DORIVAL FERREIRA DE CAMARGO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 035225, expedida em 06/2001, inscrito no CPF nº 54880670944, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
54880670944	035225	DORIVAL FERREIRA DE CAMARGO



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/10/2020 17:20 SOB Nº 20206220790.
PROTOCOLO: 206220790 DE 26/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005227216. CNPJ DA SEDE: 29962387000149.
NIRE: 41108393206. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/10/2020.
W.J.MOCHIM LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/CMS 90840279-09	Inscrição CNPJ 29.962.387/0001-49	Início das Atividades 02/2020
--	---	---

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **W.L.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA**
 Título do Estabelecimento **CONSTRUTORA WE**
 Endereço do Estabelecimento **R FRUTUOSO PEREIRA DOS SANTOS, 170 - CENTRO - CEP 84925-000**
FONE: (43) 3546-1469
 Município de Instalação **PINHALAO - PR, DESDE 02/2020**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021**
 Natureza Jurídica **213-6 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM**
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento
4623-1/06 - COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS
4789-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS
4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS
4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO
4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	095.769.299-46	WELINGTON JUNIOR MOCHON LORENTE DA SILVA	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 05/11/2021.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br


 Estado do Paraná
 Secretaria de Estado da Fazenda
 Receita Estadual do Paraná
CAD/ICMS Nº 90840279-09
 Emitido Eletronicamente via Internet
06/10/2021 13:05:48
 Dados transmitidos de forma segura
 Tecnologia CELEPAR

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
NIRE: 41108383206
CNPJ: 29.962.387/0001-49
W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA



WELINGTON JUNIOR MOCHON LORENTE DA SILVA, Brasileiro, solteiro, maior, natural da cidade de Japira-PR, nascido em 16/07/1999, RG nº 13.187.376-0 SESP-PR, e CPF nº 095.769.299-46, residente e domiciliado na Rua Miguel Nicolau, nº 99, Bairro Centro, na cidade de Pinhalão-PR, CEP 84925-000; Empresário Individual, sob o nome empresarial W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA, com sede na Rua Miguel Nicolau nº 99, Sala 2, Bairro Centro, CEP 84925-000, na cidade de Pinhalão-PR., CEP 84925-000, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41108383206 em 16/03/2018, e no CNPJ/MF sob o número 29.962.387/0001-49;

Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira-DO RAMO ATIVIDADES: Fica alterado o ramo de atividades do Empresário Individual para: OBRAS DE TERRAPLANAGEM, DESTOCAMENTO, LAVRAÇÃO E PREPARAÇÃO DE TERRENO; OBRAS DE ALVENARIA E OBRAS DE FUNDAÇÃO; OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; ATIVIDADES DE LIMPEZA DE RUAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM PRÉDIOS E DOMÍLIOS; SERVIÇOS EM INSTALAÇÕES PREDIAIS TAIS COMO LIMPEZA GERAL, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES; SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO E GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS DE ORIGEM DOMÉSTICA, URBANA OU INDUSTRIAL, MATERIAIS RECUPERÁVEIS DE ENTULHOS E REFUGOS DE OBRAS E DE DEMOLIÇÕES; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS DE QUALQUER TIPO, INTERIOR E EXTERIOR; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DE PRÉDIOS E EDIFÍCIOS, COMERCIAL E RESIDENCIAL, RUAS, PRAÇAS, INSTALAÇÃO DE CABOS E FIOS PARA SISTEMA TELEFÔNICO E DE COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS, FLORES E FRUTOS NATURAIS PARA ORNAMENTAÇÃO, VASOS E ADUBOS PARA PLANTAS, SEMENTES E MUDAS PARA JARDINAGEM; COMÉRCIO ATACADISTA DE GRÃOS E SEMENTES PARA LAVOURA, FLORES, PLANTAS E GRAMAS NATURAIS.

Cláusula Segunda-DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO: Fica alterado o endereço do Empresário Individual para: Rua Frutuoso Pereira dos Santos nº 170, Centro, CEP 84925-000, na cidade de Pinhalão-Pr.

Cláusula Terceira-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2019 16:41 SOB Nº 20197108091.
PROTOCOLO: 197108091 DE 19/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905369746. NIRE: 41108383206.
W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Página 1

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
NIRE: 41108383206
CNPJ: 29.962.387/0001-49
W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA



Cláusula Quarta - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO
NIRE: 41108383206
CNPJ: 29.962.387/0001-49
W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA

WELINGTON JUNIOR MOCHON LORENTE DA SILVA, Brasileiro, solteiro, maior, natural da cidade de Japira-PR, nascido em 16/07/1999, RG nº 13.187.376-0 SESP-PR, e CPF nº 095.769.299-46, residente e domiciliado na Rua Miguel Nicolau, nº 99, Bairro Centro, na cidade de Pinhalão-PR, CEP 84925-000; Empresário Individual, sob o nome empresarial W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA, com sede na Rua Frutuoso Pereira dos Santos nº 170, Bairro Centro, CEP 84925-000, na cidade de Pinhalão-PR, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41108383206 em 16/03/2018, e no CNPJ/MF sob o número 29.962.387/0001-49;

Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC): O Empresário Individual gira como nome empresarial W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA.

Cláusula Segunda - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC): O capital é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - DA SEDE (ART. 968, IV, CC): O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Frutuoso Pereira dos Santos nº 170, Bairro Centro, CEP 84925-000, na cidade de Pinhalão, Estado do Paraná.

Cláusula Quarta - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC): O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: OBRAS DE TERRAPLANAGEM, DESTOCAMENTO, LAVRAÇÃO E PREPARAÇÃO DE TERRENO; OBRAS DE ALVENARIA E OBRAS DE FUNDAÇÃO; OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; ATIVIDADES DE LIMPEZA DE RUAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; LIMPEZA E

W. J. Mochon Lorente da Silva

Página 2

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2019 16:41 SOB Nº 20197108091.
PROTOCOLO: 197108091 DE 19/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905369746. NIRE: 41108383206.
W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

W. J. Mochon Lorente da Silva
Leandro Marcos Rayssel Biscaia

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
NIRE: 41108383206
CNPJ: 29.962.387/0001-49
W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA



HIGIENIZAÇÃO EM PRÉDIOS E DOMICÍLIOS; SERVIÇOS EM INSTALAÇÕES PREDIAIS TAIS COMO LIMPEZA GERAL, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES; SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO E GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS DE ORIGEM DOMÉSTICA, URBANA OU INDUSTRIAL, MATERIAIS RECUPERÁVEIS DE ENTULHOS E REFUGOS DE OBRAS E DE DEMOLIÇÕES; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS DE QUALQUER TIPO, INTERIOR E EXTERIOR; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DE PRÉDIOS E EDIFÍCIOS, COMERCIAL E RESIDENCIAL, RUAS, PRAÇAS, INSTALAÇÃO DE CABOS E FIOS PARA SISTEMA TELEFÔNICO E DE COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS, FLORES E FRUTOS NATURAIS PARA ORNAMENTAÇÃO, VASOS E ADUBOS PARA PLANTAS, SEMENTES E MUDAS PARA JARDINAGEM; COMÉRCIO ATACADISTA DE GRÃOS E SEMENTES PARA LAVOURA, FLORES, PLANTAS E GRAMAS NATURAIS.

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994): - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta - DAS FILIAIS (ART. 969 CC): Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Cláusula Sétima - DO ENQUADRAMENTO: O empresário declara que a atividade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

Cláusula Oitava - DO FORO: Fica eleito o foro de Tomazina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Pinhalão-Pr, 12 de novembro de 2019.

Wellington Junior Mochon Lorente da Silva
WELINGTON JUNIOR MOCHON LORENTE DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2019 16:41 SOB Nº 20197108091-
PROTOCOLO: 197108091 DE 19/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905369746. NIRE: 41108383206.
W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

3
Cópia

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
NIRE: 41108383206
CNPJ: 29.962.387/0001-49
W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA

P. M. JUNDIAI
Fls. 208

WELINGTON JUNIOR MOCHON LORENTE DA SILVA, Brasileiro, solteiro, maior, natural da cidade de Japira-PR, nascido em 16/07/1999, RG nº 13.187.376-0 SESP-PR, e CPF nº 095.769.299-46, residente e domiciliado na Rua Miguel Nicolau, nº 99, Bairro Centro, na cidade de Pinhalão-PR, CEP 84925-000; Empresário Individual, sob o nome empresarial W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA, com sede na Rua Frutuoso Pereira dos Santos nº 170, Bairro Centro, CEP 84925-000, na cidade de Pinhalão-PR, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41108383206 em 16/03/2018, e no CNPJ/MF sob o número 29.962.387/0001-49;

Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira-DO AUMENTO DE CAPITAL: O Capital que era de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), fica alterado para R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Cláusula Segunda-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Cláusula Terceira-DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO
NIRE: 41108383206
CNPJ: 29.962.387/0001-49
W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA

WELINGTON JUNIOR MOCHON LORENTE DA SILVA, Brasileiro, solteiro, maior, natural da cidade de Japira-PR, nascido em 16/07/1999, RG nº 13.187.376-0 SESP-PR, e CPF nº 095.769.299-46, residente e domiciliado na Rua Miguel Nicolau, nº 99, Bairro Centro, na cidade de Pinhalão-PR, CEP 84925-000; Empresário Individual, sob o nome empresarial W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA, com sede na Rua Frutuoso Pereira dos Santos nº 170, Bairro Centro, CEP 84925-000, na cidade de Pinhalão-PR, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41108383206 em 16/03/2018, e no CNPJ/MF sob o número 29.962.387/0001-49;

Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC): O Empresário Individual gira como nome empresarial W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2020 15:24 SOB Nº 20200851543.
PROTOCOLO: 200851543 DE 13/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000718971. NIRE: 41108383206.
W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Handwritten signature: Wellington

Página 1

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
NIRE: 41108383206
CNPJ: 29.962.387/0001-49
W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA**



Cláusula Segunda - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC): O capital é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - DA SEDE (ART. 968, IV, CC): O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Frutuoso Pereira dos Santos nº 170, Bairro Centro, CEP 84925-000, na cidade de Pinhalão, Estado do Paraná.

Cláusula Quarta - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC): O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: OBRAS DE TERRAPLANAGEM, DESTOCAMENTO, LAVRAÇÃO E PREPARAÇÃO DE TERRENO; OBRAS DE ALVENARIA E OBRAS DE FUNDAÇÃO; OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; ATIVIDADES DE LIMPEZA DE RUAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM PRÉDIOS E DOMICÍLIOS; SERVIÇOS EM INSTALAÇÕES PREDIAIS TAIS COMO LIMPEZA GERAL, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES; SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO E GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS DE ORIGEM DOMÉSTICA, URBANA OU INDUSTRIAL, MATERIAIS RECUPERÁVEIS DE ENTULHOS E REFUGOS DE OBRAS E DE DEMOLIÇÕES; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS DE QUALQUER TIPO, INTERIOR E EXTERIOR; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DE PRÉDIOS E EDIFÍCIOS, COMERCIAL E RESIDENCIAL, RUAS, PRAÇAS, INSTALAÇÃO DE CABOS E FIOS PARA SISTEMA TELEFÔNICO E DE COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS, FLORES E FRUTOS NATURAIS PARA ORNAMENTAÇÃO, VASOS E ADUBOS PARA PLANTAS, SEMENTES E MUDAS PARA JARDINAGEM; COMÉRCIO ATACADISTA DE GRÃOS E SEMENTES PARA LAVOURA, FLORES, PLANTAS E GRAMAS NATURAIS.

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994): - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta - DAS FILIAIS (ART. 969 CC): Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário individual.

Página 2



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2020 15:24 SOB Nº 20200851543.
PROTOCOLO: 200851543 DE 13/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000718971. NIRE: 41108383206.
W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/02/2020
www.esprafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Handwritten signature

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CERTIFICADO O REGISTRO EM 13/02/2020 15:24 SOB Nº 20200851543.
PROTOCOLADO: 200851543 DE 13/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA - CONSTRUTORA
NIRE: 41108383206
LEANDRO MARCOS MATSEI, BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

Página 3

W. J. Mochon Junior Mochon Lorente da Silva
WELINGTON JUNIOR MOCHON LORENTE DA SILVA

Pinhalão-Pr, 07 de fevereiro de 2020.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Claúsula Sétima - DO ENQUADRAMENTO: O empresário declara que a atividade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

Claúsula Oitava - DO FORO: Fica eleito o foro de Tomazina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
NIRE: 41108383206
CNPJ: 29.962.387/0001-49
W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA



Handwritten signature in blue ink.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação.

Página 1

Clausa Primeira - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC): O Empresário Individual gira como nome empresarial **W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA.**

Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

WELLINGTON JUNIOR MOCHON LORENTE DA SILVA, Brasileiro, solteiro, maior, natural da cidade de Japira-PR, nascido em 16/07/1999, RG nº 13.187.376-0 SESP-PR, e CPF nº 095.769.299-46, residente e domiciliado na Rua Miguel Nicolau, nº 99, Bairro Centro, na cidade de Pinhalão-PR, CEP 84925-000; Empresário Individual, sob o nome empresarial **W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA**, com sede na Rua Frutuoso Pereira dos Santos nº 170, Bairro Centro, CEP 84925-000, na cidade de Pinhalão-PR, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41108383206 em 16/03/2018, e no CNPJ/MF sob o número 29.962.387/0001-49;

Handwritten signature in a circle.

W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA
NIRE: 41108383206
CNPJ: 29.962.387/0001-49

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO

Clausa Terceira-DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

Clausa Segunda-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Clausa Primeira-DO AUMENTO DE CAPITAL: O Capital que era de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), fica alterado para R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

WELLINGTON JUNIOR MOCHON LORENTE DA SILVA, Brasileiro, solteiro, maior, natural da cidade de Japira-PR, nascido em 16/07/1999, RG nº 13.187.376-0 SESP-PR, e CPF nº 095.769.299-46, residente e domiciliado na Rua Miguel Nicolau, nº 99, Bairro Centro, na cidade de Pinhalão-PR, CEP 84925-000; Empresário Individual, sob o nome empresarial **W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA**, com sede na Rua Frutuoso Pereira dos Santos nº 170, Bairro Centro, CEP 84925-000, na cidade de Pinhalão-PR, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41108383206 em 16/03/2018, e no CNPJ/MF sob o número 29.962.387/0001-49;

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
NIRE: 41108383206
CNPJ: 29.962.387/0001-49
W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA



ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
NIRE: 41108383206
CNPJ: 29.962.387/0001-49
W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA



Cláusula Terceira - DA SEDE (ART. 968, IV, CC): O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Frutuoso Pereira dos Santos nº 170, Bairro Centro, CEP 84925-000, na cidade de Pinhalão, Estado do Paraná.

Cláusula Quarta - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC): O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: OBRAS DE TERRAPLANAGEM, DESTOCAMENTO, LAVRACAO E PREPARACAO DE TERRENO OBRAS DE ALVENARIA E OBRAS DE FUNDACAO OBRAS DE URBANIZACAO DE RUAS, PRACAS E CALCADAS ATIVIDADES DE LIMPEZA DE RUAS CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO ATIVIDADES PAISAGISTICAS LIMPEZA E HIGIENIZACAO EM PREDIOS E DOMICILIOS SERVICOS EM INSTALACOES PREDIAIS TAIS COMO LIMPEZA GERAL, MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS INSTALACOES SERVICOS DE SEPULTAMENTO E GESTAO E MANUTENCAO DE CEMITERIOS COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS DE ORIGEM DOMESTICA, URBANA OU INDUSTRIAL, MATERIAIS RECUPERAVEIS DE ENTULHOS E REFUGOS DE OBRAS E DE DEMOLICOES SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS DE QUALQUER TIPO, INTERIOR E EXTERIOR SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA ELETRICO DE PREDIOS E EDIFICIOS, COMERCIAL E RESIDENCIAL, RUAS, PRACAS, INSTALACAO DE CABOS E FIOS PARA SISTEMA TELEFONICO E DE COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS, FLORES E FRUTOS NATURAIS PARA ORNAMENTACAO, VASOS E ADUBOS PARA PLANTAS, SEMENTES E MUDAS PARA JARDINAGEM COMERCIO ATACADISTA DE GRAOS E SEMENTES PARA LAVOURA, FLORES, PLANTAS E GRAMAS NATURAIS INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, ESCADAS, ESQUADRIAS, EM METAL, MADEIRA OU QUALQUER OUTRO MATERIAL SERVICOS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE SERVICOS DE CHAPISCO, EMBOCO E REBOCO, INSTALACAO DE TOLDOS E PERSIANAS, INSTALACAO DE PISCINAS, COLOCACAO DE VIDROS, CRISTAIS E ESPELHOS SERVICOS DE DESMONTE E DEMOLICAO DE ESTRUTURAS PREVIAMENTE EXISTENTES PREPARACAO DE CANTEIROS DE OBRAS E LIMPEZA DO TERRENO EXECUCAO DE REFORCO DE FUNDACOES PARA EDIFICIOS E OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL SERVICOS DE MONTAGEM E SOLDAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS PERMANENTES CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, TAIS COMO PISTAS DE COMPETICAO, QUADRAS ESPORTIVAS E PISCINAS SERVICOS DE PULVERIZACAO DE LAVOURAS E CONTROLE DE PRAGAS AGRICOLAS SERVICOS DE VIGILANCIA E PROTECAO A PROPRIEDADES PUBLICAS OU PRIVADA SERVICOS DE DEDETIZACAO, DESRATIZACAO, DESCUPINIZACAO E DEMAIS PRAGAS DOMESTICAS

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994): - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

W. J. Mochon Lorente da Silva

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
NIRE: 41108383206
CNPJ: 29.962.387/0001-49
W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA**



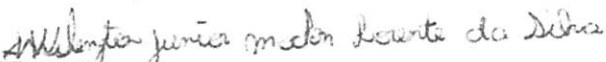
Cláusula Sexta - DAS FILIAIS (ART. 969 CC): Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Cláusula Sétima - DO ENQUADRAMENTO: O empresário declara que a atividade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

Cláusula Oitava - DO FORO: Fica eleito o foro de Tomazina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Pinhalão-Pr, 16 de outubro de 2020.


WELINGTON JUNIOR MOCHON LORENTE DA SILVA





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, DORIVAL FERREIRA DE CAMARGO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 035225, expedida em 07/06/2001, inscrito no CPF nº 54880670944, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
54880670944	035225	DORIVAL FERREIRA DE CAMARGO



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/10/2020 17:20 SOB Nº 20206220796.
PROTOCOLO: 206220796 DE 28/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005227216. CNPJ DA SEDE: 29962387000149.
NIRE: 41108383206. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/10/2020.
W.J.HOCHON LORIENTE DA SILVA-CONSTRUTORA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA DE SEGURANÇA DO TRÁFICO
DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO

RELAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Em virtude da solicitação de licenciamento de veículos, a Polícia de Segurança do Tráfego, Departamento de Licenciamento, informa que a autorização para a circulação dos veículos em questão foi concedida em 28/01/2004.

PLACA	TIPO	DATA DE EMISSÃO	VALIDADE
ABC-1234	VEICULO	28/01/2004	30/01/2005

Este documento é de uso exclusivo da Polícia de Segurança do Tráfego. Qualquer reprodução ou distribuição não autorizada é proibida. Para mais informações, consulte o Departamento de Licenciamento.

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
NIRE: 41108383206
CNPJ: 29.962.387/0001-49
W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA**



WELINGTON JUNIOR MOCHON LORENTE DA SILVA, Brasileiro, solteiro, maior, natural da cidade de Japira-PR, nascido em 16/07/1999, RG nº 13.187.376-0 SESP-PR, e CPF nº 095.769.299-46, residente e domiciliado na Rua Miguel Nicolau, nº 99, Bairro Centro, na cidade de Pinhalão-PR, CEP 84925-000; Empresário Individual, sob o nome empresarial **W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA**, com sede na Rua Frutuoso Pereira dos Santos nº 170, Bairro Centro, CEP 84925-000, na cidade de Pinhalão-PR, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41108383206 em 16/03/2018, e no CNPJ/MF sob o número 29.962.387/0001-49;

Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira- ALTERAÇÃO DO RAMO DE ATIVIDADES: Fica alterado o ramo de atividades passando a ser: OBRAS DE TERRAPLANAGEM, DESTOCAMENTO, LAVRACAO E PREPARACAO DE TERRENO OBRAS DE ALVENARIA E OBRAS DE FUNDACAO OBRAS DE URBANIZACAO DE RUAS, PRACAS E CALCADAS ATIVIDADES DE LIMPEZA DE RUAS CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO ATIVIDADES PAISAGISTICAS LIMPEZA E HIGIENIZACAO EM PREDIOS E DOMICILIOS SERVICOS EM INSTALACOES PREDIAIS TAIS COMO LIMPEZA GERAL, MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS INSTALACOES SERVICOS DE SEPULTAMENTO E GESTAO E MANUTENCAO DE CEMITERIOS COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS DE ORIGEM DOMESTICA, URBANA OU INDUSTRIAL, MATERIAIS RECUPERAVEIS DE ENTULHOS E REFUGOS DE OBRAS E DE DEMOLICOES SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS DE QUALQUER TIPO, INTERIOR E EXTERIOR SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA ELETRICO DE PREDIOS E EDIFICIOS, COMERCIAL E RESIDENCIAL, RUAS, PRACAS, INSTALACAO DE CABOS E FIOS PARA SISTEMA TELEFONICO E DE COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS, FLORES E FRUTOS, NATURAIS PARA ORNAMENTACAO, VASOS E ADUBOS PARA PLANTAS, SEMENTES E MUDAS PARA JARDINAGEM COMERCIO ATACADISTA DE GRAOS E SEMENTES PARA LAVOURA, FLORES, PLANTAS E GRAMAS NATURAIS INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, ESCADAS, ESQUADRIAS, EM METAL, MADEIRA OU QUALQUER OUTRO MATERIAL SERVICOS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE SERVICOS DE CHAPISCO, EMBOCO E REBOCO, INSTALACAO DE TOLDOS E PERSIANAS, INSTALACAO DE PISCINAS, COLOCACAO DE VIDROS, CRISTAIS E ESPELHOS SERVICOS DE DESMONTE E DEMOLICAO DE ESTRUTURAS PREVIAMENTE EXISTENTES PREPARACAO DE CANTEIROS DE OBRAS E LIMPEZA DO TERRENO EXECUCAO DE REFORCO DE FUNDACOES PARA EDIFICIOS E OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL SERVICOS DE MONTAGEM E SOLDAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS PERMANENTES CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, TAIS COMO PISTAS DE COMPETICAO, QUADRAS ESPORTIVAS E PISCINAS SERVICOS DE PULVERIZACAO DE LAVOURAS E CONTROLE DE PRAGAS AGRICOLAS SERVICOS DE VIGILANCIA E PROTECAO A PROPRIEDADES PUBLICAS OU PRIVADA SERVICOS DE

Wellington Junior Mochon Lorente da Silva

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
NIRE: 41108383206
CNPJ: 29.962.387/0001-49
W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA**



DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DEMAIS PRAGAS DOMÉSTICAS.

Cláusula Segunda-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Cláusula Terceira-DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO
NIRE: 41108383206
CNPJ: 29.962.387/0001-49
W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA**

WELINGTON JUNIOR MOCHON LORENTE DA SILVA, Brasileiro, solteiro, maior, natural da cidade de Japira-PR, nascido em 16/07/1999, RG nº 13.187.376-0 SESP-PR, e CPF nº 095.769.299-46, residente e domiciliado na Rua Miguel Nicolau, nº 99, Bairro Centro, na cidade de Pinhalão-PR, CEP 84925-000; Empresário Individual, sob o nome empresarial **W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA**, com sede na Rua Frutuoso Pereira dos Santos nº 170, Bairro Centro, CEP 84925-000, na cidade de Pinhalão-PR, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41108383206 em 16/03/2018, e no CNPJ/MF sob o número 29.962.387/0001-49;

Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC): O Empresário Individual gira como nome empresarial **W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA**.

Cláusula Segunda - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC): O capital é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - DA SEDE (ART. 968, IV, CC): O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Frutuoso Pereira dos Santos nº 170, Bairro Centro, CEP 84925-000, na cidade de Pinhalão, Estado do Paraná.

Cláusula Quarta - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC): O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: OBRAS DE TERRAPLANAGEM, DESTOCAMENTO, LAVRAÇÃO E PREPARAÇÃO DE TERRENO OBRAS DE ALVENARIA E OBRAS DE FUNDAÇÃO OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE RUAS, PRACAS E CALÇADAS ATIVIDADES DE LIMPEZA DE RUAS CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM PREDÍOS E DOMÍLIOS SERVIÇOS EM INSTALAÇÕES PREDIAIS TAIS COMO LIMPEZA GERAL, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO E GESTÃO E MANUTENÇÃO DE

x Wellington Junior Mochon Lorente da Silva

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
NIRE: 41108383206
CNPJ: 29.962.387/0001-49
W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA**



CEMITERIOS COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS DE ORIGEM DOMESTICA, URBANA OU INDUSTRIAL, MATERIAIS RECUPERAVEIS DE ENTULHOS E REFUGOS DE OBRAS E DE DEMOLICOES SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS DE QUALQUER TIPO, INTERIOR E EXTERIOR SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA ELETRICO DE PREDIOS E EDIFICIOS, COMERCIAL E RESIDENCIAL, RUAS, PRACAS, INSTALACAO DE CABOS E FIOS PARA SISTEMA TELEFONICO E DE COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS, FLORES E FRUTOS NATURAIS PARA ORNAMENTACAO, VASOS E ADUBOS PARA PLANTAS, SEMENTES E MUDAS PARA JARDINAGEM COMERCIO ATACADISTA DE GRAOS E SEMENTES PARA LAVOURA, FLORES, PLANTAS E GRAMAS NATURAIS INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, ESCADAS, ESQUADRIAS, EM METAL, MADEIRA OU QUALQUER OUTRO MATERIAL SERVICOS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE SERVICOS DE CHAPISCO, EMBOCO E REBOCO. INSTALACAO DE TOLDOS E PERSIANAS, INSTALACAO DE PISCINAS, COLOCACAO DE VIDROS, CRISTAIS E ESPELHOS SERVICOS DE DESMONTE E DEMOLICAO DE ESTRUTURAS PREVIAMENTE EXISTENTES PREPARACAO DE CANTEIROS DE OBRAS E LIMPEZA DO TERRENO EXECUCAO DE REFORCO DE FUNDACOES PARA EDIFICIOS E OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL SERVICOS DE MONTAGEM E SOLDAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS PERMANENTES CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, TAIS COMO PISTAS DE COMPETICAO, QUADRAS ESPORTIVAS E PISCINAS SERVICOS DE PULVERIZACAO DE LAVOURAS E CONTROLE DE PRAGAS AGRICOLAS SERVICOS DE VIGILANCIA E PROTECAO A PROPRIEDADES PUBLICAS OU PRIVADA SERVICOS DE DEDETIZACAO, DESRATIZACAO, DESCUPINIZACAO E DEMAIS PRAGAS DOMESTICAS.

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994): - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas, todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta - DAS FILIAIS (ART. 969 CC): Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Cláusula Sétima - DO ENQUADRAMENTO: O empresário declara que a atividade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

Cláusula Oitava - DO FORO: Fica eleito o foro de Tomazina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

Wilmington Junior Mochon Lorente da Silva

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
NIRE: 41108383206
CNPJ: 29.962.387/0001-49
W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA



E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Pinhalão-Pr, 26 de junho de 2020.

x Wellington Junior Mochon Lorente da Silva
WELINGTON JUNIOR MOCHON LORENTE DA SILVA

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a final flourish, located at the bottom center of the page.



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, DORIVAL FERREIRA DE CAMARGO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 035225, expedida em 07/06/2001, inscrito no CPF nº 54880670944, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
54880670944	035225	DORIVAL FERREIRA DE CAMARGO



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2020 21:21 SOB Nº 20203237862.
PROTOCOLO: 203237862 DE 01/07/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002752280. NIRE: 41108383206.

W.J. MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/07/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
NIRE: 41108383206
CNPJ: 29.962.387/0001-49
W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA**

WELINGTON JUNIOR MOCHON LORENTE DA SILVA, Brasileiro, solteiro, maior, natural da cidade de Japira-PR, nascido em 16/07/1999, RG nº 13.187.376-0 SESP-PR, e CPF nº 095.769.299-46, residente e domiciliado na Rua Miguel Nicolau, nº 99, Bairro Centro, na cidade de Pinhalão-PR, CEP 84925-000; Empresário Individual, sob o nome empresarial **W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA**, com sede na Rua Frutuoso Pereira dos Santos nº 170, Bairro Centro, CEP 84925-000, na cidade de Pinhalão-PR, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41108383206 em 16/03/2018, e no CNPJ/MF sob o número 29.962.387/0001-49;

Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira-DO AUMENTO DE CAPITAL: O Capital que era de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fica alterado para R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Cláusula Segunda-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Cláusula Terceira-DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO
NIRE: 41108383206
CNPJ: 29.962.387/0001-49
W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA**

WELINGTON JUNIOR MOCHON LORENTE DA SILVA, Brasileiro, solteiro, maior, natural da cidade de Japira-PR, nascido em 16/07/1999, RG nº 13.187.376-0 SESP-PR, e CPF nº 095.769.299-46, residente e domiciliado na Rua Miguel Nicolau, nº 99, Bairro Centro, na cidade de Pinhalão-PR, CEP 84925-000; Empresário Individual, sob o nome empresarial **W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA**, com sede na Rua Frutuoso Pereira dos Santos nº 170, Bairro Centro, CEP 84925-000, na cidade de Pinhalão-PR, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41108383206 em 16/03/2018, e no CNPJ/MF sob o número 29.962.387/0001-49;

Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC): O Empresário Individual gira como nome empresarial **W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA**.

Cláusula Segunda - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC): O capital é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

Wellington Junior Mochon Lorente da Silva

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**
NIRE: 41108383206
CNPJ: 29.962.387/0001-49
W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA



Cláusula Terceira - DA SEDE (ART. 968, IV, CC): O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Frutuoso Pereira dos Santos nº 170, Bairro Centro, CEP 84925-000, na cidade de Pinhalão, Estado do Paraná.

Cláusula Quarta - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC): O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: OBRAS DE TERRAPLANAGEM, DESTOCAMENTO, LAVRACAO E PREPARACAO DE TERRENO OBRAS DE ALVENARIA E OBRAS DE FUNDACAO OBRAS DE URBANIZACAO DE RUAS, PRACAS E CALCADAS ATIVIDADES DE LIMPEZA DE RUAS CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO ATIVIDADES PAISAGISTICAS LIMPEZA E HIGIENIZACAO EM PREDIOS E DOMICILIOS SERVICOS EM INSTALACOES PREDIAIS TAIS COMO LIMPEZA GERAL, MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS INSTALACOES SERVICOS DE SEPULTAMENTO E GESTAO E MANUTENCAO DE CEMITERIOS COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS DE ORIGEM DOMESTICA, URBANA OU INDUSTRIAL, MATERIAIS RECUPERAVEIS DE ENTULHOS E REFUGOS DE OBRAS E DE DEMOLICOES SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS DE QUALQUER TIPO, INTERIOR E EXTERIOR SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA ELETRICO DE PREDIOS E EDIFICIOS, COMERCIAL E RESIDENCIAL, RUAS, PRACAS, INSTALACAO DE CABOS E FIOS PARA SISTEMA TELEFONICO E DE COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS, FLORES E FRUTOS NATURAIS PARA ORNAMENTACAO, VASOS E ADUBOS PARA PLANTAS, SEMENTES E MUDAS PARA JARDINAGEM COMERCIO ATACADISTA DE GRAOS E SEMENTES PARA LAVOURA, FLORES, PLANTAS E GRAMAS NATURAIS INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, ESCADAS, ESQUADRIAS, EM METAL, MADEIRA OU QUALQUER OUTRO MATERIAL SERVICOS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE SERVICOS DE CHAPISCO, EMBOCO E REBOCO, INSTALACAO DE TOLDOS E PERSIANAS, INSTALACAO DE PISCINAS, COLOCACAO DE VIDROS, CRISTAIS E ESPELHOS SERVICOS DE DESMONTE E DEMOLICAO DE ESTRUTURAS PREVIAMENTE EXISTENTES PREPARACAO DE CANTEIROS DE OBRAS E LIMPEZA DO TERRENO EXECUCAO DE REFORCO DE FUNDACOES PARA EDIFICIOS E OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL SERVICOS DE MONTAGEM E SOLDAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS PERMANENTES CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, TAIS COMO PISTAS DE COMPETICAO, QUADRAS ESPORTIVAS E PISCINAS SERVICOS DE PULVERIZACAO DE LAVOURAS E CONTROLE DE PRAGAS AGRICOLAS SERVICOS DE VIGILANCIA E PROTECAO A PROPRIEDADES PUBLICAS OU PRIVADA SERVICOS DE DEDETIZACAO, DESRATIZACAO, DESCUPINIZACAO E DEMAIS PRAGAS DOMESTICAS

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994): - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Wladimir Juvencio Mochon Lorente da Silva

DECLARAÇÃO DE VENCIMENTO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE
EDIFÍCIO EM REPARO DE EMERGÊNCIA
Nº 123/2023
CASA Nº 456789
ENDEREÇO: RUA ABC Nº 123, CIDADE XYZ, ESTADO ABC

Declaramos que as obras de reconstrução do edifício em reparo de emergência, objeto do presente processo, foram concluídas em conformidade com o projeto aprovado e as normas técnicas vigentes, sendo apto para uso e ocupação normal.

As obras foram executadas sob a supervisão técnica do profissional responsável, sendo todas as etapas devidamente documentadas e acompanhadas. O valor das obras foi devidamente comprovado e pago, conforme consta nos recibos e notas fiscais anexados. Não houve qualquer irregularidade durante o processo de execução, sendo todas as exigências técnicas e legais devidamente atendidas. Portanto, declaramos que o edifício em reparo de emergência está pronto para uso e ocupação normal, sem qualquer restrição ou ressalva.

Declaramos, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras e corretas, não havendo qualquer omissão ou falsificação de dados. O presente documento constitui parte integrante do processo administrativo nº 123/2023, podendo ser consultado em qualquer momento.

Assinatura: _____
Cargo: _____
Data: ____/____/____

Handwritten signature in blue ink.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

LEANDRO MARCOS MATSUKI, DISCATA
SECRETARIO-GERAL
www.empresafacil.pt.gov.br



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 28/10/2020 17:29 SOB Nº 20286220796.
PROTOCOLADO EM 28/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005227216. CNPJ DA SEDE: 29962307000149.
NIRE: 41108383206. COM EXERCIÇO DO REGISTRO EM: 16/10/2020.
W.T.MOCHIM LORREITE DA SILVA-COINSTRUTORA

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
54880670944	035225	DORIVAL FERREIRA DE CAMARGO

Eu, DORIVAL FERREIRA DE CAMARGO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 035225, expedida em 07/06/2001, inscrito no CPF nº 54880670944, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

TERMO DE AUTENTICIDADE

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
NIRE: 41108383206
CNPJ: 29.962.387/0001-49
W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA



Cláusula Sexta - DAS FILIAIS (ART. 969 CC): Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Cláusula Sétima - DO ENQUADRAMENTO: O empresário declara que a atividade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

Cláusula Oitava - DO FORO: Fica eleito o foro de Tomazina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Pinhalão-Pr, 16 de outubro de 2020.

Wellington Junior Mochon Lorente da Silva
WELINGTON JUNIOR MOCHON LORENTE DA SILVA

P. M. JUNDIAÍ DO SUL - PR
229

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME: WELINGTON JUNIOR MOCHON LORENTE DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 13187376-0 SESP PR

CPF: 095.769.299-46 DATA NASCIMENTO: 16/07/1999

FILIAÇÃO: ESMAIL MAIA DA SILVA

MARA LUCIA MOCHON LORENTE DA SILVA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAR: B

Nº REGISTRO: 07467319459 VALIDADE: 24/09/2021 1ª HABILITAÇÃO: 24/09/2020

RESERVAÇÕES

WELINGTON JUNIOR MOCHON LORENTE DA SILVA

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: PINHALAO, PR DATA EMISSÃO: 24/09/2020

ASSINATURA DO EMISSOR

12011550471
PR917562895

PARANA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2135622895

PROIBIDO PLASTIFICAR
2135622895

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 04.11.2021
Nome Servidor: [assinatura]
CPF: 058.281.499-2

[assinatura]

CONSTRUTORA WE

W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA

CNPJ: 29.962.387/0001-49 – I.E. Nº 90840279-09

Obras & Serviços em Geral

Rua Frutuoso Pereira dos Santos, 170 – Centro - CEP 84925-000 - PINHALÃO – PR.

Fone: (43) 9 2001-4185 - E-mail: construtorawelington@gmail.com



ANEXO 03.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

Objeto Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares de Estrada Rural Primária, num total 24.000,00 Metros Quadrado, de acordo com os projetos, planilhas, memorial descritivo e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente edital, em conformidade com o Contrato de Repasse OGU nº. 909303/2020/MDR/CAIXA, com a União, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR, PLATAFORMA + BRASIL, representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na implementação de ações previstas na Proposta nº.026094/2020 e Plano de Trabalho, e Projeto Básico Executivo, Orçamento, Memorial Descritivo, Cronograma de Execução Físico-Financeiro, Vinculado a ART de Obra ou Serviço Nº.1720214457510.

O representante técnico da W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA, Sra. RITA MARISTELA RIBEIRO, devidamente habilitado junto ao CREA sob nº 17338/D, DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Jundiaí do Sul-Pr, 04 de novembro de 2021.



RITA MARISTELA RIBEIRO
CREA Nº 17338/D

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90840279-09	29.962.387/0001-49	02/2020

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA
Título do Estabelecimento	CONSTRUTORA WE
Endereço do Estabelecimento	R FRUTUOSO PEREIRA DOS SANTOS, 170 - CENTRO - CEP 84925-000 FONE: (43) 3546-1469
Município de Instalação	PINHALAO - PR, DESDE 02/2020 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
Natureza Jurídica	213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4623-1/06 - COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS 4789-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS 4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	095.769.299-46	WELINGTON JUNIOR MOCHON LORENTE DA SILVA	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 05/11/2021.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

 Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná CAD/ICMS Nº 90840279-09 Emitido Eletronicamente via Internet 06/10/2021 13:05:48 Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR
--





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.962.387/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/03/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA WE	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R FRUTUOSO PEREIRA DOS SANTOS	NÚMERO 170	COMPLEMENTO *****
---	---------------	----------------------

CEP 84.925-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PINHALAO	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@EXACTUSCONSULTORIA.COM.BR	TELEFONE (43) 9811-6535/ (43) 3546-1469
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/03/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/11/2021 às 12:13:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.962.387/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/03/2018	
NOME EMPRESARIAL W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 96.03-3-01 - Gestão e manutenção de cemitérios 96.03-3-03 - Serviços de sepultamento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R FRUTUOSO PEREIRA DOS SANTOS	NÚMERO 170	COMPLEMENTO *****	
CEP 84.925-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PINHALAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@EXACTUSCONSULTORIA.COM.BR	TELEFONE (43) 9811-6535/ (43) 3546-1469		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/03/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/11/2021 às 12:13:58 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	29.962.387/0001-49
NOME EMPRESARIAL:	W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA
CAPITAL SOCIAL:	R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long vertical stroke, located at the bottom center of the page.



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO
SETOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
Diretoria de Cadastro e Tributação

Nº: 94

P. M. JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fis. 230

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO, por força da Lei Municipal Nº 384/2000, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/O FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição nos cadastros de:

NOME / RAZÃO SOCIAL

14401 - 0 W.J. MOCHON LORENTE DA SILVA - CONSTRUTORA

ATIVIDADES

4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4213800 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4222701 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS. I
4399103 - OBRAS DE ALVENARIA
8121400 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍCIOS
8129000 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8130300 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
3811400 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4321500 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4330404 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4623106 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS
4789002 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS
8111700 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS
9603301 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS

ENDEREÇO

Logradouro: Rua FRUTUOSO P. DOS SANTOS Número: 170
Complemento: CEP: 84925-000
Bairro: VILA GOMES
Distrito: PINHALÃO
Cidade: Pinhalão UF: PR

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Descrição:
Entrada: Saída Intermediária: Entrada Intermediária: Saída:

DOCUMENTOS


CNPJ: 29.962.387/0001-49 Inscrição Estadual:

VALIDO ATÉ 31/12/2021

Estabelecimento sujeito a fiscalização da Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros.

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Pinhalão(PR), 25 de Fevereiro de 2021.


ANA PAULA BERNARDO CORREIA
Diretora de Cadastro e Tributação
Portaria 026/2021

W J Mochon Lorente da Silva

CONSTRUTORA WE

W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA

CNPJ: 29.962.387/0001-49 – I.E. Nº 90840279-09

Obras & Serviços em Geral

Rua Frutuoso Pereira dos Santos, 170 – Centro - CEP 84925-000 - PINHALÃO – PR.

Fone: (43) 9 2001-4185 - E-mail: construtorawelington@gmail.com



ANEXO 11

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

Objeto Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares de Estrada Rural Primária, num total 24.000,00 Metros Quadrado, de acordo com os projetos, planilhas, memorial descritivo e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente edital, em conformidade com o Contrato de Repasse OGU nº. 909303/2020/MDR/CAIXA, com a União, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR, PLATAFORMA + BRASIL, representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na implementação de ações previstas na Proposta nº.026094/2020 e Plano de Trabalho, e Projeto Básico Executivo, Orçamento, Memorial Descritivo, Cronograma de Execução Físico-Financeiro, Vinculado a ART de Obra ou Serviço Nº.1720214457510.

O signatário da presente, o senhor WELINGTON JUNIOR MOCHON LORENTE DA SILVA, representante legalmente constituído da proponente W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 147/14.

Jundiá do Sul-Pr, 04 de novembro de 2021.

Wellington Junior Mochon Lorente da Silva

WELINGTON JUNIOR MOCHON LORENTE DA SILVA
RG Nº 13.187.376-0 SESP/PR - CPF 095.769.299-46

CONSTRUTORA WE

W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA

CNPJ: 29.962.387/0001-49 – I.E. Nº 90840279-09

Obras & Serviços em Geral

Rua Frutuoso Pereira dos Santos, 170 – Centro - CEP 84925-000 - PINHALÃO – PR.

Fone: (43) 9 2001-4185 - E-mail: construtorawelington@gmail.com



ANEXO 12

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

Objeto Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares de Estrada Rural Primária, num total 24.000,00 Metros Quadrado, de acordo com os projetos, planilhas, memorial descritivo e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente edital, em conformidade com o Contrato de Repasse OGU nº. 909303/2020/MDR/CAIXA, com a União, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR, PLATAFORMA + BRASIL, representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na implementação de ações previstas na Proposta nº.026094/2020 e Plano de Trabalho, e Projeto Básico Executivo, Orçamento, Memorial Descritivo, Cronograma de Execução Físico-Financeiro, Vinculado a ART de Obra ou Serviço Nº.1720214457510.

O signatário da presente, o senhor WELINGTON JUNIOR MOCHON LORENTE DA SILVA, representante legalmente constituído da proponente W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Jundiá do Sul-Pr, 04 de novembro de 2021.

Wellington Junior Mochon Lorente da Silva

WELINGTON JUNIOR MOCHON LORENTE DA SILVA

RG Nº 13.187.376-0 SESP/PR - CPF 095.769.299-46

CONSTRUTORA WE

W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA

CNPJ: 29.962.387/0001-49 – I.E. Nº 90840279-09

Obras & Serviços em Geral

Rua Frutuoso Pereira dos Santos, 170 – Centro - CEP 84925-000 - PINHALÃO – PR.

Fone: (43) 9 2001-4185 - E-mail: construtorawelington@gmail.com



ANEXO 15

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FUNCIONAL E DE PARENTESCO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares de Estrada Rural Primária, num total 24.000,00 Metros Quadrado, de acordo com os projetos, planilhas, memorial descritivo e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente edital, em conformidade com o Contrato de Repasse OGU nº. 909303/2020/MDR/CAIXA, com a União, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR, PLATAFORMA + BRASIL, representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na implementação de ações previstas na Proposta nº.026094/2020 e Plano de Trabalho, e Projeto Básico Executivo, Orçamento, Memorial Descritivo, Cronograma de Execução Físico-Financeiro, Vinculado a ART de Obra ou Serviço Nº.1720214457510.

A pessoa jurídica W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA, por intermédio de seu representante legal, o Sr. WELINGTON JUNIOR MOCHON LORENTE DA SILVA, portador da carteira de identidade RG sob o nº 13.187.376-0 SESP/PR, e do CPF sob o nº 095.769.299-46, DECLARA, para os fins do contido no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, especialmente para o Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021, que não é servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Declara, para os fins do contido no artigo 105-A, § 9º da Lei Orgânica do Município de Jundiá do Sul, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, que sejam integrantes do quadro societário da empresa.

Jundiá do Sul-Pr, 04 de novembro de 2021.

Wellington Junior Mochon Lorente da Silva

WELINGTON JUNIOR MOCHON LORENTE DA SILVA
RG Nº 13.187.376-0 SESP/PR - CPF 095.769.299-46



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA
CNPJ: 29.962.387/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:01:32 do dia 15/06/2021 <hora e data de Brasília>.

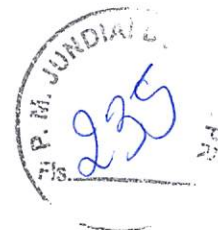
Válida até 12/12/2021.

Código de controle da certidão: 3545.1283.0192.31EF

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025345464-72

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.962.387/0001-49**
Nome: **W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/03/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná
C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483 - Fone: - 43 3569- 1179
prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>
PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA N°456

Certifico que vendo os livros de lançamentos de impostos e taxas municipais verifiquei que W.J. MOCHON LORENTE DA SILVA - CONSTRUTORA cadastrado sob o CNPJ 29.962.387/0001-49.

NADA deve a Fazenda Municipal, que expede a referida certidão para fins de: QUITAÇÃO DE TRIBUTOS.

Validade: 06/01/2022

Pinhalão(PR), 8 de Outubro de 2021.


Ana Paula B. Correia
Diretora da Divisão de Cadastro
ANA PAULA BERNARDO CORREIA
Diretora de Cadastro e Tributação
Portaria 026/2021

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.962.387/0001-49
Razão Social: W J MOCHON LORENTE DA SILVA CONSTRUTORA
Endereço: R FRUTUOSO PEREIRA DOS SANTOS 170 / CENTRO / PINHALAO / PR / 84925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/10/2021 a 27/11/2021

Certificação Número: 2021102901075215027887

Informação obtida em 04/11/2021 07:29:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.962.387/0001-49
Certidão nº: 48767298/2021
Expedição: 04/11/2021, às 07:15:28
Validade: 02/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.962.387/0001-49, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de TOMAZINA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA

CNPJ: 29.962.387/0001-49

Local da Sede: Pinhalão PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de TOMAZINA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

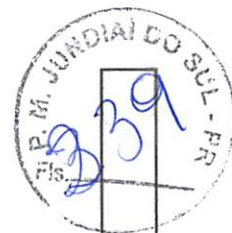
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

TOMAZINA, 13 de Outubro de 2021

Tiago Inocencio Bertoldo Mota
Distribuidor



**Valide esta certidão em <https://bit.ly/2DQEibE>

Código Validador TJPR: CACB.2038.77BGJIAA.20



Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



CONSELHO REGIONAL DE
ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 124982/2021

Validade: 12/11/2021

Razão Social: W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA

CNPJ: 29962387000149

Num. Registro: 71581

Registrada desde : 22/01/2020

Capital Social: R\$ 150.000,00

Endereço: RUA FRUTUOSO PEREIRA DOS SANTOS, 170 CENTRO

Município/Estado: PINHALAO-PR

CEP: 84925000

Objetivo Social:

Obras de terraplanagem, Destocamento, Lavração e preparação de terreno Obras de alvenaria e obras de fundação Obras de urbanização de ruas, praças e calçadas Atividades de limpeza de ruas Construção de redes de abastecimento de água e construções correlatas, exceto obras de irrigação Atividades paisagísticas Limpeza e higienização em prédios e domicílios Serviços em instalações prediais tais como limpeza geral, manutenção e conservação das instalações Serviços de sepultamento e gestão e manutenção de cemitérios Coleta de resíduos não-perigosos de origem doméstica, urbana ou industrial, materiais recuperáveis de entulhos e refugos de obras e de demolições Serviços de pintura de edifícios de qualquer tipo, interior e exterior Serviços de Instalação e manutenção do sistema elétrico de prédios e edifícios, comercial e residencial, ruas, praças e instalação de cabos e fios para sistema telefônico e de comunicação Comércio varejista de plantas, flores e frutos naturais para ornamentação, vasos e adubos para plantas, sementes e mudas para jardinagem Comércio atacadista de grãos e sementes para lavoura, flores, plantas e gramas naturais Instalação de portas, janelas, escadas, esquadrias, em metal, madeira ou qualquer outro material Serviços de acabamento em gesso e estuque Serviços de chapisco, emboco e reboco, Instalação de toldos e persianas, Instalação de piscinas, colocação de vidros, cristais e espelhos Serviços de desmonte e demolição de estruturas previamente existentes Preparação de canteiros de obras e limpeza do terreno Execução de reforço de fundações para edifícios e outras obras de Engenharia Civil Serviços de montagem e soldagem de estruturas metálicas permanentes Construção de instalações esportivas e recreativas, tais como pistas de competição, quadras esportivas e piscinas Serviços de pulverização de lavouras e controle de pragas agrícolas Serviços de vigilância e proteção a propriedades públicas ou privada Serviços de dedetização, desratização, descupinização e demais pragas domésticas.

Restrição de Atividade : As atividades técnicas da empresa estão restritas às atribuições de sua responsável técnica.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 29962387000149

1 - RITA MARISTELA RIBEIRO

Carteira: PR-17338/D Data de Expedição: 15/08/1986

Desde: 22/01/2020 Carga Horária: 1:0 H/D

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular Decreto
Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º



Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 304283/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 13/10/2021 08:36:50

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and strokes, located at the bottom center of the page.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **134732/2021**

Validade: 31/03/2022

Nome Civil: RITA MARISTELA RIBEIRO

Carteira - CREA-PR Nº :PR-17338/D

Registro Nacional : 1704586437

Registrado(a) desde : 15/08/1986

Filiação : JORGE RODACKI

TEREZA RODACKI

Data de Nascimento : 01/06/1962

Carteira de Identidade : 30926650

Naturalidade : IRATI/PR

CPF : 44136854900

Título: ENGENHEIRA CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Data da Colação de Grau : 09/08/1985

Diplomação : 09/08/1985

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

65891 - ESMAIL MAIA DA SILVA

CNPJ: 17352455000179

Desde: 03/07/2019 Carga Horária: 10 Horas Unidade: HORA/SEMANA

71581 - W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA

CNPJ: 29962387000149

Desde: 22/01/2020 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 325670/2021.



Emitida via Internet em 04/11/2021 17:02:51

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized initial 'L' followed by a smaller, more complex signature.

CONSTRUTORA WE

W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA

CNPJ: 29.962.387/0001-49 – I.E. Nº 90840279-09

Obras & Serviços em Geral

Rua Frutuoso Pereira dos Santos, 170 – Centro - CEP 84925-000 - PINHALÃO – PR.

Fone: (43) 9 2001-4185 - E-mail: construtorawelington@gmail.com



ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares de Estrada Rural Primária, num total 24.000,00 Metros Quadrado, de acordo com os projetos, planilhas, memorial descritivo e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente edital, em conformidade com o Contrato de Repasse OGU nº. 909303/2020/MDR/CAIXA, com a União, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR, PLATAFORMA + BRASIL, representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na implementação de ações previstas na Proposta nº. 026094/2020 e Plano de Trabalho, e Projeto Básico Executivo, Orçamento, Memorial Descritivo, Cronograma de Execução Físico-Financeiro, Vinculado a ART de Obra ou Serviço Nº. 1720214457510.

O signatário da presente, o senhor WELINGTON JUNIOR MOCHON LORENTE DA SILVA, representante legalmente constituído da proponente W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS supramencionada.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Jundiaí do Sul-Pr, 04 de novembro de 2021.

Wellington Junior Mochon Lorente da Silva

WELINGTON JUNIOR MOCHON LORENTE DA SILVA
RG Nº 13.187.376-0 SESP/PR - CPF 095.769.299-46

W J M

CONSTRUTORA WE

W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA

CNPJ: 29.962.387/0001-49 – I.E. Nº 90840279-09

Obras & Serviços em Geral

Rua Frutuoso Pereira dos Santos, 170 – Centro - CEP 84925-000 - PINHALÃO – PR.

Fone: (43) 9 2001-4185 - E-mail: construtorawelington@gmail.com



ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

Objeto Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares de Estrada Rural Primária, num total 24.000,00 Metros Quadrado, de acordo com os projetos, planilhas, memorial descritivo e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente edital, em conformidade com o Contrato de Repasse OGU nº. 909303/2020/MDR/CAIXA, com a União, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR, PLATAFORMA + BRASIL, representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na implementação de ações previstas na Proposta nº. 026094/2020 e Plano de Trabalho, e Projeto Básico Executivo, Orçamento, Memorial Descritivo, Cronograma de Execução Físico-Financeiro, Vinculado a ART de Obra ou Serviço Nº. 1720214457510, Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é :

Nº	NOME	FORMAÇÃO	CREA/CAU	DATA REG.	ASSINATURA
01	Rita Maristela Ribeiro	Eng.Civil	17338/D	15/08/1986	

Declaramos, outrossim, que a profissional acima relacionada pertence ao nosso quadro técnico de profissionais.

Jundiaí do Sul-Pr, 04 de novembro de 2021.

WELINGTON JUNIOR MOCHON LORENTE DA SILVA
RG Nº 13.187.376-0 SESP/PR - CPF 095.769.299-46



Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck - Paraná

Praça Otacilio Ferreira, 82 CEP: 86480-000 - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

Departamento de Licitação
licitacao@conselheiomairinck.pr.gov.br



Ilton Ap. Inácio
RG 811.046-8

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Pelo presente, a **Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck PR CNPJ: 75.968.412/0001-19** atesta, a quem possa interessar, que, a empresa **W.J MOCHON LORENTE DA SILVA LTDA ME- CNPJ: 29.962.387/0001-49**, Rua Frutuoso Pereira dos Santos, 170 Centro Pinhalão-PR, prestou serviços para o Município de Conselheiro Mairinck PR, desempenhando os serviços ref. ao Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA pedras irregulares e calçada de concreto e=50 cm, com obra de 4.044,93 m² (Quatro mil, quarenta e quatro metros e noventa e três centésimos quadrados) de obras ref. a pedras irregulares e 1.050 m² (mil e cinquenta metros de calçada de concreto, sendo devidamente contratada através de processo licitatório, nada constando em nossos registros que possa desabonar seu desempenho tendo cumprido rigorosamente com o que foi solicitado.**
O referido é verdade e dou fé.

Conselheiro Mairinck, 02 de setembro de 2021

75.968.412/0001-19
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CONSELHEIRO MAIRINCK
PRAÇA OTACILIO FERREIRA, 82 - CENTRO
CEP 86.480-000 - CONSELHEIRO MAIRINCK - PARANÁ

Ilton Ap. Inácio
RG 811.046-8

Ilton Aparecido Inácio
Presidente da Comissão de Licitação portaria 004/2021



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)s contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterà detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRA CIVIL
RITA MARISTELA RIBEIRO
Carteira Profissional: PR-17338/D
Acervo Técnico Nº.: **4735/2018**
Selos de autenticidade: **A 056419**

RNP Nº.: 1704586437
Protocolo Nº.: **2018/00305499**



THE NATIONAL PEOPLE'S PARTY

CHARTER OF THE NATIONAL PEOPLE'S PARTY

1. The National People's Party is a political party committed to the principles of democracy, justice, and the well-being of the people of Guyana.

2. The Party's primary objective is to secure the highest degree of freedom, justice, and prosperity for all Guyanese.

3. The Party is committed to the development of a just and equitable society based on the principles of social justice and the rule of law.

4. The Party shall be guided by the following principles:

- (a) Democracy and the rule of law.
- (b) Social justice and the well-being of the people.
- (c) Economic development and progress.
- (d) National unity and the integrity of the nation.
- (e) Peace and stability.

5. The Party shall be organized as a democratic party, with the following structure:

- (a) A National Executive Committee (NEC) shall be the highest authority of the Party.
- (b) The NEC shall be elected by the Party members.
- (c) The NEC shall be responsible for the general direction and control of the Party.
- (d) The NEC shall have the power to elect and remove its members.
- (e) The NEC shall have the power to elect and remove the Party's representatives in Parliament.

6. The Party shall be committed to the following policies:

- (a) Economic development and progress.
- (b) Social justice and the well-being of the people.
- (c) National unity and the integrity of the nation.
- (d) Peace and stability.

7. The Party shall be committed to the following principles:

- (a) Democracy and the rule of law.
- (b) Social justice and the well-being of the people.
- (c) Economic development and progress.
- (d) National unity and the integrity of the nation.
- (e) Peace and stability.

8. The Party shall be committed to the following objectives:

- (a) To secure the highest degree of freedom, justice, and prosperity for all Guyanese.
- (b) To develop a just and equitable society based on the principles of social justice and the rule of law.
- (c) To promote economic development and progress.
- (d) To maintain national unity and the integrity of the nation.
- (e) To ensure peace and stability.

9. The Party shall be committed to the following principles:

- (a) Democracy and the rule of law.
- (b) Social justice and the well-being of the people.
- (c) Economic development and progress.
- (d) National unity and the integrity of the nation.
- (e) Peace and stability.

10. The Party shall be committed to the following objectives:

- (a) To secure the highest degree of freedom, justice, and prosperity for all Guyanese.
- (b) To develop a just and equitable society based on the principles of social justice and the rule of law.
- (c) To promote economic development and progress.
- (d) To maintain national unity and the integrity of the nation.
- (e) To ensure peace and stability.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

RITA MARISTELA RIBEIRO
Carteira Profissional: PR-17338/D
Acervo Técnico Nº.: **4735/2018**
Selos de autenticidade: **A 056419**

RNP Nº.: 1704586437
Protocolo Nº.: **2018/00305499**

ART Nº.....:1091136-0 0..... Registrada:25/07/1994.....
Empresa Executora.....
Contratante(s).....:PREF MUNICIPAL DE TIBAGI.....
Tipo de Contrato.....:VÍNCULO EMPREGATÍCIO.....
Atividade Técnica.....:PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.....:SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO.....
Serviço Contratado.....:PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO.....
Dimensão.....:7.263,60 M2..... Área Existente:.....
Área Ampliada.....:..... Área de Reforma:.....
Local da Obra.....:R ERNESTO KUGLER E OUTRAS, x.....
Município/Estado.....:TIBAGI/PR.....
Data de Início.....:20/07/1994..... Data de Conclusão:28/07/1994.....
Docto de Conclusão.....:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.....:Calçamento de pedra irregular e meio fio com sarjeta.
Ruas: Ernesto Kugler, Tia Olimpia, Eutálio de Castro
Ribase Braulio Bueno de Camargo.....
Observação.....:.....



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

RITA MARISTELA RIBEIRO
Carteira Profissional:PR-17338/D
Acervo Técnico Nº.:**4735/2018**
Selos de autenticidade:**A 056419**

RNP Nº.:1704586437
Protocolo Nº.:**2018/00305499**

ART Nº.....:0773751-0 0..... Registrada:27/05/1994.....
Empresa Executora.....
Contratante(s).....:PREF MUNIC DE TIBAGI.....
Tipo de Contrato.....:VÍNCULO EMPREGATÍCIO.....
Atividade Técnica...:PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:OUTRAS OBRAS.....
Serviço Contratado.:OUTRAS OBRAS.....
Dimensão.....:1.517,00 M2..... Área Existente:.....
Área Ampliada..... Área de Reforma:.....
Local da Obra.....:RUA PASSA TEMPO IDA VIANA E PE FERRUCCIO, x.....
Município/Estado...:TIBAGI/PR.....
Data de Início.....:27/04/1994..... Data de Conclusão:02/05/1994.....
Docto de Conclusão.:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.:Calçamento com pedra irregular e meio fio com
sarjeta. Ruas Passa Tempo, Ida Viana e Pe Ferruccio..
.....
Observação.....:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

RITA MARISTELA RIBEIRO

Carteira Profissional: PR-17338/D

Acervo Técnico Nº: **4735/2018**

Selos de autenticidade: **A 056419**

RNP Nº.: 1704586437

Protocolo Nº.: **2018/00305499**

ART Nº.: 1091154-0 0 Registrada: 12/09/1994
 Empresa Executora:
 Contratante(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI
 Tipo de Contrato: VÍNCULO EMPREGATÍCIO
 Atividade Técnica: PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
 Área de Competência: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL
 Tipo de Obra/Serviço: ARRUAMENTO
 Serviço Contratado: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
 Dimensão: 7.500,00 M2 Área Existente:
 Área Ampliada: Área de Reforma:
 Local da Obra: CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS HORTO, SN
 Município/Estado: TIBAGI/PR
 Data de Início: 06/09/1994 Data de Conclusão: 15/10/1994
 Docto de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL
 Descr. Compl. Serv.: Calçamento com pedras irregulares
 Observação:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

RITA MARISTELA RIBEIRO

Carteira Profissional: PR-17338/D

Acervo Técnico Nº.: **4735/2018**

Selos de autenticidade: **A 056419**

RNP Nº.: 1704586437

Protocolo Nº.: **2018/00305499**

ART Nº.....:1091155-0 0..... Registrada:12/09/1994.....
 Empresa Executora.....
 Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI.....
 Tipo de Contrato.....:VÍNCULO EMPREGATÍCIO.....
 Atividade Técnica...:PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.:SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO.....
 Serviço Contratado.:PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO.....
 Dimensão.....:6.000,00 M2..... Área Existente:.....
 Área Ampliada.....:..... Área de Reforma:.....
 Local da Obra.....:TRECHO PASSO RESSETI ENTRADA P/O BARREIRO, SN.....
 Município/Estado....:TIBAGI/PR.....
 Data de Início.....:05/09/1994..... Data de Conclusão:15/09/1994.....
 Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.:Calçamento com pedras irregulares.....
 Observação.....:.....



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

RITA MARISTELA RIBEIRO
Carteira Profissional: PR-17338/D
Acervo Técnico Nº.: **4735/2018**
Selos de autenticidade: **A 056419**

RNP Nº.: 1704586437
Protocolo Nº.: **2018/00305499**

ART N°.....:1091169-0 0..... Registrada:03/11/1994.....
ART Vinculada.....:1091137-0 0
Empresa Executora.....:.....
Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI.....
Tipo de Contrato.....:VÍNCULO EMPREGATÍCIO.....
Atividade Técnica.....:PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.....:SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço.....:OBRAS DE SANEAMENTO.....
Serviço Contratado.....:PROJETO.....
Dimensão.....:42,00 M2..... Área Existente:.....
Área Ampliada.....:..... Área de Reforma:.....
Local da Obra.....:R ERNESTO KUGLER TIO OLIMPIA EUTALIO DE, x.....
Município/Estado.....:TIBAGI/PR.....
Data de Início.....:20/07/1994..... Data de Conclusão:03/11/1994.....
Docto de Conclusão.....:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.....:Galerias de águas pluviais. ruas: Ernesto Kugler, Tia
Olimpia, Eutalio de Castro Ribas e Braulio Bueno de
Camargo.. Obs: complementação de ART por acrescimento de
rede, perfazendo: ART 1091137 com 676,00m² e ART
1091169 com 42,00m², total de 718,00m².....
Observação.....:.....



GOVERNMENT OF THE REPUBLIC OF CUBA

MINISTRY OF THE INTERIOR

MINISTERIO DEL INTERIOR
SECRETARIA DE INTERIORES

DECLARACION DE LA
LIBERTAD DE LA PRENSA

En el nombre del Poder Judicial de la Federación, por el presente se declara que el presente es un documento auténtico que forma parte del expediente de la causa que se sigue en el Poder Judicial de la Federación.

En el lugar y fecha que se indican.

En fe y para constancia, se firmó y selló en la Ciudad de México, a los _____ días del mes de _____ de 19____.

El Jefe del Poder Judicial de la Federación, _____

El Secretario de Interiores, _____



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

RITA MARISTELA RIBEIRO
Carteira Profissional: PR-17338/D
Acervo Técnico Nº.: **4735/2018**
Selos de autenticidade: **A 056419**

RNP Nº.: 1704586437
Protocolo Nº.: **2018/00305499**

ART Nº.....:1143473-0 0..... Registrada:23/05/1995.....
Empresa Executora.....
Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI.....
Tipo de Contrato.....:VÍNCULO EMPREGATÍCIO.....
Atividade Técnica.....:PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.....:SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO.....
Serviço Contratado...:PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO.....
Dimensão.....:4.615,70 M2..... Área Existente:.....
Área Ampliada.....:..... Área de Reforma:.....
Local da Obra.....:DIVERSOS, SN.....
Município/Estado.....:TIBAGI/PR.....
Data de Início.....:20/05/1995..... Data de Conclusão:25/05/1995.....
Docto de Conclusão...:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv...:Calçamento com pedras irregulares e meio-fio com
sarjeta. Ruas: Guataçara Borba Carneiro, Sezefredo N.
Taques, Jose da Cruz Machado, Ricardo Hennenberg e
Vivaldino Leiria.....
Observação.....:.....



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

RITA MARISTELA RIBEIRO
Carteira Profissional: PR-17338/D
Acervo Técnico Nº.: **4735/2018**
Selos de autenticidade: **A 056419**

RNP Nº.: 1704586437
Protocolo Nº.: **2018/00305499**

ART Nº.....:1091137-0 0..... Registrada:25/07/1994.....
Empresa Executora.....
Contratante(s).....:PREF DE TIBAGI.....
Tipo de Contrato.....:VÍNCULO EMPREGATÍCIO.....
Atividade Técnica.....:PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.....:SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:OBRAS DE SANEAMENTO.....
Serviço Contratado.....:PROJETO.....
Dimensão.....:676,00 M..... Área Existente:.....
Área Ampliada.....:..... Área de Reforma:.....
Local da Obra.....:R ERNESTO KUGLER E OUTRAS, SN.....
Município/Estado.....:TIBAGI/PR.....
Data de Início.....:20/07/1994..... Data de Conclusão:28/07/1994.....
Docto de Conclusão.....:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.:Galerias de águas pluviais. Ruas: Ernesto Kugler, Tia
Olimpia, Eutálio Castro Ribas e Braulio Bueno de
Camargo.....
Observação.....:.....



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

RITA MARISTELA RIBEIRO

Carteira Profissional: PR-17338/D

Acervo Técnico Nº.: **4735/2018**

Selos de autenticidade: **A 056419**

RNP Nº.: 1704586437

Protocolo Nº.: **2018/00305499**

ART Nº.....:1204107-0 0..... Registrada:10/07/1995.....
 Empresa Executora.....
 Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI.....
 Tipo de Contrato.....:VÍNCULO EMPREGATÍCIO.....
 Atividade Técnica.....:PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.....:SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO.....
 Serviço Contratado.....:PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO.....
 Dimensão.....:1.400,00 M2..... Área Existente:.....
 Área Ampliada..... Área de Reforma:.....
 Local da Obra.....:R FREI GAUDENCIO, PEDRO PITELLA E JHON H. HELLIOT, SN
 Município/Estado.....:TIBAGI/PR.....
 Data de Início.....:05/07/1995..... Data de Conclusão:05/12/1995.....
 Docto de Conclusão.....:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.:Pavimentação com pedra irregular e meio fio com
 sarjeta. Ruas: Frei Gaudencio, Pedro Pitella e Jhon
 Henry Helliott.....
 Observação.....



Minister of the Interior

Ministry of the Interior

The following information is being provided to you for your information only. It is not intended to constitute an offer of insurance or any other financial product. The information is based on the information provided to us by the relevant authority. It is subject to change without notice and does not constitute a contract.

The information is provided to you for your information only. It is not intended to constitute an offer of insurance or any other financial product. The information is based on the information provided to us by the relevant authority. It is subject to change without notice and does not constitute a contract.

The information is provided to you for your information only. It is not intended to constitute an offer of insurance or any other financial product. The information is based on the information provided to us by the relevant authority. It is subject to change without notice and does not constitute a contract.

The information is provided to you for your information only. It is not intended to constitute an offer of insurance or any other financial product. The information is based on the information provided to us by the relevant authority. It is subject to change without notice and does not constitute a contract.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

RITA MARISTELA RIBEIRO

Carteira Profissional: PR-17338/D

Acervo Técnico Nº.: 4735/2018

Selos de autenticidade: A 056419

RNP Nº.: 1704586437

Protocolo Nº.: 2018/00305499

ART Nº.: 3575181-0 0 Registrada: 11/12/2006
 Empresa Executora:
 Contratante(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI - CNPJ/CPF:
 76.170.257/0001-53
 Tipo de Contrato: VÍNCULO EMPREGATÍCIO
 Atividade Técnica: ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES
 Área de Competência: SISTEMAS DE DRENAGEM E/OU IRRIGAÇÃO
 Tipo de Obra/Serviço: GALERIAS/BUEIROS
 Serviço Contratado: PROJETO
 EXECUÇÃO
 Dimensão: 161,00 M Área Existente: 0,00 M
 Área Ampliada: 0,00 M Área de Reforma: 0,00 M
 Local da Obra: RUA SEM DENOMINAÇÃO, BOM PASTOR
 Município/Estado: TIBAGI/PR
 Data de Início: 02/08/2006 Data de Conclusão: 02/09/2006
 Docto de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL
 Descr. Compl. Serv.: REDE DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS
 Observação:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRA CIVIL**RITA MARISTELA RIBEIRO**

Carteira Profissional: PR-17338/D

Acervo Técnico Nº.: **4735/2018**Selos de autenticidade: **A 056419**

RNP Nº.: 1704586437

Protocolo Nº.: **2018/00305499**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (<https://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2018/00305499.

Emitida via Internet em 26/06/2019 16:57:38 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Contrato de Prestação de Serviços



IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Contratante: **W. J. MOCHON LORENTE DA SILVA – ME** inscrita no CNPJ n.º 29.962.387/0001-49, com sede na Rua Frutuoso Pereira dos Santos, Nº 170, Centro, na cidade de Pinhalão – Pr. - CEP: 84.925-000, por intermédio de seu representante o Sr. Wellington Júnior Mochon Lorente da Silva, portador do RG n.º 13.187.376-0 e do CPF n.º 095.769.299-46.

Contratada: **Rita Maristela Ribeiro, Brasileira, Casada, Engenheira Civil, CREA – Pr 17338/D, Carteira de Identidade n.º 3.092.665-0 SSP/PR e do CPF n.º 441.368.549-00, residente e domiciliada na Rua Reginaldo Guedes Nocêra, n.º 1265, Centro, CEP 84300-000, Cidade Tibagi no Estado Paraná.**

As partes identificadas acima celebram entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, por um período de 48 meses, regido pelas cláusulas seguintes e demais disposições legais vigentes:

DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Cláusula 1ª – O presente contrato como Prestação de Serviços como Autônomo;

DO OBJETIVO

Cláusula 2ª – O profissional deverá ser contratado na qualidade / condição de **Responsável Técnico** pelas atividades desenvolvidas pela contratante, que admite aos seus serviços, na modalidade de contrato de Prestação de Serviços por tempo de 48 meses o Contratado na função de **Engenheiro Civil**.

DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Cláusula 3ª - A contratada cumprirá uma jornada de trabalho de 01 (uma) hora diária, não havendo expediente aos sábados e domingos. Se houver horas extras, estas serão pagas na forma da lei ou compensadas com repouso correspondente.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula 4ª - O presente contrato inicia-se na data de 15 de janeiro de 2020 e terá duração de 48 meses ou 4 anos, sendo assegurado às partes o direito de rescisão a qualquer momento, obrigando-se a parte que desejar rescindi-lo, comunicar a outra com aviso-prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

DA JORNADA DE TRABALHO

Cláusula 5ª – A Prestação de serviços executado pela Contratada consistirá na jornada diária de 01:00 Hora diária, perfazendo um total de 05 horas semanais.

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Cláusula 6ª – A responsabilidade técnica da contratada recairá somente sobre os seus serviços, designados pela contratante, e com a respectiva ART. - Anotação de Responsabilidade Técnica por ela emitida e assinada.



DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 7ª - A Contratada receberá 01 (um) salário mínimo mensal, perfazendo a quantia de R\$ 1.039,00 (Hum mil e trinta e nove reais) sobre os serviços que lhe cabem na sua especialidade.

DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Cláusula 8ª - A contratada compromete-se a respeitar todas as normas legais da relação de contrato, bem como o regulamento interno da empresa, cuja cópia lhe será entregue no momento da celebração deste contrato, bem como de utilizar corretamente todos os equipamentos de segurança fornecidos, para fins de cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho.

Cláusula 9ª - Por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente contrato de prestação de serviço por tempo 48 meses, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

O presente contrato passa a vigorar entre as partes, as quais elegem o foro da comarca de Ibaiti-PR., para dirimirem quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do mesmo.

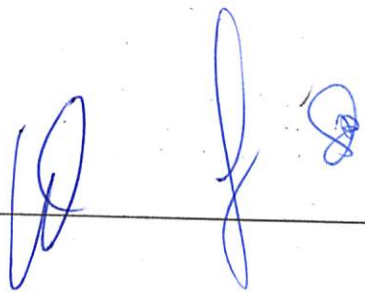
Pinhalão, 14 de janeiro de 2020.

Wellington Júnior Mochon Lorente da Silva
J.W. MOCHON LORENTE DA SILVA - ME
CNPJ n.º 29.962.387/0001-49
Wellington Júnior Mochon Lorente da Silva
CPF: 095.769.299-46
Empresário


Rita Maristela Ribeiro
Engenheira Civil
CREA - PR 17338/D
CPF: 441.368.549-00

Testemunha

Testemunha



CONSTRUTORA WE

W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA

CNPJ: 29.962.387/0001-49 – I.E. Nº 90840279-09

Obras & Serviços em Geral

Rua Frutuoso Pereira dos Santos, 170 – Centro - CEP 84925-000 - PINHALÃO – PR.

Fone: (43) 9 2001-4185 - E-mail: construtorawelington@gmail.com



ANEXO 13

RELAÇÃO MÍNIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS NA(S) OBRA(S)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

Objeto Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares de Estrada Rural Primária, num total 24.000,00 Metros Quadrado, de acordo com os projetos, planilhas, memorial descritivo e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente edital, em conformidade com o Contrato de Repasse OGU nº. 909303/2020/MDR/CAIXA, com a União, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR, PLATAFORMA + BRASIL, representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na implementação de ações previstas na Proposta nº.026094/2020 e Plano de Trabalho, e Projeto Básico Executivo, Orçamento, Memorial Descritivo, Cronograma de Execução Físico-Financeiro, Vinculado a ART de Obra ou Serviço Nº.1720214457510.

A pessoa jurídica W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA, por intermédio de seu representante legal, o Sr. WELINGTON JUNIOR MOCHON LORENTE DA SILVA, portador da carteira de identidade RG sob o nº 13.187.376-0 SESP/PR, e do CPF sob o nº 095.769.299-46, por meio desta DECLARAÇÃO compromete-se, prestar os serviços fazendo uso do(s) equipamento(s) declinados, quais sejam:

Nº	EQUIPAMENTO	MARCA/MOD.	SÉRIE/CHASSI	ANO FAB.
01	Escavadeira hidráulica	Fiat		2018
02	Motoniveladora	CAT		2017
03	Pá carregadeira	CAT		2018
04	Rolo compactador	CAT		2005
05	Caminhão Truck/caçamba	M.Benz		2016

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Jundiá do Sul-Pr, 04 de novembro de 2021.

WELINGTON JUNIOR MOCHON LORENTE DA SILVA

RG Nº 13.187.376-0 SESP/PR - CPF 095.769.299-46

CONSTRUTORA WE

W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA

CNPJ: 29.962.387/0001-49 – I.E. Nº 90840279-09

Obras & Serviços em Geral

Rua Frutuoso Pereira dos Santos, 170 – Centro - CEP 84925-000 - PINHALÃO – PR.

Fone: (43) 9 2001-4185 - E-mail: construtorawelington@gmail.com



ANEXO 14

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares de Estrada Rural Primária, num total 24.000,00 Metros Quadrado, de acordo com os projetos, planilhas, memorial descritivo e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente edital, em conformidade com o Contrato de Repasse OGU nº. 909303/2020/MDR/CAIXA, com a União, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR, PLATAFORMA + BRASIL, representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na implementação de ações previstas na Proposta nº.026094/2020 e Plano de Trabalho, e Projeto Básico Executivo, Orçamento, Memorial Descritivo, Cronograma de Execução Físico-Financeiro, Vinculado a ART de Obra ou Serviço Nº. 1720214457510.

PROPONENTE : W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA

MUNICÍPIO/LOCAL: JUNDIAI DO SUL/PR

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	30	60	90	120	150	180	210	240	270
01	Escavadeira hidráulica	UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1
02	Motoniveladora	UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1
03	Pá carregadeira	UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1
04	Rolo compactador	UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1
05	Caminhão Truck/caçamba	UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1

Jundiá do Sul-Pr, 04 de novembro de 2021.

WELINGTON JUNIOR MOCHON LORENTE DA SILVA
RG Nº 13.187.376-0 SESP/PR - CPF 095.769.299-46

RITA MARISTELA RIBEIRO
CREA Nº 17338/D

CONSTRUTORA WE

W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA

CNPJ: 29.962.387/0001-49 – I.E. Nº 90840279-09

Obras & Serviços em Geral

Rua Frutuoso Pereira dos Santos, 170 – Centro - CEP 84925-000 - PINHALÃO – PR.

Fone: (43) 9 2001-4185 - E-mail: construtorawelington@gmail.com



ANEXO 05

CAPACIDADE FINANCEIRA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares de Estrada Rural Primária, num total 24.000,00 Metros Quadrado, de acordo com os projetos, planilhas, memorial descritivo e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente edital, em conformidade com o Contrato de Repasse OGU nº. 909303/2020/MDR/CAIXA, com a União, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR, PLATAFORMA + BRASIL, representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na implementação de ações previstas na Proposta nº. 026094/2020 e Plano de Trabalho, e Projeto Básico Executivo, Orçamento, Memorial Descritivo, Cronograma de Execução Físico-Financeiro, Vinculado a ART de Obra ou Serviço Nº.1720214457510.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES :

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	$R\$ 289.324,23 + 0,00 = R\$ 289.324,23 =$ $R\$ 43.532,47 + 0,00 = R\$ 43.532,47$	6,64
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$	$R\$ 289.324,23$ $R\$ 43.532,47$	6,64
Endividamento (E) $E = (PC +$	$R\$ 43.532,47$ $R\$ 289.324,23$	0,15

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo.;

AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.

PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Jundiá do Sul-Pr, 04 de novembro de 2021.

WELINGTON JUNIOR MOCHON LORENTE DA SILVA
RG Nº 13.187.376-0 SESP/PR - CPF 095.769.299-46

DORIVAL FERREIRA DE CAMARGO
CONTADOR CRC/PR Nº 035225/O-0



TERMO DE ABERTURA

Livro Diário N° 002

Este Livro Diário contém, 16 (dezesesseis) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do n° 001 ao numero 016 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA

Endereço: RUA FRUTUOSO PEREIRA DOS SANTOS, 170

Bairro: CENTRO

Município: PINHALAO

UF: PR

CEP: 84925000

CNPJ n°: 29.962.387/0001-49

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro n° 41108383206 em 16/03/2018.

Data do encerramento do exercício social: 31 de DEZEMBRO de 2020..

PINHALAO-PR, 01 de Janeiro de 2020

WELINGTON JUNIOR MOCHON LORENTE DA SILVA
CPF: 095.769.299-46
EMPRESÁRIO

DORIVAL FERREIRA DE CAMARGO
CRC: PR-035225/0-0 CPF: 548.806.709-44
CONTADOR

Three handwritten signatures in blue ink, corresponding to the signatories mentioned in the text above.

W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA

CNPJ: 29.962.387/0001-49

Livro Diario



Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
01/01/2020	1.1.01.001.00001	9.1.01.001.02951		0100011	Balanço de Abertura em 01/01/2020	19.931,97
01/01/2020	9.1.01.001.02951	2.1.01.006.00540		0100012	Balanço de Abertura em 01/01/2020	22,50
01/01/2020	9.1.01.001.02951	2.3.01.001.00600		0100013	Balanço de Abertura em 01/01/2020	20.000,00
01/01/2020	1.1.02.001.03001	9.1.01.001.02951		0100020	Balanço de abertura em 01/01/2020	65.350,00
01/01/2020	9.1.01.001.02951	2.3.04.001.00670		0100021	Balanço de abertura em 01/01/2020	65.259,47
29/01/2020	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00776		0100017	VENDA SERVIÇO A VISTA CF. NF. 24	4.785,20
30/01/2020	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00776		0100018	VENDA SERVIÇO A VISTA CF. NF. 25	500,00
31/01/2020	8.2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		0100019	SIMPLES A RECOLHER	237,83
27/02/2020	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00776		0200001	VENDA SERVIÇO A VISTA CF. NF. 26	500,00
29/02/2020	8.2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		0200002	SIMPLES A RECOLHER	22,50
26/03/2020	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00776		0300001	VENDA SERVIÇO A VISTA CF. NF. 27	500,00
31/03/2020	8.2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		0300002	SIMPLES A RECOLHER	22,50
28/04/2020	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00776		0400001	VENDA SERVIÇO A VISTA CF. NF. 28	500,00
30/04/2020	8.2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		0400002	SIMPLES A RECOLHER	22,50
13/05/2020	8.3.02.001.01014	1.1.01.001.00001		0500019	COMPRA A VISTA CF. NF. 008910	3.654,00
13/05/2020	8.3.02.001.01014	1.1.01.001.00001		0500020	COMPRA A VISTA CF. NF. 008909	3.654,00
15/05/2020	8.3.02.001.01014	1.1.01.001.00001		0500021	COMPRA A VISTA CF. NF. 000412	2.400,00
20/05/2020	8.3.02.001.01014	1.1.01.001.00001		0500015	COMPRA A VISTA CF. NF. 008950	3.654,00
20/05/2020	8.3.02.001.01014	1.1.01.001.00001		0500016	COMPRA A VISTA CF. NF. 008949	3.654,00
27/05/2020	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00776		0500014	VENDA SERVIÇO A VISTA CF. NF. 30	390,00
27/05/2020	8.3.02.001.01014	1.1.01.001.00001		0500017	COMPRA A VISTA CF. NF. 008995	3.654,00
27/05/2020	8.3.02.001.01014	1.1.01.001.00001		0500018	COMPRA A VISTA CF. NF. 008994	3.654,00
30/05/2020	8.5.02.002.02057	1.1.01.001.00001		0500022	PGT SERVIÇOS PF	15.425,00
31/05/2020	8.2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		0500023	SALARIO a pagar	17,55
31/05/2020	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0500024	F.G.T.S. a pagar	800,00
31/05/2020	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0500025	Desconto de I.N.S.S.	64,00
31/05/2020	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0500026	INSS empresa a pagar	59,99
31/05/2020	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		0500027	PGT SERVIÇOS PF	184,00
05/06/2020	8.5.02.002.02057	1.1.01.001.00001		0500022	INSS empresa a pagar	184,00
05/06/2020	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0600036	Pgto de Salários cf. rec. ref. 05/2020	5.350,00
18/06/2020	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00776		0600019	VENDA SERVIÇO A VISTA CF. NF. 31	740,01
18/06/2020	8.3.02.001.01014	1.1.01.001.00001		0600021	COMPRA A VISTA CF. NF. 001527	79.003,89
18/06/2020	8.3.02.001.01014	1.1.01.001.00001		0600022	COMPRA A VISTA CF. NF. 000019	1.833,00
22/06/2020	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00776		0600020	COMPRA A VISTA CF. NF. 000019	1.000,00
22/06/2020	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0600034	VENDA SERVIÇO A VISTA CF. NF. 32	390,00
22/06/2020	8.5.03.002.02160	2.1.01.005.00530		0600035	Pagamento GPS ref. 05/2020	244,79
30/06/2020	8.2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		0600023	Juros/Multa GPS 05/2020	0,80
30/06/2020	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0600024	SIMPLES A RECOLHER	1.990,67
30/06/2020	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0600025	SALARIO a pagar	2.400,00
30/06/2020	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0600026	F.G.T.S. a pagar	192,00
30/06/2020	8.3.02.001.00981	2.1.01.004.00525		0600027	Desconto de I.N.S.S.	184,64
30/06/2020	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		0600028	Provisao de ferias	266,67
30/06/2020	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00534		0600029	INSS empresa a pagar	552,00
30/06/2020	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00536		0600030	Provisao INSS s/ ferias	61,33
30/06/2020	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00535		0600031	Provisao INSS s/ 13o. salario	46,00
30/06/2020	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00537		0600032	Provisao FGTS s/ ferias	21,34
30/06/2020	8.3.02.001.00981	2.1.01.004.00524		0600033	Provisao FGTS s/ 13o. salario	16,00
07/07/2020	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0600033	Provisao 13o	200,00
07/07/2020	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0700085	Pgto de Salários cf. rec. ref. 06/2020	2.215,36
08/07/2020	8.3.02.001.01014	1.1.01.001.00001		0700045	COMPRA A VISTA CF. NF. 009305	5.625,00
08/07/2020	8.3.02.001.01014	1.1.01.001.00001		0700052	COMPRA A VISTA CF. NF. 009303	5.625,00
09/07/2020	8.3.02.001.01014	1.1.01.001.00001		0700051	COMPRA A VISTA CF. NF. 009326	3.375,00
10/07/2020	2.1.01.004.00521	1.1.01.001.00001		0700084	COMPRA A VISTA CF. NF. 009326	3.375,00
16/07/2020	8.3.02.001.01014	1.1.01.001.00001		0700046	Pgto. Rescisao ANDRE LUIZ GOMES LEMES	240,95
16/07/2020	8.3.02.001.01014	1.1.01.001.00001		0700048	COMPRA A VISTA CF. NF. 009367	3.208,92
16/07/2020	8.3.02.001.01014	1.1.01.001.00001		0700048	COMPRA A VISTA CF. NF. 009368	5.348,46
16/07/2020	8.3.02.001.01014	1.1.01.001.00001		0700050	COMPRA A VISTA CF. NF. 009371	5.348,46
16/07/2020	8.3.02.001.01014	1.1.01.001.00001		0700053	COMPRA A VISTA CF. NF. 009373	5.348,46
16/07/2020	8.3.02.001.01014	1.1.01.001.00001		0700054	COMPRA A VISTA CF. NF. 009370	3.208,92
						5.348,46

W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA

CNPJ: 29.962.387/0001-49

Livro Diario



Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
17/07/2020	8.3.02.001.01014	1.1.01.001.00001		0700044	COMPRA A VISTA CF. NF. 009386	
17/07/2020	8.3.02.001.01014	1.1.01.001.00001		0700047	COMPRA A VISTA CF. NF. 009375	5.348,46
17/07/2020	8.3.02.001.01014	1.1.01.001.00001		0700056	COMPRA A VISTA CF. NF. 009387	5.348,46
20/07/2020	8.3.02.001.01014	1.1.01.001.00001		0700059	COMPRA A VISTA CF. NF. 009390	5.348,46
20/07/2020	8.3.02.001.01014	1.1.01.001.00001		0700062	COMPRA A VISTA CF. NF. 009394	5.348,46
20/07/2020	8.3.02.001.01014	1.1.01.001.00001		0700063	COMPRA A VISTA CF. NF. 009392	5.348,46
22/07/2020	8.3.02.001.01014	1.1.01.001.00001		0700064	COMPRA A VISTA CF. NF. 009391	5.348,46
22/07/2020	8.3.02.001.01014	1.1.01.001.00001		0700043	COMPRA A VISTA CF. NF. 009412	5.348,46
23/07/2020	8.3.02.001.01014	1.1.01.001.00001		0700057	COMPRA A VISTA CF. NF. 009413	3.208,92
27/07/2020	8.3.02.001.01014	1.1.01.001.00001		0700061	COMPRA A VISTA CF. NF. 009419	3.208,92
27/07/2020	8.3.02.001.01014	1.1.01.001.00001		0700049	COMPRA A VISTA CF. NF. 009439	3.208,92
27/07/2020	8.3.02.001.01014	1.1.01.001.00001		0700058	COMPRA A VISTA CF. NF. 009440	3.900,00
28/07/2020	8.3.02.001.01014	1.1.01.001.00001		0700060	COMPRA A VISTA CF. NF. 009442	5.348,46
29/07/2020	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00776		0700055	COMPRA A VISTA CF. NF. 027887	3.208,92
31/07/2020	8.2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		0700042	VENDA SERVIÇO A VISTA CF. NF. 33	617,40
31/07/2020	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0700065	SIMPLES A RECOLHER	390,00
31/07/2020	2.1.01.005.00536	2.1.01.005.00530		0700066	SALARIO a pagar	17,55
31/07/2020	2.1.01.005.00537	2.1.01.005.00531		0700067	INSS s/ 13 RCT	1.300,00
31/07/2020	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0700068	FGTS s/ 13 RCT	21,08
31/07/2020	2.1.01.004.00521	2.1.01.005.00530		0700069	F.G.T.S. a pagar	7,33
31/07/2020	2.1.01.004.00521	2.1.01.005.00530		0700070	Desconto de INSS RCT	106,93
31/07/2020	2.1.01.004.00524	2.1.01.004.00521		0700071	Desconto de INSS 13o RCT	2,75
31/07/2020	2.1.01.004.00525	2.1.01.004.00521		0700072	13o. SALARIO a pagar	6,87
31/07/2020	2.1.01.004.00525	2.1.01.004.00521		0700073	FERIAS PROPORCIONAIS a pagar	91,67
31/07/2020	2.1.01.004.00525	2.1.01.004.00521		0700074	ADICIONAL DE FERIAS a pagar	91,67
31/07/2020	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00521		0700075	SALDO DE SALARIO a pagar	30,56
31/07/2020	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0700076	Desconto de I.N.S.S.	36,67
31/07/2020	8.3.02.001.00981	2.1.01.004.00525		0700077	Provisao de ferias	101,32
31/07/2020	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		0700078	INSS empresa a pagar	144,44
31/07/2020	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00534		0700079	Provisao INSS s/ ferias	307,44
31/07/2020	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00536		0700080	Provisao INSS s/ 13o. salario	5,11
31/07/2020	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00535		0700081	Provisao FGTS s/ ferias	24,91
31/07/2020	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00537		0700082	Provisao FGTS s/ 13o. salario	1,77
31/07/2020	8.3.02.001.00981	2.1.01.004.00524		0700083	Provisao 13o	8,66
31/07/2020	8.5.02.002.02057	1.1.01.001.00001		0700086	PGT SERVIÇOS PF	108,34
03/08/2020	8.3.02.001.01014	1.1.01.001.00001		0800018	COMPRA A VISTA CF. NF. 000009	18.750,00
05/08/2020	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0800030	Pgto de Salários cf. rec. ref. 07/2020	1.500,00
12/08/2020	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00776		0800016	VENDA SERVIÇO A VISTA CF. NF. 34	1.198,68
24/08/2020	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00776		0800017	VENDA SERVIÇO A VISTA CF. NF. 35	141.871,31
31/08/2020	8.2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		0800019	SIMPLES A RECOLHER	390,00
31/08/2020	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0800020	SALARIO a pagar	6.401,76
31/08/2020	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0800021	F.G.T.S. a pagar	1.300,00
31/08/2020	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0800022	Desconto de I.N.S.S.	104,00
31/08/2020	8.3.02.001.00981	2.1.01.004.00525		0800023	Provisao de ferias	101,32
31/08/2020	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		0800024	INSS empresa a pagar	144,44
31/08/2020	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00534		0800025	Provisao INSS s/ ferias	299,00
31/08/2020	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00536		0800026	Provisao INSS s/ 13o. salario	33,23
31/08/2020	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00535		0800027	Provisao FGTS s/ ferias	24,92
31/08/2020	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00537		0800028	Provisao FGTS s/ 13o. salario	11,56
31/08/2020	8.3.02.001.00981	2.1.01.004.00524		0800029	Provisao 13o	8,67
31/08/2020	8.5.02.002.02057	1.1.01.001.00001		0800031	PGT SERVIÇOS PF	108,33
01/09/2020	8.3.02.001.01014	1.1.01.001.00001		0900020	COMPRA A VISTA CF. NF. 009653	25.060,00
08/09/2020	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0900032	Pgto de Salários cf. rec. ref. 08/2020	5.200,00
11/09/2020	8.3.02.001.01014	1.1.01.001.00001		0900018	COMPRA A VISTA CF. NF. 009703	1.198,68
11/09/2020	8.3.02.001.01014	1.1.01.001.00001		0900019	COMPRA A VISTA CF. NF. 009702	691,08
28/09/2020	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00776		0900017	VENDA SERVIÇO A VISTA CF. NF. 36	1.448,72
30/09/2020	8.2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		0900021	SIMPLES A RECOLHER	390,00
						21,44

W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA

CNPJ: 29.962.387/0001-49

Livro Diario



Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
30/09/2020	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0900022	SALARIO a pagar	
30/09/2020	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0900023	F.G.T.S. a pagar	2.400,00
30/09/2020	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0900024	Desconto de I.N.S.S.	192,00
30/09/2020	8.3.02.001.00981	2.1.01.004.00525		0900025	Provisao de ferias	184,64
30/09/2020	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		0900026	INSS empresa a pagar	266,67
30/09/2020	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00534		0900027	Provisao INSS s/ ferias	552,00
30/09/2020	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00536		0900028	Provisao INSS s/ 13o. salario	61,33
30/09/2020	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00535		0900029	Provisao FGTS s/ ferias	46,00
30/09/2020	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00537		0900030	Provisao FGTS s/ 13o. salario	21,33
30/09/2020	8.3.02.001.00981	2.1.01.004.00524		0900031	Provisao 13o	16,00
30/09/2020	8.5.02.002.02057	1.1.01.001.00001		0900033	PGT SERVIÇOS PF	200,00
05/10/2020	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		1000030	Pgto de Salários cf. rec. ref. 09/2020	41.300,00
08/10/2020	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00776		1000016	VENDA SERVIÇO A VISTA CF. NF. 37	2.215,36
09/10/2020	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		1000029	Pagamento GPS ref. 09/2020	99.409,55
28/10/2020	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00776		1000017	VENDA SERVIÇO A VISTA CF. NF. 38	736,64
31/10/2020	8.2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		1000018	SIMPLES A RECOLHER	390,00
31/10/2020	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		1000019	SALARIO a pagar	5.484,17
31/10/2020	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		1000020	F.G.T.S. a pagar	2.400,00
31/10/2020	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		1000021	Desconto de I.N.S.S.	192,00
31/10/2020	8.3.02.001.00981	2.1.01.004.00525		1000022	Provisao de ferias	184,64
31/10/2020	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		1000023	INSS empresa a pagar	266,67
31/10/2020	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00534		1000024	Provisao INSS s/ ferias	552,00
31/10/2020	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00536		1000025	Provisao INSS s/ 13o. salario	61,33
31/10/2020	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00535		1000026	Provisao FGTS s/ ferias	46,00
31/10/2020	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00537		1000027	Provisao FGTS s/ 13o. salario	21,34
31/10/2020	8.3.02.001.00981	2.1.01.004.00524		1000028	Provisao 13o	16,00
31/10/2020	8.5.02.002.02057	1.1.01.001.00001		1000031	PGT SERVIÇOS PF	200,00
06/11/2020	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		1100038	Pgto de Salários cf. rec. ref. 10/2020	17.400,00
06/11/2020	2.1.01.006.00540	1.1.01.001.00001		1100040	PGT PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	2.215,36
09/11/2020	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00776		1100017	VENDA SERVIÇO A VISTA CF. NF. 40	301,84
09/11/2020	8.3.02.001.01014	1.1.01.001.00001		1100022	COMPRA A VISTA CF. NF. 029754	57.460,09
12/11/2020	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00776		1100018	VENDA SERVIÇO A VISTA CF. NF. 000041	1.490,84
20/11/2020	8.3.02.001.01014	1.1.01.001.00001		1100021	COMPRA A VISTA CF. NF. 001752	82.675,42
20/11/2020	8.3.02.001.01014	1.1.01.001.00001		1100024	FRETE CF. CT. 356679	610,00
25/11/2020	8.3.02.001.01014	1.1.01.001.00001		1100023	COMPRA A VISTA CF. NF. 005565	107,13
26/11/2020	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00776		1100019	VENDA SERVIÇO A VISTA CF. NF. 42	930,00
30/11/2020	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001	000810	1100020	ROSIVALDO SILVA SAO JOSE	390,00
30/11/2020	8.2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		1100025	SIMPLES A RECOLHER	210,00
30/11/2020	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		1100026	SALARIO a pagar	9.202,31
30/11/2020	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		1100027	F.G.T.S. a pagar	3.390,00
30/11/2020	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		1100028	Desconto de I.N.S.S.	271,20
30/11/2020	8.3.02.001.00981	2.1.01.004.00525		1100029	Provisao de ferias	258,89
30/11/2020	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		1100030	INSS empresa a pagar	388,89
30/11/2020	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00534		1100031	Provisao INSS s/ ferias	779,70
30/11/2020	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00536		1100032	Provisao INSS s/ 13o. salario	89,45
30/11/2020	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00535		1100033	Provisao FGTS s/ ferias	67,08
30/11/2020	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00537		1100034	Provisao FGTS s/ 13o. salario	31,10
30/11/2020	8.3.02.001.00981	2.1.01.004.00524		1100035	Provisao 13o	23,33
30/11/2020	1.1.02.004.00102	1.1.01.001.00001		1100036	Adiantamento 13o	291,67
30/11/2020	2.1.01.005.00537	2.1.01.005.00531		1100037	F.G.T.S. 13o. salario a pagar	508,33
30/11/2020	8.5.02.002.02057	1.1.01.001.00001		1100039	PGT SERVIÇOS PF	40,67
03/12/2020	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		1200001	VENDA SERVIÇO A VISTA CF. NF. 44	39.810,00
07/12/2020	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		1200002	VENDA SERVIÇO A VISTA CF. NF. 45	79.385,06
07/12/2020	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		1200040	Pgto de Salários cf. rec. ref. 11/2020	106.325,10
09/12/2020	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001	000833	1200004	ROSIVALDO SILVA SAO JOSE	3.131,11
09/12/2020	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001	1409	1200005	FADEL & VANZELI LTDA	130,00
09/12/2020	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001	001408	1200006	FADEL & VANZELI LTDA	1.275,00
						1.925,00

W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA

CNPJ: 29.962.387/0001-49

Livro Diário



Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
09/12/2020	8.3.02.001.01014	1.1.01.001.00001		1200007	COMPRA A VISTA CF. NF. 001593	6.600,00
09/12/2020	8.3.02.001.01014	1.1.01.001.00001		1200008	COMPRA A VISTA CF. NF. 001359	16.320,00
10/12/2020	2.1.01.004.00521	1.1.01.001.00001		1200038	Pgto. Rescisao ESMAIL MAIA DA SILVA	1.183,01
10/12/2020	2.1.01.004.00521	1.1.01.001.00001		1200039	Pgto. Rescisao JULIO CESAR GOMES LEMES	517,47
16/12/2020	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00776		1200003	VENDA SERVIÇO A VISTA CF. NF. 46	390,00
18/12/2020	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		1200037	Pagamento GPS ref. 13/2020	55,91
18/12/2020	2.1.01.006.00540	1.1.01.001.00001		1200042	PGT PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	304,85
20/12/2020	2.1.01.004.00524	2.1.01.004.00523		1200029	13o. salario a pagar	645,83
20/12/2020	2.1.01.004.00523	1.1.01.001.00001		1200030	Pagamento de 13o. salario	123,76
20/12/2020	2.1.01.005.00536	2.1.01.005.00530		1200034	I.N.S.S. s/ 13o.	42,16
20/12/2020	2.1.01.005.00536	2.1.01.005.00530		1200035	Terceiros s/ 13o.	
31/12/2020	8.2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		1200009	SIMPLES A RECOLHER	14.068,97
31/12/2020	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		1200010	SALARIO a pagar	1.100,00
31/12/2020	2.1.01.005.00536	2.1.01.005.00530		1200011	INSS s/ 13 RCT	212,75
31/12/2020	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		1200013	F.G.T.S. a pagar	94,40
31/12/2020	2.1.01.004.00521	1.1.01.001.00001		1200014	ADIANTAMENTO 13o. SALARIO a pagar	462,50
31/12/2020	2.1.01.004.00521	2.1.01.005.00530		1200015	Desconto de INSS RCT	5,99
31/12/2020	2.1.01.004.00521	2.1.01.005.00530		1200016	Desconto de INSS 13o RCT	69,37
31/12/2020	2.1.01.004.00524	2.1.01.004.00521		1200017	13o. SALARIO a pagar	925,00
31/12/2020	2.1.01.004.00525	2.1.01.004.00521		1200018	FERIAS PROPORCIONAIS a pagar	925,00
31/12/2020	2.1.01.004.00525	2.1.01.004.00521		1200019	ADICIONAL DE FERIAS a pagar	308,34
31/12/2020	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00521		1200020	SALDO DE SALARIO a pagar	80,00
31/12/2020	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		1200021	Desconto de I.N.S.S.	83,32
31/12/2020	2.1.01.005.00534	8.3.02.001.00987		1200022	Estorno Provisao INSS s/ ferias	255,56
31/12/2020	2.1.01.005.00535	8.3.02.001.00988		1200023	Estorno Provisao FGTS s/ ferias	88,88
31/12/2020	2.1.01.005.00537	8.3.02.001.00988		1200024	Estorno Provisao FGTS s/ 13o. salar	29,66
31/12/2020	8.3.02.001.00981	2.1.01.004.00525		1200025	Provisao de ferias	122,23
31/12/2020	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		1200026	INSS empresa a pagar	271,40
31/12/2020	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00536		1200027	Provisao INSS s/ 13o. salario	21,08
31/12/2020	8.3.02.001.00981	2.1.01.004.00524		1200028	Provisao 13o	554,17
31/12/2020	2.1.01.005.00537	2.1.01.005.00531		1200031	F.G.T.S. 13o. salario a pagar	11,00
31/12/2020	2.1.01.004.00523	2.1.01.005.00530		1200032	Desconto de I.N.S.S. 13o. sal.	13,74
31/12/2020	2.1.01.004.00523	1.1.02.004.00102		1200033	Desconto adiantamento 13o.	508,33
31/12/2020	2.1.01.004.00524	8.3.02.001.00981		1200036	Ajuste de provisao 13o.	0,01
31/12/2020	8.5.02.002.02057	1.1.01.001.00001		1200041	PGT SERVIÇOS PF	46.980,00
31/12/2020	2.3.04.001.00672	2.3.01.001.00600		1200044	INTEGRALIZACAO DE CAPITAL	130.000,00
31/12/2020	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		1200045	SERVIÇOS PJ	61.500,00
31/12/2020	9.1.01.001.02952	2.3.04.001.00672		1200046	Lucro do periodo	160.532,29
31/12/2020	8.1.01.002.00776	9.1.01.001.02953		1200047	Encerramento do Exercício.	656.035,62
31/12/2020	9.1.01.001.02953	8.2.03.001.00905		1200048	Encerramento do Exercício.	37.509,75
31/12/2020	9.1.01.001.02953	8.3.02.001.00980		1200049	Encerramento do Exercício.	15.206,67
31/12/2020	9.1.01.001.02953	8.3.02.001.00981		1200050	Encerramento do Exercício.	3.262,52
31/12/2020	9.1.01.001.02953	8.3.02.001.00986		1200051	Encerramento do Exercício.	3.497,54
31/12/2020	9.1.01.001.02953	8.3.02.001.00987		1200052	Encerramento do Exercício.	332,21
31/12/2020	9.1.01.001.02953	8.3.02.001.00988		1200053	Encerramento do Exercício.	1.295,09
31/12/2020	9.1.01.001.02953	8.3.02.001.01014		1200054	Encerramento do Exercício.	159.283,75
31/12/2020	9.1.01.001.02953	8.5.02.002.02057		1200055	Encerramento do Exercício.	210.075,00
31/12/2020	9.1.01.001.02953	8.5.02.002.02058		1200056	Encerramento do Exercício.	65.040,00
31/12/2020	9.1.01.001.02953	8.5.03.002.02160		1200057	Encerramento do Exercício.	0,80
31/12/2020	9.1.01.001.02953	9.1.01.001.02952		1200058	Encerramento do Exercício.	160.532,29

W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA

CNPJ: 29.962.387/0001-49

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/12/2020

Descricao

Página 6 de 17



ATIVO	
CIRCULANTE	289.324,23
DISPONIVEL	289.324,23
CAIXA GERAL	38.264,07
CAIXA	38.264,07
CRÉDITOS A REALIZAR	251.060,16
DUPLICATAS A RECEBER	251.060,16
CLIENTES DIVERSOS	251.060,16
ADIANTAMENTOS	0,00
ADIANTAMENTO 13° SALARIO	0,00
PASSIVO	
CIRCULANTE	289.324,23 -
OBRIGAÇÕES A PAGAR	43.532,47 -
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	43.532,47 -
SALARIOS A PAGAR	1.261,13 -
RESCISÕES CONT.TRAB. A PAGAR	1.016,68 -
13° SALARIO A PAGAR	0,00
PROVISÃO PARA 13° SALÁRIO	0,00
PROVISÃO PARA FÉRIAS	0,00
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	244,45 -
INSS A RECOLHER	5.345,78 -
FGTS A RECOLHER	3.994,47 -
PROV INSS S/ PROV FERIAS	1.275,53 -
PROV FGTS S/ PROV FERIAS	56,22 -
PROV INSS S/ PROV 13° SALARIO	19,56 -
PROV FGTS S/ PROV 13° SALARIO	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS	0,00
SIMPLES A RECOLHER	36.925,56 -
PATRIMONIO LIQUIDO	36.925,56 -
CAPITAL	245.791,76 -
CAPITAL SOCIAL	150.000,00 -
QUOTAS DE CAPITAL	150.000,00 -
LUCROS OU PREJUIZOS	150.000,00 -
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	95.791,76 -
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	95.791,76 -
LUCRO DO EXERCÍCIO	65.259,47 -
RESULTADO DO EXERCÍCIO	30.532,29 -
RECEITAS	160.532,29 -
RECEITA BRUTA	656.035,62 -
VENDA DE SERVIÇOS	656.035,62 -
VENDA DE SERVIÇOS A PRAZO	656.035,62 -
DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES	656.035,62 -
DEDUÇÕES	37.509,75
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	37.509,75
SIMPLES NACIONAL	37.509,75
CUSTOS	37.509,75
CUSTOS DOS SERVIÇOS	182.877,78
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS	182.877,78
SALÁRIOS E ORDENADOS	182.877,78
FÉRIAS E 13° SALÁRIO	15.206,67
PREVIDENCIA SOCIAL - PATRONAL	3.262,52
PREVIDENCIA SOCIAL - TERCEIROS	3.497,54
FGTS	332,21
CUSTO OBRA CONSELHEIRO MAIRINCK	1.295,09
	159.283,75

W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA

CNPJ: 29.962.387/0001-49

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/12/2020

Descricao



DESpesas OPERACIONAIS	275.115,80
DESpesas ADMINISTRATIVAS	275.115,00
UTILIDADES E SERVIÇOS	275.115,00
SERVICOS DE TERCEIROS - PF	210.075,00
SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	65.040,00
RESULTADO FINANCEIRO	0,80
DESpesas FINANCEIRAS	0,80
JUROS E MULTAS	0,80
CONTAS TRANSITÓRIAS	160.532,29
CONTAS TRANSITÓRIAS	160.532,29
CONTAS TRANSITÓRIAS	160.532,29
PTRIMONIAIS E RESULTADOS	160.532,29
APURAÇÃO DE RESULTADO	160.532,29

W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA

CNPJ: 29.962.387/0001-49

I.E.: 90840279-09

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2020

2020



ATIVO	289.324,23	85.281,97
CIRCULANTE	289.324,23	85.281,97
DISPONIVEL	38.264,07	19.931,97
CAIXA GERAL	38.264,07	19.931,97
CRÉDITOS A REALIZAR	251.060,16	65.350,00
DUPLICATAS A RECEBER	251.060,16	65.350,00
TOTAL DO ATIVO	289.324,23	85.281,97



W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA

CNPJ: 29.962.387/0001-49

I.E.: 90840279-09

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2020

2020

PASSIVO	289.324,23	85.281,97
CIRCULANTE	43.532,47	22,50
OBRIGAÇÕES A PAGAR	43.532,47	22,50
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	1.261,13	0,00
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	5.345,78	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS	36.925,56	22,50
PATRIMONIO LIQUIDO	245.791,76	85.259,47
CAPITAL	150.000,00	20.000,00
CAPITAL SOCIAL	150.000,00	20.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS	95.791,76	65.259,47
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	95.791,76	65.259,47
TOTAL DO PASSIVO	289.324,23	85.281,97

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 289.324,23 - Duzentos e oitenta e nove mil trezentos e vinte e quatro reais e vinte e três centavos

PINHALAO-PR, 31 de DEZEMBRO de 2020.

WELINGTON JUNIOR MOCHON LORENTE DA SILVA
CPF: 095.769.299-46
EMPRESÁRIO

DORIVAL FERREIRA DE CAMARGO
CRC: PR-035225/0-0 CPF: 548.806.709-44
CONTADOR

W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA

C.N.P.J.: 29.962.387/0001-49

Inscricao Estadual: 90840279-09

Página 10 de 17



DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2020

	2020	2019
(+)RECEITA BRUTA		
VENDA DE SERVIÇOS.....	656.035,62	6.000,00
(-)DEDUÇÕES		
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS.....	37.509,75	270,00
(=)RECEITA LIQUIDA.....	618.525,87	5.730,00
(-)CUSTOS DOS SERVIÇOS		
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS.....	182.877,78	0,00
(=)LUCRO BRUTO.....	435.648,09	5.730,00
(-)DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
UTILIDADES E SERVIÇOS.....	275.115,00	0,00
(=)RES. OPERAC. ANTES RES. FINANCEIRO.....	160.533,09	5.730,00
(-)RESULTADO FINANCEIRO		
DESPESAS FINANCEIRAS.....	0,80	0,00
(=)RES. ANTES DESP. C/ TRIBUTOS SOBRE LUCRO.....	160.532,29	5.730,00
(=)LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....	160.532,29	5.730,00

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R\$ 160.532,29 - Cento e sessenta mil quinhentos e trinta e dois reais e vinte e nove centavos conforme documentos apresentados.

PINHALAO-PR, 31 de DEZEMBRO de 2020.

WELINGTON JUNIOR MOCHON LORENTE DA SILVA
CPF: 095.769.299-46
EMPRESÁRIO

DORIVAL FERREIRA DE CAMARGO
CRC: PR-035225/0-0 CPF: 548.806.709-44
CONTADOR



W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA

C.N.P.J.: 29.962.387/0001-49

Inscricao Estadual: 90840279-09

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2020

(+)SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO.....	65.259,47
(+)LUCRO DO EXERCÍCIO.....	30.532,29
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS.....	95.791,76

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração Lucros ou Prejuízos no valor de R\$ 95.791,76 - Noventa e cinco mil setecentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos conforme documentos apresentados.

PINHALAO-PR, 31 de DEZEMBRO de 2020.

WELINGTON JUNIOR MOCHON LORENTE DA SILVA
CPF: 095.769.299-46
EMPRESÁRIO

DORIVAL FERREIRA DE CAMARGO
CRC: PR-035225/0-0 CPF: 548.806.709-44
CONTADOR

DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - 31/12/2020

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31/12/2019	20.000,00	65.259,47	85.259,47
AUMENTO DE CAPITAL	130.000,00		130.000,00
LUCRO DO EXERCÍCIO		30.532,29	30.532,29
SALDO FINAL	150.000,00	95.791,76	245.791,76

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido no valor de R\$ 245.791,76 - duzentos e quarenta e cinco mil setecentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos conforme documentos apresentados.

PINHALAO-PR, 31 de DEZEMBRO de 2020.

WELINGTON JUNIOR MOCHON LORENTE DA SILVA
CPF: 095.769.299-46
EMPRESÁRIO

DORIVAL FERREIRA DE CAMARGO
CRC: PR-035225/O-0 CPF: 548.806.709-44
CONTADOR

Handwritten signature and initials in blue ink.

W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA

Plano de Contas



Classificacao	Codigo	Descricao	
1. . . .		ATIVO	N
1.1. . .		CIRCULANTE	N
1.1.01. .		DISPONIVEL	N
1.1.01.001.		CAIXA GERAL	N
1.1.01.001.00001	1	CAIXA	N
1.1.02. .		CRÉDITOS A REALIZAR	N
1.1.02.001.		DUPLICATAS A RECEBER	N
1.1.02.001.03001	3001	CLIENTES DIVERSOS	N
1.1.02.004.		ADIANTAMENTOS	N
1.1.02.004.00102	102	ADIANTAMENTO 13º SALARIO	N
2. . . .		PASSIVO	N
2.1. . .		CIRCULANTE	N
2.1.01. .		OBRIGAÇÕES A PAGAR	N
2.1.01.004.		OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	N
2.1.01.004.00520	520	SALARIOS A PAGAR	N
2.1.01.004.00521	521	RESCISÕES CONT.TRAB. A PAGAR	N
2.1.01.004.00523	523	13º SALARIO A PAGAR	N
2.1.01.004.00524	524	PROVISÃO PARA 13º SALÁRIO	N
2.1.01.004.00525	525	PROVISÃO PARA FÉRIAS	N
2.1.01.005.		OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	N
2.1.01.005.00530	530	INSS A RECOLHER	N
2.1.01.005.00531	531	FGTS A RECOLHER	N
2.1.01.005.00534	534	PROV INSS S/ PROV FERIAS	N
2.1.01.005.00535	535	PROV FGTS S/ PROV FERIAS	N
2.1.01.005.00536	536	PROV INSS S/ PROV 13º SALARIO	N
2.1.01.005.00537	537	PROV FGTS S/ PROV 13º SALARIO	N
2.1.01.006.		OBRIGAÇÕES FISCAIS	N
2.1.01.006.00540	540	SIMPLES A RECOLHER	N
2.3. . .		PATRIMONIO LIQUIDO	N
2.3.01. .		CAPITAL	N
2.3.01.001.		CAPITAL SOCIAL	N
2.3.01.001.00600	600	QUOTAS DE CAPITAL	N
2.3.04. .		LUCROS OU PREJUIZOS	N
2.3.04.001.		LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	N
2.3.04.001.00670	670	SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	N
2.3.04.001.00672	672	LUCRO DO EXERCÍCIO	N
8. . . .		RESULTADO DO EXERCÍCIO	N
8.1. . .		RECEITAS	S
8.1.01. .		RECEITA BRUTA	S
8.1.01.002.		VENDA DE SERVIÇOS	S
8.1.01.002.00776	776	VENDA DE SERVIÇOS A PRAZO	S
8.2. . .		DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES	S
8.2.03. .		DEDUÇÕES	S
8.2.03.001.		IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	S
8.2.03.001.00905	905	SIMPLES NACIONAL	S
8.3. . .		CUSTOS	S
8.3.02. .		CUSTOS DOS SERVIÇOS	S
8.3.02.001.		CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS	S
8.3.02.001.00980	980	SALÁRIOS E ORDENADOS	S
8.3.02.001.00981	981	FÉRIAS E 13º SALÁRIO	S
8.3.02.001.00986	986	PREVIDENCIA SOCIAL - PATRONAL	S
8.3.02.001.00987	987	PREVIDENCIA SOCIAL - TERCEIROS	S
8.3.02.001.00988	988	FGTS	S
8.3.02.001.01014	20001	CUSTO OBRA CONSELHEIRO MAIRINCK	S
8.5. . .		DESPESAS OPERACIONAIS	S
8.5.02. .		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	S

Handwritten signature and initials in blue ink.

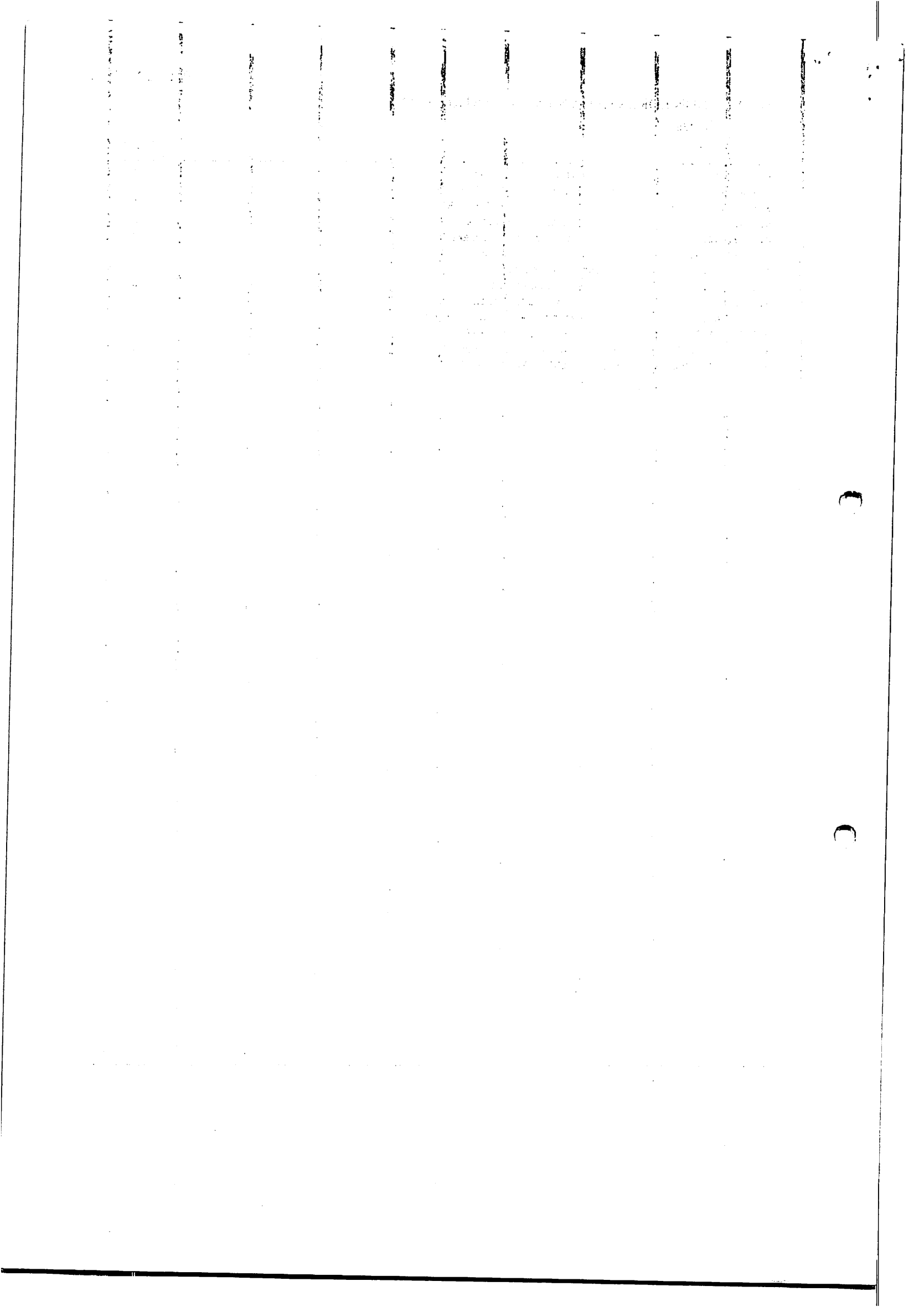


W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA

Plano de Contas

Classificacao	Codigo	Descricao	
8.5.02.002.		UTILIDADES E SERVIÇOS	S
8.5.02.002.02057	2057	SERVICOS DE TERCEIROS - PF	S
8.5.02.002.02058	2058	SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	S
8.5.03. .		RESULTADO FINANCEIRO	S
8.5.03.002.		DESPESAS FINANCEIRAS	S
8.5.03.002.02160	2160	JUROS E MULTAS	S
9. . . .		CONTAS TRANSITÓRIAS	N
9.1. . .		CONTAS TRANSITÓRIAS	N
9.1.01. .		CONTAS TRANSITÓRIAS	N
9.1.01.001.		PTRIMONIAIS E RESULTADOS	N
9.1.01.001.02951	2951	BALANÇO DE ABERTURA	N
9.1.01.001.02952	2952	APURAÇÃO DE RESULTADO	S
9.1.01.001.02953	2953	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	N

[Handwritten signature]





TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário N° 002

Este Livro Diário contém, 16 (dezesseis) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do n° 001 ao numero 016 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA

Endereço: RUA FRUTUOSO PEREIRA DOS SANTOS, 170

Bairro: CENTRO

Município: PINHALAO

UF: PR

CEP: 84925000

CNPJ n°: 29.962.387/0001-49

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro n° 41108383206 em 16/03/2018.

Periodo de escrituração do livro:

Data de inicio: 01 de Janeiro de 2020

Data de Término: 31 de DEZEMBRO de 2020.

PINHALAO-PR, 31 de DEZEMBRO de 2020.

WELINGTON JUNIOR MOCHON LORENTE DA SILVA
CPF: 095.769.299-46
EMPRESÁRIO

DORIVAL FERREIRA DE CAMARGO
CRC: PR-035225/0-0 CPF: 548.806.709-44
CONTADOR



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
09576929946	
54880670944	



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços

Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa

Departamento de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por MARIA TEREZINHA JACINTO, sob a autenticidade nº 12102854635 em 27/04/2021, protocolo 212604015. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA
Número de Registro:	41108383206
CNPJ:	29962387000149
Município:	Pinhalão

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
09576929946	WELINGTON JUNIOR MOCHON LORENTE DA SILVA	
54880670944	DORIVAL FERREIRA DE CAMARGO	PR035225/O-0

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

1950

DEPARTMENT OF CHEMISTRY

RESEARCH REPORT

THE CHEMISTRY OF THE CARBON DIOXIDE SYSTEM

The following report describes the results of a study of the carbon dioxide system in aqueous solution. The study was carried out in the Department of Chemistry, University of Chicago, during the summer of 1950. The work was supported by the National Science Foundation.

1. INTRODUCTION

The carbon dioxide system in aqueous solution is of great importance in many fields of science and industry.

The following report describes the results of a study of the carbon dioxide system in aqueous solution.

The study was carried out in the Department of Chemistry, University of Chicago, during the summer of 1950.

The work was supported by the National Science Foundation.

2. EXPERIMENTAL

The following report describes the results of a study of the carbon dioxide system in aqueous solution.

The study was carried out in the Department of Chemistry, University of Chicago, during the summer of 1950.

The work was supported by the National Science Foundation.

The following report describes the results of a study of the carbon dioxide system in aqueous solution.

The study was carried out in the Department of Chemistry, University of Chicago, during the summer of 1950.

The work was supported by the National Science Foundation.

The following report describes the results of a study of the carbon dioxide system in aqueous solution.

The study was carried out in the Department of Chemistry, University of Chicago, during the summer of 1950.

The work was supported by the National Science Foundation.

The following report describes the results of a study of the carbon dioxide system in aqueous solution.

The study was carried out in the Department of Chemistry, University of Chicago, during the summer of 1950.

The work was supported by the National Science Foundation.



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços

Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa

Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por MARIA TEREZINHA JACINTO, sob a autenticidade nº 12102854635 em 27/04/2021, protocolo 212604015. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA
Número de Registro:	41108383206
CNPJ:	29962387000149
Município:	Pinhalão

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
09576929946	WELINGTON JUNIOR MOCHON LORENTE DA SILVA	
54880670944	DORIVAL FERREIRA DE CAMARGO	PR035225/O-0

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONSTRUTORA WE

W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA

CNPJ: 29.962.387/0001-49 – I.E. Nº 90840279-09

Obras & Serviços em Geral

Rua Frutuoso Pereira dos Santos, 170 – Centro - CEP 84925-000 - PINHALÃO – PR.

Fone: (43) 9 2001-4185 - E-mail: construtorawelington@gmail.com



ANEXO 07

PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

Objeto Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares de Estrada Rural Primária, num total 24.000,00 Metros Quadrado, de acordo com os projetos, planilhas, memorial descritivo e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente edital, em conformidade com o Contrato de Repasse OGU nº. 909303/2020/MDR/CAIXA, com a União, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR, PLATAFORMA + BRASIL, representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na implementação de ações previstas na Proposta nº. 026094/2020 e Plano de Trabalho, e Projeto Básico Executivo, Orçamento, Memorial Descritivo, Cronograma de Execução Físico-Financeiro, Vinculado a ART de Obra ou Serviço Nº.1720214457510.

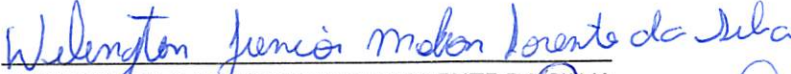
Prezados Senhores,
Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços, relativa à execução da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ **1.337.391,83 (um milhão, trezentos e trinta e sete mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos)**, para cada unidade, totalizando o valor de R\$ 1.337.391,83 (um milhão, trezentos e trinta e sete mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos),

O prazo de execução do objeto é de 600 (seiscentos) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 01 e nº 02) pela Comissão de Licitação.

Jundiaí do Sul-Pr, 04 de novembro de 2021.


WELINGTON JUNIOR MOCHON LORENTE DA SILVA
RG Nº 13.187.376-0 SESP/PR - CPF 095.769.299-45

CONSTRUTORA WE

W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA

CNPJ: 29.962.387/0001-49 – I.E. Nº 90840279-09

Obras & Serviços em Geral

Rua Frutuoso Pereira dos Santos, 170 – Centro - CEP 84925-000 - PINHALÃO – PR.

Fone: (43) 9 2001-4185 - E-mail: construtorawelington@gmail.com



ANEXO 16

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares de Estrada Rural Primária, num total 24.000,00 Metros Quadrado, de acordo com os projetos, planilhas, memorial descritivo e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente edital, em conformidade com o Contrato de Repasse OGU nº. 909303/2020/MDR/CAIXA, com a União, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR, PLATAFORMA + BRASIL, representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na implementação de ações previstas na Proposta nº.026094/2020 e Plano de Trabalho, e Projeto Básico Executivo, Orçamento, Memorial Descritivo, Cronograma de Execução Físico-Financeiro, Vinculado a ART de Obra ou Serviço Nº.1720214457510.

A pessoa jurídica W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA, por intermédio de seu representante legal, o Sr. WELINGTON JUNIOR MOCHON LORENTE DA SILVA, portador da carteira de identidade RG sob o nº 13.187.376-0 SESP/PR, e do CPF sob o nº 095.769.299-46, DECLARA, sob as penas da lei, para os devidos fins, que os preços expressos na proposta apresentada por esta empresa, referente a TOMADA DE PREÇOS 006/2021, contemplam os preços compatíveis aos praticados no mercado local/regional atualmente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Jundiaí do Sul-Pr, 04 de novembro de 2021.

WELINGTON JUNIOR MOCHON LORENTE DA SILVA
RG Nº 13.187.376-0 SESP/PR - CPF 095.769.299-46

CONSTRUTORA WE

W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA

CNPJ: 29.962.387/0001-49 – I.E. Nº 90840279-09

Obras & Serviços em Geral

Rua Frutuoso Pereira dos Santos, 170 – Centro - CEP 84925-000 - PINHALÃO – PR.

Fone: (43) 9 2001-4185 - E-mail: construtorawelington@gmail.com



ANEXO 10

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares de Estrada Rural Primária, num total 24.000,00 Metros Quadrado, de acordo com os projetos, planilhas, memorial descritivo e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente edital, em conformidade com o Contrato de Repasse OGU nº. 909303/2020/MDR/CAIXA, com a União, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR, PLATAFORMA + BRASIL, representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na implementação de ações previstas na Proposta nº. 026094/2020 e Plano de Trabalho, e Projeto Básico Executivo, Orçamento, Memorial Descritivo, Cronograma de Execução Físico-Financeiro, Vinculado a ART de Obra ou Serviço Nº.1720214457510.

Jundiá do Sul-Pr, 04 de novembro de 2021.



WELINGTON JUNIOR MOCHON LORENTE DA SILVA
RG Nº 13.187.376-0 SESP/PR - CPF 095.769.299-46


RITA MARISTELA RIBEIRO
CREA Nº 17338/D



CONSTRUTORA WE

W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA

CNPJ: 29.962.387/0001-49 – I.E. Nº 90840279-09

Obras & Serviços em Geral

Rua Frutuoso Pereira dos Santos, 170 – Centro - CEP 84925-000 - PINHALÃO – PR.

Fone: (43) 9 2001-4185 - E-mail: construtorawelington@gmail.com



ANEXO 09

PLANILHA DE SERVIÇOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares de Estrada Rural Primária, num total 24.000,00 Metros Quadrado, de acordo com os projetos, planilhas, memorial descritivo e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente edital, em conformidade com o Contrato de Repasse OGU nº. 909303/2020/MDR/CAIXA, com a União, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR, PLATAFORMA + BRASIL, representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na implementação de ações previstas na Proposta nº.026094/2020 e Plano de Trabalho, e Projeto Básico Executivo, Orçamento, Memorial Descritivo, Cronograma de Execução Físico-Financeiro, Vinculado a ART de Obra ou Serviço Nº.1720214457510.

ITEM	DESC.DOS SV.	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO PARCIAL (R\$)	PREÇO SUB-TOTAL (R\$)	PREÇO TOTAL R\$
1	Sv.Preliminares	M	4000,00	0,66	0,66	2.655,83	2.655,83
2	Terraplanagem	M2	24.000,00	1,00	1,00	24.000,00	24.000,00
3	Pavimentação	M2	24.000,00	53,64	53,64	1.287.512,00	1.287.512,00
4	Contenção	M3	800,00	29,03	29,03	23.224,00	23.224,00
						TOTAL	1.337.391,83

Jundiá do Sul-Pr, 04 de novembro de 2021.

WELINGTON JUNIOR MOCHON LORENTE DA SILVA
RG Nº 13.187.376-0 SESP/PR - CPF 095.769.299-46

RITA MARISTELA RIBEIRO
CREA Nº 17338/D

W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA
CNPJ: 29.962.387/0001-49 - PINHALÃO / PR

REF.EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

TOMADOR: MUNICÍPIO DE JUNDIAI DO SUL
PROGRAMA: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
EMPREENDIMENTO: ESTRADA DA BOCAINA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI S/DESONERAÇÃO: 20,07%

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. (s/BDI) (R\$)	BDI	PREÇO UNIT. (c/BDI) (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
			PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DA ESTRADA DA BOCAINA						1337391,83
1			SERVIÇOS PRELIMINARES						2655,83
1.1			DEMARCAÇÃO						2655,83
1.1.1	SINAPI	99064	Locação de pavimentação. AF_10/2018	M	4.000,00	0,38	20,07%	0,45	1800,00
1.1.2	SINAPI-I	4813	Placa de obra (p/construção civil) em chapa galvanizada *N.22, adesivada, de *2,0 x 1,125* M	M2	2,25	320,00	20,07%	380,37	855,83
2			TERRAPLANAGEM						24000,00
2.1			REGULARIZAÇÃO						24000,00
2.1.1	SINAPI	100577	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente arenoso. AF_11/2019	M2	24.000,00	0,84	20,07%	1,00	24000,00
3			PAVIMENTAÇÃO						1287512,00
3.1			CORDÃO DE PEDRA						296000,00
3.1.1	SINAPI	94277	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensoes 80x08x08x25 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), p/urbanização interna de empreendimentos. AF_06/2016	M	8.000,00	31,13	20,07%	37,00	296000,00

W. J. Mochon Lorente da Silva

KZ. WJ



3.2			PEDRA POLIÉDRICA						921840,00
3.2.1	SINAPI	101170	Execução de pavimento em pedras poliédricas, rejuntamento com pó de pedra. AF_05/2020	M2	24.000,00	29,16	20,07%	34,66	831840,00
3.2.2	SINAPI	93588	Transporte c/caminhão basculante de 10m3, em via urbana em leito natural (unidade: M3xKM). AF_07/2020	M3XKM	36.000,00	2,10	20,07%	2,50	90000,00
3.3			COLCHÃO DE ARGILA						69672,00
3.3.1	SINAPI-I	6081	Argila ou barro aterro/reaterro (c/transporte até 10 Km)	M3	2.400,00	24,43	20,07%	29,03	69672,00
4			CONTENÇÃO						23224,00
4.1			CONTENÇÃO LATERAL						
4.1.1	SINAPI-I	6081	Argila ou barro aterro/reaterro (c/transporte até 10 Km)	M3	800,00	24,43	20,07%	29,03	23224,00

Jundiaí do Sul-Pr, 04 de novembro de 2021

Wellington Junior Mochon Lorente da Silva
 WELINGTON JUNIOR MOCHON LORENTE DA SILVA
 CPF: CPF 095.769.299-46

Rita Maristela Ribeiro
 RITA MARISTELA RIBEIRO
 ENG.CIVIL CREA/PR Nº 17338/D



W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA
CNPJ: 29.962.387/0001-49 - PINHALÃO / PR

REF.EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

TOMADOR: MUNICÍPIO DE JUNDIAI DO SUL
PROGRAMA: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
EMPREENDIMENTO: ESTRADA DA BOCAINA

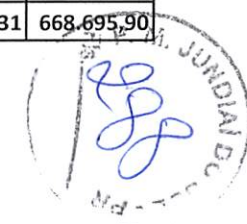
CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	PARCELAS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.655,83	% Período	35,37	3,40	3,40	3,40	3,40	3,40	3,40	3,40	3,40	3,40
1.1	DEMARCAÇÃO	2.655,83											
2	TERRAPLANAGEM	24.000,00	% Período	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
2.1	REGULARIZAÇÃO	24.000,00											
3	PAVIMENTAÇÃO	1.287.512,00	% Período	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
3.1	CORDÃO DE PEDRA	296.000,00											
3.2	PEDRA POLIÉDRICA	921.840,00											
3.3	COLCHÃO DE ARGILA	69.672,00											
4	CONTENÇÃO	23.224,00	% Período	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
4.1	CONTENÇÃO LATERAL	23.464,00											
TOTAL		1.337.391,83											

Período	%	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
	Repasso	51268,91	51268,91	51268,91	51268,91	51268,91	51268,91	51268,91	51268,91	51268,91	51268,91	51268,91
	Contrapartida	15.600,68	15.600,68	15.600,68	15.600,68	15.600,68	15.600,68	15.600,68	15.600,68	15.600,68	15.600,68	15.600,68
	Investimento	66.869,59	66.869,59	66.869,59	66.869,59	66.869,59	66.869,59	66.869,59	66.869,59	66.869,59	66.869,59	66.869,59

Acumulado	%	5,00	10,00	15,00	20,00	25,00	30,00	35,00	40,00	45,00	50,00
	Repasso	51.268,91	102.537,82	153.806,74	205.075,65	256.344,57	307.613,48	358.882,40	410.151,31	461.420,23	512.689,14
	Contrapartida	15.600,68	31.201,36	46.802,03	62.402,71	78.003,38	93.604,06	109.204,73	124.805,41	140.406,08	156.006,76
	Investimento	66.869,59	133.739,18	200.608,77	267.478,36	334.347,95	401.217,54	468.087,13	534.956,72	601.826,31	668.695,90

W. Wellington Junior Mochon Lorente da Silva

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	PARCELAS	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.655,83	% Período	3,40	3,40	3,40	3,40	3,40	3,40	3,40	3,40	3,40	3,40
1.1	DEMARCAÇÃO	2.655,83	% Período										
2	TERRAPLANAGEM	24.000,00	% Período	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
2.1	REGULARIZAÇÃO	24.000,00	% Período										
3	PAVIMENTAÇÃO	1.287.512,00	% Período	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
3.1	CORDÃO DE PEDRA	296.000,00	% Período										
3.2	PEDRA POLIÉDRICA	921.840,00	% Período										
3.3	COLCHÃO DE ARGILA	69.672,00	% Período										
4	CONTENÇÃO	23.224,00	% Período	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
4.1	CONTENÇÃO LATERAL	23.464,00	% Período										
TOTAL		1.337.391,83											

Período	%	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
	Repassé	51268,91	51268,91	51268,91	51268,91	51268,91	51268,91	51268,91	51268,91	51268,91	51268,91	51268,91
	Contrapartida	15.600,68	15.600,68	15.600,68	15.600,68	15.600,68	15.600,68	15.600,68	15.600,68	15.600,68	15.600,68	15.600,68
	Investimento	66.869,59	66.869,59	66.869,59	66.869,59	66.869,59	66.869,59	66.869,59	66.869,59	66.869,59	66.869,59	66.869,59

Acumulado	%	55,00	60,00	65,00	70,00	75,00	80,00	85,00	90,00	95,00	100,00
	Repassé	563.958,05	615.226,96	666.495,88	717.764,79	769.033,71	820.302,62	871.571,54	922.840,45	974.109,37	1.025.378,28
	Contrapartida	171.607,44	187.208,12	202.808,79	218.409,47	234.010,14	249.610,82	265.211,49	280.812,17	296.412,84	312.013,52
	Investimento	735.565,49	802.435,08	869.304,67	936.174,26	1.003.043,85	1.069.913,44	1.136.783,03	1.203.652,62	1.270.522,21	1.337.391,83

Jundiaí do Sul - Pr, 04 de novembro de 2021.

Wellington Junior Mochon Lorente da Silva

WELINGTON JUNIOR MOCHON LORENTE DA SILVA

CPF: 095.769.299-46

Rita Maristela Ribeiro

RITA MARISTELA RIBEIRO

ENG.CIVIL CREA/PR Nº 17338/D





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP: 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail: prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021

Em 04 de novembro de 2021, às 10:00 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor Walderlei Leme Fernandes e membros da Comissão de Licitação, Bruna de Souza Gaspar Vidotti e Jussinéia Aparecida Leite, designadas pela Portaria nº 56/2021 de 06/04/2021, reuniram-se para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2, entregues pelas proponentes interessadas na execução da **TOMADA DE PREÇOS nº 06/2021**, que tem como objeto a contratação de empresa para execução de obra de pavimentação poliédrica com pedras irregulares de Estrada Rural Primária, num total 24.000,00 metros quadrado, de acordo com os projetos, planilhas, memorial descritivo e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente edital, conforme o Contrato de Repasse OGU nº. 909303/2020/MDR/CAIXA, com a União, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR, PLATAFORMA + BRASIL, representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na implementação de ações previstas na Proposta nº. 026094/2020 e Plano de Trabalho, e Projeto Básico Executivo, Orçamento, Memorial Descritivo, Cronograma de Execução Físico-Financeiro, Vinculado a ART de Obra ou Serviço Nº. 1720214457510, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, regida pela Constituição do Estado do Paraná, Lei Complementar nº 147/2014; Leis nº. 8.666/1993 e nº. 10.520/2002, Lei Estadual nº. 15.608/2007 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e ainda disposições do Termo de Convênio nº. 265/2021 e todas as peças vinculadas, firmado com a SEAB, pelas disposições deste Edital.

Aberta a sessão pelo Senhor Presidente, apresentar (am)-se como proponente (s), a (s) seguinte (s) empresa (s):

1. **W.J MOCHON LORENTE DA SILVA CONSTRUTORA**, CNPJ sob n. 29.962.387/0001-49, situada na Rua Pereira dos Santos, n. 170, centro, CEP 84925-000, na cidade de Pinhalão-PR, neste ato representada por **Wellington Junior Mochon Lorente da Silva**, portador do RG n. 13.187.376-0 e inscrito no CPF sob n. 095.769.299-46. Protocolo sob n. 693 em 04/11/2021, às 8:45h – envelopes n. 1 e 2.

O Presidente comunicou que foi dado ao Edital toda a publicidade necessária através do Diário Oficial do Estado (D.I.O.E), Diário Oficial da União (D.O.U), Jornal Oficial do Município, Editora Folha Extra, no Mural de Licitação no Site do TCE/PR e no Site do Município (www.jundiaidosul.pr.gov.br), com AVISO do referido Edital, conforme exigido pela Lei.

O (s) representante (s) da (s) empresa (s), após se identificar (em) junto à Comissão, efetuou (aram) a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que o Senhor Presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital.

A seguir, foram rubricados os envelopes nº 1 e 2 pela Comissão de Licitação e pelo representante da (s) proponente (s) presente (s). Em ato contínuo, procedeu-se à abertura do envelope nº 1, contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da Comissão de Licitação e submetida ao exame e rubrica do (s) representante (s) da (s) proponente (s) presente.

A seguir, a Comissão de Licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 e verificou que a (s) empresa (s) apresentar (am) documentação conforme o edital.

Deste modo, a Comissão de Licitação considerou a (s) empresa (s) proponente (s) habilitada (s). Não houve contraposição à decisão da Comissão de Licitação e o Senhor Presidente cientificou que tal fato será registrado em ata, a qual deverá ser assinada pelo (s) representante (s) e que, em seguida será aberto o envelope nº 2, contendo a proposta de preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP: 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail: prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



A seguir, procedeu-se à abertura, lendo-se em voz alta o preço global proposto, a saber: proponente 1) **W.J MOCHON LORENTE DA SILVA CONSTRUTORA**, no valor de R\$ 1.337.391,83 (um milhão, trezentos e trinta e sete mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos).

A (s) proposta (s) foi (ram) rubricada (s) pela Comissão de Licitação e pelos presentes que assim desejaram e submetidas ao exame do (s) representante (s) da (s) proponente (s). Deixada livre a palavra, ninguém se manifestou e o Senhor Presidente comunicou o resultado final da licitação, sendo classificada da seguinte forma:

- **1º lugar:** W.J MOCHON LORENTE DA SILVA CONSTRUTORA, com valor global de R\$ 1.337.391,83 (um milhão, trezentos e trinta e sete mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos).

A (s) proposta (s) foi (ram) oferecida (s) para vista e análise do (s) representante (s) e em face do exposto, a Comissão de Licitação emitiu seu parecer final: "Que a contratação seja adjudicada, com base no edital e na legislação pertinente, à respectiva proponente vencedora, para entrega nos prazos e de acordo com os cronogramas físico-financeiros propostos e pelos valores globais seguintes:

- **Lote nº 001:** Contratação de empresa para execução de empreitada por preço global (inclusos materiais, mão-de-obra e demais despesas), a preços fixos e sem reajuste, para Implantação de pavimentação poliédrica com pedras irregulares de estrada rural primária, interior do Município de Jundiá do Sul, sendo 4.000,00 metros lineares de extensão, por 6,00 metros de largura, totalizando 24.000,00 m² (vinte e quatro mil metros quadrados). Coordenadas Geográficas Inicial: UTM E 576255.16 - UTM N 7408724.82 - Coordenadas Geográficas Final: UTM E 577276.22 - UTM N 7411916-22. **Local:** Estrada Rural Municipal Primária, sentido a BR 439, que liga Jundiá do Sul/PR a Santo Antônio da Platina/PR. **Prazo de execução:** 20 (vinte) meses, conforme prescrito no Plano de Trabalho. **Capital Social Mínimo Integralizado:** R\$ 50.000,00 (trinta e oito mil reais). **Garantia de Manutenção de Proposta:** R\$ 5.000,00 (três mil e oitocentos reais). **Preço máximo: R\$ 1.350.800,50 (um milhão, trezentos e cinquenta mil, oitocentos reais e cinquenta centavos).**

A proponente renunciou expressamente ao direito de interpor recurso face ao resultado do julgamento das propostas de preços.

Nada mais digno de registro, segue a presente ata assinada por todos e fica aberto o prazo recursal previsto em lei.


Walderlei Leme Fernandes
Presidente da Comissão de Licitação

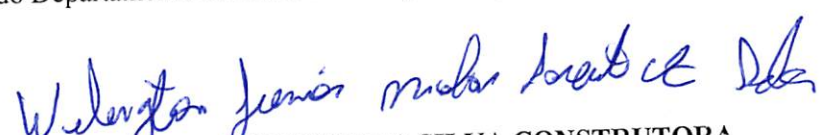

Bruna de S. Gaspar Vidotti
Membro


Jussineia Aparecida Leite
Membro


Lucas Aparecido de Oliveira

Diretor do Departamento de Obras Públicas, Habitação, Urbanismo e Saneamento

EMPRESA (S):


W.J MOCHON LORENTE DA SILVA CONSTRUTORA
Wellington Junior Mochon Lorente da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da Lei que a licitação na na Modalidade Tomada de Preços nº 006/2021, com edital publicado em 20 de outubro de 2021, publicado no DOU na Edição nº 198, cuja empresa vencedora foi **W.J MOCHON LORENTE DA SILVA CONSTRUTORA**, CNPJ sob n. 29.962.387/0001-49 para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares de Estrada Rural Primária, num total 24.000,00 Metros Quadrado, de acordo com os projetos, planilhas, memorial descritivo e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente edital, em conformidade com o Contrato de Repasse OGU nº. 909303/2020/MDR/CAIXA, com a União, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR, PLATAFORMA + BRASIL, representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na implementação de ações previstas na Proposta nº. 026094/2020 e Plano de Trabalho, e Projeto Básico Executivo, Orçamento, Memorial Descritivo, Cronograma de Execução Físico-Financeiro, Vinculado a ART de Obra ou Serviço Nº. 1720214457510, no âmbito do **Contrato de Repasse n.º 909303/2020/MDR/CAIXA**, firmado com o Município de Jundiá do Sul - PR, atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à **Lei 8.666, de 21/06/1993** e suas alterações e regulamentações, inclusive quanto à forma de publicação e enquadramento da modalidade licitatória.

Jundiá do Sul - PR, 05 de novembro de 2021.


Eclair Rauen
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça 43 Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



PROTOCOLO

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares de Estrada Rural Primária, num total 24.000,00 Metros Quadrado, de acordo com os projetos, planilhas, memorial descritivo e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente edital, em conformidade com o Contrato de Repasse OGU nº. 909303/2020/MDR/CAIXA, com a União, por intermédio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR, PLATAFORMA + BRASIL**, representada pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, na implementação de ações previstas na Proposta nº. 026094/2020 e Plano de Trabalho, e Projeto Básico Executivo, Orçamento, Memorial Descritivo, Cronograma de Execução Físico-Financeiro, Vinculado a ART de Obra ou Serviço Nº. 1720214457510.

Natureza: Parecer Final

Data: 08 de novembro de 2021.

Nº da Última Folha:

Considerado o processo a vista e remetido a vista em 08/11/21
Retificado e remetido em 08/11/2021

Nesta data faço remessa deste Processo ao Procurador Jurídico para emissão de parecer.

Walderlei Leme Fernandes
Walderlei Leme Fernandes

- Presidente da Comissão de Licitação
- Pregoeiro
- Presidente da Comissão de Compras

OBS: Peça ao Procurador Jurídico que encaminhe o PARECER com a maior URGÊNCIA possível.

Município de Jundiá do Sul
PROTOCOLO Nº 699
Em 08/11 de 2021
Rhomo
PROTOCOLISTA

08.11.21 as 12h01

PARECER JURÍDICO URGENTE NA TP 006-2021 (OBRA PAV EST PEDRAS POLIÉTRICAS)

Jair Dela Coleta <japadeco@hotmail.com>

Seg, 08/11/2021 15:18

Para: Doley Fernandes <doley_fernandes@hotmail.com>; prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br
<prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br>; DEPARTAMENTO DE COMPRAS PREFEITURA MUNICIPAL
<pmjundiaicompras@yahoo.com.br>

📎 1 anexos (2 MB)

ENC 183-21 Par Jur na TP 06-2021 Obra Pavimentação Estrada Pedras Irregulares.pdf;

PREZADOS DA LICITAÇÃO.

Segue anexo o parecer jurídico me solicitado pelo Sr. Walderley às 12 horas cujos autos me foram entregues na íntegra.

Com o parecer on line, estão os autos e o original disponíveis.

Att. jair





2021
NOVEMBRO
ENCAMINHAMENTO Nº. 183/2021

SÚMULA: Parecer Jurídico em atenção ao Protocolo n. 699 de 08/11/21 solicitando Parecer Jurídico com a maior URGÊNCIA no Processo de Licitação TP 06/2021 (origem no PA 027-2021 preparatório)(f. 292). Autos entregues em mãos pelo funcionário Walderley às 12h01m de 08/11/2021, em minha residência.

TOMADA DE PREÇOS N. 006/2021

Origem P.A. 027/2021
(Preparatório para LICITAÇÃO)

REQUISIÇÃO: Nº. 013/2021, de 15/10/21, do Departamento Municipal de Obras Públicas, Habitação, Saneamento e Urbanismo (f.14).

OBJETO: "Contratação de Empresa para execução de Obra de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares de Estrada Rural Primária, num total de 24.000,00m², conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho e Projeto Básico Executivo, Orçamento, Memorial Descritivo, Cronograma de Execução Físico-financeiro, vinculado à ART DE OBRA OU SERVIÇO N. 1720214457510 e Justificativa constante da requisição de fs.1 4/15 quanto aos quantitativos e qualificativos.

JUSTIFICATIVA: Há justificativa do setor requisitante no sentido de que a contratação dos referidos SERVIÇOS atende ao interesse público (fs. 14 e 15).

ORDENAÇÃO: Há ordenação do prefeito conforme ofício n. 199/2021, de 18/10/2021 (f.13).

MODALIDADE/TIPO: TOMADA DE PREÇOS – Menor Preço Global no Lote¹.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$1.350.800,50 (um milhão trezentos e cinquenta mil, oitocentos reais e cinquenta centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: R\$960.019,00 de repasse do Contrato de Repasse OGU 909302/2020/MDR/CAIXA com a UNIÃO por intermédio do MDR – Ministério do Desenvolvimento Regional, Plataforma + Brasil, representado pela Caixa Econômica Federal, e R\$390.781,50 de contrapartida do licitador Município de Jundiá do Sul, tratando de recursos próprios das respectivas dotações orçamentárias consignadas na LOA de 2020 para o exercício de 2021, vinculados ao Departamento requisitante.

MENOR VALOR PROPOSTO: R\$1.337.391,83 (um milhão trezentos e trinta e sete mil trezentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos).

SETOR REQUISITANTE: Departamento de Obras Públicas, Habitação, Saneamento e Urbanismo

PARECER JURÍDICO (artigo 38 "caput" e § único, da Lei 8.666/93).

¹ Consta no Edital o respectivo lote licitado, tratando do LOTE 01 – definido no item 03.1 da minuta do Edital.



Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a este Procurador Jurídico nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe que selecionou a Proposta Global pelo Menor Preço para efeito de CONTRATAÇÃO de empresa especializada para execução do seu objeto "execução de Obra de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares de Estrada Rural Primária, num total de 24.000,00m², conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho e Projeto Básico Executivo, Orçamento, Memorial Descritivo, Cronograma de Execução Físico-financeiro, vinculado à ART DE OBRA OU SERVIÇO N. 1720214457510".

A fase interna do processo (PA 027/2021) já foi objeto de análise conforme nosso ENCAMINHAMENTO 167/2021 junto às fs. 122 e seguintes.

Expedido o Edital e seus anexos que não sofreram impugnações, permitiu à CPL receber o único pedido de habilitação/credenciamento da empresa W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA – CONSTUTORA (fs. 179 a 281) que, depois de analisada toda documentação exigida no Edital, foi dada como habilitada, permitindo prosseguir no certame conforme consta da Ata de fs. 290/291.

A CPL entendeu que, por ter dado ampla publicidade ao certame e que a concorrente HABILITADA cumpriu com todas as exigências do Edital, decidiu dar prosseguimento ao certame, procedendo à abertura do ENVELOPE 2 (proposta) da concorrente única habilitada, a qual ofereceu a execução do objeto licitado pelo preço global de **R\$1.337.391,83 (um milhão trezentos e trinta e sete mil trezentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos)**, tudo devidamente relatado na referida ATA susomencionada, encerrando-se a licitação, encaminhando ao jurídico para parecer final e ulterior adjudicação e encaminhamento à autoridade superior para a devida homologação, considerando inexistir recursos pendentes a serem conhecidos e/ou decididos.

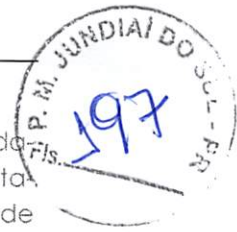
CONSIDERAÇÕES ACERCA DE PROPOSTA ÚNICA

Constata-se que restou apenas uma licitante habilitada ao certame, sendo certo que há uma precariedade de competitividade quanto ao MENOR PREÇO a ser obtido pelo licitador. Contudo, se outros candidatos não se interessaram pelo contrato disponibilizado na presente licitação, por certo não foi por falta de publicidade.

A respeito da proposta única, ao contrário da modalidade Convite que exige um mínimo de 3 propostas válidas, outras licitações como a Tomada de preços, Concorrência e Pregão, podem ser abertas com apenas um proponente desde que a Administração reporte seu interesse em validá-lo mediante justificativa da sua necessidade e atendimento ao interesse público, podendo também CANCELAR ou SUSPENDER o processo a fim de obter maior número de proponentes e a busca pela competitividade numa outra reunião a ser designada.

No caso, a CPL concluiu o procedimento validando-o com apenas uma proposta para o objeto licitado.

Embora com a presença de apenas um concorrente, entende este procurador que quando houve observância às regras inerentes à publicidade do certame, não há mácula na validação da licitação quando se decidiu com base em consulta ao setor requisitante sobre a imprescindibilidade da sua conclusão, circunstância essa afeta à CPL e ao setor requisitante.



No caso se vê cumprimento das formalidades exigidas pela Lei 8.666/93, notadamente a publicidade, buscando efetivamente estabelecer a competitividade na contratação do objeto licitado, não tendo ocorrido, mais largamente, por ausência de interesse de competidores.

Ademais a melhor doutrina recomenda que, uma vez observadas as diligências necessárias à publicidade do ato convocatório e que este concorrente único esteja em condições de contratar por ter obedecido às exigências do edital no que tange à proposta e sua regularidade fiscal e capacidade jurídica, o que já antes se verificou com a análise da documentação de habilitação e finalmente, que o contrato seja necessário e/ou vantajoso para a administração, pode adjudicar-lhe o objeto da licitação.

Nesse diapasão, colhe-se a doutrina do sempre lembrado MARÇAL JUSTEN FILHO: “A inexistência de, no mínimo, três potenciais interessados ou o não comparecimento de licitantes em tal número mínimo não se constitui em causa de invalidação do procedimento licitatório...” (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Art. 22, pg. 200 – 11ª Edição – Dialética 2005).

Prudente, porém, é que a CPL certifique nos autos estas circunstâncias aqui relatadas quanto à situação de proposta única, da necessidade da contratação do objeto e da presença do interesse público, bem como, se os preços praticados e aceitos como ‘melhor proposta’, são compatíveis com os praticados no mercado fornecedor.

Por fim, ante a possibilidade da administração revogar a licitação se deparar com proposta em valor dissonante do mercado, como faculta o art. 49 da Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente como autoriza o art. 9º da Lei nº 10.520/02, nesse sentido já tendo o próprio STJ se pronunciado, e.g.: “**O Poder Público pode revogar o processo licitatório quando comprovado que os preços oferecidos eram superiores ao do mercado, em nome do interesse público**” (STJ, RMS 30481/RJ, 1ªT, Min. Denise Arruda, DJe 02/12/2009), tem-se que, até aqui foram vencidas as ordens de considerações, a primeira acerca da legalidade onde os atos praticados verificaram na conformidade da Lei e do Edital e a segunda acerca da conveniência, onde tudo foi deliberado e ordenado pela administração no sentido da conveniência da contratação do objeto licitado, cumpre sua homologação e posterior adjudicação, S.M.J do Controlador Interno.

Concluindo, abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, este parecer jurídico, SMJ do controlador, do ponto de vista FORMAL, o presente procedimento apresenta-se regular.

J. Sul/PR, em 08 de novembro de 2021.

Jair Aparecido Dela Coleta
Procurador MAT 0603-1
OAB/PR 10115



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL
Estado do Paraná

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021


O Presidente da Comissão de Licitação do Município Sr. Walderlei Leme Fernandes e Membros devidamente nomeados através da Portaria nº 056/2021 de 05/04/2021, não havendo nenhuma interposição de recurso por parte das licitantes, torna público a ADJUDICAÇÃO referente ao **Processo Licitação Tomada de Preços nº 006/2021**, tendo como objetivo Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares de Estrada Rural Primária, num total 24.000,00 Metros Quadrado, de acordo com os projetos, planilhas, memorial descritivo e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente edital, em conformidade com o Contrato de Repasse OGU nº. 909303/2020/MDR/CAIXA, com a União, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR, PLATAFORMA + BRASIL, representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na implementação de ações previstas na Proposta nº. 026094/2020 e Plano de Trabalho, e Projeto Básico Executivo, Orçamento, Memorial Descritivo, Cronograma de Execução Físico-Financeiro, Vinculado a RT de Obra ou Serviço Nº. 1720214457510, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas condições específicas neste Edital. Ficando como vencedora.

Nº	Empresa	V. Total
1ª	W.J MOCHON LORENTE DA SILVA CONSTRUTORA, CNPJ nº 29.962.387/0001-49,	1.337.391,83

Declarada vencedora do certame no valor global fixo e sem reajuste, proposto para execução integral do objeto.

Diante do disposto, nos termos descritos no edital de licitação, atendendo assim as necessidades da administração. Assim sendo, ficando a proponente acima citada vencedora do certame e sugere à autoridade superior a homologação do presente Tomada de Preços nº 006/2021.

Jundiá do Sul- PR, 08 de novembro de 2021.


Walderlei Leme Fernandes
Pregoeiro Oficial

Editais

FOLHA EXTRA terça-feira, 09 de novembro de 2021 - Edição 2619



JUNDIAÍ DO SUL

Credenciamento n°: 05/2020.
Inexigibilidade n°: 11/2020.
Contrato n°: 485/2020
Contratante: Município de Arapoti.
Contratada: MIYAHIRA E ARAUJO LOPES LTDA.
Objeto: O presente Termo Aditivo, objetiva a prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato sob o n° 485/2020, por mais 8 (oito) meses, iniciando-se em 24/12/2021, estendendo-se até 24/08/2022, com base no inciso II, art. 57 da Lei n° 8.666/93.
Disposições finais: Todas as demais cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.
Data da Assinatura: 03/11/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO PARANÁ
RUA PLACÍDIO LEITE N° 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84990-000 FONE (43) 3512-3000
CNPJ N° 75.658.377/0001-31 - CNPJ n° 09.277.712/0001-27

EXTRATO
2º TERMO ADITIVO

Credenciamento n°: 05/2020.
Inexigibilidade n°: 11/2020.
Contrato n°: 367/2020
Contratante: Município de Arapoti.
Contratada: AUTO MECANICA FERRARI.
Objeto: O presente Termo Aditivo, objetiva a prorrogação dos prazos de execução e vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO sob o n° 5/2020, por mais 8 (oito) meses, iniciando-se em 08/11/2021, estendendo-se até 08/07/2022, com base no inciso II, art. 57 da Lei n° 8.666/93.
Disposições finais: Todas as demais cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.
Data da Assinatura: 03/11/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ
RUA PLACÍDIO LEITE N° 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84990-000 FONE (43) 3512-3000
CNPJ N° 75.658.377/0001-31

EXTRATO
3º TERMO ADITIVO

Contrato n°: 157/2021-PMA.
Dispensa n°: 37/2021- PMA.
Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPOTI.
Contratada: RUBENS BASSANI NETO - SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS.
Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação dos prazos de execução e vigência do CONTRATO sob o n° 157/2021, por mais 30 (trinta) dias, iniciando-se em 05/11/2021, estendendo-se até 04/12/2021, com base no inciso II, art. 57 da Lei n° 8.666/93.
Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original a que se refere o presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 03/11/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE N° 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ N° 75.658.377/0001-31
EXTRATO ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO
Ordem de Serviço n° 3/2021.
Contrato n° 235/2021.
Tomada de Preços n° 2/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratada: J. C. de Oliveira & Cia S/S Ltda.
Objetivo: Contratação de empresa para construção de muros, junto ao Cemitério Municipal, localizado na Rua Jauri Viana Esteves, por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme memorial descritivo, planilhas e projetos que fazem parte integrante da presente Licitação.
Valor Global: R\$ 86.923,77 (oitenta e seis mil e novecentos e vinte e três reais e setenta e sete centavos).
Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da Ordem de Serviços.
Data Ordem de Serviço: 08/11/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE N° 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / CONTATO (43) 3512-3159 / 3032 / 3033
CNPJ N° 75.658.377/0001-31

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO
DE ABERTURA DE PREGÃO

Edital de Pregão Eletrônico n° 65/2021.
Processo n° 109/2021.
A Prefeitura Municipal de Arapoti, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal sob o n° 6.122, de 13 de setembro de 2021. Considerando o Aviso de Licitação publicado na Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Arapoti (DOE) em 03/11/2021, na Imprensa Oficial Impressa do Município de Arapoti (Editora Jornal Folha Extra) em 04/11/2021. Resolve: RETIFICAR a data de abertura, no seguinte aspecto:
ONDE SE LÊ:
1.1 Assessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Das 08h00min do dia 04/11/2021, até às 17h30min do dia 18/11/2021.
- ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 19/11/2021, até às 08h45min do dia 19/11/2021.
- INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: Às 09h00min do dia 19/11/2021.
- REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF.
- LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br. DEVE-SE LER:
1.1 Assessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Das 08h00min do dia 04/11/2021, até às 17h30min do dia 22/11/2021.
- ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 23/11/2021, até às 08h45min do dia 23/11/2021.
- INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: Às 09h00min do dia 23/11/2021.
- REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF.
- LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br. Permanecem inalteradas as demais condições do edital e seus respectivos anexos.
Arapoti, em 08 de novembro de 2021.
Idineu Antonio da Silva - Pregoeiro

JUNDIAÍ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N° 006/2021

O Presidente da Comissão de Licitação do Município Sr. Walderlei Leme Fernandes e Membros devidamente nomeados através da Portaria n° 056/2021 de 05/04/2021, não havendo nenhuma interposição de recurso por parte das licitantes, torna público a ADJUDICAÇÃO referente ao Processo Licitação Tomada de Preços n° 006/2021, tendo como objetivo Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Polidétrica com Pedras Irregulares de Estrada Rural Primária, num total 24.000,00 Metros Quadrado, de acordo com os projetos, planilhas, memorial descritivo e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente edital, em conformidade com o Contrato de Repasse OGU n° 909303/2020/MDR/CAIXA, com a União, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR, PLATAFORMA + BRASIL, representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na implementação de ações previstas na Proposta n° 026094/2020 e Plano de Trabalho, e Projeto Básico Executivo, Orçamento, Memorial Descritivo, Cronograma de Execução Físico-Financeiro, Vinculado a RT de Obra ou Serviço N° 1720214457510, nos termos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas condições específicas neste Edital. Ficando como vencedora.

N°	Empresa	V. Total
1ª	WJ MOCHON LORENTE DA SILVA CONSTRUTORA, CNPJ n° 29.962.387/0001-49,	1.337.391,83

Declarada vencedora do certame no valor global fixo e sem reajuste, proposto para execução integral do objeto.
Diante do disposto, nos termos descritos no edital de licitação, atendendo assim as necessidades da administração. Assim sendo, ficando a proponente acima citada vencedora do certame e sugere à autoridade superior a homologação do presente Tomada de Preços n° 006/2021.

Jundiaí do Sul-PR, 08 de novembro de 2021.

Walderlei Leme Fernandes
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N° 006/2021.

Homologei a decisão do Presidente da Comissão de Licitação do Município Sr. Walderlei Leme Fernandes e membros devidamente nomeados através da Portaria n° 056/2021 de 05/04/2021, não havendo nenhuma interposição de recurso por parte das licitantes, torna público a ADJUDICAÇÃO referente ao Processo Licitação Tomada de Preços n° 006/2021, tendo como objetivo Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Polidétrica com Pedras Irregulares de Estrada Rural Primária, num total 24.000,00 Metros Quadrado, de acordo com os projetos, planilhas, memorial descritivo e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente edital, em conformidade com o Contrato de Repasse OGU n° 909303/2020/MDR/CAIXA, com a União, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR, PLATAFORMA + BRASIL, representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na implementação de ações previstas na Proposta n° 026094/2020 e Plano de Trabalho, e Projeto Básico Executivo, Orçamento, Memorial Descritivo, Cronograma de Execução Físico-Financeiro, Vinculado a ART de Obra ou Serviço N° 1720214457510, nos termos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas condições específicas neste Edital. Ficando como vencedora.

N°	Empresa	V. Total
1ª	WJ MOCHON LORENTE DA SILVA CONSTRUTORA, CNPJ n° 29.962.387/0001-49,	1.337.391,83

Declarada vencedora do certame no valor global fixo e sem reajuste, proposto para execução integral do objeto.
Diante do disposto, nos termos descritos no edital de licitação, atendendo assim as necessidades da administração. Assim sendo, ficando a proponente acima citada vencedora do Tomada de Preços n° 006/2021.

Jundiaí do Sul-PR, 08 de novembro de 2021.

Eclair Rauen
Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

ESTADO DO PARANÁ-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS- CIVARC-EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 016/2021-Contratante: CIVARC-Contratado: O.L. DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ sob n° 02.747.313/0001-33. Valor: R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais). -Vigência: Início: 05/11/2021 Término: 04/02/2022 Licitação: Dispensa n°: 009/2021 - Objeto: Aquisição de 01 (uma) bateria 60AH 12V para o Renault Kangoo, placa AZU-5710, pertencente ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Território do Vale do Rio Cinzas - CIVARC.. Japira, 05 de novembro de 2021.

PINHALÃO

Edital n° 100/2021 - Pregão Eletrônico - Exclusivo para ME, EPP e MEI (LC N° 123/2006 alterada pela LC N° 147/2014). A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Pinhalão, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 175/2021, de 15/07/2021, torna público, para conhecimento dos interessados que receberá até às 08:00:00 horas do dia 23/11/2021, propostas para: Contratação de empresa especializada para apresentação teatral natalina, com artistas caracterizados e Papai Noel. Critério de Julgamento - Menor preço por item. O recebimento será exclusivamente por meio de sistema eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o edital completo pelos sites: www.gov.br/compras/pt-br, <https://e-gov.betha.com.br/transparencia>, através do e-mail licitacaooph03@gmail.com e no setor de licitações, localizado na Rua Geraldo Vieira, 410, Centro, Pinhalão-PR, no horário das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Pinhalão, 08 de novembro de 2021. Raissa Pimentel Vilas Boas - Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL
Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021.

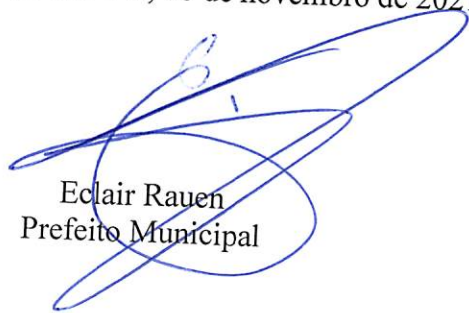
Homologo a decisão do Presidente da Comissão de Licitação do Município Sr. Walderlei Leme Fernandes e membros devidamente nomeados através da Portaria nº 056/2021 de 05/04/2021, não havendo nenhuma interposição de recurso por parte das licitantes, torna público a ADJUDICAÇÃO referente ao **Processo Licitação Tomada de Preços nº 006/2021**, tendo como objetivo Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares de Estrada Rural Primária, num total de 24.000,00 Metros Quadrado, de acordo com os projetos, planilhas, memorial descritivo e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente edital, em conformidade com o Contrato de Repasse OGU nº. 909303/2020/MDR/CAIXA, com a União, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR, PLATAFORMA + BRASIL, representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na implementação de ações previstas na Proposta nº. 026094/2020 e Plano de Trabalho, e Projeto Básico Executivo, Orçamento, Memorial Descritivo, Cronograma de Execução Físico-Financeiro, Vinculado a ART de Obra ou Serviço Nº. 1720214457510, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas condições específicas neste Edital. Ficando como vencedora.

Nº	Empresa	V. Total
1ª	W.J MOCHON LORENTE DA SILVA CONSTRUTORA, CNPJ nº 29.962.387/0001-49,	1.337.391,83

Declarada vencedora do certame no valor global fixo e sem reajuste, proposto para execução integral do objeto.

Diante do disposto, nos termos descritos no edital de licitação, atendendo assim as necessidades da administração. Assim sendo, ficando a proponente acima citada vencedora do Tomada de Preços nº 006/2021.

Jundiá do Sul- PR, 08 de novembro de 2021.


Eclair Rauen
Prefeito Municipal

Editais

FOLHA EXTRA terça-feira, 09 de novembro de 2021 - Edição 2619



Credenciamento nº: 05/2020.
Inexigibilidade nº: 11/2020.
Contrato nº: 485/2020
Contratante: Município de Arapoti.
Contratada: MIYAHIRA E ARAUJO LOPES LTDA.
Objeto: O presente Termo Aditivo, objetiva a prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato sob o nº 485/2020, por mais 8 (oito) meses, iniciando-se em 24/12/2021, estendendo-se até 24/08/2022, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.
Disposições finais: Todas as demais cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.
Data da Assinatura: 03/11/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO PARANÁ
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84990-000 FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - CNPJ nº 09.277.712/0001-27

EXTRATO
2º TERMO ADITIVO

Credenciamento nº: 05/2020.
Inexigibilidade nº: 11/2020.
Contrato nº: 367/2020
Contratante: Município de Arapoti.
Contratada: AUTO MECANICA FERRARI.
Objeto: O presente Termo Aditivo, objetiva a prorrogação dos prazos de execução e vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO sob o nº 5/2020, por mais 8 (oito) meses, iniciando-se em 08/11/2021, estendendo-se até 08/07/2022, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.
Disposições finais: Todas as demais cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.
Data da Assinatura: 03/11/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84990-000 FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
3º TERMO ADITIVO

Contrato nº: 157/2021-PMA.
Dispensa nº: 37/2021- PMA.
Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPOTI.
Contratada: RUBENS BASSANI NETO - SERVIÇOS TOPO-GRÁFICOS.
Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação dos prazos de execução e vigência do CONTRATO sob o nº 157/2021, por mais 30 (trinta) dias, iniciando-se em 05/11/2021, estendendo-se até 04/12/2021, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original a que se refere o presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 03/11/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO
Ordem de Serviço nº 3/2021.

Contrato nº 235/2021.

Tomada de Preços nº 2/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratada: J. C. de Oliveira & Cia S/S Ltda.

Objetivo: Contratação de empresa para construção de muros, junto ao Cemitério Municipal, localizado na Rua Jauri Viana Esteves, por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme memorial descritivo, planilhas e projetos que fazem parte integrante da presente Licitação.

Valor Global: R\$ 86.923,77 (oitenta e seis mil e novecentos e vinte e três reais e setenta e sete centavos).

Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da Ordem de Serviços.

Data Ordem de Serviço: 08/11/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / CONTATO (43) 3512-3159 / 3032 / 3033
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO
DE ABERTURA DE PREGÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 65/2021.
Processo nº 109/2021.

A Prefeitura Municipal de Arapoti, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal sob o nº 6.122, de 13 de setembro de 2021. Considerando o Aviso de Licitação publicado na Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Arapoti (DOE) em 03/11/2021, na Imprensa Oficial Imprensa do Município de Arapoti (Editora Jornal Folha Extra) em 04/11/2021. Resolve: RETIFICAR a data de abertura, no seguinte aspecto:

ONDE SE LÊ:

1.1 Assessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Das 08h00min do dia 04/11/2021, até às 17h30min do dia 18/11/2021.

- ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 19/11/2021, até às 08h45min do dia 19/11/2021.

- INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: Às 09h00min do dia 19/11/2021.

- REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF.
- LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br. DEVE-SE LER:

1.1 Assessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Das 08h00min do dia 04/11/2021, até às 17h30min do dia 22/11/2021.

- ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 23/11/2021, até às 08h45min do dia 23/11/2021.

- INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: Às 09h00min do dia 23/11/2021.

- REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF.
- LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br. Permanecem inalteradas as demais condições do edital e seus respectivos anexos.

Arapoti, em 08 de novembro de 2021.
Idineu Antonio da Silva - Pregoeiro

JUNDIAÍ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021
O Presidente da Comissão de Licitação do Município Sr. Walderlei Leme Fernandes e Membros devidamente nomeados através da Portaria nº 056/2021 de 05/04/2021, não havendo nenhuma interposição de recurso por parte das licitantes, torna público a ADJUDICAÇÃO referente ao Processo Licitação Tomada de Preços nº 006/2021, tendo como objetivo Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Polidráulica com Pedras Irregulares de Estrada Rural Primária, num total 24.000,00 Metros Quadrado, de acordo com os projetos, planilhas, memorial descritivo e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente edital, em conformidade com o Contrato de Repasse OGU nº 909303/2020/MDR/CAIXA, com a União, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR, PLATAFORMA + BRASIL, representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na implementação de ações previstas na Proposta nº. 026094/2020 e Plano de Trabalho, e Projeto Básico Executivo, Orçamento, Memorial Descritivo, Cronograma de Execução Físico-Financeiro, Vinculado a RT de Obra ou Serviço Nº. 1720214457510, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas condições específicas neste Edital. Ficando como vencedora:

Nº	Empresa	V. Total
1ª	WJ MOCHON LORENTE DA SILVA CONSTRUTORA, CNPJ nº 29.962.387/0001-49.	1.337.391,83

Declarada vencedora do certame no valor global fixo e sem reajuste, proposto para execução integral do objeto.

Diante do disposto, nos termos descritos no edital de licitação, atendendo assim as necessidades da administração. Assim sendo, ficando a proponente acima citada vencedora do certame e sugere à autoridade superior a homologação do presente Tomada de Preços nº 006/2021.

Jundiaí do Sul-PR, 08 de novembro de 2021.

Walderlei Leme Fernandes
Pregoeiro Oficial

JUNDIAÍ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021.

Homologo a decisão do Presidente da Comissão de Licitação do Município Sr. Walderlei Leme Fernandes e membros devidamente nomeados através da Portaria nº 056/2021 de 05/04/2021, não havendo nenhuma interposição de recurso por parte das licitantes, torna público a ADJUDICAÇÃO referente ao Processo Licitação Tomada de Preços nº 006/2021, tendo como objetivo Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Polidráulica com Pedras Irregulares de Estrada Rural Primária, num total 24.000,00 Metros Quadrado, de acordo com os projetos, planilhas, memorial descritivo e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente edital, em conformidade com o Contrato de Repasse OGU nº. 909303/2020/MDR/CAIXA, com a União, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR, PLATAFORMA + BRASIL, representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na implementação de ações previstas na Proposta nº. 026094/2020 e Plano de Trabalho, e Projeto Básico Executivo, Orçamento, Memorial Descritivo, Cronograma de Execução Físico-Financeiro, Vinculado a ART de Obra ou Serviço Nº. 1720214457510, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas condições específicas neste Edital. Ficando como vencedora:

Nº	Empresa	V. Total
1ª	WJ MOCHON LORENTE DA SILVA CONSTRUTORA, CNPJ nº 29.962.387/0001-49.	1.337.391,83

Declarada vencedora do certame no valor global fixo e sem reajuste, proposto para execução integral do objeto.

Diante do disposto, nos termos descritos no edital de licitação, atendendo assim as necessidades da administração. Assim sendo, ficando a proponente acima citada vencedora do Tomada de Preços nº 006/2021.

Jundiaí do Sul-PR, 08 de novembro de 2021.

Eclair Rauen
Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

ESTADO DO PARANÁ-CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS - CIVARC-EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 016/2021-Contratante: CIVARC-Contratado: O.L. DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ sob nº 02.747.313/0001-33. Valor: R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais). -Vigência: Início: 05/11/2021 Término: 04/02/2022 Licitação: Dispensa nº: 009/2021- Objeto: Aquisição de 01 (uma) bateria 60AH 12V para o Renault Kangoo, placa AZU-5710, pertencente ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Território do Vale do Rio Cinzas - CIVARC., Japira, 05 de novembro de 2021.

PINHALÃO

Edital nº 100/2021 - Pregão Eletrônico - Exclusivo para ME, EPP e MEI (LC Nº 123/2006 alterada pela LC Nº 147/2014). A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Pinhalão, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 175/2021, de 15/07/2021, torna público, para conhecimento dos interessados que receberá até às 08:00:00 horas do dia 23/11/2021, propostas para: Contratação de empresa especializada para apresentação teatral natalina, com artistas caracterizados e Papai Noel. Critério de Julgamento - Menor preço por item. O recebimento será exclusivamente por meio de sistema eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o edital completo pelos sites www.gov.br/compras/pt-br, <https://e-gov.betha.com.br/transparencia>, através do e-mail licitacaoph03@gmail.com e no setor de licitações, localizado na Rua Geraldo Vieira, 410, Centro, Pinhalão-PR, no horário das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Pinhalão, 08 de novembro de 2021. Raissa Pimente Vilas Boas - Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2021

Contrato de Empreitada de Obra por Preço Global, que entre si celebram o Município de JUNDIAÍ DO SUL, PARANÁ e a **Empresa W.J MOCHON LORENTE DA SILVA CONSTRUTORA**, CNPJ nº. 29.962.387/0001-49 na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Jundiá do Sul, sito à Praça Pio X, nº. 260, CNPJ/MF nº 76.408.061/0001-54, representada pelo Sr. Eclair Rauen, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1.967-92-SSP/PR, e CPF/MF nº 549.592.259-04, residente e domiciliado à Rua Sabastião Fogaça, S/N, nesta cidade, Centro, CEP 86.470-000, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **W.J MOCHON LORENTE DA SILVA CONSTRUTORA**, CNPJ sob n. 29.962.387/0001-49, situada na Rua Pereira dos Santos, n. 170, centro, CEP 84925-000, na cidade de Pinhalão-PR, neste ato representada por **Wellington Junior Mochon Lorente da Silva**, portador do RG n. 13.187.376-0 e inscrito no CPF sob n. 095.769.299-46, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de 04 de novembro de 2021, protocolo Nº 693/2021 no dia 04/11/2021, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a **Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares de Estrada Rural Primária, num total 24.000,00 Metros Quadrado, de acordo com os projetos, planilhas, memorial descritivo e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente edital, em conformidade com o Contrato de Repasse OGU nº. 909303/2020/MDR/CAIXA**, com a União, por intermédio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR, PLATAFORMA + BRASIL**, representada pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, na implementação de ações previstas na Proposta nº. 026094/2020 e Plano de Trabalho, e Projeto Básico Executivo, Orçamento, Memorial Descritivo, Cronograma de Execução Físico-Financeiro, Vinculado a ART de Obra ou Serviço Nº. 1720214457510, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da **TOMADA DE PREÇOS 006/2021**-, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de **RS RS 1.337.391,83 (um milhão, trezentos e trinta e sete mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Os Recursos destinados ao pagamento dos serviços/produtos de que trata o presente Edital estão descritos no orçamento vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cobertura das despesas, deverão ser utilizados recursos provenientes do referido OBJETO com recursos conforme Lei Orçamentária nº. 616/2020, de 15/10/2020, publicada no dia 16/10/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em 20 (vinte) meses, conforme prescrito no Plano de Trabalho, contados partir do 10º (décimo) dia da emissão da Ordem de Serviços.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da data da emissão da Ordem de Serviços.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- Houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
 - Houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
 - Houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
 - Por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
 - atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos
- Pelo CONTRATANTE;
- Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
 - Outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- Confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;



- f) Manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- g) Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- h) Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
- k) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
- l) A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE O CONTRATANTE se obriga

a:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) Garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
- d) Garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) Nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;
- b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei nº 12.440/2011);
d) Cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra;
e) A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
- Da ART pela CONTRATADA;
- Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.
f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
- Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- Do Termo de Recebimento Provisório;
- De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome da Empresa **W.J MOCHON LORENTE DA SILVA CONSTRUTORA**, CNPJ sob n. 29.962.387/0001-49

Parágrafo Segundo

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) Aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
b) Certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
c) Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto



Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro

Permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Oitavo

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

Parágrafo Nono



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



A fiscalização e as medições da obra, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, serão realizadas pelo fiscal deste contrato, o Engenheiro Civil Everton Tiago Pinto, CREA-PR 152590/D, nomeado para o cargo de provimento efetivo no Município de Nova Laranjeiras.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não houver sido contemplado preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 125 - CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. Eduardo Brambilla Baggio, CPF nº 058.858.819-95, e ao fiscal substituto Sr. Alexandre Augusto Ormoneze, CPF nº 040.695.119-44, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



- b) Multa de 0,5% (*cinco décimos por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura da Ordem de Serviços para o início da obra;
- c) Multa de 5% (*cinco por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) Multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) Multa de 30% (*trinta por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- f) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 50% (*cinquenta por cento*) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



- b) Quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) Quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) Demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 20 (vinte) meses, conforme prescrito no Plano de Trabalho, contados da data da assinatura da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
 Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
 Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
 CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
 E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Parágrafo Único

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de RIBEIRÃO DP PINHAL/PR, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Jundiá do Sul - PR, 10 de novembro de 2021.

[Signature]
 Eclair Rauen
 Prefeito Municipal
 Contratante

[Signature]
 Wellington Junior Mochon Lorente da Silva
 Empresa **W.J MOCHON LORENTE DA SILVA CONSTRUTORA**
 CNPJ sob n. 29.962.387/0001-49
 Senhor **Wellington Junior Mochon Lorente da Silva**
 CPF n. 095.769.299-46
 Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª *[Signature]*
 Nome: *Agivaldo José de Souza*
 CPF nº *734.922.139-87*

2ª *[Signature]*
 Nome: *Waldemar Leme Fernandes*
 RG 60725969 SSP/PR
 CPF nº *858.281.499-20*

FISCAIS DO CONTRATO

1ª *[Signature]*
 Alexandre Augusto Ormoneze
 CPF nº 040.695.119-44

2ª
 Eduardo Brambilla Baggio
 CPF nº 058.858.819-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul – Paraná
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 064-2021

PARTES: Município de Jundiá do Sul e a empresa **W.J MOCHON LORENTE DA SILVA CONSTRUTORA**, CNPJ sob n. 29.962.387/0001-49

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tomada de Preços nº 006/2021, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

OBJETO: **Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares de Estrada Rural Primária, num total 24.000,00 Metros Quadrado, de acordo com os projetos, planilhas, memorial descritivo e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente edital, em conformidade com o Contrato de Repasse OGU nº. 909303/2020/MDR/CAIXA, com a União, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR, PLATAFORMA + BRASIL, representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na implementação de ações previstas na Proposta nº. 026094/2020 e Plano de Trabalho, e Projeto Básico Executivo, Orçamento, Memorial Descritivo, Cronograma de Execução Físico-Financeiro, Vinculado a ART de Obra ou Serviço Nº. 1720214457510.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme Lei Orçamentária nº. nº 616 de 15/10/2020, publicada em 16/10/2020.

VIGÊNCIA: 20 (vinte) meses.

VALOR: R\$ 1.337.391,83 (um milhão, trezentos e trinta e sete mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos).

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2021.

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.


Eclair Rauen
Prefeito Municipal



Editais

FOLHA EXTRA sexta-feira, 12 de novembro de 2021 Edição 2622



JUNDIAÍ DO SUL

Incluindo os acessórios de ligações e circuito de alimentação, quadros de energia e reles de ligação noturno, quadro de comando e cabeamento de ligações e equipe de manutenção, quando necessário para atendimento de urgência, com fornecimento de materiais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10 – Departamento Municipal de Cultura
001 – Gabinete do Diretor
13.392.0019.2063 – Apoio às datas comemorativas
02440-3.3.90.30.00.00-0-0-000-Material de Consumo
02450-3.3.90.39.00.00-0-0-000-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
VIGENCIA: 31/12/2021.
VALOR: R\$17.348,60 (dezesete mil e trezentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2021.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiá do Sul - PR, 11 de novembro de 2021.

Eclair Rauhen
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DECRETO Nº 53 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

SUMULA: Altera os membros do Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2021/2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Municipais nº 356 de 17 de junho de 2010 e 367 de 27 de outubro de 2010.

DECRETA:

Art.1º Ficam alterados, em conformidade com as Leis Municipais nº356/2010 e 367/2010, os membros que compõem o Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2021/2023:

§1º Representantes Governamentais:

- I. Departamento Municipal de Assistência Social
Titular: Devani Coutinho Vieira Alvarenga
Suplente: Lucas Henrique Romano
- II. Departamento Municipal de Educação
Titular: Eleoni Mariano Pereira
Suplente: Joana D'Arc Marciana de Carvalho
- III. Departamento Municipal de Saúde
Titular: Deyse Graziela Campos Beck
Suplente: Emília Cristiany Alves Cassemiro
- IV- Departamento Municipal de Administração
Titular: Jussinéia Aparecida Leite
Suplente: Bruna de Souza Gaspar Vidotti

§2º Representantes Não-Governamentais:

- I. Usuários da Assistência Social
Titular: Eri Sales da Luz
Suplente: Rosimeire de Oliveira
- II. Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Cleonice Maria Vicente
Suplente: Fábio Fogaça de Souza
- III. Associação de Pais e Mestres e Funcionários da Escola Estadual Professor Luiz Petrin – APMF
Titular: Jair Sanches do Nascimento
Suplente: Nilda Gaspar Nunes

IV. Trabalhadores do Setor
Titular: Denis Nunes de Macedo
Suplente: Alcione Aparecida Leite Kozlowski

§ 3º O titular do Órgão Público Municipal responsável pela Coordenação da Política Municipal de Assistência Social, na qualidade de representante do executivo municipal será membro nato no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS.

Art. 2º O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, terão mandato de (02) anos, permitida uma recondução.

Art. 4º Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, poderão ser substituídos mediante solicitações da instituição ou da autoridade publica a qual estejam vinculadas, apresentando-se ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, o qual fará comunicação do ato ao Prefeito Municipal.

Parágrafo Único- Os membros representantes do poder executivos municipal são demissíveis ad natum, por ato do Prefeito Municipal.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o decreto 39/2021.

Jundiá do Sul, 11 de novembro de 2021.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064-2021
PARTES: Município de Jundiá do Sul e a empresa W.J MOCHON LORENTE DA SILVA CONSTRUTORA, CNPJ sob n. 29.962.387/0001-49
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tomada de Preços nº 006/2021, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Polidétrica com Pedras Irregulares de Estrada Rural Primária, num total 24.000,00 Metros Quadrado, de acordo com os projetos, planilhas, memorial descritivo e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente edital, em conformidade com o Contrato de Repasse OGU nº. 909303/2020/MDR/CAIXA, com a União, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR, PLATAFORMA – BRASIL, representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na implementação de ações previstas na Proposta nº. 026094/2020 e Plano de Trabalho, e Projeto Básico Executivo, Orçamento, Memorial Descritivo, Cronograma de Execução Físico-Financeiro, Vinculado a ART de Obra ou Serviço Nº. 1720214457510.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme Lei Orçamentária nº. nº 616 de 15/10/2020, publicada em 16/10/2020.
VIGÊNCIA: 20 (vinte) meses.
VALOR: R\$ 1.337.391,83 (um milhão, trezentos e trinta e sete mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos).
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2021.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.
Eclair Rauhen
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2021
PARTES: Município de Jundiá do Sul e a Empresa APC Estrutura Metálicas e Construtora de Obra Eireli, CNPJ 36.290.750/0001-92
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Dispensa de Licitação nº 042/2021, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, artigo 23, I, "a" e 24, I, da LLCA, já que o objeto trata-se de SERVIÇOS DE ENGENHARIA vinculado à respectiva RTT, conforme o Decreto 9.412/2018, e possível realizar a contratação direta.
OBJETO: Prestação de Serviços para execução do projeto referente à manutenção de cobertura metálica incluindo o fornecimento de material, mão de obra, equipamentos e impostos, para a manutenção total do Cobertura do imóvel de propriedade do Município de JUNDIAÍ DO SUL, localizado na Rua Don Fernando Tadei, Lote B, com as seguintes especificações. Um lote urbano com área de 3.075 m², registrado sob matrícula nº 10.953, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão do Pinhal – PR, com a seguinte beneficiária: um galpão em alvenaria com área total construída de 1.297,77 m².

conforme detalhamento no Memorial descritivo, no PROJETO BÁSICO DE COBERURA, e RRT SIMPLES SII135567R01.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com previsão na Lei Orçamentária nº 616/2020 de 15/10/2020, publicada em 16/10/2020.
15 - Departamento de Habitação, Urbanismo e Obras Públicas/001 - DEC - Divisão de Educação
003 - Divisão de Obras
15.451.0027.1005 - Construção/Ampliação e Manutenção de Edificações Públicas
05910 - 4.4.90.51.00.00 - 0 - 0 - 000 - Obras e Instalações
VIGENCIA: 31 de dezembro de 2021.
VALOR: R\$ - 21.000,00 (vinte e um mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2021.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.
Jundiá do Sul - PR, 11 de novembro de 2021.
Eclair Rauhen
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021
O Pregoeiro do Município Senhor Walderlei Leme Fernandes e a Equipe de Apoio devidamente nomeados através das Portarias nº 56 e 57/2021, não havendo nenhuma interposição de recurso por parte das licitantes, torna público a ADJUDICAÇÃO do Processo Licitação Pregão Presencial nº 018/2021, tendo como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO COM MANUTENÇÃO, PARA IMPLANTAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, VOZ, IMAGEM E INTERNET, COM DISPONIBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL - PR, pelo período de 12 (doze) meses.

Ord.	Empresa Vencedora	CNPJ	V. Total
01	Quadri Telecom Ltda	19.945.050/0001-70	48.300,00

Declarada vencedora do certame no valor global, proposto para execução integral do objeto.

Diante do disposto, nos termos descritos no edital de licitação, atendendo assim as necessidades da administração.

Assim sendo, ficando a proponente acima citada vencedora do certame e sugere à autoridade superior a homologação do presente Pregão Presencial nº 018/2021.

Jundiá do Sul - PR, 11 de novembro de 2021.
Walderlei Leme Fernandes
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021
Homologo a decisão do Pregoeiro o senhor Walderlei Leme Fernandes e a Equipe de Apoio devidamente nomeados através das Portarias nº 56 e 57/2021, não havendo nenhuma interposição de recurso por parte das licitantes, torna público que adjudica o Processo Licitação Pregão Presencial nº 018/2021, tendo como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO COM MANUTENÇÃO, PARA IMPLANTAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, VOZ, IMAGEM E INTERNET, COM DISPONIBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL - PR, pelo período de 12 (doze) meses.

Ord.	Empresa Vencedora	CNPJ	V. Total
01	Quadri Telecom Ltda	19.945.050/0001-70	48.300,00

Declaradas vencedoras do certame no valor global, proposto para execução integral do objeto.

Diante do disposto, nos termos descritos no edital de licitação, atendendo assim as necessidades da administração.

Assim sendo, ficando a proponente acima citada vencedora do certame do presente Pregão Presencial nº 018/2021.

Jundiá do Sul - PR, 11 de novembro de 2021.
Eclair Rauhen
Prefeito Municipal

SALTO DO ITARARÉ

EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Salto do Itararé/PR torna público que, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2021, que trata de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TOLDO DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, foi considerado DESERTO em virtude da ausência de participantes. Maiores informações poderão ser fornecidas na sede da Prefeitura, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Rua Eduardo Bertoni Junior, nº 471, Centro, Município de Salto do Itararé/PR, ou pelo telefone (43) 3579-1607. O Pregoeiro.

Salto do Itararé/PR, 10 de novembro de 2021.

FERNANDO ALVES CARDOSO
PREGOEIRO